



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2014, procedemos a abertura deste volume nº XLIII do processo de nº 02001.000807/2001-57, que se inicia com a página nº 8073. Para constar subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica



INFORMAÇÃO DO PROCESSO

Eu, CINTHIA BARROCA DE CASTRO, Matrícula 1.314.961, informo que, em detrimento à identificação de documentos a mim apresentados posteriormente às suas datas de protocolo no IBAMA, estes se encontram autuados fora de ordem cronológica.

A saber:

1. DLA.E.E.455.2012 / Protocolo 02001.026036/2012-81;
2. GLA.E.E.477.2013 / Protocolo 02001.021086/2013-52;
3. GLA.E.E.493.2013 / Protocolo 02001.021661/2013-17;
4. GLA.E.E.330.2014 / Protocolo 02001.010634/2014-08.

Brasília, 20 de Fevereiro de 2015.


Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1314961

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2012

N.Ref. DLA.E.E.455.2012
S.Ref.



MMA - IBAMA
Documento:
02001.026036/2012-81

Data: 04/06/12

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento Parcial à Condicionante Específica 2.34 da LO 1074/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.34 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, a qual determina "Apresentar, em 90 (noventa) dias, proposta para formar e manter bancos genéticos vivos ex situ da espécie *Brycon insignis*, nas condições exigidas pelas normas vigentes, visando sua reprodução em cativeiro para futuras reintroduções dessa espécie no ambiente natural, quando ecologicamente seguras e necessárias. A empresa deve buscar orientações para manter tais bancos genéticos vivos junto ao ICMBio.", encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "Programa de Criação e Repovoamento da Piabanha *Brycon insignis* no rio Paraíba do Sul (RJ/MG)", referência DEA.E.RTT.054.2012.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *ia Cohid* Em: *06/06/12*
Para: *Mônica Fonseca*

Supremo
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

*do analista Frederico
Amarel para arquivar.*

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe de Equipe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

06/06/2012

*Em fº de demanda de
trabalho do analista,
relativa a avaliação de
analista Elise de
oliveira.*

01/11/2013

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

*Avaliado
PT 550/2015
17/11/20*

06/11/2013
02001.02/086/2013-52

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2013

N.Ref. GLA.E.E.477.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

DIGITALIZADO NO IBAMA

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condicionante Específica 2.34 da LO 1074/2012 - Estocagem de *Brycon insignis* (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. No sentido de dar continuidade ao atendimento à Condicionante Específica 2.34 da LO 1074.2012, a qual determina "*Apresentar, em 90 (noventa) dias, proposta para formar e manter bancos genéticos vivos ex situ da espécie Brycon insignis, nas condições exigidas pelas normas vigentes, visando sua reprodução em cativeiro para futuras reintroduções dessa espécie no ambiente natural, quando ecologicamente seguras e necessárias....*", encaminhamos, em anexo, cópia impressa e digital do documento intitulado "Relatório Técnico Estocagem (repopoamento) de *Brycon insignis* (piabanha) na área de influência do AHE Simplício-Queda Única", referência GEA.E.RTT.099.2013, de 04/10/2013.

1.1. O documento em anexo visa subsidiar esse Instituto quanto à necessária autorização para a estocagem de alevinos de *Brycon insignis* na área de influência do empreendimento em tela de maneira a contribuir para o incremento e manutenção dos estoques dessa espécie no ambiente natural.

1.2. Nesse primeiro momento será efetuada uma ação pontual de soltura e repovoamento de alevinos/juvenis adquiridos junto à Associação dos Pescadores e Amigos do rio Paraíba do Sul Projeto Piabanha, com a qual Furnas formará uma parceria técnico-científica para a manutenção e incremento dos bancos genéticos da espécie, conforme determinado na condicionante em comento.

1.3 Adicionalmente informamos que a documentação enviada em anexo se constitui da documentação padrão encaminhada pelo Projeto Piabanha aos órgãos ambientais para solicitações de soltura de alevinos em atendimentos a outros projetos daquela Instituição.

2. Ao aguardo da autorização solicitada, na brevidade que o assunto requer, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,


Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

Arquivo
PT 550/215
7/11/20

DIGITALIZADO NO IBAMA

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2013

N.Ref. GLA.E.E.493.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: LT 138 kV Simplício-Rocha Leão - Condição Específica 2.14 da LO nº 1116/2012 - Envio do Ofício nº 044/2013-REBIO União/DIMAN/ICMBio (Processo nº 02001.000807/2001-57)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência à Condição Específica nº 2.14 da Licença de Operação nº 1116/2012, emitida em 21/12/2012 para a Linha de Transmissão em 138 kV Simplício-Rocha Leão, a qual estabelece, *"no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, apresentar, em 30 (trinta) dias, localização das áreas que serão foco de recuperação com espécies arbóreas/arbustivas (1.950 m³) e incluir entre as áreas a serem recuperadas o acesso à Torre 100.1, assim como todas aquelas constantes no Relatório de Vistoria nº 11/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA"*.

2. Nesse sentido, temos a informar:

2.1. Em 04/11/2013, a Rebio União emitiu o Ofício nº 044/2013-REBIO União/DIMAN/ICMBio, cópia em anexo, por meio do qual a chefia da Reserva Biológica União informa que nada tem a opor quanto ao acréscimo de mais 1.950 metros quadrados à área de 34 (trinta e quatro) hectares a ser revegetada em cumprimento às Condições Específicas 2.16 e 2.17 da mesma LO 1116/2012, naquela Rebio.

2.1.1. O Ofício ora encaminhado autoriza, ainda, a transposição de epífitas, tais como bromeliáceas e orquídeas, oriundas da própria Reserva Biológica União para as áreas a serem revegetadas.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

A analista Cinthia Costa,
para juntar ao processo.

19/12/2014

Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHIDIGENE/DILICIBAMA

COHIDIGENE/DILICIBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
RESERVA BIOLÓGICA UNIÃO / RJ

Rodovia BR 101, KM 185 - Rocha Leão - CEP: 28892-245 - Rio das Ostras/RJ. Telefone (22) 2777-1113



Ofício nº 044/2013-REBIO União/DIMAN/ICMBio

Rio das Ostras, 04 de novembro de 2013.

Ao Senhor
Ricardo Rodrigues dos Santos Cardoso
Gerência de Engenharia Ambiental
FURNAS Centrais Elétricas S.A.
Rua Real Grandeza, 219 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22.281-900

Assunto: LT 138 kV Anta - Simplicio - Rocha Leão, Condicionantes 2.16 e 2.17, LO 1.116/2012 - Solicitação de ampliação da Área de Revegetação.

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à correspondência de V.Sa. N.Ref. GEA.E.E.147.2013, em que nos é solicitado o acréscimo de mais 1.950,00 m² (hum mil, novecentos e cinquenta metros quadrados) referente à condicionante 2.14 da L.O. nº 1.116/2012, à área de 34,00 (trinta e quatro) hectares a ser revegetada em atendimento às condicionantes 2.16 e 2.17 desta L.O., (projeto "LT 138 kV Anta - Simplicio - Rocha Leão - Medida compensatória de Reposição Florestal"), informamos que, tendo em vista a qualidade técnica do projeto em comento e o fato de que a área a ser acrescida ao projeto original será manejada como preceitua o mesmo, nada temos a opor quanto à solicitação de V. Sa. quanto à revegetação de mais 1.950,00 m².
2. Informamos ainda que autorizamos a transposição de epífitas tais como bromeliáceas e orchidáceas, oriundas da própria Reserva Biológica União, para as áreas a serem revegetadas.
3. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

WHITSON JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Chefe da REBIO União/RJ - ICMBio

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2014

N.Ref. GLA.E.E.330.2014

S.Ref.

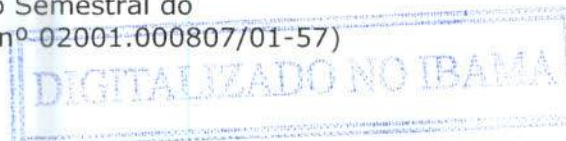
CNPJ: 23.274.194/0001-19



Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. Nº. 02001.0106 <u>34</u> /2014- <u>01</u>
Recebido em: <u>09/06/2014</u>
<u>Saquini</u> Assinatura

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Ofício
02001.004268-2014-40 COHID/IBAMA sobre 6º Relatório Semestral do
Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna (Processo nº 02001.000807/01-57)



Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao Ofício 02001.004268-2014-40 COHID/IBAMA, de 05/05/2014, recebido no dia 09/05/2014, emitido com base no Parecer 001670/2014 COHID/IBAMA, encaminhamos, em anexo, via original, devidamente assinada, e cópia digital da Nota Técnica NT.GEA.E.015.2014, intitulada "*Lista Taxonômica Revisada das Espécies de Peixes Coletadas no AHE Simplício Durante a Execução do Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna na Fase de Construção do Empreendimento (2009-2011)*", contendo as informações acerca da conclusão da identificação dos táxons não definidos a nível específico durante a execução do trabalho.
2. Na expectativa de termos atendido ao solicitado, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que ainda se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

A analista Cinthia
Costa, por favor pinte o
meu caso.

19/12/2014

CS



AHE Simplício – Queda Única

**LISTA TAXONÔMICA REVISADA DAS ESPÉCIES DE PEIXES COLETADAS
NO AHE SIMPLÍCIO DURANTE A EXECUÇÃO DO SUBPROGRAMA DE
MONITORAMENTO DA ICTIOFAUNA NA FASE DE CONSTRUÇÃO DO
EMPREENDIMENTO (2009-2011)**

Nota Técnica GEA.E.015.2014

Junho/2014

EM BRANCO



ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	2
2. INTRODUÇÃO	2
3. RESULTADO.....	2
4. CONCLUSÃO	5
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	6
6. EQUIPE TÉCNICA.....	6

EM BRANCO

1. INTRODUÇÃO

Com base em características topográficas e ambientais, Ab'Saber & Bernardes (1958) *apud* BIZERRIL (1999) definiram quatro unidades geográficas para o rio Paraíba do Sul: trecho superior, médio superior, médio-inferior e inferior. O AHE Simplício está localizado no trecho médio inferior do rio Paraíba do Sul. As campanhas de Monitoramento da Ictiofauna do AHE Simplício ocorreram bimestralmente durante o período de abril de 2009 a dezembro de 2011, totalizando 13 amostragens.

2. OBJETIVO

A presente Nota Técnica tem por finalidade o atendimento ao Ofício 02001.004268/2014-40 COHID/IBAMA e ao Parecer 001670/2014 COHID/IBAMA a respeito do 6º Relatório Semestral do Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna do AHE Simplício – Queda Única.

3. RESULTADO

Foi efetuada uma revisão taxonômica criteriosa e minuciosa na lista taxonômica, onde houve a resolução definitiva da maioria dos táxons.

De acordo com a lista taxonômica revisada (tabela 1), na primeira fase de monitoramento da ictiofauna (2009 a 2011) na área de influência do AHE Simplício, foi identificado um total de 70 (setenta) espécies distribuídas em 21 (vinte e uma) famílias e 6 (seis) ordens. A lista anterior continha 95 (noventa e cinco) espécies distribuídas em 22 (vinte e duas) famílias e 6 (seis) ordens. Ou seja, comparando-se a lista taxonômica original com a lista taxonômica revisada, foram resolvidos 25 problemas taxonômicos.

Apesar da revisão criteriosa, a lista de espécies revisada (Tabela 1) não foi totalmente equacionada uma vez que 7 (sete) táxons permaneceram em nível de gênero e os taxonomistas consultados não chegaram a nenhuma conclusão a respeito da identificação específica e definitiva desses.

EM BRANCO

Tabela1: Lista de espécies de peixes amostrados na área de influência do AHE Simplício durante a fase de construção do AHE Simplício (2009-2011)

Nome científico	Nome vulgar
ORDEM CHARACIFORMES	
FAMÍLIA CHARACIDAE	
<i>Astyanax bimaculatus</i> (Linnaeus 1758)	Lambari-do-rabo-amarelo
<i>Astyanax fasciatus</i> (Cuvier 1819)	Lambari-do-rabo-vermelho
<i>Astyanax intermedius</i> (Eigenmann 1908)	Lambari
<i>Astyanax paraguayae</i> (Eigenmann 1908)	Lambari
<i>Astyanax scabripinnis</i> (Jenyns 1842)	Lambari
<i>Astyanax taeniatus</i> (Jenyns, 1842)	Lambari
<i>Astyanax janeiroensis</i> (Eigenmann 1908)	Lambari
<i>Astyanax</i> sp.	Lambari
<i>Bryconamericus tenuis</i> Bizerril & Araújo, 1992	Lambari
<i>Bryconamericus microcephalus</i> (Miranda Ribeiro, 1908)	Lambari
<i>Brycon insignis</i> Steindachner, 1877	Piabanha
<i>Deuterodon paraguayae</i> Eigenmann, 1908	Lambari
<i>Hyphessobrycon eques</i> (Steindachner, 1882)	Tetra
<i>Hyphessobrycon bifasciatus</i> Ellis, 1911	Tetra
<i>Mimagoniates microlepis</i> (Steindachner, 1876)	Lambari
<i>Metynnis maculatus</i> (Kner, 1858)	Pacu-prata
<i>Oligosarcus hepsetus</i> (Cuvier 1829)	Lambari-bocarra
<i>Probolodus heterostomus</i> Eigenmann, 1911	Lambari
<i>Salminus brasiliensis</i> (Cuvier 1816)	Dourado
FAMÍLIA ANOSTOMIDAE	
<i>Leporinus copelandii</i> Steindachner, 1875	Piau-vermelho
<i>Leporinus conirostris</i> Steindachner, 1875	Piau
<i>Hypomasticus mormyrops</i> Steindachner, 1875	Timburé
<i>Leporinus</i> sp.	Piau
FAMÍLIA ERYTHRINIDAE	
<i>Hoplias lacerdae</i> (Miranda Ribeiro 1908)	Trairão
<i>Hoplias malabaricus</i> (Bloch 1794)	Traíra
FAMÍLIA PROCHILODONTIDAE	
<i>Prochilodus lineatus</i> (Valenciennes 1837)	Curimatá, Carpa
FAMÍLIA PARODONTIDAE	
<i>Apareiodon affinis</i> (Standachner, 1879)	Canivete
FAMÍLIA CURIMATIDAE	

EM BRANCO

<i>Cyphocharax gilbert</i> (Quoy & Gaimard 1824)	Saguiru
FAMÍLIA CRENUCHIDAE	
<i>Characidium</i> sp.	Charutinho
ORDEM SILURIFORMES	
FAMÍLIA AUCHENIPTERIDAE	
<i>Glanidium melanopterum</i> (Miranda Ribeiro 1918)	Cumbaca
<i>Trachelyopterus striatulus</i> (Steindachner 1877)	Cumbaca
FAMÍLIA PIMELODIDAE	
<i>Pimelodus fur</i> (Lütken 1874)	Mandi-pratinha
<i>Pimelodus maculatus</i> (Lacepède 1803)	Mandi-amarelo
FAMÍLIA HEPTAPTERIDAE	
<i>Imparfinnis minutus</i> (Lutken, 1874)	Bagrinho
<i>Rhamdia quelen</i> (Quoy & Gaimard 1824)	Jundiá, Bagre
<i>Pimelodella lateristriga</i> ((Lichtenstein, 1823)	Mandi
FAMÍLIA CLARIIDAE	
<i>Clarias gariepinus</i> Burchell, 1822	Bagre africano
FAMÍLIA CALLICHTHYIDAE	
<i>Callichthys callichthys</i> (Linnaeus, 1758)	Tamboatá
<i>Corydoras nattereri</i> (Steindachner 1876)	Cascudinho
<i>Hoplosternum littorale</i> (Hancock 1828)	Tamboatá, sabugo
FAMÍLIA LORICARIIDAE	
<i>Harttia carvalhoi</i> (Miranda Ribeiro 1939)	Cascudo-chato, violinha
<i>Harttia loricariformes</i> Steindachner, 1876	Caximbau
<i>Hypostomus affinis</i> (Steindachner 1877)	Cascudo-amarelo
<i>Hypostomus auroguttatus</i> (Steindachner 1877)	Cascudo-preto
<i>Neoplecostomus microps</i> (Steindachner, 1876)	Cascudo
<i>Otocinclus affinis</i> (Steindachner 1877)	Cascudinho
<i>Parotocinclus bidentatus</i> Gauger & Buckup, 2005	Cascudinho
<i>Parotocinclus maculicauda</i> (Steindachner, 1877)	Cascudinho
<i>Rineloricaria lima</i> (Kner 1853)	Cascudo-chato
<i>Rineloricaria</i> sp.	Cascudo-chato
FAMÍLIA TRICHOMYCTERIDAE	
<i>Trichomycterus</i> cf. <i>immaculatus</i> (Eigenmann & Eigenmann, 1889)	
<i>Trichomycterus</i> sp.1	Maria-mole
<i>Trichomycterus</i> sp.2	Maria-mole
ORDEM GYMNOTIFORMES	
FAMÍLIA GYMNOTIDAE	

EM BRANCO



<i>Gymnotus carapo</i> (Linnaeus 1758)	Sarapó
<i>Gymnotus pantherinus</i> (Steindachner 1908)	Sarapó
FAMÍLIA STERNOPYGIDAE	
<i>Eigenmannia virescens</i> (Valenciennes 1836)	Tuvira
ORDEM CYPRINODONTIFORMES	
FAMÍLIA POECILIIDAE	
<i>Phalloceros caudimaculatus</i> (Hensel 1868)	Guarú, Barrigudinho
<i>Poecilia reticulata</i> (Peters 1859)	Guarú, Barrigudinho
<i>Poecilia vivipara</i> Schneider, 1801	Barrigudinho
ORDEM PERCIFORMES	
FAMÍLIA CICHLIDAE	
<i>Aequidens</i> sp.	Acará
<i>Australoheros facetus</i> (Jenyns, 1842)	Acará-ferreirinha
<i>Crenicichla lacustris</i> (Castelnau, 1855)	Jacundá
<i>Geophagus brasiliensis</i> (Quoy & Gaimard 1824)	Acará, Cará
<i>Oreochromis niloticus</i> (Linnaeus 1758)	Tilápia-do-Nilo
<i>Tilapia rendalli</i> (Boulenger, 1896)	Tilápia
FAMÍLIA POLYCENTRIDAE	
<i>Polycentrus schomburgkii</i> (Müller & Troschel 1849)	Cará-folha
FAMÍLIA SCIANIDAE	
<i>Pachyurus adspersus</i> (Steindachner, 1879)	Corvina
<i>Plagioscion squamosissimus</i> (Heckel 1840)	Corvina
ORDEM SYNBRANCHIFORMES	
FAMÍLIA SYNBRANCHIDAE	
<i>Synbranchus marmoratus</i> (Bloch 1795)	Mussum

4. CONCLUSÃO

A estimativa de uma riqueza de 130 espécies para grandes rios da bacia do Leste, como o Paraíba do Sul, foi feita por BIZERRIL (1999), incluindo o levantamento da ictiofauna de pequenos riachos. ARAÚJO (1996) registrou 57 espécies de peixes no trecho médio inferior do rio Paraíba do Sul.

Conclui-se, portanto que a lista taxonômica revisada e aqui apresentada é compatível com os estudos anteriores efetuados na bacia do rio Paraíba do Sul, e

EM BRANCO




consideramos, portanto, que a solicitação do Ofício 02001.004268/2014-40 COHID/IBAMA e Parecer 001670/2014 COHID/IBAMA foi atendida a contento.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARAÚJO, F.G. 1996. Comunidade e estrutura da comunidade de peixes do médio e baixo rio Paraíba do Sul, RJ. **Revista Brasileira de Biologia** **56** (1): 111-126.
- BIZERRIL, C.R.S.F. 1999. The ichthyofauna of the Rio Paraíba do Sul watershed. Biodiversity and biogeographic patterns. **Brazilian Archives of Biology and Technology** **42**: 233-250.

6. EQUIPE TÉCNICA

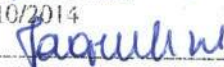

Claudio Lopes Soares - Biólogo
CRBio 2 nº 7573/02


Felipe Viana Manzano - Biólogo
CRBio 2 nº 32496/02

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2014
N.Ref. GLA.E.E.574.2014
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

À Senhora
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	partida
Nº. 02001.0189.29/2014-	14
Recebido em	02/10/2014
Assinatura	

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Ofício
02001.001070/2014-12 CGENE/IBAMA sobre Acesso Definitivo à Casa de Força da
UHE Simplício (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

- V 40 - 11 7650
- ✓ 1. Fazendo referência ao Ofício 02001.001070/2014-12 CGENE/IBAMA, de 05/02/2014, recebido no dia 10/02/2014, por meio do qual esse Instituto, em resposta à Correspondência GLA.E.E.406.2013, informa que não será necessária a abertura de processo de licenciamento ambiental específico para a construção da ponte de acesso à Casa de Força da UHE Simplício, objeto da Nota Técnica GEC.E.041.2013, solicitando informações complementares para subsidiar a necessária autorização para a realização da obra e a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, solicitada por meio da Correspondência GLA.E.E.567.2013, de 09/12/2013, apresentamos, a seguir, resposta sequencial às solicitações contidas no referido Ofício.

Parcial ✓ 1.1. Subitem 2.I - "Fotografia aérea ou imagem de satélite recente da área do empreendimento e de seu entorno imediato, identificando na imagem o projeto da ponte a ser construída, os acessos, as áreas que serão desmatadas (distinguindo as áreas de desmate já autorizadas pela ASV nº 394/2009), o local do canteiro de obra e alojamento, as áreas de empréstimo, jazidas e botafora".

1.1.1. Encaminhamos, em anexo, cópia impressa e digital do desenho, com Planta de Localização, intitulado "Ponte de Acesso à UHE Simplício - Licenciamento Ambiental", sobre imagem de satélite, em escala 1:10.000, cujos arquivos digitais se encontram na pasta "Desenho Ponte Imagem Com ASV" do CD-Rom em anexo, contendo identificação de acessos, áreas a serem desmatadas, localização de canteiros de obra, áreas de empréstimo, jazidas e botaforas.

1.2. Subitem 2.II - "Alternativas de localização estudadas para a ponte, comparando as potenciais interferências e as magnitudes dos impactos ambientais previstos (para os meios físico, biótico e econômico), vinculados a cada alternativa, com consequente justificativa da alternativa selecionada".

1.2.1. Na região de entorno da tomada d'água, subestação e casa de força, entre outras estruturas, é delimitado um polígono de segurança, intitulado área industrial, com uma série de restrições e procedimentos de segurança específicos. Neste local, os acessos locados devem atender parâmetros específicos, tais como, raio de curvatura e declividade, de modo a permitir a manutenção de todo sistema e o acesso rápido em caso de emergência.

1.2.1.1. O acesso à Área Industrial da Usina de Simplício possui objetivos diferenciados entre a fase de construção e a de operação da usina. Durante a construção do empreendimento, este acesso visava permitir a chegada dos equipamentos da Casa de Força e Subestação, tais como: turbinas, motores e transformadores, entre outros. Já no período de operação, as estradas dentro da Área Industrial devem permitir a locomoção fácil e rápida entre todas as partes integrantes da Área Industrial, bem como ser de fácil acesso a apoio externo.

Vol 4 1
11 7657

À AA. Cinthia

P/ análise, junto com

o AA. Vicente.

Bm 20/01/15,

André Andrade

Ào AA. Vicente Compte,
P/ análise e posteriormente
encaminhar as AA
André Andrade para
complementação do
parecer técnico. Minuta
Encaminhada via
Doc Ibama.

Em 20.01.15


Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1314961

1.2.1.2 Durante o planejamento do empreendimento vislumbraram-se duas opções para construção do acesso definitivo à Área Industrial da Usina de Simplício. O primeiro seria feito pela Ponte Branca, em Sapucaia, e seguiria pela estrada municipal Beira-Rio até a Fazenda Simplício. Já a segunda opção seria acessando a estrada para o distrito do Aterrado, pelo bairro da Jaqueira, em Além Paraíba. Em ambos os casos, a implementação destes acessos impactaria em inúmeras residências, situadas na porção urbana e periurbana destas duas opções, além do fato de que estas duas propostas acarretariam num tempo de deslocamento muito grande entre o acesso da BR 393 e a Área Industrial.

1.2.1.3. Já na fase construtiva, identificou-se uma terceira opção que seria a construção de uma ponte sobre o rio Paraíba do Sul, próximo à sede da Fazenda Simplício, evitando assim a interferência em propriedade de terceiros, visto que o acesso se faria em propriedade de FURNAS e diminuindo para menos de 10 minutos o acesso da BR 393 à Área Industrial."

1.3. Subitem 2.III - *"Esclarecimento se em alguma das alternativas avaliadas a ponte poderia ser utilizada pela comunidade local"* .

1.3.1. A ponte de acesso à Casa de Força da UHE Simplício, no local proposto na Nota Técnica GEC.E.041.2013, e detalhado no desenho intitulado "Ponte de Acesso à UHE Simplício - Licenciamento Ambiental", em anexo, poderá ser utilizada para acesso às instalações recreativas e culturais previstas para serem implantadas por FURNAS para o Município de Além Paraíba, sem restrição, respeitadas as condições de segurança da Usina.

1.4. Subitem 2.IV - *"Descrição das ações necessárias à implantação do empreendimento, tais como: remoção da cobertura vegetal, acessos, desvios, vias auxiliares, placas educativas e sinalização. Detalhar como será o processo construtivo dos pilares previstos sobre o rio Paraíba do Sul, indicando os impactos ambientais potenciais e as ações mitigadoras previstas"*.

1.4.1. O documento intitulado "UHE Simplício Queda Única - Atendimento ao Ofício 02001.001070/2014-12 CGENE/IBAMA - Item 2(IV)", referência GEA.E.RTT.055.2014, de 16/07/2014, cópia impressa e digital em anexo, as informações sobre a ações necessárias à construção da ponte de acesso e o processo construtivo dos pilares dessa ponte, indicando os impactos previstos e as ações propostas para sua mitigação.

1.5. Subitem 2.V - *"Descrição do projeto de travessia sobre o córrego Simplício"*.

1.5.1. O projeto do acesso à UHE Simplício prevê que a travessia sobre o córrego Simplício será feita a partir da implantação de um bueiro celular duplo, cada um com seção de 1,5m x 1,5m conforme apresentado no desenho 8922/00-3V-DE-9046-0, cópia impressa e digital em anexo.

1.6. Subitem 2.VI - *"Estimativa de volumes relativos às obras de terraplenagem (compreendendo cortes, aterros empréstimos, jazidas, bem como resíduos gerados na implantação do projeto. Caracterizar os sistema de drenagem de proteção superficial (definitivos e provisórios) a serem implementados, visando estabilização de taludes e prevenção/control de processos de erosão/assoreamento. A empresa deverá prever a instalação de sistemas de controle provisórios para evitar o carreamento de sedimentos para o rio Paraíba do Sul e o ribeirão Simplício"*.

1.6.1. O documento intitulado "Elaboração do projeto Básico da Ponte de Acesso à UHE Simplício - Civil - Ponte de Acesso UHE Simplício - Planilha de Quantitativos", referência P00207/00-70-RL-1001 R0, cópia impressa e digital em anexo, apresenta, no item 3, o "Quadro de Quantidades", relacionados à implantação da ponte de acesso à UHE Simplício, compreendendo cortes, aterros, empréstimos e jazidas, dentre outros itens de obras civis.

onde está?

EM BRANCO

1.6.2. As informações relacionadas aos resíduos gerados na implantação do projeto, aos sistemas de drenagem de proteção superficial (definitivos e provisórios) e à prevenção/control de processos de erosão/assoreamento, estão disponibilizadas nos subitens 2.3.2 - Drenagem e 2.3.7 - Lixo, Coleta e Disposição de Resíduos do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sapucaia (RJ) - Programa Ambiental de Construção - PAC - Implantação e Construção da Ponte de Acesso à Casa de Força da UHE Simplício", referência DCGL.E.AG.006.2014-R0, cópia impressa e digital em anexo. PAC

OK 1.7. Subitem 2.VII - *"Principais ações previstas na fase de implantação do projeto, considerando as etapas construtivas"*.

1.7.1. As principais ações previstas para a implantação do projeto, considerando as etapas construtivas estão disponibilizadas no subitem 2.2 - Planejamento e Logística das Obras do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sapucaia (RJ) - Programa Ambiental de Construção - PAC - Implantação e Construção da Ponte de Acesso à Casa de Força da UHE Simplício", referência DCGL.E.AG.006.2014-R0, cópia impressa e digital em anexo.

OK 1.8. Subitem 2.VIII - *"Identificação dos principais impactos da obra e detalhar as principais medidas mitigadoras que deverão ser empregadas"*.

1.8.1. O documento "AHE Simplício-Queda Única - Sapucaia (RJ) - Programa Ambiental de Construção - PAC - Implantação e Construção da Ponte de Acesso à Casa de Força da UHE Simplício", referência DCGL.E.AG.006.2014-R0, cópia impressa e digital em anexo, como um todo, identifica os principais impactos da obra e as medidas mitigadoras que serão empregadas. - GEA .E RIT. OSS. 2014 (p.11) *Rup incompleta*

✓ 1.9. Subitem 2.IX - *"Detalhamento de como será realizado o controle ambiental no canteiro de obra, contemplando as medidas a serem implementadas para a realização da coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos (lixo, resíduos da construção civil) e líquidos (esgotamento sanitário e destinação de efluentes)"*.

1.9.1. O detalhamento de como será o controle ambiental no canteiro de obras está incluído nos subitens 2.3.6 - Esgotamento Sanitário, Doméstico e Industrial e 2.3.7 - Lixo, Coleta e Disposição de Resíduos do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sapucaia (RJ) - Programa Ambiental de Construção - PAC - Implantação e Construção da Ponte de Acesso à Casa de Força da UHE Simplício", referência DCGL.E.AG.006.2014-R0, cópia impressa e digital em anexo.

1.10. Subitem 2.X - *"Identificação das ações previstas no Plano Ambiental de Construção do empreendimento que deverão ser implementadas, informando as respectivas responsabilidades"*.

1.10.1. As ações previstas no PAC do empreendimento que deverão ser implementadas na construção do acesso definitivo à Casa de Força da UHE Simplício, assim como as respectivas responsabilidades, estão apresentadas no item 4 - Responsáveis pela Execução do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sapucaia (RJ) - Programa Ambiental de Construção - PAC - Implantação e Construção da Ponte de Acesso à Casa de Força da UHE Simplício", referência DCGL.E.AG.006.2014-R0, cópia impressa e digital em anexo.

1.11. Subitem 2.XI - *"Outorga para interferência sobre o rio Paraíba do Sul e córrego Simplício"*.

1.11.1. O inciso II do artigo 6º da Resolução Nº 707/2004 da Agência Nacional de Águas (ANA), que dispõe sobre procedimentos de natureza técnica e administrativa a serem observados no exame de pedidos de outorga, e dá outras providências, prevê que as obras de travessia de corpos d'água que não interferem na quantidade, qualidade ou regime das águas, não são objeto de outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas sim de cadastro obrigatório, em formulário específico disponibilizado pela ANA o qual deverá ser acompanhado de atestado da Capitania dos Portos quanto aos aspectos de compatibilidade com a navegação.

EM BRANCO

1.11.2. No sentido de realizar o cadastro da ponte de acesso à Casa de Força da UHE Simplício na ANA, FURNAS solicitou, nos termos da Norma da Autoridade Marítima - NORMAN-11/DPC, manifestação da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, por meio da Correspondência SI.E.E.051.2014, de 15/07/2014, cópia impressa em anexo.

1.11.3. Em 13/08/2014, a Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, por meio do Ofício nº 1049/CPRJ-MB, restituiu a FURNAS a Correspondência SI.E.E.051.2014 e seus anexos, apontando a necessidade de apresentação de documentação complementar para atender ao item 0112 da NORMAN-11/DPC, o que está sendo providenciado por FURNAS, apesar do trecho do rio Paraíba do Sul onde será construída a ponte de acesso em tela não apresentar condições favoráveis à navegação devido à presença de diversas corredeiras.

1.11.4. No que se refere à outorga para interferência no córrego Simplício, a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1964, de 04/12/2013, determina, no artigo 2º, que "*ficam dispensadas da obtenção de outorga de recursos hídricos, porém sujeitas a cadastramento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD as obras hidráulicas, do tipo travessias aéreas ou subterrâneas, seguintes:* " inciso V, "*Bueiros que servem de travessias ou se constituem em parte do sistema de drenagem de uma rodovia ou ferrovia, tendo como finalidade a passagem livre das águas* ".

1.11.4.1. O artigo 8º dessa Resolução Conjunta prevê que para cadastro dessas travessias, "*o interessado deverá protocolar perante a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Supram, os requerimentos conforme modelos contidos no Anexo desta Resolução Conjunta que também serão disponibilizados no sítio eletrônico da SEMAD* ".

1.11.5. Pelo exposto, informamos que estamos providenciando a documentação necessária aos cadastros supracitados e que tão logo sejam efetuados, encaminharemos à esse Instituto a comprovação necessária ao atendimento do subitem em comento.

OK 1.12. Subitem XII - "Cronograma Físico do Empreendimento".

1.12.1. O documento intitulado "Elaboração do Projeto Básico da Ponte de Acesso à UHE Simplício - Transportes - Orçamento", referência P00207/00-70-RL-1002 R1, cópia impressa e digital em anexo, apresenta, no item *15*, o "Cronograma Físico-Financeiro" das obras.

1.13. Item 3 - "Para subsidiar a avaliação da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação encaminhada pela Correspondência GLA.E.E.567.2013 ..."

1.13.1. O documento intitulado "UHE Simplício Queda Única - Atendimento ao Ofício 02001.001070/2014-12 CGENE/IBAMA (05/02/2014) - Item 3 - Subsídios Complementares ao Relatório GEA.E.125.2013, que solicita Autorização de Supressão de Vegetação", referência GEA.E.RTT.056.2014, de 18/07/2014, cópia impressa e digital em anexo, apresenta as informações necessárias ao atendimento de todos os subitens do item 3 do Ofício em tela, à exceção do subitem 3.II.

E.H. 1.13.2. No que se refere ao atendimento do subitem 3.II, que solicita "*informar se a área de intervenção é de propriedade da empresa ou apresentar anuência formal do proprietário* ", informamos que em vista da impossibilidade de obtenção da anuência dos proprietários dos dois imóveis privados afetados diretamente pela construção da ponte de acesso à Casa de Força da UHE Simplício, haverá necessidade de obtenção de Declaração de Utilidade Pública (DUP), com a finalidade de Desapropriação, junto à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em substituição às referidas anuências dos proprietários, cópia da qual será encaminhada à esse Instituto tão logo seja emitida pela ANEEL.

EM BRANCO



2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2014

N.Ref. GLA.E.E.581.2014

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



À Senhora

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0192	<i>81</i> / 2014 - <i>01</i>
Recebido em	07/10/2014
Assinatura <i>[Signature]</i>	

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Ofício
02001.010763/2014-98 CGENE/IBAMA sobre Subprograma de Implantação de
Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Fazendo referência ao Ofício 02001.010763/2014-98 CGENE/IBAMA, de 25/09/2014, recebido no dia 30/09/2014, por meio do qual esse Instituto solicita o envio da atualização do cronograma de atividades do Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural apresentado no 2º Relatório Anual da LO 1074/2012, encaminhamos, em anexo, planilha contendo o referido cronograma, atualizado em setembro/2014, assim como o Registro Fotográfico e o estágio em que se encontra cada uma das obras relacionadas à esse subprograma.
2. Na expectativa de termos atendido ao solicitado por esse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

A analista Cinthia Costa,
para juntar ao processo.
Informação e metido ao
MRF - Luiz de Koro.

8/10/2014


Mônica Cristina Cardoso de Azevedo
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHIDIGENE/DILIC/BAMA

Cronograma do Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural – Atualização Setembro/2014.

OBRAS	ETAPAS		2014												2015										
	ESTUDOS/PROJETO EXECUTIVO	PROCESSO LICITATÓRIO	EXECUÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago		
Porto do Rio Paraíba do Sul	Concluído	Concluído	Em andamento																						
Ciclovía	Concluído	Concluído	Em andamento																						
Trilha Ecológica/Refúgio Ribeirão do Peixe	Concluído	Concluído	Em andamento																						
Ancoradouro do km 21	Concluído	Concluído	Em andamento																						
Ancoradouro do Parque Municipal	Concluído	Concluído	Em andamento																						
Ancoradouro da Cerâmica	Concluído	Concluído	Em andamento																						
Biblioteca Municipal	Concluído	Concluído	Em andamento																						
Ancoradouro da Fazenda	Concluído	Concluído	Em andamento																						
Revitalização da Praça Ieda Reis	Concluído	Concluído	Em andamento																						
Ancoradouro da BR 393	Concluído	Concluído	Em andamento																						
Mirante de Chiador	Concluído	Concluído	Em andamento																						
Paisagismo da Estação de Chiador	Concluído	Concluído	Em andamento																						
Restauração da Estação Simplício	Concluído	Em andamento	-																						
Processo Licitatório																									

EM BRANCO

EM BRANCO

AHE SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA

PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS

SUBPROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER RECREATIVO E CULTURAL

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO & STATUS DAS OBRAS

SETEMBRO/2014

EM BRANCO

1. Porto do rio Paraíba do Sul

Status:

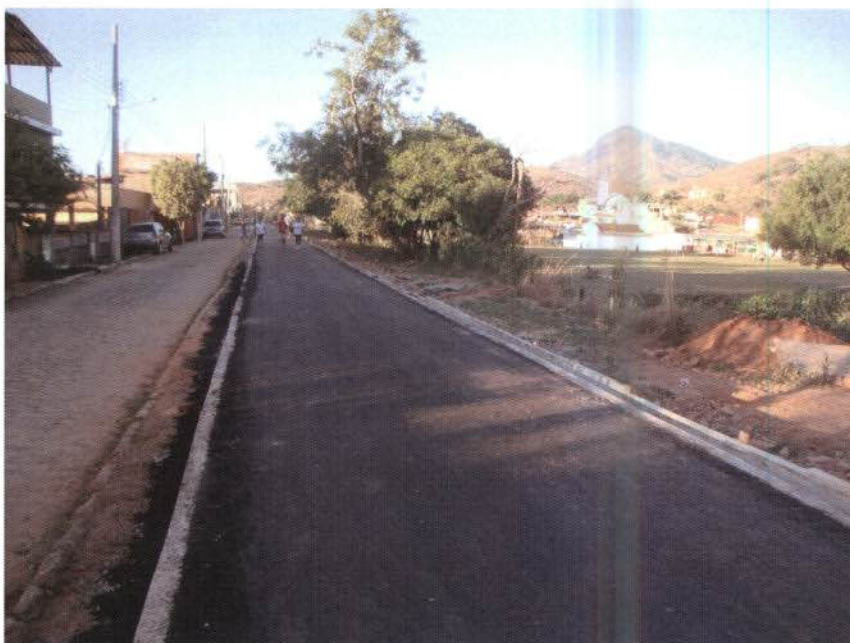
- Falta o fornecimento e instalação do deque flutuante e equipamentos urbanos (bancos).



2. Ciclovía

Status:

- Falta a concretagem da ponte parte da pavimentação da pista e conclusão das instalações elétricas (luminárias) e paisagismo.



EM BRANCO

3. Trilha Ecológica/Refúgio Ribeirão do Peixe

Status:

- Falta o lançamento da ponte em madeira, dos mirantes e instalação dos guarda-corpos.



4. – Ancoradouro do Km 21

Status:

- Falta o fornecimento e instalação do deque flutuante, equipamentos urbanos (lixeiros, play ground, bancos e mesas) e paisagismo.



EM BRANCO

5. Ancoradouro do Parque Municipal de Três Rios

Status:

- Falta o fornecimento e instalação do deque flutuante.



6. Ancoradouro da Cerâmica

Status:

- Falta o fornecimento e instalação do deque flutuante, equipamentos urbanos (lixeiras, play ground, bancos e mesas) e paisagismo.



EM BRANCO

7. Biblioteca Municipal

Status:

- Falta pintura interna e externa, conclusão das instalações de esgoto, paisagismo e acabamentos finais.



8. Ancoradouro da Fazenda

Status:

- Falta conclusão do pergolado, instalação do deque flutuante, equipamentos urbanos (lixeiras, play ground, bancos e mesas) e paisagismo.



EM BRANCO

9. Revitalização da Praça Ieda Reis

Status:

- Falta a instalação dos equipamentos urbanos (lixeiros, play ground, bancos e mesas)



10. Ancoradouro da BR 393

Status:

- Falta o fornecimento e instalação do deque flutuante, equipamentos urbanos (lixeiros, play ground, bancos e mesas) e paisagismo.



EM BRANCO

11. Mirante de Chiador

Status:

- Iniciado o serviço de terraplanagem.



12. Paisagismo da Estação de Chiador

Status:

- Falta execução do meio fio e instalação de lixeira na área para estacionamento.



EM BRANCO

13. Restauração da Estação Simplício

Status:

Este processo licitatório precisou ser revisto em função da necessidade de adequação de seu orçamento a nova Lei 12.844/2013. Em virtude deste fato, o mesmo só foi publicado em 04/08/2014.

Atualmente o processo se encontra na fase de abertura das propostas comerciais para adjudicação da empresa vencedora no certame.

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2014

N.Ref. GLA.E.E.585.2014

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



À Senhora

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0196	<i>02001.0196</i> /2014- <i>71</i>
Recebido em:	<i>09/10/2014</i>
Assinatura <i>Romulo</i>	

DIGITALIZADO NO IBAMA

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condicionante Específica 2.2 da ACCTMB 417/2014 1ª Retificação - 1ª Renovação para Monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Em atendimento à Condicionante Específica 2.2 da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico 417/2014 1ª Retificação-1ª Renovação, emitida por esse Instituto em 21/08/2014 e recebida nesta Empresa em 05/09/2014, a qual determina "*No prazo de 45 dias deve ser encaminhado ao Ibama Cronograma atualizado, prevendo a continuidade do monitoramento por, no mínimo 2 anos, com possibilidade de prorrogação após análise dos dados obtidos e a marcação externa dos peixes a partir da Piracema 2014/2015*", encaminhamos, em anexo, cópia impressa dos seguintes cronogramas de trabalho atualizados:

- Monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes (Atualizado)
- Monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes - Previsão para Mais Dois Anos de Estudo
- Monitoramento por Telemetria (Atualizado)
- Monitoramento por Telemetria - Previsão para Mais Dois Anos de Estudo
- Monitoramento Genético (Atualizado)
- Monitoramento Genético - Previsão para Mais Dois Anos de Estudo

1.1. Em relação a marcação externa dos peixes a partir da Piracema 2014/2015, considerando que essa atividade foi retirada do item "c" da Condicionante Específica 2.1 da Autorização em referência, entendemos não ser necessária a realização de tal atividade, conforme análise e conclusão do Parecer 02001.003157/2014-16 COHID/IBAMA.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

À analista Cinthia Costa,
para tratar ao processo.

7/11/2014


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/GENE/DILIC/BAMA

1. ANEXO I - Cronogramas Executivos Atualizados

Cronograma de Trabalho – Monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes (Atualizado)

ATIVIDADES	ANO I (2014)												ANO II (2015)												ANO III (2016)				
	MESES												MESES												MESES				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24					
Captura de peixes no STP	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M					
Relatório Parcial																													
Relatório Anual																													
Relatório Final																													

**Cronograma de Trabalho – Monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes
Previsão para Mais Dois Anos de Estudo**

ATIVIDADES	ANO III (2016)												ANO IV (2017)												ANO V (2018)				
	MESES												MESES												MESES				
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48					
Captura de peixes no STP	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M					
Relatório Parcial																													
Relatório Anual																													
Relatório Final																													



EM BRANCO

EM BRANCO

Cronograma de Trabalho – Monitoramento Genético (Atualizado)

ATIVIDADES	ANO I (2014)												ANO II (2015)												ANO III (2016)		
	MESES												MESES												MESES		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24			
A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M				
Coleta de material genético																											
Extração de DNA genômico																											
PCR e Sequenciamento																											
Relatório Anual																											
Relatório Final																											

Cronograma de Trabalho – Monitoramento Genético Previsão para Mais Dois Anos de Estudo

ATIVIDADES	ANO I (2014)												ANO II (2015)												ANO III (2016)		
	MESES												MESES												MESES		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24			
A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M				
Coleta de material genético																											
Extração de DNA genômico																											
PCR e Sequenciamento																											
Relatório Anual																											
Relatório Final																											



EM BRANCO

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2014

N.Ref. GLA.E.E.586.2014

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



À Senhora
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Conto</i>
Nº. 02001.0196 <i>12</i> /2014- <i>100</i>
Recebido em 10/10/2014
<i>Regina Coeli</i>
Assinatura

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de Operação 1074/2012 - Envio do Boletim Mensal de Vazões Afluentes, Efluentes e Turbinadas Setembro/2014 (Processo nº 02001.000807/01-57)

DIGITALIZADO NO IBAMA

Prezado Senhor,

1. Dando continuidade ao atendimento às Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, em consonância à determinação contida no Ofício 02001.015225/2013 CGENE/IBAMA, de 13/12/2013, encaminhamos, em anexo, o Boletim Mensal de Vazões Médias Diárias Afluentes, Efluentes e Turbinadas relativas ao mês de setembro/2014, assim como dos níveis médios diários do reservatório de Anta nesse período, conforme solicitado por meio do Ofício 02001.009465/2013-74 COHID/IBAMA, de 11/07/2013, recebido no dia 01/08/2013.

1.1. Outrossim, conforme informado por meio da Correspondência GLA.E.E.505.2014, de 28/08/2014, a vazão remanescente no TVR continua sendo mantida acima de 110 m³/s.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

A analista Cinthia
Costa, para conhecimento.

13/10/2014


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/CENELH/CIBAMA

AHE SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA
Condicionantes 2.4 e 2.6 da LO 1074/2012

BOLETIM MENSAL – SETEMBRO DE 2014					
Dia	Nível Médio Diário do Reservatório de Anta (m)	Vazão Média Diária Afluente ao Reservatório de Anta (m ³ /s)	Vazão Média Diária Efluente para o TVR (m ³ /s)	Vazão Média Diária Efluente para o Circuito Hidráulico (m ³ /s)	Vazão Média Diária Turbinada na Usina de Simplício (m ³ /s)
01	251,12	127	114	13	13
02	251,15	130	114	13	13
03	251,15	129	114	13	12
04	251,19	130	114	11	11
05	251,24	135	115	11	10
06	251,29	131	115	11	11
07	251,31	127	115	9	9
08	251,32	116	116	9	10
09	251,31	130	115	11	11
10	251,31	128	115	11	11
11	251,29	120	115	11	11
12	251,23	114	115	10	11
13	251,14	117	114	9	9
14	251,11	120	114	8	8
15	251,10	121	114	10	10
16	251,01	110	114	6	6
17	250,98	110	114	4	5
18	250,87	101	113	5	6
19	250,77	107	113	2	3
20	250,70	115	113	4	4
21	250,67	111	113	3	3
22	250,66	113	113	3	3
23	250,65	117	113	3	3
24	250,63	110	113	3	3
25	250,60	114	112	1	2
26	250,58	106	112	1	2
27	250,52	111	112	0	0
28	250,51	108	112	0	0
29	250,45	102	112	3	4
30	250,37	111	112	3	4

Nota: A vazão média diária turbinada pelas 03 Unidades Geradoras da Usina de Simplício está diretamente relacionada com as necessidades de carga do Sistema Interligado Nacional – SIN, sob coordenação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS. O Empreendimento opera a “fio d’água”, porém, existe uma pequena flexibilidade no nível dos reservatórios que permite a realização de alterações de carga, para mais (consumindo mais água) ou para menos (armazenando água), de acordo com as determinações do ONS, porém, sempre respeitando a restrição operativa da Condicionante Específica 2.5 da LO N° 1074/2012.

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2014

N.Ref. GLA.E.E.588.2014

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



À Senhora

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

Documento - Tipo: Carta

Nº. 02001.0196 01/2014-15

Recebido em 10/10/2014

Regina Coeli
Assinatura

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Ofício
02001.005135/2014-91 COHID/IBAMA sobre Alteração de Pontos Amostrais do
Programa de Monitoramento de Fauna - Condicionante Específica 2.40 da LO
1074/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Fazemos referência ao Ofício 02001.005135/2014-91 COHID/IBAMA, de 22/05/2014, recebido no dia 29/05/2014, por meio do qual esse Instituto, em resposta à Correspondência GLA.E.E.234.2014, solicita informações adicionais à proposta de alterações nos sítios amostrais do monitoramento de fauna do empreendimento em tela, assim como o registro de possíveis ganhos derivados do aumento do esforço amostral.

1.1. Nesse sentido, encaminhamos, em anexo, cópia impressa e digital da Nota Técnica intitulada "AHE Simplício-Queda Única - Programa de Monitoramento da Fauna - Atendimento ao Ofício 02001.005135/2014-91 COHID/IBAMA - Justificativas para a Alteração no Número de Sítios Amostrais", referência GEA.E.028.2014, emitida em agosto/2014, a qual complementa as informações contidas na Nota Técnica GEA.E.007.2014, anexa à citada GLA.E.E.234.2014.

2. Na expectativa de termos atendido ao solicitado por esse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

do analista Bruno
Continho, para
avaliar o atendimento
do Ofício 5135/2014 COHID/
IBAMA (Processo 1966/2014
COHID/IBAMA).

14/10/2014


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidroelétricas
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

AO TRP,

PARA INCLUSÃO NO PROCESSO.
FOI ELABORADO O PT 4507/2014.

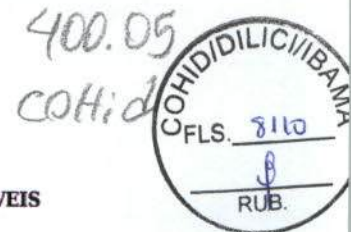
10/11/2014

Bruno Continho
MAT. 1704174



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.011708/2014-15 DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de outubro de 2014.

Ao Senhor
Onofre de Faria Martins
Procurador da República da Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora
Rua Santo Antônio, 990/1501 - Centro
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS
CEP.: 36016210

Assunto: **IC 1.22.001.000059/2013-06 - UHE Simplício**

Senhor Procurador da República,

1. Em resposta ao Ofício no 1246/2014-MPF/PRM/JF/GAB/OFM, informo, de acordo com o 2º Relatório Anual relativo à Licença de Operação no 1074/2012 da UHE Simplício, encaminhado por Furnas Centrias Elétricas que:

-A restauração da Estação Simplício foi ratificada pela Prefeitura do Município de Além Paraíba em 2009, autorizada pelo DNIT e teve projeto básico aprovado pelo IPHAN. O Projeto Executivo de Arquitetura de Restauração da Estação Ferroviária Simplício foi elaborado e concluído pela consultora Estilo Nacional Arquitetura, Cultura e Preservação. Entretanto, em função da Lei no 12.844/2013, que trata da desoneração do INSS para as obras de infraestrutura, houve necessidade de adequação do orçamento, o que está sendo providenciado pela empresa para retomada do processo licitatório para contratação dos serviços;

-O Projeto Estradas Culturais, composto por hot sites, folderes e instalação de placas de sinalização, foi elaborado por Furnas e submetido à aprovação das Prefeituras envolvidas (Além Paraíba/Sapucaia/Chiador). A divulgação e distribuição dos hot sites e folderes aguardam a formalização da aprovação por parte das Prefeituras. Com relação à instalação das placas de sinalização, o início dos serviços foi previsto para o final do mês de abril de 2014;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

-O projeto da Trilha Ecológica/Refúgio do Ribeirão do Peixe, desenvolvido por Furnas e aprovado pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba, e o projeto de paisagismo do entorno da Estação de Ferroviária de Chiador, aprovado pela Prefeitura Municipal de Chiador, foram contratados pelo processo licitatório CO.DAQ.G.005.2013, tendo sido assinado Termo Contratual nº 8000006314, com a empresa Concretos Vianini Ltda, em 20 de maio de 2013. A empresa não iniciou a mobilização dos serviços, declinando da sua execução em vista de impedimento de ordem legal. Em vista de sua desistência, Furnas deu sequência ao processo licitatório, convocando a segunda colocada no certame, a empresa Prosplan Obras e Serviços Ltda, através do Termo Contratual nº 8000006775, de 14 de novembro de 2013, com início de mobilização em dezembro de 2013.

2. De acordo com o cronograma atualizado do Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural, encaminhado pela empresa em outubro de 2014 por meio da correspondência GLA.E.E.581.2014, a conclusão da restauração da Estação Simplício, cujo processo licitatório se encontra na fase de abertura de propostas comerciais para adjudicação da empresa vencedora no certame, está prevista para agosto de 2015. O término do Projeto Estradas Culturais, do Projeto Trilha Ecológica/Refúgio do Ribeirão do Peixe e do paisagismo do entorno da Estação de Ferroviária de Chiador são previstos para novembro de 2014.

3. Em vista do exposto, o Ibama entende que a empresa está dando atendimento ao Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural, porém, ressalta-se que a condicionante 2.14 da LO nº 1074/2012 da UHE Simplício só será considerada atendida após a finalização das ações pendentes de execução, no âmbito do referido Subprograma.

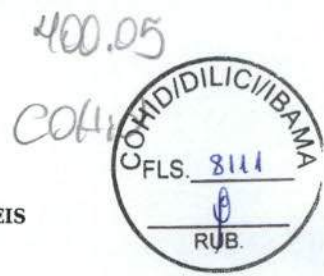
Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.011711/2014-39 DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de outubro de 2014.

Ao Senhor
Marcelo Borges de Mattos Medina
Procurador da República da Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora
Rua Santo Antônio, 990/1501 - Centro
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS
CEP.: 36016210

Assunto: **IC no 1.22.001.000329/2014-51 - UHE Simplício**

Senhor Procurador da República,

1. Em resposta ao Ofício nº 1240/2014-MPF/PRM/JF/GAB/2º Ofício, informo que a restauração da Estação Simplício, em Além Paraíba, figura entre as medidas compensatórias inseridas no âmbito do Programa de Apoio aos Municípios, no Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural, da UHE Simplício, cuja continuidade, até finalização das ações previstas, foi incorporada à condicionante 2.14 da LO nº 1074/2012, relativa ao empreendimento.
2. De acordo com o 2º Relatório Anual relativo à Licença de Operação nº 1074/2012 da UHE Simplício, a referida restauração foi ratificada pela Prefeitura do Município de Além Paraíba em 2009, autorizada pelo DNIT e teve projeto básico aprovado pelo IPHAN. O Projeto Executivo de Arquitetura de Restauração da Estação Ferroviária Simplício foi elaborado e concluído pela consultora Estilo Nacional Arquitetura, Cultura e Preservação. Entretanto, em função da Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração do INSS para as obras de infraestrutura, o processo licitatório precisou ser revisto e sua publicação ocorreu em agosto de 2014. Segundo informações atualizadas encaminhadas por Furnas, o referido processo licitatório se encontra atualmente na fase de abertura das propostas comerciais para adjudicação da empresa vencedora no certame e a conclusão da restauração da Estação Simplício está prevista para agosto de 2015.
3. Esclareço, ainda, que estas informações também foram encaminhadas a esta Procuradoria no âmbito do IC nº 1.22.001.000059/2013-06.

IBAMA

pag. 1/2

10/10/2014 - 08:42

Thomas Mizaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br**

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

Referência
GLA.E.042.2014

Data de Emissão
21.10.2014

Nº Pág.
3

Rua Real Grandeza; 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP 22281-900
Tel 55 21 2528-3112
Fax 55 21 2528-5858

Destinatário

**Regina Coeli Montenegro Generino - Coordenadora Geral de
Infra-Estrutura de Energia Elétrica - IBAMA**

FAX

(61) 3316-1952

Emitente

**Vera da Silva Vieira Paiva - Gerência de Licenciamento
Ambiental**

FAX

(21) 2528-2279

Assunto

**AHE Simplício-Queda Única - Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de
Operação 1074/2012 - Envio do Boletim Mensal Parcial de Vazões Afluentes, Efluentes e
Turbinadas Outubro/2014 (Processo nº 02001.000807/01-57)**

Mensagem

1. Fazendo referência às Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, e em consonância à determinação contida no Ofício 02001.015225/2013 CGENE/IBAMA, de 13/12/2013, encaminhamos, em anexo, **em caráter excepcional**, Boletim Mensal Parcial de Vazões Médias Diárias Afluentes, Efluentes e Turbinadas, relativas aos primeiros 20 dias do mês de outubro/2014, assim como dos níveis médios diários do reservatório de Anta nesse período, a fim de informar à esse Instituto que a partir do dia 16/10/2014, em função da baixa vazão do rio Paraíba do Sul, interrompemos a geração da UHE Simplício, assim como reduzimos a vazão remanescente no Trecho de Vazão Reduzida (TVR) do empreendimento em tela pelos motivos expostos a seguir:

1.1. Até o dia 06/10/2014 as vazões afluentes ao reservatório de Anta se encontravam acima de 110 m³/s;

1.2. Entre os dias 07 e 15/10/2014 a vazão afluente média ao reservatório de Anta foi de 105 m³/s e a prática da defluência para o trecho de vazão reduzida foi de 110 m³/s, acarretando queda no nível desse reservatório, o qual chegou, ao final do dia 15/10/2014, ao valor 250,08 m, 1,42 m abaixo do nível operativo (251,50 m);

1.3. A partir do dia 16/10/2014 as vazões afluentes ao reservatório de Anta caíram acentuadamente, tendo sido registrada uma média de 88 m³/s no período de 16/10/2014 a 20/10/2014. Tal comportamento levou a Divisão de Programação Energética e Hidrometeorologia da Empresa a reduzir de forma gradual as defluências em Anta até o valor de 71 m³/s, conforme abaixo, de modo a interromper o acelerado deplecionamento desse reservatório, que chegou a atingir a elevação 249,90 m nos dias 17 e 18/10/2014:

- Dia 16/10/2014: de 110 para 100 m³/s;
- Dia 17/10/2014: de 100 para 90 m³/s;
- Dia 18/10/2014 às 13 h: de 90 para 80 m³/s;
- Dia 18/10/2014 às 18 h: de 80 para 71 m³/s.

2. Cabe registrar que o valor de 71 m³/s de defluência em Anta está previsto para ser praticado em condições hidrológicas adversas, conforme inciso III e parágrafo 1º do Artigo 1º da Resolução ANA Nº 713 de 11 de junho de 2013.

Referência	Data de Emissão	Nº Pág. Transm.
GLA.E.042.2014	21.10.2014	3

2.1. O mesmo inciso prevê a compatibilidade da vazão defluente em Anta com a defluência praticada na estação de bombeamento de Santa Cecília, que atualmente, devido à situação hidrológica crítica pela qual vem passando a bacia do rio Paraíba do Sul, é de 52 m³/s.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

AHE SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA
Condicionantes 2.4 e 2.6 da LO 1074/2012

BOLETIM MENSAL – OUTUBRO DE 2014 (PARCIAL)					
Dia	Nível Médio Diário do Reservatório de Anta (m)	Vazão Média Diária Afluente ao Reservatório de Anta (m ³ /s)	Vazão Média Diária Efluente para o TVR (m ³ /s)	Vazão Média Diária Efluente para o Circuito Hidráulico (m ³ /s)	Vazão Média Diária Turbinada na Usina de Simplicio (m ³ /s)
01	250,35	116	112	6	3
02	250,46	140	112	4	3
03	250,64	132	113	4	3
04	250,65	113	113	3	3
05	250,66	117	113	3	3
06	250,66	115	113	3	3
07	250,60	104	112	3	3
08	250,56	110	110	2	3
09	250,50	106	110	3	3
10	250,43	100	110	2	3
11	250,36	108	110	2	3
12	250,30	103	110	2	3
13	250,23	104	110	0	0
14	250,19	110	111	3	3
15	250,12	101	111	2	3
16	249,99	86	104	-1	0
17	249,91	93	97	0	0
18	249,89	82	82	0	0
19	249,94	82	71	1	0
20	250,09	95	71	2	0
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

Nota: A vazão média diária turbinada pelas 03 Unidades Geradoras da Usina de Simplicio está diretamente relacionada com as necessidades de carga do Sistema Interligado Nacional – SIN, sob coordenação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS. O Empreendimento opera a “fio d’água”, porém, existe uma pequena flexibilidade no nível dos reservatórios que permite a realização de alterações de carga, para mais (consumindo mais água) ou para menos (armazenando água), de acordo com as determinações do ONS, porém, sempre respeitando a restrição operativa da Condicionante Específica 2.5 da LO N° 1074/2012.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2014

N.Ref. GLA.E.E.630.2014

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



À Senhora

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Anta</u>
Nº. 02001.0210 <u>10/2014-85</u>
Recebido em <u>30/10/2014</u>
<u>[Signature]</u>
Assinatura

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Ofício
02001.010335/2014-65 CGENE/IBAMA sobre LOs 1098/2012, 1099/2012 e 1100/2012
Estações de Tratamento de Esgotos de Anta, Sapucaia e Sapucaia de Minas (Processo
nº 02001.000807/01-57)

DIGITALIZADO NO IBAMA

Prezada Senhora,

1. Fazemos referência ao Ofício 02001.010335/2014-65 CGENE/IBAMA, de 17/09/2014, recebido no dia 24/09/2014, e ao respectivo Parecer 02001.003505/2014-55 COHID/IBAMA, que analisa o cumprimento das condicionantes das Licenças de Operação 1098/2012, 1099/2012 e 1100/2012, relativas às Estações de Tratamento de Esgotos de Sapucaia, Anta e Sapucaia de Minas, respectivamente.
2. Tendo em vista as solicitações do Ofício em comento, informamos:
 - 2.1. O documento intitulado "*Nota Técnica de atendimento às Condicionantes das Licenças de Operação referentes às Estações de Tratamento de Esgoto de Sapucaia, Anta e Sapucaia de Minas*", referência, DCGL.E.NT.009.2014-R0, outubro/2014, cópia impressa em anexo, apresenta as informações comprobatórias do atendimento das Condicionantes Específicas 2.3; 2.5; 2.6 e 2.11 das LOs 1098/2012, 1099/2012 e 1100/2012, conforme solicitado no item 2 do Ofício em comento.
 - 2.2. Quanto à atual destinação do chorume oriundo do Aterro Sanitário de Sapucaia, item 3 do referido Ofício, esclarecemos que a IR Novatec Serviços e Consultoria Ambiental LTDA, empresa contratada por FURNAS para operar esse aterro sanitário e dar destino ao chorume ali produzido, está encaminhando o chorume proveniente do Aterro Sanitário de Sapucaia para uma estação de tratamento de esgotos, localizada na Rua Nelson da Silva nº 288, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, cuja Licença de Funcionamento IN Nº 15812, emitida pelo INEA em 18/02/2011, tem validade até 18/02/2016.
3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

À analista Cinthia Costa,
para avaliação.

3/11/2014


Cristiana Carlos da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/GENE/DILIC/BAMA

EM BRANCO

Nota Técnica DCGL.E.NT.009.2014-R0
OUTUBRO/2014

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO TRECHO DE VAZÃO REDUZIDA
NOTA TÉCNICA DE ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DAS LICENÇAS DE
OPERAÇÃO REFERENTES ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE
SAPUCAIA, ANTA E DE MINAS

OUTUBRO /2014

GERÊNCIA DE CONSTRUÇÃO LESTE - GCL.E
DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE GERAÇÃO LESTE - DCGL.E
RODOVIA BR 393 km 129 N°600
SÍTIO BOA VISTA
CEP: 25.880 - 000 SAPUCAIA - RJ
FONE: PABX (24) 2271-6109
FAC-SIMILE: (24) 2271-6132
ewemeck@furnas.com.br

EM BRANCO

FICHA TÉCNICA

TÍTULO: Nota Técnica de atendimento às condicionantes das licenças de operação referentes às Estações de Tratamento de Esgoto de Sapucaia, Anta e de Minas

PALAVRAS-CHAVE: AHE Simplicio - Queda Única. Implantação. Esgotamento Sanitário. Vazão Reduzida. Rio Paraíba do Sul. Licença de Operação. Condicionantes. Resposta Ofício 02001.010335/2014-65 CGENE/IBAMA.

RESUMO: Esta Nota Técnica tem como objetivo atender ao Ofício 02001.010335/2014-65 CGENE/IBAMA e ao respectivo Parecer 02001.003505/2014-55 COHID/IBAMA apresentando as evidências de cumprimento às Condicionantes 2.3, 2.5, 2.6 e 2.11 das Licenças de Operação das Estações de Tratamento de Esgoto de Sapucaia, Anta e Minas.

EM BRANCO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. OBJETIVO.....	2
3. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES	2
4. CONCLUSÃO.....	5

EM BRANCO

Atendimento à Condicionante Específica 2.3

O sistema responsável pela queima de biogás encontra-se operacionalmente disponível, estando em conformidade com as condições necessárias ao pleno funcionamento nas ETES Sapucaia, Anta e Minas. Com relação à produção, o biogás tem sua queima feita de modo intermitente e com apoio da chama auxiliar, já que a produção não apresenta volumes constantes que suportem a chama principal.

Atendimento à Condicionante Específica 2.5

Os resíduos sólidos gerados nas atividades operacionais nas ETES Sapucaia, Anta e Minas são dispostos em tambor localizado em área coberta e contam com cobertura adicional de lona em períodos que não estão recebendo resíduos. Esse procedimento é realizado diariamente até que o resíduo seja removido em caminhão destinado a aterros sanitários. A seguir são apresentadas ilustrações do armazenamento citado.



Figura 2.1 - Tambor destinado a resíduos sólidos gerados na ETE Anta

EM BRANCO



Figura 2.2 - Tambor destinado a resíduos sólidos gerados na ETE Sapucaia - RJ

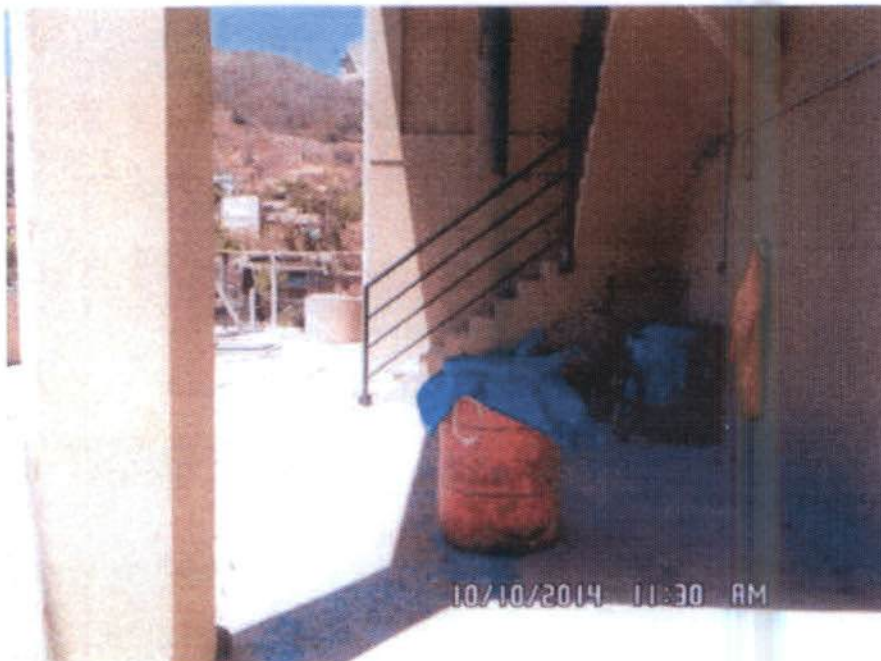


Figura 2.3 - Tambor destinado a resíduos sólidos gerados na ETE Sapucaia - MG

EM BRANCO

1. INTRODUÇÃO

FURNAS como detentora da concessão do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Simplício – Queda Única, tem a obrigação de condução do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, incluída a responsabilidade da implantação dos programas ambientais previstos no Projeto Básico Ambiental e das condicionantes constantes da Licença de Instalação nº 456/2007, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em especial as de nºs 2.18, 2.19 e 2.20.

Nesse sentido, no âmbito do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infraestrutura, Subprograma de Tratamento dos Efluentes Domésticos Lançados no Rio Paraíba do Sul no Trecho entre a Barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplício, FURNAS teve a obrigação de implantar um sistema de coleta e tratamento de efluentes domésticos no município de Sapucaia e seu Distrito de Anta e na localidade de Sapucaia de Minas, pertencente ao município de Chiador, relativo à condicionante 2.18, em função da interferência da formação do reservatório de Anta na qualidade da água neste trecho.

A implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) no TVR compreendeu, basicamente, a execução de cerca de 30 Km de redes coletoras (sendo aproximadamente 2.100 metros em Sapucaia de Minas), três Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs (sendo 1 em Sapucaia de Minas), 10 Elevatórias – EE's (sendo 3 em Sapucaia de Minas) com suas respectivas linhas de recalque.

As obras de implantação do referido sistema foram concluídas, tendo sido emitidas as respectivas licenças de operação para as três ETEs em 29/10/2012.

2. OBJETIVO

Esta Nota Técnica tem como objetivo atender ao Ofício 02001.010335/2014-65 CGENE/IBAMA e ao respectivo Parecer 02001.003505/2014-55 COHID/IBAMA apresentando as evidências de cumprimento às Condicionantes 2.3, 2.5, 2.6 e 2.11 das Licenças de Operação das Estações de Tratamento de Esgoto de Sapucaia, Anta e Minas.

3. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES

Em atendimento ao Ofício 02001.010335/2014-65 CGENE/IBAMA, de 17/09/2014 e ao respectivo Parecer 02001.003505/2014-55 COHID/IBAMA, que analisa o cumprimento das condicionantes dessas licenças de operação, FURNAS informa que:

EM BRANCO

Os resíduos gerados no sistema de caixa de gordura são removidos periodicamente por caminhão vácuo e destinados às ETEs devidamente credenciadas; logo, eles não são armazenados.

Atendimento à Condicionante Específica 2.6

Neste ponto, serão apresentados valores parciais de 2014 para o Relatório de Resíduos gerados nas atividades operacionais das ETEs Sapucaia, Anta e Minas. Os resíduos são divididos em gordura e resíduos sólidos (material gradeado, areia e lodo). As tabelas abaixo apresentam o quantitativo parcial desses resíduos removidos, a forma de remoção e o destino dos resíduos em questão.

Tabela 1. Quantitativo parcial de resíduo sólido removido

	ETE Anta		ETE Sapucaia RJ		ETE Sapucaia MG	
	Sólido (ton)	Gordura (m³)	Sólido (ton)	Gordura (m³)	Sólido (ton)	Gordura (m³)
Janeiro	-	8	-	8	-	-
Fevereiro	2,36	-	-	8	-	8
Março	2,14	8	3,65	8	-	-
Abril	-	8	2,48	8	2,4	-
Maiο	3,36	8	-	8	-	-
Junho	2,95	8	2,6	8	0,6	-
Julho	-	-	-	8	-	8
Agosto	2,54	8	-	8	-	-
Setembro	-	-	-	8	-	-
Parcial Total	13,35	48	8,73	72	3	16

Tabela 2. Forma de remoção e o destino dos resíduos em questão

Resíduo	Remoção	Destino
Sólido	Caminhão Caçamba	Aterro Sanitário Municipal de Sapucaia
Gordura	Caminhão Vácuo	ETE Alegria-Caju/Cedae

Atendimento à Condicionante Específica 2.11

Informamos que os EPIs serão disponibilizados por FURNAS aos colaboradores indicados pelas Prefeituras para a realização do curso de capacitação.

4. CONCLUSÃO

Em virtude do exposto acima, consideramos atendida a solicitação do IBAMA encaminhado à FURNAS através do ofício 02001.010335/2014-65 CGENE/IBAMA e ao respectivo Parecer 02001.003505/2014-55 COHID/IBAMA relativo as condicionantes das licenças de operação das Estações de Tratamento de Esgoto.

EM BRANCO

Sapucaia – RJ, 27 de outubro de 2014.



Thiago Benfica da Cruz
Engenheiro Civil, Divisão de Construção de Geração Leste - DCGL. E



Wender Lucas Lessa
Engenheiro Civil, Divisão de Construção de Geração Leste - DCGL. E



Eduardo Emídio de Werneck Alves Ribeiro
Gerente, Divisão de Construção de Geração Leste - DCGL. E

Participou deste trabalho:

- Fábio de Medeiros Teixeira, Auxiliar Técnico Pleno - PROJEL Engenharia Especializada Ltda.

EM BRANCO



Rua Real Grandeza, 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP 22281-900
Tel 55 21 2528-3112
Fax 55 21 2528-5850

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo: <i>Carta</i>	FLS. <i>8123</i>
Nº. 02001.0210 <i>15</i> /2014- <i>31</i>	<i>J</i>
Recebido em 30/10/2014	RUB.
<i>Romelle</i>	
Assinatura	



Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2014
N.Ref. GLA.E.E.631.2014
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

À Senhora
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condicionante Específica 2.11 da LO 1074/2012 - Contrato com a EMATER/RJ para Prestação de Assistência Técnica aos Remanejados Hipossuficientes Rurais (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.11 da LO 1074/2012, e complementando a Correspondência GLA.E.E.492.2014, de 25/08/2014, encaminhamos, em anexo, cópia do Contrato nº 8000007690, ajustado entre FURNAS e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro (EMATER/RJ), em 15/10/2014, para execução, pela EMATER/RJ, de serviços de assistência técnica e extensão rural a 26 famílias reassentadas por FURNAS no Estado do Rio de Janeiro, conforme Tabela 1 da Cláusula 1 - Objeto desse instrumento contratual.
2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,


Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

À analista Cinthia
Castro, para juntar ao
processo.

3/11/2014


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

300007690

EMPREENHIMENTO:
AHE SIMPLÍCIO QUEDA ÚNICA

CONTRATANTE:
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

CONTRATADA:
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMATER/RJ

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA AS FAMÍLIAS REASSENTADAS POR FURNAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FUNDIÁRIOS DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA) E DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DO AHE SIMPLÍCIO QUEDA ÚNICA.

VALOR:
R\$ 656.211,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS).

LOCAL:
MUNICÍPIOS DE SAPUCAIA, TRÊS RIOS E CARMO.



ÍNDICE:

CLÁUSULA	1 - OBJETO
CLÁUSULA	2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA	3 - SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE
CLÁUSULA	4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA	5 - OBRIGAÇÕES COMUNS A TODAS AS PARTES
CLÁUSULA	6 - DIVULGAÇÃO
CLÁUSULA	7 - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
CLÁUSULA	8 - PRAZO
CLÁUSULA	9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA	10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA	11 - INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA	12 - MULTA POR INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA	13 - RESCISÃO
CLÁUSULA	14 - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
CLÁUSULA	15 - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS
CLÁUSULA	16 - TRIBUTOS
CLÁUSULA	17 - CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS
CLÁUSULA	18 - NOVAÇÃO
CLÁUSULA	19 - VALOR DO CONTRATO
CLÁUSULA	20 - ALICIAMENTO
CLÁUSULA	21 - SUSPENSÃO
CLÁUSULA	22 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA	23 - DEDUÇÕES
CLÁUSULA	24 - DIREITOS AUTORAIS E INTELECTUAIS
CLÁUSULA	25 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA	26 - ANEXOS
CLÁUSULA	27 - DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA	28 - FORO



A handwritten signature in blue ink.



80000076

COHID/DIR/CIIBAMA
CFLS. 8125
RUB.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL QUE FAZEM ENTRE SI A CONTRATANTE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E DE OUTRO LADO, COMO EXECUTORA, A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RJ.

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Rua Real Grandeza nº 219, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.274.194/0001-19, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador "in fine" assinado, e, de outro lado, na condição de executora, a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RJ**, doravante denominada **CONTRATADA**, empresa pública do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro, conforme, Estatuto publicado no DOU, de 06.03.1998, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.223.492/0001-66, Inscrição Estadual (ICMS): 77.176.675, situada na Alameda São Boaventura, nº 770, Bairro Fonseca, Niterói - RJ, CEP 24120-191, doravante designada simplesmente EMATER-RJ, neste ato representada por Stella Alves Branco Romanos, portadora da Cédula de Identidade nº 01269364-IFP e do CPF/MF nº 639.260.247-04, RESOLVERAM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXX da Lei nº 8.666/93, e, que se regerá pela Lei nº8666/93 e suas posteriores alterações, conforme as CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a execução, pela CONTRATADA, de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para auxiliar 26 (vinte e seis) famílias reassentadas pela CONTRATANTE, no Estado do Rio de Janeiro, identificadas na Tabela 1, em decorrência da construção do AHE SIMPLÍCIO QUEDA ÚNICA, em atendimento ao:

- Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População;
- Programa de Readequação das Atividades Produtivas;
- Programa de Apoio ao Produtor Rural;
- Licença Prévia nº 217/2005, de 16/09/2005, condicionante 2.2 e 2.6;
- Licença de Instalação nº 456/2007, de 02/08/2007, condicionante 2.6 e 2.8;
- Licença de Operação nº 1074/2012, de 28/02/2012, condicionante 2.11.



8

Tabela 1 - Relação das propriedades e famílias objeto deste contrato:

#	Nome do Processo	CPF	Nº do processo FURNAS	Município	UF	Imóvel
1	Antônio Ferreira Marcelino	815.055.907-87	11340212	Carmo	RJ	Sítio Bonsucesso
2	Luciano de Almeida Furtado	072.609.456-05	11340241	Carmo	RJ	Sítio Bonsucesso
3	Carlos Augusto Silva do Carmo - Espólio	060.915.097-99	11340021	Sapucaia	RJ	Sítio Monjolo
4	Clodomiro Cosme da Silva	002.302.257-48	11340026	Sapucaia	RJ	Sítio Santa Terezinha
5	Devanir Vicchetti	687.160.606-87	11340016	Sapucaia	RJ	Sítio Banqueta de Baixo
6	Flávio da Silva	064.200.966-00	11340097	Sapucaia	RJ	Sítio Banqueta de Baixo
7	Jorge da Silva	830.871.847-72	11170017	Sapucaia	RJ	Sítio São João
8	José Claudio Moreira	330.463.286-72	11170021	Sapucaia	RJ	Sítio Goiabal
9	José Messias Soares	000.126.007-33	11170111	Sapucaia	RJ	Sítio Vale do Sol
10	Manoel Francisco dos Santos	517.679.297-49	11340540	Sapucaia	RJ	Sítio Belos Prazeres
11	Marlene Tenente de Azevedo	198.049.547-53	11340321	Sapucaia	RJ	Sítio Monte Alegre
12	Paulo Luiz dos Santos	006.257.157-56	11340541	Sapucaia	RJ	Sítio Boa Vista
13	Renato Marques Tenente	588.125.807-00	11340320	Sapucaia	RJ	Sítio Santo Antônio
14	Roberto Nascimento dos Santos	103.942.587-97	11170007	Sapucaia	RJ	Fazenda Monte Azul
15	Sandro Gonçalves Ferreira	095.848.867-38	11340237	Sapucaia	RJ	Sítio Monte Alegre
16	Sebastião Mizaél Neto	069.850.427-59	11170029	Sapucaia	RJ	Sítio São Sebastião
17	Walmir Lima Bastos	822.972.587-04	11340015	Sapucaia	RJ	Sítio Colégio
18	Aloísio Vantine de Souza	580.772.787-87	11340130	Três Rios	RJ	Sítio São Judas Tadeu e dos Avos
19	Aparecida Regina Soares da Silveira Costa	084.623.367-32	11340184	Três Rios	RJ	Sítio Calçadinho
20	Arlinda dos Santos	713.281.907-06	11340240	Três Rios	RJ	Sítio Santo Expedito
21	Eliany de Fátima Chaves Roberto Luiz	091.540.807-46	11340397	Três Rios	RJ	Fazenda Mar de Espanha
22	Fabiano Portugal de Souza	086.822.687-44	11340469	Três Rios	RJ	Sítio São Judas Tadeu e dos Avos
23	Joaquim Eugênio da Silva	131.672.807-27	11340209	Três Rios	RJ	Sítio Conceição
24	José Maria Carvalho Bastos	980.084.127-04	11340018	Três Rios	RJ	Área D e D1
25	Maria do Carmo dos Santos Brito	021.289.097-24	11340405	Três Rios	RJ	Granja Santa Terezinha
26	Sebastião Lopes Montemor	914.477.127-49	11340350	Três Rios	RJ	Sítio Lindo

- Todas as 26 (vinte e seis) famílias reassentadas por Furnas, relacionadas na Tabela 1, foram classificadas pela Pesquisa Socioeconômica do Empreendimento como desamparadas necessitando de apoio para a readequação de sua nova atividade produtiva.

- A assistência técnica e extensão rural deverá ser individualizada por família/propriedade, levando em consideração o respectivo Relatório Pedaambiental elaborado pela EMBRAPA, assim como, o interesse e a capacidade produtiva de cada família beneficiada.

§1º - Para melhor caracterização do objeto deste CONTRATO e das obrigações das PARTES, consideram-se peças integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de



possíveis aditamentos e anexações, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:



a) ANEXO I – PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMATER-RJ, de 30 de junho de 2014.

b) Vide Cláusula 26 - ANEXOS;

§2º - Ocorrendo divergências deste instrumento com os documentos mencionados nesta CLÁUSULA, prevalecerá este CONTRATO, seguido dos documentos, na ordem em que se encontram mencionados.

§3º - Não terá eficácia qualquer exceção a este CONTRATO a qual a CONTRATANTE não haja por escrito se declarado de acordo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA executará o serviço ora contratado nas propriedades relacionadas na Tabela 1 deste instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Toda a comunicação relacionada à execução do presente CONTRATO, para que vincule obrigação entre as partes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos respectivos representantes legais, identificados no preâmbulo, e ou prepostos, identificados nesta CLÁUSULA, nos endereços discriminados neste CONTRATO, sendo destituída de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A mudança de endereço de qualquer das partes bem como a substituição de seus prepostos identificados nesta CLÁUSULA deverão ser objeto de comunicação formal às demais partes, na forma prevista neste CONTRATO.

CLÁUSULA 2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras constantes neste CONTRATO:

a) designar, por escrito, até 10 (dez) dias após a assinatura deste CONTRATO, um representante técnico e outro administrativo, que terão como atribuição representá-la neste instrumento;

b) assegurar os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste instrumento e efetuar pontualmente os pagamentos das obrigações financeiras fixadas neste CONTRATO nos locais e forma pré estabelecidos;

c) fornecer à CONTRATADA os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

d) exigir da CONTRATADA os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

e) exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da Lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente CONTRATO não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial;

f) fornecer uma cópia impressa em papel dos relatórios pedoambientais da EMBRAPA feito para cada propriedade a ser beneficiada pelo serviço objeto deste contrato.

g) fornecer modelo para geração de relatórios.



CLÁUSULA 3 – SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE

Os serviços ficarão sujeitos a permanente fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de técnico(s) devidamente credenciado(s), que terá(ão) livre acesso aos locais de trabalho, para exercer sua fiscalização, ou para obter quaisquer esclarecimentos julgados necessários. A fiscalização ora mencionada não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, no que tange à eficiência, qualidade, resultado e exatidão dos trabalhos por ela executados.

A fiscalização exercida pela contratante não atenua as responsabilidades da CONTRATADA, pelos atos por ela praticados.

§1º – O(s) representante(s) da CONTRATANTE, credenciado(s) perante a CONTRATADA, terá(ão) poderes para, diretamente ou através de auxiliares, fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente, para:

- a) suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos trabalhos ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE, desde que haja comunicação prévia à CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) recusar qualquer serviço que, no seu entender, não atenda ao especificado pela CONTRATANTE, desde que seja apresentado a CONTRATADA laudo técnico que justifique a recusa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) decidir todas as questões técnicas que surgirem durante o andamento dos serviços e encaminhar à gerência imediatamente superior os problemas de maior relevância ao bom andamento dos trabalhos;
- d) ajustar com os representantes da CONTRATADA as alterações na ordenação da execução dos trabalhos que forem consideradas convenientes ou necessárias, bem como nos prazos para o cumprimento das exigências da CONTRATANTE.

§2º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão tomadas pela gerência imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção das medidas devidas.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) designar, por escrito, até 10 (dez) dias após a assinatura deste CONTRATO, representante(s), que terá(ão) como atribuição representá-la na execução dos trabalhos previstos neste instrumento;
- b) fornecer à CONTRATANTE, ao longo da execução do objeto deste instrumento, as informações que lhe forem solicitadas;
- c) participar com a CONTRATANTE de eventuais reuniões que venham a ser solicitadas pelos órgãos ambientais competentes, ou pelo Poder Público, sobre o tema objeto dos serviços;
- d) arcar com as despesas referentes à sua mão de obra alocada aos serviços, inclusive passagens terrestres e aéreas, alimentação, hospedagem, seguros e demais obrigações de natureza trabalhista e previdenciária;
- e) apresentar o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigido, na forma da Lei;



[Handwritten signature]

f) apresentar os laudos técnicos e documentos exigidos na legislação previdenciária vigente (LTCAT, PCMSO, PGR e PPRA), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação feita pela CONTRATANTE. Fica, ainda, a CONTRATADA obrigada a manter no local da prestação dos serviços, quando pertinentes, os documentos acima elencados devidamente atualizados;

g) apresentar à CONTRATANTE, quando solicitados, os referidos laudos técnicos, projetos e documentos, sob a responsabilidade de sofrer as penalidades previstas neste CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

h) caso as atividades exercidas pelos trabalhadores da CONTRATADA não permitam a concessão de aposentadoria especial, nos termos da legislação previdenciária vigente, deverá ser encaminhado, juntamente com o documento de cobrança, declaração que comprove tal situação. Tal exigência será condição para a liberação dos pagamentos e eventual aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, sem prejuízo das penalidades legais;

i) arcar com todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários e de seguros pessoais (referentes ao pessoal utilizado nos serviços a serem executados), utilizando a verba prevista para a execução das ações do presente instrumento;

j) não haverá nenhum vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a mão de obra alocada pela CONTRATADA aos serviços objeto do presente CONTRATO;

k) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

l) a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, listagem completa dos profissionais disponibilizados para execução do projeto, acompanhada dos respectivos currículos profissionais, mantendo-a sempre informada de quaisquer alterações neste quadro de profissionais.

m) participar com a CONTRATANTE em reuniões, seminários e oficinas de trabalho coordenadas e organizadas pela CONTRATANTE de interesse das atividades inerentes aos serviços ora contratados.

II - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

a) REUNIÕES PREPARATÓRIAS

Essa atividade consiste em reuniões da equipe executora com representantes de Furnas para tomar conhecimento das informações já disponíveis sobre as famílias beneficiárias deste trabalho.

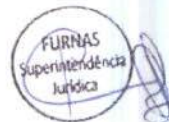
b) DIAGNÓSTICO DAS PROPRIEDADES E FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

Esta atividade consiste em visitar as famílias objeto deste instrumento, comunicar os objetivos das ações a serem implementadas pela CONTRATADA, identificar as produções existentes e o respectivo potencial produtivo de cada família a ser beneficiada, considerando ainda os Relatórios Pedoambientais elaborados pela Embrapa.

Produto: Diagnóstico das Famílias a Serem Beneficiadas.

c) ELABORAÇÃO DE PLANOS INDIVIDUAIS DE DESENVOLVIMENTO (PID's)

Esta atividade avaliará a aptidão agrícola e pastoril de cada propriedade.



A CONTRATADA deverá ouvir os proprietários e elaborar um Plano Individual de Desenvolvimento – PID para cada propriedade, descrevendo a situação atual e propondo, segundo a capacitação de cada família, práticas que levem à melhorias nas atividades produtivas existentes e à implantação de novas atividades agropecuárias cabíveis em cada propriedade.

Nos casos específicos em que as visitas contratadas comprovarem através de Relatórios que há impossibilidade de desenvolvimento de projetos agropecuários face a limitações básicas das famílias reassentadas (insegurança alimentar, ausência de condições mínimas de moradia e saneamento, ausência de meios necessários ao desenvolvimento de atividades básicas - ex: falta de ferramentas básicas, ausência de água), a CONTRATADA irá elaborar um projeto técnico estruturante onde estarão discriminadas e com orçamentos previstos itens que venham solucionar as limitações existentes. Esses projetos serão apresentados à CONTRATANTE, que deverá decidir pela aprovação do Projeto apresentado e, caso aprovado, as aquisições serão realizadas e entregues, por meio de sua estrutura própria, para cada família, ou então se fará o repasse de recurso financeiro, na forma legal, para cada família beneficiada realizar as aquisições e executar o projeto aprovado.

Produto: Planos Individuais de Desenvolvimento e/ou Projetos Técnicos Estruturantes

d) IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS INDIVIDUAIS DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL JUNTO ÀS FAMÍLIAS

Implantar as práticas previstas nos planos elaborados pela CONTRATADA em cada propriedade, prestando a devida assistência técnica e extensão rural. A mão de obra executiva para gerar produção deverá ser da família rural proprietária do imóvel. Cabe à CONTRATADA orientá-los como proceder em cada atividade produtiva.

Os recursos necessários à implantação das práticas serão repassados pela CONTRATANTE à CONTRATADA que irá adquirir e fornecer aos beneficiários os insumos, materiais, equipamentos e serviços necessários à sua implantação.

A EMATER-RJ poderá verificar para cada família reassentada a possibilidade e/ou legalidade de inserção das mesmas em programas Sociais, como Bolsa Família, Brasil sem Miséria.

Produto: Relatórios Individualizados por Família/Propriedade Comprovando a Implantação dos Planos e a Execução dos Serviços Contratados.

e) ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS

A CONTRATADA irá realizar o cadastramento ambiental das propriedades no SICAR (Sistema de Cadastro Ambiental Rural), gerando o Plano de Regularização Ambiental de cada uma delas.

Produto: Cadastro das propriedades no CAR.

g) MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Essa atividade refere-se ao monitoramento e acompanhamento dos resultados obtidos após as implantações dos PID's em cada propriedade.

Produto: Relatórios de Monitoramento e Acompanhamento Demonstrando a Evolução dos Resultados Alcançados.

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS PARA O ENQUADRAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

1. Todas as ações executadas pela CONTRATADA deverão estar em consonância com a legislação e as diretrizes técnicas exaradas pelos órgãos técnicos e ambientais no âmbito nacional, estadual e municipal e no Plano Básico Ambiental (PBA), visando o atendimento das respectivas condicionantes das licenças ambientais do empreendimento.



[Handwritten signature]



80000000



2. Todas as bases de dados utilizadas para a realização de cálculos e estimativas deverão ser claramente especificadas e referenciadas, podendo ser apresentadas tabelas, diagramas e gráficos de forma a facilitar a visualização do conteúdo.

3. Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto e relacionadas em capítulo próprio, de acordo com as normas da ABNT.

4. Todos os mapas, imagens e desenhos apresentados deverão, quando cabível, ser georreferenciados pelo Sistema Geodésico Brasileiro, composto pelo Datum planoaltimétrico SIRGAS2000, legendados, em cores e em escala compatível com o nível de detalhamento adequados ao serviço desenvolvido. Os desenhos deverão seguir as normas da ABNT e critérios de apresentação relativos aos padrões da CONTRATANTE.

5. Caso necessário, será realizada reunião técnica entre as PARTES para se dirimir qualquer dúvida quanto à formatação dos trabalhos.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES COMUNS A TODAS AS PARTES

Além das demais obrigações assumidas neste CONTRATO, as PARTES comprometem-se em relação às seguintes obrigações especiais:

a) manter absoluto sigilo sobre qualquer informação técnica pertinente à execução deste CONTRATO;

b) abster-se de utilizar o nome das demais PARTES para fins promocionais ou comerciais sem sua prévia autorização por escrito, na forma da legislação aplicável;

c) comunicar formalmente às demais PARTES contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a substituição de seu preposto designado na CLÁUSULA 1 - OBJETO;

d) observar o disposto nas alíneas "a" e "b" supra mesmo após o término da vigência deste Contrato;

e) cumprir e exigir o cumprimento da regra fixada na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA 1 - OBJETO, quanto à forma de comunicação entre as partes em relação a assuntos relacionados à execução deste CONTRATO;

f) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos ao patrimônio de qualquer das outras partes ou de terceiros, quando da execução deste CONTRATO;

g) prover a infraestrutura necessária e adequada ao regular desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com o Projeto de Atividade, objeto deste CONTRATO, mormente espaço físico, equipamentos e demais recursos técnicos e administrativos, conforme o caso.

CLÁUSULA 6 - DIVULGAÇÃO

A CONTRATADA poderá divulgar, em quaisquer meios de comunicação, os resultados parciais e finais das pesquisas e estudos oriundos deste CONTRATO, mediante expressa aprovação da CONTRATANTE;

Cabe, no entanto, à CONTRATADA citar, de forma destacada, o nome da CONTRATANTE e remeter 03 (três) ou mais exemplares de cada edição, sem prejuízo das disposições previstas na CLÁUSULA 24 – DIREITOS AUTORAIS / INTELECTUAIS deste CONTRATO.

CLÁUSULA 7 - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

Não é permitida a cessão, transferência ou dação em garantia a terceiros, de forma total ou parcial dos serviços ora contratados.



8000007690

CLÁUSULA 8 - PRAZO

O prazo do presente CONTRATO será de **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento, dentro do limite disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste CONTRATO, o preço de **R\$ 656.211,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e onze reais)**, que serão pagos em 13 (treze) parcelas, abaixo apontadas, conforme planilha apresentada na proposta técnica da CONTRATADA – item 10 – Composição do Custo de Execução do Projeto.

A CONTRATADA encaminhará para a CONTRATANTE as faturas e/ou documentos de cobrança, apensados ao respectivo "indicador de faturamento", conforme consta na Tabela 2.

Tabela 2 – Cronograma Físico-Financeiro:

Parcela	Dias de contrato	Mês de contrato	Indicador de Faturamento	Valor R\$
zero	zero	zero	Assinatura do Contrato	0,00
01	30	01	Elaboração do Plano Executivo	8.551,00
02	120	04	Diagnósticos Individuais	37.868,00
03	210	07	Elaboração dos Planos Individuais de Desenvolvimento	56.191,00
04	300	10	Aquisição de Material	108.960,00
05	390	13	Implantação de Práticas	69.261,00
06	480	16	Aquisição do Material Necessário 2º Ano	85.629,00
07	570	19	Implantação de Práticas 2º Ano	43.731,00
08	660	22	Acompanhamento e ATER	28.829,00
09	750	25	Acompanhamento e ATER	43.854,00
10	840	28	Aquisição do Material Necessário 3º Ano	81.720,00
11	930	31	Implantação de Práticas 3º Ano	47.640,00
12	1020	34	Acompanhamento e ATER	28.829,00
13	1080	36	Acompanhamento e ATER	15.148,00
Total Geral				656.211,00

§1º – A CONTRATADA deverá emitir 03 (três) vias impressas e 02 (duas) em meio digital de cada relatório constante na Tabela 2, conforme relacionados na coluna de "indicador de faturamento", da seguinte maneira:



a) Vias impressas – 03 (três) vias originais assinadas, sendo a primeira para o REASSENTADO, a segunda para o CONTRATANTE e a terceira para o EMATER-RJ;

b) Via digital – cada relatório deverá ser gravado em CD em formato “pdf” e encaminhado juntamente com as vias impressas para a CONTRATANTE.

§2º - Fica pactuado que o valor mencionado nesta CLÁUSULA inclui todo e qualquer custo e encargo decorrente dos serviços ora contratados, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao bom cumprimento do presente instrumento, cujo pagamento, pela CONTRATANTE, não tenha sido expressamente previsto.

§3º – Será utilizada a previsão orçamentária configurada no projeto UH.0013, elemento PEP UH.0013.01.02.04.01.09 (imóveis no Rio de Janeiro).

§4º – Os pagamentos porventura fixados para serem efetuados após 12 (doze) meses de vigência deste Contrato terão seus valores corrigidos anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado entre a data de apresentação da proposta pela CONTRATADA à CONTRATANTE e as datas da realização dos respectivos pagamentos.

§5º – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima, infra, os valores porventura pagos com atraso sofrerão correção monetária pela variação “pro rata die” do IPCA e serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa moratória de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As faturas e/ou documentos de cobrança serão pagos de acordo com as condições abaixo discriminadas:

§1º - A liberação das parcelas previstas no CRONOGRAMA (anexo a este instrumento) está condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de seus respectivos relatórios.

Aprovadas as faturas e/ou documentos de cobrança, e os respectivos relatórios, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento pela CONTRATANTE, conforme CRONOGRAMA.

§2º - Para que a CONTRATANTE possa cumprir suas obrigações, relativas aos pagamentos das faturas e/ou documentos de cobrança, dentro dos prazos estabelecidos, por conta deste instrumento, as CONTRATADAS deverão observar as disposições a seguir:

1) A CONTRATADA apresentará para a CONTRATANTE a(s) fatura(s) e/ou documento(s) de cobrança, acompanhado(as) dos respectivos relatórios, no local a seguir identificado:

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
GERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOCIOCULTURAL – GRS.P
Rua Real Grandeza, 219, Bloco B, SALA 301
Botafogo
Rio de Janeiro - RJ
CEP 22.281-900

2) A CONTRATADA apresentará para a CONTRATANTE, em conjunto com a(s) fatura(s) e/ou documento(s) de cobrança os comprovantes de recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, da equipe técnica da CONTRATADA alocada a este CONTRATO.



[Handwritten signature]



3) Caso a CONTRATADA apresente a(s) fatura(s) e/ou documento(s) de cobrança fora do prazo estabelecido, o pagamento mencionado no parágrafo 1º será prorrogado de forma proporcional.

4) A cobrança deverá conter o número e a data deste TERMO CONTRATUAL, acompanhada dos documentos ou faturas necessários à sua efetivação e prova de regularidade com Seguridade Social (CND) com prazo de validade de pelo menos 30 (trinta) dias do recebimento dos documentos de cobrança, e ainda, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e com a Justiça do Trabalho (CNDT), sob pena de não ser atendida. A cobrança não terá validade antes da ocorrência do evento que autoriza o faturamento e deverá ser apresentada a FURNAS no prazo máximo de três dias úteis do cumprimento do evento. Caso não seja atendida essa exigência, o pagamento será prorrogado por tantos dias quantos corresponderem ao atraso na entrega da cobrança.

5) Os pagamentos decorrentes deste CONTRATO serão efetuados pela CONTRATANTE por meio de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE efetuará o(s) pagamento(s), referente(s) ao preço estipulado nesta Cláusula, diretamente à CONTRATADA, mediante depósito na Conta Bancária nº 100-7, Banco Bradesco S.A., Agência 6900, situada em Niterói/RJ.

6) No caso da CONTRATANTE não aprovar algum dos relatórios especificados na CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, inciso II – ESCOPO DOS SERVIÇOS, obriga-se a CONTRATADA a refazê-lo, no prazo ajustado com a CONTRATANTE, incorporando as sugestões e/ou comentários que a CONTRATANTE julgar pertinentes, desde que os mesmos estejam relacionados ao objeto deste instrumento.

7) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nestes itens, facultará a CONTRATANTE devolver os documentos de cobrança e a contar um novo prazo de vencimento, a partir do dia da reapresentação.

8) A emissão, quando cabível, pela CONTRATADA, da declaração prevista na CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS, inciso I, alínea "I", constitui condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste item ensejará, ainda, na aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

§3º - Fica acordado entre as PARTES que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste CONTRATO.

§4º - Fica vedado o desconto bancário ou o endosso de duplicatas acaso extraídas com base neste instrumento contratual, não se responsabilizando a CONTRATANTE por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE não se responsabiliza por acréscimos bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões, taxas de permanência e similares.

§5º - Caso sejam verificadas diferenças nos valores das faturas e/ou documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, essas diferenças, se a maior, serão glosadas no respectivo faturamento, ou, se a menor, será objeto de emissão de faturamento complementar pela CONTRATADA.

§6º - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste instrumento.

§7º - Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



200007690

EMPREENDIMENTO:
AHE SIMPLÍCIO QUEDA ÚNICA

CONTRATANTE:
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

CONTRATADA:
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER/RJ

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA AS FAMÍLIAS REASSENTADAS POR FURNAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FUNDIÁRIOS DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA) E DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DO AHE SIMPLÍCIO QUEDA ÚNICA.

VALOR:
R\$ 656.211,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS).

LOCAL:
MUNICÍPIOS DE SAPUCAIA, TRÊS RIOS E CARMO.



ÍNDICE:

CLÁUSULA	1 - OBJETO
CLÁUSULA	2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA	3 - SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE
CLÁUSULA	4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA	5 - OBRIGAÇÕES COMUNS A TODAS AS PARTES
CLÁUSULA	6 - DIVULGAÇÃO
CLÁUSULA	7 - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
CLÁUSULA	8 - PRAZO
CLÁUSULA	9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA	10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA	11 - INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA	12 - MULTA POR INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA	13 - RESCISÃO
CLÁUSULA	14 - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
CLÁUSULA	15 - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS
CLÁUSULA	16 - TRIBUTOS
CLÁUSULA	17 - CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS
CLÁUSULA	18 - NOVAÇÃO
CLÁUSULA	19 - VALOR DO CONTRATO
CLÁUSULA	20 - ALICIAMENTO
CLÁUSULA	21 - SUSPENSÃO
CLÁUSULA	22 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA	23 - DEDUÇÕES
CLÁUSULA	24 - DIREITOS AUTORAIS E INTELECTUAIS
CLÁUSULA	25 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA	26 - ANEXOS
CLÁUSULA	27 - DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA	28 - FORO



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S'.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL QUE FAZEM ENTRE SI A CONTRATANTE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E DE OUTRO LADO, COMO EXECUTORA, A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RJ.

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Rua Real Grandeza nº 219, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.274.194/0001-19, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador "in fine" assinado, e, de outro lado, na condição de executora, a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RJ**, doravante denominada **CONTRATADA**, empresa pública do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro, conforme, Estatuto publicado no DOU, de 06.03.1998, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.223.492/0001-66, Inscrição Estadual (ICMS): 77.176.675, situada na Alameda São Boaventura, nº 770, Bairro Fonseca, Niterói - RJ, CEP 24120-191, doravante designada simplesmente EMATER-RJ, neste ato representada por Stella Alves Branco Romanos, portadora da Cédula de Identidade nº 01269364-IFP e do CPF/MF nº 639.260.247-04, RESOLVERAM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXX da Lei nº 8.666/93, e, que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme as CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a execução, pela CONTRATADA, de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para auxiliar 26 (vinte e seis) famílias reassentadas pela CONTRATANTE, no Estado do Rio de Janeiro, identificadas na Tabela 1, em decorrência da construção do AHE SIMPLÍCIO QUEDA ÚNICA, em atendimento ao:

- Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População;
- Programa de Readequação das Atividades Produtivas;
- Programa de Apoio ao Produtor Rural;
- Licença Prévia nº 217/2005, de 16/09/2005, condicionante 2.2 e 2.6;
- Licença de Instalação nº 456/2007, de 02/08/2007, condicionante 2.6 e 2.8;
- Licença de Operação nº 1074/2012, de 28/02/2012, condicionante 2.11.



8

800007690

Tabela 1 - Relação das propriedades e famílias objeto deste contrato:

#	Nome do Processo	CPF	Nº do processo FURNAS	Município	UF	Imóvel
1	Antônio Ferreira Marcelino	815.055.907-87	11340212	Carmo	RJ	Sítio Bonsucesso
2	Luciano de Almeida Furtado	072.609.456-05	11340241	Carmo	RJ	Sítio Bonsucesso
3	Carlos Augusto Silva do Carmo - Espólio	060.915.097-99	11340021	Sapucaia	RJ	Sítio Monjolo
4	Clodomiro Cosme da Silva	002.302.257-48	11340026	Sapucaia	RJ	Sítio Santa Terezinha
5	Devanir Vicchetti	687.160.606-87	11340016	Sapucaia	RJ	Sítio Banqueta de Baixo
6	Flávio da Silva	064.200.966-00	11340097	Sapucaia	RJ	Sítio Banqueta de Baixo
7	Jorge da Silva	830.871.847-72	11170017	Sapucaia	RJ	Sítio São João
8	José Claudio Moreira	330.463.286-72	11170021	Sapucaia	RJ	Sítio Goiabal
9	José Messias Soares	000.126.007-33	11170111	Sapucaia	RJ	Sítio Vale do Sol
10	Manoel Francisco dos Santos	517.679.297-49	11340540	Sapucaia	RJ	Sítio Belos Prazeres
11	Marlene Tenente de Azevedo	198.049.547-53	11340321	Sapucaia	RJ	Sítio Monte Alegre
12	Paulo Luiz dos Santos	006.257.157-56	11340541	Sapucaia	RJ	Sítio Boa Vista
13	Renato Marques Tenente	588.125.807-00	11340320	Sapucaia	RJ	Sítio Santo Antônio
14	Roberto Nascimento dos Santos	103.942.587-97	11170007	Sapucaia	RJ	Fazenda Monte Azul
15	Sandro Gonçalves Ferreira	095.848.867-38	11340237	Sapucaia	RJ	Sítio Monte Alegre
16	Sebastião Mizael Neto	069.850.427-59	11170029	Sapucaia	RJ	Sítio São Sebastião
17	Walmir Lima Bastos	822.972.587-04	11340015	Sapucaia	RJ	Sítio Colégio
18	Aloísio Vantine de Souza	580.772.787-87	11340130	Três Rios	RJ	Sítio São Judas Tadeu e dos Avos
19	Aparecida Regina Soares da Silveira Costa	084.623.367-32	11340184	Três Rios	RJ	Sítio Calçadinho
20	Arlinda dos Santos	713.281.907-06	11340240	Três Rios	RJ	Sítio Santo Expedito
21	Eliany de Fátima Chaves Roberto Luiz	091.540.807-46	11340397	Três Rios	RJ	Fazenda Mar de Espanha
22	Fabiano Portugal de Souza	086.822.687-44	11340469	Três Rios	RJ	Sítio São Judas Tadeu e dos Avos
23	Joaquim Eugênio da Silva	131.672.807-27	11340209	Três Rios	RJ	Sítio Concelção
24	José Maria Carvalho Bastos	980.084.127-04	11340018	Três Rios	RJ	Área D e D1
25	Maria do Carmo dos Santos Brito	021.289.097-24	11340405	Três Rios	RJ	Granja Santa Terezinha
26	Sebastião Lopes Montemor	914.477.127-49	11340350	Três Rios	RJ	Sítio Lindo

- Todas as 26 (vinte e seis) famílias reassentadas por Furnas, relacionadas na Tabela 1, foram classificadas pela Pesquisa Socioeconômica do Empreendimento como desamparadas necessitando de apoio para a readequação de sua nova atividade produtiva.

- A assistência técnica e extensão rural deverá ser individualizada por família/propriedade, levando em consideração o respectivo Relatório Pedaambiental elaborado pela EMBRAPA, assim como, o interesse e a capacidade produtiva de cada família beneficiada.

§1º - Para melhor caracterização do objeto deste CONTRATO e das obrigações das PARTES, consideram-se peças integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de



possíveis aditamentos e anexações, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

a) ANEXO I – PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMATER-RJ, de 30 de junho de 2014.

b) Vide Cláusula 26 - ANEXOS;

§2º - Ocorrendo divergências deste instrumento com os documentos mencionados nesta CLÁUSULA, prevalecerá este CONTRATO, seguido dos documentos, na ordem em que se encontram mencionados.

§3º - Não terá eficácia qualquer exceção a este CONTRATO a qual a CONTRATANTE não haja por escrito se declarado de acordo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA executará o serviço ora contratado nas propriedades relacionadas na Tabela 1 deste instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Toda a comunicação relacionada à execução do presente CONTRATO, para que vincule obrigação entre as partes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos respectivos representantes legais, identificados no preâmbulo, e ou prepostos, identificados nesta CLÁUSULA, nos endereços discriminados neste CONTRATO, sendo destituída de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A mudança de endereço de qualquer das partes bem como a substituição de seus prepostos identificados nesta CLÁUSULA deverão ser objeto de comunicação formal às demais partes, na forma prevista neste CONTRATO.

CLÁUSULA 2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras constantes neste CONTRATO:

a) designar, por escrito, até 10 (dez) dias após a assinatura deste CONTRATO, um representante técnico e outro administrativo, que terão como atribuição representá-la neste instrumento;

b) assegurar os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste instrumento e efetuar pontualmente os pagamentos das obrigações financeiras fixadas neste CONTRATO nos locais e forma pré estabelecidos;

c) fornecer à CONTRATADA os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

d) exigir da CONTRATADA os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

e) exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da Lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente CONTRATO não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial;

f) fornecer uma cópia impressa em papel dos relatórios pedoambientais da EMBRAPA feito para cada propriedade a ser beneficiada pelo serviço objeto deste contrato.

g) fornecer modelo para geração de relatórios.



CLÁUSULA 3 – SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE

Os serviços ficarão sujeitos a permanente fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de técnico(s) devidamente credenciado(s), que terá(ão) livre acesso aos locais de trabalho, para exercer sua fiscalização, ou para obter quaisquer esclarecimentos julgados necessários. A fiscalização ora mencionada não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, no que tange à eficiência, qualidade, resultado e exatidão dos trabalhos por ela executados.

A fiscalização exercida pela contratante não atenua as responsabilidades da CONTRATADA, pelos atos por ela praticados.

§1º – O(s) representante(s) da CONTRATANTE, credenciado(s) perante a CONTRATADA, terá(ão) poderes para, diretamente ou através de auxiliares, fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente, para:

- a) suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos trabalhos ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE, desde que haja comunicação prévia à CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) recusar qualquer serviço que, no seu entender, não atenda ao especificado pela CONTRATANTE, desde que seja apresentado a CONTRATADA laudo técnico que justifique a recusa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) decidir todas as questões técnicas que surgirem durante o andamento dos serviços e encaminhar à gerência imediatamente superior os problemas de maior relevância ao bom andamento dos trabalhos;
- d) ajustar com os representantes da CONTRATADA as alterações na ordenação da execução dos trabalhos que forem consideradas convenientes ou necessárias, bem como nos prazos para o cumprimento das exigências da CONTRATANTE.

§2º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão tomadas pela gerência imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção das medidas devidas.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) designar, por escrito, até 10 (dez) dias após a assinatura deste CONTRATO, representante(s), que terá(ão) como atribuição representá-la na execução dos trabalhos previstos neste instrumento;
- b) fornecer à CONTRATANTE, ao longo da execução do objeto deste instrumento, as informações que lhe forem solicitadas;
- c) participar com a CONTRATANTE de eventuais reuniões que venham a ser solicitadas pelos órgãos ambientais competentes, ou pelo Poder Público, sobre o tema objeto dos serviços;
- d) arcar com as despesas referentes à sua mão de obra alocada aos serviços, inclusive passagens terrestres e aéreas, alimentação, hospedagem, seguros e demais obrigações de natureza trabalhista e previdenciária;
- e) apresentar o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) quando exigido, na forma da Lei;



[Handwritten signature]

- f) apresentar os laudos técnicos e documentos exigidos na legislação previdenciária vigente (LTCAT, PCMSO, PGR e PPRA), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação feita pela CONTRATANTE. Fica, ainda, a CONTRATADA obrigada a manter no local da prestação dos serviços, quando pertinentes, os documentos acima elencados devidamente atualizados;
- g) apresentar à CONTRATANTE, quando solicitados, os referidos laudos técnicos, projetos e documentos, sob a responsabilidade de sofrer as penalidades previstas neste CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- h) caso as atividades exercidas pelos trabalhadores da CONTRATADA não permitam a concessão de aposentadoria especial, nos termos da legislação previdenciária vigente, deverá ser encaminhado, juntamente com o documento de cobrança, declaração que comprove tal situação. Tal exigência será condição para a liberação dos pagamentos e eventual aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, sem prejuízo das penalidades legais;
- i) arcar com todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários e de seguros pessoais (referentes ao pessoal utilizado nos serviços a serem executados), utilizando a verba prevista para a execução das ações do presente instrumento;
- j) não haverá nenhum vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a mão de obra alocada pela CONTRATADA aos serviços objeto do presente CONTRATO;
- k) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- l) a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, listagem completa dos profissionais disponibilizados para execução do projeto, acompanhada dos respectivos currículos profissionais, mantendo-a sempre informada de quaisquer alterações neste quadro de profissionais.
- m) participar com a CONTRATANTE em reuniões, seminários e oficinas de trabalho coordenadas e organizadas pela CONTRATANTE de interesse das atividades inerentes aos serviços ora contratados.

II - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

a) REUNIÕES PREPARATÓRIAS

Essa atividade consiste em reuniões da equipe executora com representantes de Furnas para tomar conhecimento das informações já disponíveis sobre as famílias beneficiárias deste trabalho.

b) DIAGNÓSTICO DAS PROPRIEDADES E FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

Esta atividade consiste em visitar as famílias objeto deste instrumento, comunicar os objetivos das ações a serem implementadas pela CONTRATADA, identificar as produções existentes e o respectivo potencial produtivo de cada família a ser beneficiada, considerando ainda os Relatórios Pedaambientais elaborados pela Embrapa.

Produto: Diagnóstico das Famílias a Serem Beneficiadas.

c) ELABORAÇÃO DE PLANOS INDIVIDUAIS DE DESENVOLVIMENTO (PID's)

Esta atividade avaliará a aptidão agrícola e pastoril de cada propriedade.



A CONTRATADA deverá ouvir os proprietários e elaborar um Plano Individual de Desenvolvimento – PID para cada propriedade, descrevendo a situação atual e propondo, segundo a capacitação de cada família, práticas que levem à melhorias nas atividades produtivas existentes e à implantação de novas atividades agropecuárias cabíveis em cada propriedade.

Nos casos específicos em que as visitas contratadas comprovarem através de Relatórios que há impossibilidade de desenvolvimento de projetos agropecuários face a limitações básicas das famílias reassentadas (insegurança alimentar, ausência de condições mínimas de moradia e saneamento, ausência de meios necessários ao desenvolvimento de atividades básicas - ex: falta de ferramentas básicas, ausência de água), a CONTRATADA irá elaborar um projeto técnico estruturante onde estarão discriminadas e com orçamentos previstos itens que venham solucionar as limitações existentes. Esses projetos serão apresentados à CONTRATANTE, que deverá decidir pela aprovação do Projeto apresentado e, caso aprovado, as aquisições serão realizadas e entregues, por meio de sua estrutura própria, para cada família, ou então se fará o repasse de recurso financeiro, na forma legal, para cada família beneficiada realizar as aquisições e executar o projeto aprovado.

Produto: Planos Individuais de Desenvolvimento e/ou Projetos Técnicos Estruturantes

d) IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS INDIVIDUAIS DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL JUNTO ÀS FAMÍLIAS

Implantar as práticas previstas nos planos elaborados pela CONTRATADA em cada propriedade, prestando a devida assistência técnica e extensão rural. A mão de obra executiva para gerar produção deverá ser da família rural proprietária do imóvel. Cabe à CONTRATADA orientá-los como proceder em cada atividade produtiva.

Os recursos necessários à implantação das práticas serão repassados pela CONTRATANTE à CONTRATADA que irá adquirir e fornecer aos beneficiários os insumos, materiais, equipamentos e serviços necessários à sua implantação.

A EMATER-RJ poderá verificar para cada família reassentada a possibilidade e/ou legalidade de inserção das mesmas em programas Sociais, como Bolsa Família, Brasil sem Miséria.

Produto: Relatórios Individualizados por Família/Propriedade Comprovando a Implantação dos Planos e a Execução dos Serviços Contratados.

e) ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS

A CONTRATADA irá realizar o cadastramento ambiental das propriedades no SICAR (Sistema de Cadastro Ambiental Rural), gerando o Plano de Regularização Ambiental de cada uma delas.

Produto: Cadastro das propriedades no CAR.

g) MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Essa atividade refere-se ao monitoramento e acompanhamento dos resultados obtidos após as implantações dos PID's em cada propriedade.

Produto: Relatórios de Monitoramento e Acompanhamento Demonstrando a Evolução dos Resultados Alcançados.

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS PARA O ENQUADRAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

1. Todas as ações executadas pela CONTRATADA deverão estar em consonância com a legislação e as diretrizes técnicas exaradas pelos órgãos técnicos e ambientais no âmbito nacional, estadual e municipal e no Plano Básico Ambiental (PBA), visando o atendimento das respectivas condicionantes das licenças ambientais do empreendimento.



[Handwritten signature]



2. Todas as bases de dados utilizadas para a realização de cálculos e estimativas deverão ser claramente especificadas e referenciadas, podendo ser apresentadas tabelas, diagramas e gráficos de forma a facilitar a visualização do conteúdo.
3. Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto e relacionadas em capítulo próprio, de acordo com as normas da ABNT.
4. Todos os mapas, imagens e desenhos apresentados deverão, quando cabível, ser georreferenciados pelo Sistema Geodésico Brasileiro, composto pelo Datum planoaltimétrico SIRGAS2000, legendados, em cores e em escala compatível com o nível de detalhamento adequados ao serviço desenvolvido. Os desenhos deverão seguir as normas da ABNT e critérios de apresentação relativos aos padrões da CONTRATANTE.
5. Caso necessário, será realizada reunião técnica entre as PARTES para se dirimir qualquer dúvida quanto à formatação dos trabalhos.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES COMUNS A TODAS AS PARTES

Além das demais obrigações assumidas neste CONTRATO, as PARTES comprometem-se em relação às seguintes obrigações especiais:

- a) manter absoluto sigilo sobre qualquer informação técnica pertinente à execução deste CONTRATO;
- b) abster-se de utilizar o nome das demais PARTES para fins promocionais ou comerciais sem sua prévia autorização por escrito, na forma da legislação aplicável;
- c) comunicar formalmente às demais PARTES contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a substituição de seu preposto designado na CLÁUSULA 1 - OBJETO;
- d) observar o disposto nas alíneas "a" e "b" supra mesmo após o término da vigência deste Contrato;
- e) cumprir e exigir o cumprimento da regra fixada na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA 1 - OBJETO, quanto à forma de comunicação entre as partes em relação a assuntos relacionados à execução deste CONTRATO;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos ao patrimônio de qualquer das outras partes ou de terceiros, quando da execução deste CONTRATO;
- g) prover a infraestrutura necessária e adequada ao regular desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com o Projeto de Atividade, objeto deste CONTRATO, mormente espaço físico, equipamentos e demais recursos técnicos e administrativos, conforme o caso.

CLÁUSULA 6 - DIVULGAÇÃO

A CONTRATADA poderá divulgar, em quaisquer meios de comunicação, os resultados parciais e finais das pesquisas e estudos oriundos deste CONTRATO, mediante expressa aprovação da CONTRATANTE;

Cabe, no entanto, à CONTRATADA citar, de forma destacada, o nome da CONTRATANTE e remeter 03 (três) ou mais exemplares de cada edição, sem prejuízo das disposições previstas na CLÁUSULA 24 – DIREITOS AUTORAIS / INTELLECTUAIS deste CONTRATO.

CLÁUSULA 7 - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

Não é permitida a cessão, transferência ou dação em garantia a terceiros, de forma total ou parcial dos serviços ora contratados.



CLÁUSULA 8 - PRAZO

O prazo do presente CONTRATO será de **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento, dentro do limite disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste CONTRATO, o preço de **R\$ 656.211,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e onze reais)**, que serão pagos em 13 (treze) parcelas, abaixo apontadas, conforme planilha apresentada na proposta técnica da CONTRATADA – item 10 – Composição do Custo de Execução do Projeto.

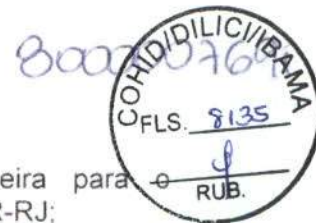
A CONTRATADA encaminhará para a CONTRATANTE as faturas e/ou documentos de cobrança, apensados ao respectivo “indicador de faturamento”, conforme consta na Tabela 2.

Tabela 2 – Cronograma Físico-Financeiro:

Parcela	Dias de contrato	Mês de contrato	Indicador de Faturamento	Valor R\$
zero	zero	zero	Assinatura do Contrato	0,00
01	30	01	Elaboração do Plano Executivo	8.551,00
02	120	04	Diagnósticos Individuais	37.868,00
03	210	07	Elaboração dos Planos Individuais de Desenvolvimento	56.191,00
04	300	10	Aquisição de Material	108.960,00
05	390	13	Implantação de Práticas	69.261,00
06	480	16	Aquisição do Material Necessário 2º Ano	85.629,00
07	570	19	Implantação de Práticas 2º Ano	43.731,00
08	660	22	Acompanhamento e ATER	28.829,00
09	750	25	Acompanhamento e ATER	43.854,00
10	840	28	Aquisição do Material Necessário 3º Ano	81.720,00
11	930	31	Implantação de Práticas 3º Ano	47.640,00
12	1020	34	Acompanhamento e ATER	28.829,00
13	1080	36	Acompanhamento e ATER	15.148,00
Total Geral				656.211,00

§1º – A CONTRATADA deverá emitir 03 (três) vias impressas e 02 (duas) em meio digital de cada relatório constante na Tabela 2, conforme relacionados na coluna de “indicador de faturamento”, da seguinte maneira:





- a) Vias impressas – 03 (três) vias originais assinadas, sendo a primeira para o REASSENTADO, a segunda para o CONTRATANTE e a terceira para o EMATER-RJ;
- b) Via digital – cada relatório deverá ser gravado em CD em formato "pdf" e encaminhado juntamente com as vias impressas para a CONTRATANTE.

§2º - Fica pactuado que o valor mencionado nesta CLÁUSULA inclui todo e qualquer custo e encargo decorrente dos serviços ora contratados, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao bom cumprimento do presente instrumento, cujo pagamento, pela CONTRATANTE, não tenha sido expressamente previsto.

§3º – Será utilizada a previsão orçamentária configurada no projeto UH.0013, elemento PEP UH.0013.01.02.04.01.09 (imóveis no Rio de Janeiro).

§4º – Os pagamentos porventura fixados para serem efetuados após 12 (doze) meses de vigência deste Contrato terão seus valores corrigidos anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado entre a data de apresentação da proposta pela CONTRATADA à CONTRATANTE e as datas da realização dos respectivos pagamentos.

§5º – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima, infra, os valores porventura pagos com atraso sofrerão correção monetária pela variação "pro rata die" do IPCA e serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa moratória de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As faturas e/ou documentos de cobrança serão pagos de acordo com as condições abaixo discriminadas:

§1º - A liberação das parcelas previstas no CRONOGRAMA (anexo a este instrumento) está condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de seus respectivos relatórios.

Aprovadas as faturas e/ou documentos de cobrança, e os respectivos relatórios, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento pela CONTRATANTE, conforme CRONOGRAMA.

§2º - Para que a CONTRATANTE possa cumprir suas obrigações, relativas aos pagamentos das faturas e/ou documentos de cobrança, dentro dos prazos estabelecidos, por conta deste instrumento, as CONTRATADAS deverão observar as disposições a seguir:

1) A CONTRATADA apresentará para a CONTRATANTE a(s) fatura(s) e/ou documento(s) de cobrança, acompanhado(as) dos respectivos relatórios, no local a seguir identificado:

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
GERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOCIOCULTURAL – GRS.P
Rua Real Grandeza, 219, Bloco B, SALA 301
Botafogo
Rio de Janeiro - RJ
CEP 22.281-900

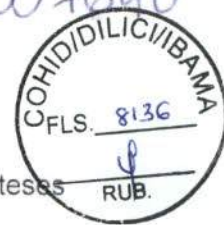
2) A CONTRATADA apresentará para a CONTRATANTE, em conjunto com a(s) fatura(s) e/ou documento(s) de cobrança os comprovantes de recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, da equipe técnica da CONTRATADA alocada a este CONTRATO.



- 3) Caso a CONTRATADA apresente a(s) fatura(s) e/ou documento(s) de cobrança fora do prazo estabelecido, o pagamento mencionado no parágrafo 1º será prorrogado de forma proporcional.
- 4) A cobrança deverá conter o número e a data deste TERMO CONTRATUAL, acompanhada dos documentos ou faturas necessários à sua efetivação e prova de regularidade com Seguridade Social (CND) com prazo de validade de pelo menos 30 (trinta) dias do recebimento dos documentos de cobrança, e ainda, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e com a Justiça do Trabalho (CNDT), sob pena de não ser atendida. A cobrança não terá validade antes da ocorrência do evento que autoriza o faturamento e deverá ser apresentada a FURNAS no prazo máximo de três dias úteis do cumprimento do evento. Caso não seja atendida essa exigência, o pagamento será prorrogado por tantos dias quantos corresponderem ao atraso na entrega da cobrança.
- 5) Os pagamentos decorrentes deste CONTRATO serão efetuados pela CONTRATANTE por meio de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.
- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE efetuará o(s) pagamento(s), referente(s) ao preço estipulado nesta Cláusula, diretamente à CONTRATADA, mediante depósito na Conta Bancária nº 100-7, Banco Bradesco S.A., Agência 6900, situada em Niterói/RJ.
- 6) No caso da CONTRATANTE não aprovar algum dos relatórios especificados na CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, inciso II – ESCOPO DOS SERVIÇOS, obriga-se a CONTRATADA a refazê-lo, no prazo ajustado com a CONTRATANTE, incorporando as sugestões e/ou comentários que a CONTRATANTE julgar pertinentes, desde que os mesmos estejam relacionados ao objeto deste instrumento.
- 7) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nestes itens, facultará a CONTRATANTE devolver os documentos de cobrança e a contar um novo prazo de vencimento, a partir do dia da reapresentação.
- 8) A emissão, quando cabível, pela CONTRATADA, da declaração prevista na CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS, inciso I, alínea "I", constitui condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste item ensejará, ainda, na aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.
- §3º - Fica acordado entre as PARTES que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste CONTRATO.
- §4º - Fica vedado o desconto bancário ou o endosso de duplicatas acaso extraídas com base neste instrumento contratual, não se responsabilizando a CONTRATANTE por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE não se responsabiliza por acréscimos bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões, taxas de permanência e similares.
- §5º - Caso sejam verificadas diferenças nos valores das faturas e/ou documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, essas diferenças, se a maior, serão glosadas no respectivo faturamento, ou, se a menor, será objeto de emissão de faturamento complementar pela CONTRATADA.
- §6º - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste instrumento.
- §7º - Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



80000 7680



CLÁUSULA 11 - INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste CONTRATO;
- b) lentidão no cumprimento do objeto deste CONTRATO, que impossibilite a conclusão dos serviços nos prazos previstos neste instrumento, ressalvados os motivos decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) atraso injustificado no início e na conclusão dos serviços;
- d) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

§1º - Na hipótese da ocorrência de qualquer fato acima, as PARTES, em comum acordo, evitarão todos os esforços para equacionar o problema.

§2º - No caso da ocorrência for causada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá promover a sua substituição contratual por outra entidade legalmente habilitada, ou por sua simples exclusão, sem prejuízo das demais cominações contratuais e/ou legais.

§3º - Na eventual impossibilidade de um consenso, para o prosseguimento dos serviços, a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO, de pleno direito, aplicando as penalidades previstas na CLÁUSULA 14 – CONSEQUENCIAS DA RESCISÃO, consideradas as responsabilidades de cada uma das PARTES pelo motivo da rescisão.

CLÁUSULA 12 - MULTA POR INADIMPLEMENTO

§1º - Na hipótese de MORA da CONTRATADA a mesma incidirá em multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor médio mensal do faturamento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO.

§2º - No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à CONTRATADA multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste CONTRATO.

§3º - As multas previstas nos parágrafos anteriores poderão ser aplicadas cumulativa e independentemente da multa rescisória, prevista na CLÁUSULA 14 – CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

§4º - Nas hipóteses acima, a CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, e de pleno direito, rescindir este CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das multas nele previstas.

CLÁUSULA 13 - RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente CONTRATO:

- a) o inadimplemento da CONTRATADA, conforme CLÁUSULA 11 deste instrumento;
- b) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução dos serviços;
- c) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado(a), que impeça a execução dos serviços;



d) motivos relevantes ou de interesse público e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Diretoria da CONTRATANTE, exaradas em processo administrativo a que se refere este CONTRATO;

e) nenhum acréscimo ou supressão que se fizerem nas obras, serviços ou compras, poderão exceder aos limites estabelecidos na legislação vigente;

f) a suspensão da execução dos serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em decorrência de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

g) o atraso superior a 90 dias (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

h) o descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º - A rescisão do presente Instrumento obedecerá ao procedimento previsto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§2º - Ocorrendo rescisão do presente CONTRATO, por qualquer motivo, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os estudos, relatórios e informações, total e/ou parcialmente elaborados até a data da rescisão.

CLÁUSULA 14 - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta CLÁUSULA:

§1º - A rescisão contratual com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "h" da CLÁUSULA 13 – RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA que lhe deu causa ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado deste CONTRATO, cobrável, se necessário for, mediante execução, sem prejuízo da penalidade prevista na CLÁUSULA 12 – MULTA POR INADIMPLEMENTO.

§2º - A rescisão do presente CONTRATO, com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a", "b" e "h" da CLÁUSULA 13 – RESCISÃO, ensejará, ainda, a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

§3º - Quando a rescisão ocorrer com base na hipótese contemplada na alínea "c" da CLÁUSULA 13 – RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, serão garantidos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE, pela execução do CONTRATO, até a data da rescisão.

§4º - Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "d" a "g" da CLÁUSULA 13 – RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, será compelida a CONTRATANTE efetuar o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados pela CONTRATADA.

§5º - Nas hipóteses dos parágrafos 3º e 4º, nenhuma outra indenização será devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em virtude da rescisão, devendo esta entregar os relatórios e materiais produzidos até a data da rescisão, desde que tenha sido pago pela CONTRATANTE o valor devido até o momento da rescisão.



8000007691
COHIDILIC/IBAMA
FLS. 9137
RUB.

CLAÚSULA 15 – RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seus funcionários a FURNAS e/ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

Parágrafo Único – À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar a FURNAS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos e/ou prejuízos sofridos.

CLAÚSULA 16 – TRIBUTOS

Todos os tributos, federais, estaduais ou municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela prestação de serviços objeto deste CONTRATO, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabilizarão pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei lhes atribua.

§1º - Os pagamentos feitos à CONTRATADA, serão do valor líquido, sendo que os tributos e contribuições devidos serão retidos na fonte, na forma da Lei.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE CONTRATO FORAM INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO E NO PREÇO CONTRATUAL.

§2º - Caso sejam criados, após a assinatura do CONTRATO, novos tributos, encargos, contribuições parafiscais, modificada a base de cálculo e/ou alíquotas de forma a majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a compensar as despesas comprovadamente decorrentes dessas alterações.

§3º - Não obstante o acima exposto, a CONTRATADA fica obrigada a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste CONTRATO.

§4º - Face ao disposto no “caput” desta CLÁUSULA, a CONTRATANTE não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros ou outras despesas resultantes da não observância de obrigações legais, tributárias, trabalhistas e/ou previdenciárias pela CONTRATADA.

§5º - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE cópia autenticada das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), correspondente ao faturamento, decorrente deste CONTRATO, do mês imediatamente anterior, juntamente com a fatura da prestação de serviços.

CLÁUSULA 17 - CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS

Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias devidas ao INSS, com as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§1º - Para esse efeito, a CONTRATADA apresentará para a CONTRATANTE os comprovantes de recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de suas regularidades, sem prejuízo do direito, que assistirá a CONTRATANTE, de exigir tal comprovação mediante certidão

FURNAS
Superintendência
Jurídica

ASIJUP

competente. Tais documentos serão apresentados junto a quaisquer faturamentos dos serviços objeto deste CONTRATO.

§2º - Nos casos em que a legislação assim determinar as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome da CONTRATADA, pela CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente.

§3º - Caso as atividades exercidas no cumprimento deste CONTRATO exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

OBSERVAÇÃO: DEVERÃO SER VERIFICADAS, COM ANTECEDÊNCIA, AS CONDIÇÕES DE RISCOS AMBIENTAIS DOS LOCAIS ONDE SERÃO DESENVOLVIDOS OS TRABALHOS DO CONTRATO, PARA OS FINS DE CUMPRIMENTO DESTES §3º, E INCLUSÃO DESTES CUSTO NO ORÇAMENTO E PREÇO DO CONTRATO.

I - O adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II - Caso ocorra à utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 5º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a qual se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III - Na hipótese de haver neste TERMO CONTRATUAL a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento) ou 3,5% (três e meio ponto percentual), nos casos enquadrados no §6º do art. 7º da Lei 12.546/11, perfazendo o total de 13% (treze por cento) ou 5,5%, respectivamente.”

§4º - No caso previsto no inciso "I" do §3º desta CLÁUSULA, deverá ser emitida nota fiscal específica pela CONTRATADA que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

§5º - Caso a CONTRATADA não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referente à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), FURNAS poderá reter quaisquer créditos provenientes deste TERMO CONTRATUAL, até que tais documentos sejam apresentados.

CLÁUSULA 18 - NOVAÇÃO

A não utilização, pela CONTRATANTE, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste CONTRATO e na legislação em vigor, ou a não aplicação de sanções nele previstas, não importa em novação quanto a seus termos. Não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência da aplicação ou de ações futuras.

Todos os recursos postos à disposição da CONTRATADA, neste CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação aos dispositivos legais.



800002685
COHIDILIGIBAMA
FLS. 8138
RUB.

CLÁUSULA 19 – VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor do presente CONTRATO será igual ao custo final dos serviços contratados. Na hipótese de ainda não ser conhecido o custo final, como acima definido, adotar-se-á o valor estimado de **R\$ 656.211,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e onze reais)**, valor este discriminado na CLÁUSULA 9 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, deste instrumento.

CLÁUSULA 20 – ALICIAMENTO

Durante a vigência deste CONTRATO, a CONTRATADA não contratará, sem autorização escrita da CONTRATANTE, qualquer pessoa que esteja trabalhando para esta, ou para empresas que prestam serviços a ela. Tal obrigação faz-se recíproca com relação aos empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA 21 – SUSPENSÃO

A CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante prévio aviso, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá suspender, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, as ações objeto do presente CONTRATO.

§ 1º - A suspensão ou repetidas suspensões que totalizem prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, excluídas as hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ensejará à CONTRATADA o direito de optar ou pela rescisão do CONTRATO ou pela suspensão de suas obrigações até a normalização da situação.

§ 2º - Quando a suspensão for por prazo inferior ao previsto no parágrafo anterior, não decorrer de culpa da CONTRATADA, nem de caso fortuito ou força maior e abranger a totalidade dos serviços, a CONTRATANTE ressarcirá os custos diretos das ações, efetivamente empregadas por ocasião do início da suspensão.

§ 3º - Se a suspensão descrita no parágrafo anterior for de caráter parcial, a CONTRATADA remanejará, sempre que possível, a programação das ações, não lhes sendo devida qualquer indenização. Caso não seja comprovadamente possível, aplicar-se-á critério igual ao descrito no parágrafo anterior.

CLAÚSULA 22 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução do objeto do presente CONTRATO são próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 23 – DEDUÇÕES

A CONTRATANTE poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, decorrentes deste CONTRATO, débitos, indenizações ou multas, por ela incorridos

PARÁGRAFO ÚNICO – Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas partes dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este TERMO CONTRATUAL título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA 24 – DIREITOS AUTORAIS E INTELECTUAIS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 111 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA, desde já, cede e transfere, para a CONTRATANTE, em caráter definitivo e exclusivo, sem qualquer ônus adicional para além do preço estabelecido na CLÁUSULA 9 – PREÇO E FORMA DE

FURNAS
Superintendência
Jurídica

ASSOCIADA
ASIUR

PAGAMENTO deste CONTRATO, os direitos patrimoniais sobre todos e quaisquer relatórios previstos na CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, elaborados/produzidos para o cumprimento do OBJETO do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em não constituindo o objeto do presente CONTRATO o desenvolvimento de novas tecnologias, de invenções e de aperfeiçoamentos tecnológicos, a descoberta de microorganismos, cultivares ou de qualquer novo material biológico, nem o desenvolvimento de softwares, toda e qualquer ocorrência desta natureza, que vier a se dar durante a execução dos trabalhos previstos neste CONTRATO, será reputada por incidental, e os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial sobre os mesmos, sem prejuízo do disposto no *caput* desta CLÁUSULA, pertencerão exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA 25 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em até 15 (quinze) dias corridos, após o prazo de conclusão dos serviços objeto deste instrumento contratual e constatada a sua execução nos termos avençados, a CONTRATANTE emitirá termo circunstanciado de recebimento definitivo, assinado pelas PARTES.

§1º - Com a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, as partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntaria ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela CONTRATADA, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

§2º - Para fins do disposto na presente Cláusula, entender-se-á também por firmado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO encaminhado por FURNAS, para assinatura da CONTRATADA, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

CLÁUSULA 26 – ANEXOS

São partes integrantes deste CONTRATO:

- ANEXO 1 – Proposta Técnica da EMATER/RJ para Execução de Projetos e Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para as Famílias Reassentadas por FURNAS, no Estado do Rio de Janeiro, em atendimento aos Programas Fundiários do Plano Básico Ambiental (PBA) e das Condicionantes Ambientais do AHE Simplicio Queda.
- ANEXO 2 – Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População.
- ANEXO 3 – Programa de Readequação das Atividades Produtivas.
- ANEXO 4 – Programa de Apoio ao Produtor Rural.
- ANEXO 5 – Licença Prévia nº 217/2005, de 16/09/2005, condicionante 2.2 e 2.6.
- ANEXO 6 – Licença de Instalação nº 456/2007, de 02/08/2007, condicionante 2.6 e 2.8.
- ANEXO 7 – Licença de Operação nº 1074/2012, de 28/02/2012, condicionante 2.11.
- ANEXO 8 – Relatórios Pedoambientais da EMBRAPA.



8000007690



CLÁUSULA 27 – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATADA encaminhará o extrato deste contrato para publicação, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, que será realizada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, condição indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA 28- FORO

Fica eleito o foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir qualquer questão decorrente deste CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro - RJ, 15 de OUTUBRO de 2014

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOCIOCULTURAL

Assinatura: [Signature]
Nome: _____

Flávio E. F. Martins
Diretor de Engenharia
Meio Ambiente, Projeto e
Implementação de Empreendimentos

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RJ

Assinatura: [Signature]
Nome: _____

TESTEMUNHAS

Assinatura: [Signature]
Nome: PAULO MARCIO MUNDIM - EMATER RJ - MAT 10017

Assinatura: [Signature]
Nome: CARLOS VICTOR ALARCON GUZMAN OAB/RT 58295



EM BRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OF</u>
Nº. 02001.0213 <u>B/2014-21</u>
Recebido em <u>05/11/2014</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250



Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS 2121 /2014 Petrópolis, 28 de outubro de 2014
PRM-PTP-RJ-0000 8370 /2014

Ref.: IC nº 1.22.000.001589/2014-54
Favor mencionar este número na resposta.

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, tendo em vista que as informações prestadas por meio do OF 02001.011211/2014-05 DILIC/IBAMA não atendem plenamente às requisições do OF GAB/VS nº 1740/2014, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita esclarecer se foram exigidas de FURNAS S/A medidas **compensatórias** como forma de reparação do dano ambiental causado em razão da mortandade de peixes ocorrida no reservatório de Anta, levando em conta que a construção do muro de contenção não pode ser considerada medida compensatória.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.22.000.001589/2014-54, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

Para o CCOXP

1. Verificar a possibilidade de atendimento, e/ou;
2. endereçar a coordenação pertinente.

07/11/2014

Paulo Grieger

Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matrícula: 6788130
DILIC/IBAMA

AO AA Paulo,

Retorno o documento visto

o assunto em pauta refere-se a tema pertinente ao licenciamento ambiental da UHE Simplicio, conduzido pelo COHID. Adianto que em conversa com a coordenadora fui informada da necessidade de dilatação do prazo de resposta ao requerimento.

12/11/2014

Kátia

Kátia Adriana de Souza
Analista Ambiental
mat 1501231
DILIC/IBAMA

Para o CGENE

1. Para as providências que o caso requer;
2. atentar ao conteúdo do ofício OF02001.013039/2014-16 DILIC/IBAMA, de 17/11/14, solicitando dilatação de prazo.

17/11/2014

Paulo Grieger

Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matrícula: 6788130
DILIC/IBAMA

À COHID 1,

1) Documento do MPF, referente à UHE Simplicio.

2) Favor elaborar minuta de resposta ao MPF e encaminhá-la a esta CGENE.

Em 24/11/14,

Regina Generino

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

A Cynthia,

Para elaborar minuta

Janaina Juliana Maria Carneiro Siqueira
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
Substituta
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

24.11.14

À COHID,

QUESTÃO ANALISADA PELA NOT.TEC 002107/2014-11 de 25.11.14, CONSTANDO PENDÊNCIAS PARA RESPOSTA.

BRASÍLIA, 25.11.14

Cynthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1314961



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.013039/2014-16 DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de novembro de 2014.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal Pr/Fpetropolis/Rj
Av. D. Pedro I, nº 275 - Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **Dilação de prazo - Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 2121/2014 - IC nº 1.22.000.001589/2014-54**

REFERENCIA: OF 02001.021313/2014-21/MPF/PRM/PETROPOLIS/RJ

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 2121/2014, de 28 de outubro de 2014 protocolado no IBAMA sob o nº 02001.021313/2014-21, em 5 de novembro de 2014 para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 17 de novembro de 2014, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, solicito a **dilação do prazo fixado**, por mais **25 dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

O ORIGINAL FOI ASSINADO

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.012627/2014-32 DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de novembro de 2014.


À Senhora
Vera da Silva Vieira Paiva
Gerente da Furnas Centrais Elétrica S/A
Rua Real Grandeza, 219, Bloco A - 11º andar - Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22283900

Assunto: **vazão remanescente no TVR - UHE Simplício**

Senhora Gerente

1. Em resposta à correspondência GLA.E.042.2014, recebida por correio eletrônico, notifico a empresa para observar os valores de vazão remanescente definidos no processo de licenciamento ambiental. Destaco que de acordo com o Ofício 5809/2014 DILIC/IBAMA, a vazão remanescente para o Trecho de Vazão Reduzida (TVR) da UHE Simplício equivale a 90 m³/s, nos termos da condicionante nº 2.5 da LO nº 1074/2012.
2. Isto posto, esclareço que a prática de vazões inferiores ao definido no licenciamento ambiental, embora respaldadas na outorga, deverão ser objeto de solicitação específica ao Ibama, a qual deverá estar acompanhada de avaliação dos impactos ambientais associados à redução e as respectivas medidas de controle.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



EM BRANCO

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2014

N.Ref. GLA.E.E.643.2014

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



DIGITALIZADO NO IBAMA

À Senhora

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<u>Ata</u>
Nº. 02001.0216	<u>04/2014-31</u>
Recebido em	<u>07/11/2014</u>
<u>[Signature]</u> Assinatura	

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Condicionantes 2.35 e 2.36 da LO 1074/2012
- Monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes - Envio de Ata de Reunião
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Fazendo referência às Condicionantes Específicas 2.35 e 2.36 da LO 1074/2012, encaminhamos, em anexo, cópia da Ata de Reunião GEA.E.034.2014, contendo o registro da reunião realizada no dia 04/09/2014, na Sede desse Instituto, para discussão das adequações solicitadas ao Plano de Trabalho do Subprograma de Monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes.

1.1. O item 3 desse documento registra que, em vista da constatação desse Instituto de que *Pimelodus maculatus* (mandi-amarelo) é realmente uma espécie alóctone, Furnas sugere, então, a inclusão de *Pimelodus fur* no monitoramento genético proposto no referido Plano de Trabalho.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,


Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

Ao analista Bruno Mello
de COEND, para conhecimento
e devolução à Cinthia Castro/
COHID 4.

13/11/2014


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

Recebido em

17/11/2014

Bruno Mello

Bruno Felipe Mello
COEND/GENE/DILIC/IBAMA
Analista Ambiental
Mat.: 2675549

Referência GEA.E.034.2014	Data de Emissão 24.10.2014	Folha 01/03
-------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------

Finalidade da Reunião:
Resolução de pendências contidas no Ofício 02001.007435/2014-12 COHID/IBAMA e Parecer 002463/2014 os quais solicitaram complementações e adequações ao Plano de Trabalho do Subprograma de Monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes

Local de Realização: COHID/IBAMA - DF	Data 04.09.2014	Hora 10:00 hs
--	--------------------	------------------

Emitida por:
Claudio Lopes Soares

Nome dos Participantes	
Drausio de Freitas Belote	GEA.E
Claudio Lopes Soares	GEA.E
Rene Gomes Reis Junior	GLA.E
Monica Cristina Cardoso da Fonseca	COHID/IBAMA
Bruno Felipe de Melo	COHID/IBAMA
Juliana Masirone	COHID/IBAMA
Wilma Maria Coelho	CONÁGUA
Thiago Cotta Ribeiro	CONÁGUA
Rhuana Thayná Nascimento	CONÁGUA

Distribuição:
GEA.E/GLA.E/COHID-IBAMA/CONÁGUA

Assuntos Tratados

1. Foi solicitado pela COHID/IBAMA, a inclusão de três espécies no Plano de Monitoramento por Telemetria, *Leporinus conirostris* (piauí-branco) e aquelas listadas como espécies guarda-chuva no PAN Paraíba do Sul, *Prochilodus vimboides* (curimba) e *Pogonopoma parahybae* (cascudo-leiteiro).

1.1. Furnas argumentou que há restrições administrativas impostas pela Lei nº 8.666, a qual limita o aditamento do contrato em valores até 25% do mesmo. Caso ocorresse a inclusão de novas espécies para o Monitoramento por Telemetria, a compra de novos chips telemétricos extrapolaria esses 25%. Além disso, Furnas informa que já existe um aditamento de contrato em vigor com a Conágua Ambiental que incluiu outras novas solicitações efetuadas pelo Ibama, em momento anterior. Ainda, como são equipamentos importados, existe um tempo de retenção dos mesmos na Alfândega da Receita Federal, inviabilizando prazos para utilização dos mesmos durante o período de estudo.

1.2. Diante disso, foi exposto por Furnas e pela Conágua que a inclusão das espécies *Leporinus conirostris* (piauí-branco), *Pogonopoma parahybae* (cascudo-leiteiro) e *Prochilodus vimboides* (curimba) ficaria inviável devido ao aumento do orçamento. Além disso, quanto à *P. parahybae* (cascudo-leiteiro), como não se trata de uma espécie migratória e sim sedentária, a implantação dos radiotransmissores não teria importância significativa na avaliação do deslocamento desta. Foi acordado então que estas espécies supracitadas serão consideradas suplentes daquelas originalmente propostas, caso não se atinja o número mínimo de espécimes (n:30).

Referência GEA.E.034.2014	Data de Emissão 24.10.2014	Folha 02/03
------------------------------	-------------------------------	----------------

1.3. Portanto, a maneira de garantir que todas as marcas eletrônicas serão usadas, sem prejuízo para a obtenção de dados telemétricos, será, primeiramente, marcar todos os exemplares possíveis, dentro do limite de 30 exemplares, de cada uma das seis espécies principais escolhidas. Caso não se obtenha esse número mínimo, serão usados para marcação as espécies suplentes e, caso ainda sobrem marcas eletrônicas, estas serão revertidas para a marcação de mais espécimes das seis principais, que sejam mais comuns, de maneira que se aumente o "n amostral" marcado dessas espécies.

1.4. Dessa forma, o Ibama concordou com as argumentações e com a solução de propor estas duas espécies como suplentes, para esse estudo. Ficou resolvido entre o IBAMA, FURNAS e a Conágua Ambiental que duas dessas espécies seriam incluídas como espécies suplentes para o caso de não se conseguir o número mínimo de exemplares marcados, das seis espécies anteriormente elencadas. Diante de tal fato, os profissionais que participaram da reunião resolveram que as espécies suplentes seriam *Leporinus conirostris* (piau-branco) e *Prochilodus vimboides* (curimba). A espécie *Pogonopoma parahybae* (cascudo-leiteiro) não foi considerada suplente devido aos fatores como hábito de vida e requisitos ecológicos já citados anteriormente.

2. Foi solicitado pela COHID/IBAMA, a instalação de outra estação de telemetria na margem esquerda do rio Paraíba do Sul com a sugestão de verificar-se a potência de detecção das antenas da estação originalmente proposta, de maneira que a mesma faça a detecção da entrada do rio Paraibuna.

2.1. Furnas argumentou que a instalação de outra estação de telemetria não seria possível devido à falta de segurança do local em questão. No entanto, essa lacuna será resolvida através de aumento de potência de detecção das antenas ou através de monitoramentos móveis de telemetria ao longo do curso do rio Paraíba do Sul, incluindo o rio Paraibuna.

2.2. Furnas também citou a mesma argumentação feita no item 1.2. supracitado, relacionada às restrições impostas pela Lei nº 8.666, quanto ao aditamento do contrato em vigor e às questões de retenções alfandegárias dos equipamentos comprados, inviabilizando prazos do estudo.

2.3. Diante disso, o Ibama concordou com as argumentações, restando resolvido entre este órgão, FURNAS e a Conágua Ambiental que serão instaladas antenas com maior potência ou que haverá reforços nos monitoramentos móveis do lado esquerdo do Rio Paraíba do Sul, nesta região.

3. Foi solicitado pela COHID/IBAMA, a inclusão das espécies guarda chuva do Pan Paraíba do Sul no Monitoramento Genético, tais como *Salminus brasiliensis* (dourado), *Brycon insignis* (piabanha), *Steindachneridion parahybae* (surubim-do-paraíba), *Leporinus conirostris* (piau-branco), *Prochilodus vimboides* (curimba) e *Pogonopoma parahybae* (cascudo-leiteiro).

Referência
GEA.E.034.2014

Data de Emissão
24.10.2014

Folha
03/03



3.1. Furnas argumentou que as mesmas restrições administrativas citadas anteriormente a impedem de acrescentar novas espécies ao monitoramento e que, portanto, as espécies *Prochilodus lineatus* (curimbatá), *Leporinus copelandii* (piauí-vermelho) e *Pimelodus maculatus* (mandi-amarelo) seriam, a princípio, mantidas para o monitoramento genético.

3.2. Em razão disso, foi levantado pelo IBAMA, a escolha de *Pimelodus maculatus* (mandi-amarelo), já que se trata de uma espécie alóctone e, em virtude do número limitado de espécies para o monitoramento, seria mais interessante a inclusão de outra, da própria bacia hidrográfica. Tal fato foi objeto de controvérsias e sua resolução foi postergada para quando houvesse respaldo em referências bibliográficas. O IBAMA, em consulta, posterior à reunião sobre a origem de *Pimelodus maculatus* (mandi-amarelo), foi constatado, através das referências Reis *et al.* (2003); Froese & Pauly (2014) e ICMBio (2014), que a espécie é, realmente, alóctone na Bacia do rio Paraíba do Sul. Dessa forma, o IBAMA mantém sua sugestão sobre a troca dessa espécie por outra, autóctone, no âmbito do Programa de Monitoramento Genético.

3.3. Diante de tal fato, Furnas então sugere a inclusão da espécie *Pimelodus fur*, que é um pequeno migrador da Bacia do rio Paraíba do Sul. A escolha dessa espécie foi baseada na taxonomia (mesma família, Pimelodidae; mesmo gênero - *Pimelodus*), hábitos de vida semelhantes à *Pimelodus maculatus*, abundância na região e facilidade de captura da espécie.

3.4. As demais espécies poderão ser acrescentadas ao monitoramento genético como espécies suplentes, caso o número mínimo de exemplares das espécies já contempladas não seja alcançado (60 exemplares de cada espécie). Considerando-se a raridade de registro de algumas das espécies sugeridas pelo IBAMA para o Monitoramento Genético (*Steindachneridion parahybae* - surubim do paraíba e *Pogonopoma parahybae* - cascudo-leiteiro), Furnas sugere como espécies suplentes para este Monitoramento *Salminus brasiliensis* (dourado), *Brycon insignis* (piabanha), *Leporinus conirostris* (piauí-branco) e *Prochilodus vimboides* (curimba), caso não se consiga obter o número mínimo de exemplares para cada uma das espécies originalmente elencadas. Essa solução foi acordada entre o IBAMA, FURNAS e a empresa Conágua Ambiental.

4. Furnas lembrou também que, devido à dificuldade de coleta das piabanhas adultas em ambiente natural, ficou acordado a aquisição de 30 exemplares F1 adultos junto ao Projeto Piabanha para marcação e soltura para o estudo telemétrico. O IBAMA concordou com as argumentações.

5. Sem mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada.

DAFB.E/CLS

Visto,



Ricardo Rodrigues dos Santos Cardoso
Gerência de Engenharia Ambiental

EM BRANCO



PAR. 02001.004507/2014-61 COHID/IBAMA

Assunto: Monitoramento de Fauna da UHE Simplício - Queda Única - Sítios Amostrais.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Avaliação de complementações da proposta de alterações de sítios amostrais para o Monitoramento de Fauna da UHE Simplício - Queda Única. Processo nº 02001.000807/01-57.

INTRODUÇÃO

Este Parecer tem como objetivo avaliar as complementações da proposta de alteração dos sítios amostrais para o Monitoramento de Fauna da UHE Simplício - Queda Única contidas na Nota Técnica GEA.E.028.2014, encaminhadas por Furnas (CNPJ 23.274.194/0001-19) pela Carta GLA.E.E.588.2014 procolada no IBAMA em 10/10/2014.

Assinam a referida Nota Técnica (pág. 12) a Bióloga Samantha Lee Salgueiro Alves (Coordenadora da Gerência de Engenharia Ambiental - GEA.E da Divisão de Meio Ambiente Físico e Biótico - DAFB.E.) e Drausio de Freitas Belote (Gerente da GEA.E - DAFB.E). A empresa de consultoria que realiza o trabalho de monitoramento de fauna é a VP Ecologia Empresarial Ltda.

Tais complementações foram solicitadas pelo Ofício 5131/2014 COHID/IBAMA com base nas recomendações do Parecer Técnico 1966/2014 COHID/IBAMA que avaliou a Nota Técnica GEA.E.I.007.2014 (abril/2014) de Furnas. A análise, portanto, se dará no intuito de verificar se as solicitações feitas pelo Ofício 5131/2014 COHID/IBAMA foram atendidas.

2. ANÁLISE

A análise abaixo está estruturada da seguinte forma: solicitação do Ofício 5131/2014 COHID/IBAMA, resposta do empreendedor através da Nota Técnica GEA.E.028.2014 e análise técnica do IBAMA.

Solicitação 1

Apresentar comprovação e/ou detalhamento das justificativas para redução de pontos amostrais.

Resposta do empreendedor

O empreendedor informa que dos oito sítios selecionados para o monitoramento de fauna,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

três deles possuem problemas para o desenvolvimento das atividades (1, 6 e 11). Quanto ao **sítio 1**, informa que mesmo com autorização assinada (Fig. 1, pág. 5), a equipe de campo foi impedida de acessar a área. Explica que os proprietários impediram o acesso alegando questões relacionadas à possíveis prejuízos ocasionados pela implantação do reservatório de Anta. Na página 6 fica registrada a negativa assinada para acesso à área. Informa ainda que o referido sítio não vem sendo amostrado.

Com relação ao **sítio 6**, a Nota Técnica esclarece que os proprietários da área possuem problemas judiciais com Furnas e não autorizaram a permanência das equipes de campo na propriedade. Consta na página 7 a negativa assinada pelo gerente da propriedade.

O **sítio 11** possui uma questão diferente dos dois acima. Trata-se de um fragmento considerado pela Nota Técnica de tamanho "extremamente reduzido". Informa que o monitoramento nesse sítio durante a fase de pré-enchimento foi realizada por outra empresa (Engevix/Biocev) e que as amostragens não contemplavam todos os métodos devido ao tamanho reduzido deste sítio. Ressalta a importância desse sítio e considera importante a continuidade do seu monitoramento junto ao sítio 8 (originando o sítio 8-11), devido a sua proximidade com o rio Paraíba do Sul e a detecção de diversas espécies que não são registradas nos outros sítios de monitoramento.

Consta na página 9 da Nota Técnica que foi realizada vistoria entre os dias 06 e 10/01/14 na tentativa de encontrar novos fragmentos que apresentassem condições necessárias para o monitoramento de fauna. Informa que, mesmo com esse esforço, os fragmentos encontrados não apresentavam condições de acesso por se localizarem em topos de morro. Dessa forma, comunica que o monitoramento de fauna será continuado em cinco sítios (2, 4, 8-11, 9 e 10).

Análise do IBAMA

O empreendedor detalhou satisfatoriamente os motivos que impossibilitaram a equipe de campo de efetuar o monitoramento nos sítios 1 e 6 e, para comprovação, apresentou cópias assinadas das duas negativas de acesso referente aos dois sítios. Além disso, informou que não há outros fragmentos passíveis de estudo, uma vez que se encontram em topos de morro o que impossibilita o acesso da equipe de campo.

A Nota Técnica discorre sobre a importância em se manter a monitoria no sítio 11 (junto ao sítio 8), pois esse se encontra próximo ao rio Paraíba do Sul e apresenta espécies não encontradas nos outros sítios. Considerando que o número total de espécies amostráveis é maior quando se mantém o sítio 11, entende-se não haver óbices para que se execute o monitoramento do sítio 8-11.

Considerando que o PT 1966/2014 COHID/IBAMA solicitou que fosse informado o tamanho do fragmento do sítio 11 e isso não foi atendido pela Nota Técnica em análise, recomenda-se que sejam apresentadas informações mais detalhadas sobre o sítio 8-11



incluindo a área dos fragmentos) no próximo relatório de monitoramento de fauna.

Solicitação 2

Registrar a informação relativa a possíveis ganhos, mencionados na reunião realizada em 24/02/2014, derivados do aumento proposto de três para cinco dias de monitoramento em cada sítio amostral.

Reposta do empreendedor

Furnas informa que para a manutenção do mesmo cronograma e das horas/armadilhas, foi feita a divisão dos 25 dias efetivos em campo para os cinco sítios, passando de três para cinco dias para cada sítio. A Nota Técnica afirma que o ganho seria a maior abrangência no número de microhabitats observados e, por consequência, maior confiabilidade nos resultados. Sustenta também que a maior permanência (de três para cinco dias) das armadilhas nos sítios favorece a amostragem de espécies de pequenos mamíferos que necessitam se acostumarem com as "perturbações" (sic) para serem registrados.

A Nota Técnica também apresenta uma comparação entre duas campanhas "pré-resgate" com as duas primeiras campanhas da fase de resgate. Cita que as duas campanhas da fase de resgate, executadas já com cinco dias de duração, registraram 156 espécies a mais que as duas da fase "pré-resgate". Acrescenta, ainda, que essas duas campanhas da fase de resgate registraram 64 espécies, até então, não registradas em nenhum estudo da UHE Simplício.

Análise do IBAMA

A Nota Técnica fornece evidências de que o aumento do número de dias de duração da campanha foi capaz de aumentar o número de espécies registradas. O esforço amostral total (espacial x temporal) continuará o mesmo, pelo aumento do esforço temporal (de três para cinco dias) e redução do esforço espacial (de oito para cinco pontos). Considerando não haver possibilidades de se manter o esforço espacial, conforme demonstrado pela Nota Técnica, entende-se que a proposta apresentada pode ser aceita.

O Plano de Trabalho previa a manutenção dos pontos de amostragem da fase final do Inventário com vistas a permitir comparações e a assegurar a continuidade na obtenção dos dados. É importante registrar que a redução da área amostral poderá trazer prejuízos na análise comparativa dos dados pré e pós-enchimento - já que o ideal seria a comparação dos dados coletados nos mesmos pontos amostrais nas duas fases do empreendimento. Essa análise comparativa é importante para o entendimento dos impactos causados à fauna local. Dessa forma, recomenda-se que o empreendedor descreva detalhadamente o método (tratamento dos dados) que será utilizado para a análise comparativa entre os períodos pré e pós-enchimento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Atendendo ao disposto no PT 1966/2014 COHID/IBAMA, o empreendedor deverá enviar uma tabela atualizada do esforço amostral empregado em cada método, tendo como base a tabela das páginas 2 a 4 do PT 6046/2013 COHID/IBAMA.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Considerando os apontamentos e solicitações do PT 1966/2014 COHID/IBAMA, as informações prestadas pela NT GEA.E.028.2014 e esta análise, entende-se que a proposta apresentada para monitoramento dos sítios 2, 4, 8-11, 9 e 10 pode ser aprovada. Recomenda-se solicitar ao empreendedor que apresente no próximo relatório de monitoramento de fauna:

- Tabela atualizada do esforço amostral empregado em cada método, tendo como base a tabela das páginas 2 a 4 do PT 6046/2013 COHID/IBAMA;
- Descrição das características dos fragmentos dos sítios 8 e 11 (incluindo os tamanhos);
- Método a ser utilizado (tratamento dos dados) para análise comparativa entre os períodos pré e pós-enchimento, considerando que nem todos os sítios previstos serão monitorados na fase atual.

Brasília, 10 de novembro de 2014

Bruno Rocha Coutinho

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

*Solicito elaboração
de minuta de
ofício para ciência
de empresa.*
10/11/2014

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/GENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS



Guia de Tramitação

DOCUMENTOS/PROCESSOS

Destino	Número	Tipo Enc.	Despacho	Unidade Remetente	Destino(Data - Assinatura)
SETORIAL DILIC	DESPACHO (02001.028833/2014-64)	ANDAMENTO	Ao Setorial, para arquivamento da documentação.	COHID	12/11/14 - <i>Rom</i>



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESPACHO 02001.028833/2014-64 COHID/IBAMA

Brasília, 11 de novembro de 2014

À Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **UHE Simplicio - Queda Única: Processo nº 02001.000807/2001-57**

Solicito o arquivamento dos seguintes documentos:

1. DEA.E.RTT.020.2012 Rev.00 de 28/02/2012 - Reposição florestal. Mapas de localização das áreas propostas (N.Ref. DLA.E.E.327.2012);
2. DEA.E.RTT.002.2012 Rev.01 de 23/03/2012 - Programa de Comunicação Social. Atendimento à condicionante 2.8 da licença de operação nº 1074/2012 (N.Ref. DLA.E.E.343.2012);
3. Programa de Indenização de terras e benfeitorias afetadas pelo empreendimento e remanejamento da população. Informação sobre o andamento das negociações. Famílias a serem remanejadas para reassentamento no bairro Vinte e Um. Relação dos processos pendentes de indenização e remanejamento. Relatório de monitoramento dos expropriados. Março de 2012 (N.Ref. DLA.E.E.348.2012);
4. Departamento de Patrimônio Imobiliário - DPI.3: Relatório de Monitoramento (N.Ref. DLA.E.E.349.2012);
5. Programa de Conservação e Monitoramento da Ictiofauna. Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna. 6º Relatório semestral de março 2012 (N.Ref. DLA.E.E.414.2012);
6. DEA.E.RTT.053.2012 de 25/05/2012 - Programa Monitoramento de *Mesoclemmys hogei* no trecho médio do rio Paraíba do Sul (Rj/MG) (N.Ref. DLA.E.E.452.2012);
7. DGS.E.AG.027-R0 de maio/2012 - programa de recuperação e áreas degradadas. Relocação de trechos da rodovia MG-126 e implantação de estradas vicinais (N.Ref. DLA.E.E.454.2012);
8. DGS.E.AG.036-R0 de maio/2012 - programa de recuperação e áreas degradadas. Cercanias circuito hidráulico (N.Ref. DLA.E.E.454.2012);
9. DGS.E.AG.038-R0 de maio/2012 - programa de recuperação e áreas degradadas. Relocação rodovia BR 393 (N.Ref. DLA.E.E.454.2012);



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

10. DGS.E.AG.039-R0 de maio/2012 - programa de recuperação e áreas degradadas. Relocação ferrovia Centro-Atlântica (N.Ref. DLA.E.E.454.2012);

11. DEA.E.RTT.068.2012 Rev.00 de 09/07/2012 - Lei da Mata Atlântica: Proposta de compensação ambiental pela supressão de vegetação. Anexo Mapas e CD (N.Ref. DLA.E.E.513.2012);

12. Relatório DGS.E.CC.009.2012-R0 de agosto/2012 - Relatório referente ao Subprograma de Recomposição do Sistema Viário e do Sistema de Tráfego (N.Ref. DLA.E.E.594.2012);

13. Atendimento à condicionante nº 2.12 da licença de operação nº 1074/2012. Relação de beneficiários com a compensação financeira de caráter emergencial e os respectivos recibos de pagamento da diferença entre os valores recebidos anteriormente, tendo como base o salário mínimo do ano de 2007, com o valor relativo ao salário mínimo vigente na época dos efetivos pagamentos. Agosto de 2012 (N.Ref. DLA.E.E.608.2012);

14. DEC.E.0032.2012 de 13/09/2012 - Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico - Levantamentos Topobatimétricos (N.Ref. DLA.E.E.659.2012);

15. DEA.E.RTT.122.2012 de 07/11/2012 - Relatório conclusivo das atividades de supressão de vegetação ASV 286/2008 e 394/2009 (N.Ref. DLA.E.E.859.2012);

16. Programa de limpeza da bacia de acumulação: limpeza da rebrota oriunda da supressão de vegetação na área de inundação do circuito hidráulico do AHE Simplício. Relatório final de dezembro de 2012 (TEKBIO). 2 cópias (N.Ref. DLA.E.E.051.2013);

17. Desenho DEA.E.-UHSL-0031-2012_R0 - Estudo de risco de proliferação de macrófitas aquáticas. Planta de locação das áreas de risco (N.Ref. DLA.E.E.111.2013);

18. Programa de Gerenciamento Ambiental do AHE Simplício-Queda Única (N.Ref. DLA.E.E.179.2013):

- Nº Doc. 1031/00+4I-RL-0001 de 28/11/11 - Sapucaia - RJ - Tanque de equalização de percolado - Relatório técnico;
- Anexos Plantas Chave Aterro sanitário - Projeto de tanque de equalização de percolados.

19. DEA.E.RTT.047.2013 de 17/04/2013 - LT 138 kv Simplício-Rocha Leão. Medidas compensatórias de reposição florestal. Condicionantes específicas 2.16 e 2.17 da LO 1116/2012 IBAMA de 21/12/2012 da LT Anta-Simplício-Rocha Leão. Anexo CD (N.Ref. DLA.E.E.207.2013);



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



20. DEC.E.021.2013 de 05/04/2013 - UHE Simplício Queda Única - Levantamento batimétrico do reservatório de Anta. Relatório Técnico (N.Ref. DLA.E.E.214.2013);

21. Desenho DEA.E-UHSL-0031-2012_R1 - Mapa de risco de proliferação de macrófitas aquáticas. Planta de locação das áreas de risco (N.Ref. DLA.E.E.298.2013);

22. DCGL.E.CC.001.2013-R0 de maio/2013 - AHE Simplício-Quda Única. Sistema de esgotamento sanitário do trecho de vazão reduzida. Atendimento aos requisitos estabelecidos na condicionante Específica 2.5 da Licença de Operação nº 1074/2012 para a redução da vazão remanescente no Trecho de Vazão Reduzida (TVR) (N.Ref. GLA.E.E.025.2013):

- Relatório técnico;
- ANEXO 1A - LI nº 456/2007, ANEXO 1B - LO nº 1074/2012, ANEXO 2 - resultados do Censo demográfico 2010;
- ANEXO 3 - dados mensais de empresas contratadas por FURNAS nos meses de agosto, setembro e outubro de 2010;
- ANEXO 4A - cadastramento das ligações domiciliares executadas em Anta - RJ;
- ANEXO 4B - cadastramento das ligações domiciliares executadas em Sapucaia - RJ;
- ANEXO 5 - Relatório mensal de atividades técnico nº 04 - abril 2013 - Cembra Engenharia.


23. Proposta técnica e cronograma de execução. Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna do AHE Simplício - Quada Única. Anexos (N.Ref. GLA.E.E.048.2013);

24. Relatório parcial 2 do resgate de fauna fevereiro-maio 2013 (N.Ref. GLA.E.E.134.2013);

25. DEA.E.RT.022.2013 de 16/04/2013 - Plano de trabalho dp Programa de Monitoramento de Fauna. Anexo CD (N.Ref. GLA.E.E.163.2013);

26. Programa de Monitoramento de Quirópteros. Plano de trabalho de janeiro de 2013 (N.Ref. GLA.E.E.172.2013);

27. DCGL.E.CC.006.2013-R0 de julho/2013 - AHE Simplício-Quda Única. Sistema de esgotamento sanitário do trecho de vazão reduzida. Atendimento aos requisitos estabelecidos na condicionante Específica 2.5 da Licença de Operação nº 1074/2012 para a redução da vazão remanescente no Trecho de Vazão Reduzida (TVR) (N.Ref. GLA.E.E.202.2013);

- Relatório técnico; 



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

• ANEXOS.

28. GGF.E.RT.004.2013 de agosto de 2013 - LT 138 kv Simplício-Rocha Leão. Relatório de atendimento ao PARECER nº 163/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. Programa de Gestão de Interferência com Atividades Minerárias. Subprograma de Monitoramento sobre Atividades de Mineração nas Áreas de Influência do Empreendimento (N.Ref. GLA.E.E.266.2013);

29. DEA.E.RTT.020.2013 de 08/04/2013 - Proposta de implantação de ecolimites em trecho de vazão reduzida (TVR). Anexos Mapas e CD (N.Ref. GLA.E.E.234.2013);

30. ANEXO Declaração de Emissão de Relatório Técnico Felipe Viana. 2 cópias (N.Ref. GLA.E.E.249.2013);

31. DEA.E.RTT.035.2013 Rev.01 de 03/09/2013 - Plano de Contingência para eventos indesejáveis, resultante da implantação do AHE Simplício, em seu trecho de vazão reduzida (TVR) (N.Ref. GLA.E.E.295.2013);

32. DEA.E.TR.022.2013 Rev.01 de 09/09/2013 - Plano de trabalho do Programa de Monitoramento da Fauna (N.Ref. GLA.E.E.296.2013);

33. N.Ref. GLA.E.E.298.2013 de 11/09/13 - Relatório Fotográfico;

34. GEA.E.RTT.041.2013 Rev.01 de 06/08/2013 - Plano de Trabalho. Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna do AHE Simplício-Queda Única;

35. DCGL.E.CC.009.2013-R0 de setembro/2013 - AHE Simplício-Queda Única. Sistema de esgotamento sanitário do trecho de vazão reduzida. Atividade no período de 1º de junho a 31 agosto de 2013 (N.Ref. GLA.E.E.312.2013);

36. REL.DCTL.E.022.2013 de 03/09/2013 - LT 138 kv Anta/Simplício. 3º Relatório semestral de acompanhamento da implantação dos programas ambientais (N.Ref. GLA.E.E.333.2013);

- GEA.E.RTT.078.2013 de 30/08/2013 - LT 138 kv Anta-Simplício. Relatório de andamento das ações relativas ao Programa de Monitoramento da Fauna para subsidiar a obtenção da licença de operação;
- GEA.E.RTT.077.2013 de 30/08/2013 - LT 138 kv Anta-Simplício. Relatório de andamento das ações relativas ao Programa de Salvamento de Germoplasma para subsidiar a obtenção da licença de operação;
- GEA.E.RTT.071.2013 de 23/08/2013 - LT 138 kv Anta-Simplício. Relatório de andamento



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



das ações relativas ao Programa de Gestão Ambiental para subsidiar a obtenção da licença de operação;

37. 1º Relatório ambiental semestral da licença de operação 1116/2012 LT 138 kv Simplício-Rocha Leão (N.Ref. GLA.E.E.377.2013):

GEA.E.RTT.007.2013 de 11/06/2013 - Programa de Gestão Ambiental;

GEA.E.RTT.065.2013 de 11/08/2013 - Programa de Monitoramento da Fauna. Anexo CD;

38. GEA.E.RTT.098.2013 Rev.00 de 03/10/2013 - Plano de trabalho do Programa de Monitoramento da Fauna. Monitoramento por telemetria de *Alouatta guariba clamitans* (Bugio). 2 cópias (N.Ref. GLA.E.E.393.2013);

39. RL Nº GEC.E.041.2013 de 07/10/2013 - Nota Técnica Ponte de acesso à UHE Simplício sobre o rio Paraíba do sul - memorial descritivo. Anexo CD (N.Ref. GLA.E.E.406.2013);

40. DEA.E.RTT.121.2009 Rev.00 de 15/10/2009 - Acesso à área industrial da usina de Simplício e linha de transmissão de interligação da casa de força com a subestação de Simplício: autorização de supressão de vegetação (N.Ref. GLA.E.E.406.2013);

41. Plano de Gestão do Patrimônio Ambiental da APP de 16/10/2013 - Informações complementares solicitadas pelo IBAMA através do Ofício 02001.010553/2013-19 DILIC/IBAMA - revisão do plano. Anexo CD (N.Ref. GLA.E.E.420.2013);

42. Subprograma de Monitoramento de Sistema de Transposição de Peixes, Biotelemetria e Monitoramento Genético da Ictiofauna de junho de 2013 (N.Ref. GLA.E.E.450.2013);

43. DEA.E.RTT.053.2012 Rev.01 de 21/10/2013 - Programa Monitoramento de *Mesoclemmys hoguei* no trecho médio do rio Paraíba do Sul (Rj/MG); Revisão 01 (N.Ref. GLA.E.E.447.2013);

44. Relatório mensal de atividades técnico de novembro 2013 CEMBRA Engenharia - Relatório de atividade 02 e Anexos;

45. GEA.E.RTT.125.2013 de 06/12/13 - Solicitação de autorização da supressão da vegetação para construção do acesso à área industrial da usina de Simplício (N.Ref. GLA.E.E.567.2013);

46. DEA.E.RTT.143.2013 de 23/12/2013 - Relatório sobre evento de mortandade de peixes



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

ocorrido junto à ombreira esquerda da barragem da UHE Anta (N.Ref. GLA.E.E.627.2013);

47. GEA.E.RTT.148.2013 Rev.00 de 30/12/2013 - ASV 688/2012 - 1ª renovação: relatório conclusivo das atividades de supressão de vegetação. Anexo CD (N.Ref. GLA.E.E.007.2014);

48. Programa de Monitoramento de Quirópteros. Plano de trabalho de dezembro de 2013 Rev-03/2013 para emissão ACCTMB. Anexos CD e Documentação equipe técnica. (N.Ref. GLA.E.E.165.2014);

49. Programa de Monitoramento da Fauna Específico para Bugios (*Alouatta guariba clamitans*) do AHE Simplício - Queda Única. Relatório de captura e marcação. VP eco. 02 cópias mais Anexo CD (N.Ref. GLA.E.E.256.2014);

50. Programa de Monitoramento de Quirópteros. Plano de trabalho de dezembro de 2013 Rev-03/2013 para emissão ACCTMB. Anexos CD e Documentação equipe técnica. ART/CRBio, declaração Individual de aptidão, etc. (N.Ref. GLA.E.E.292.2014);

51. DLA.E.RTT.035.2013 Ver.02 de 24/01/2014 - Plano de Contingência para eventos indesejáveis, resultantes da implantação do AHE Simplício, em seu trecho de vazão reduzida (TVR) (N.Ref. GLA.E.E.385.2014);

52. NOTA TÉCNICA GEA.E.008.2014 de abril/2014 - Programa e Monitoramento de Fauna da LT 138 kv Anta-simplício / Simplício-Rocha Leão - Aumento de esforço amostral por perda de um dos pontos de monitoramento;

53. NOTA TÉCNICA GEA.E.028.2014 de agosto/2014 - Programa e Monitoramento de fauna. Atendimento ao Ofício 02001.005135/2014-91 COHID/IBAMA. Justificativas para alteração no número de sítios amostrais. CD em Anexo (N.Ref. GLA.E.E.588.2014);

CINTHIA BARROCA DE CASTRO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Recebido em
12/11/14,
Rou



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.012869/2014-26 COHID/IBAMA

Brasília, 11 de novembro de 2014.

À Senhora
Vera da Silva Vieira Paiva
Gerente da Furnas Centrais Elétricas S/A
RUA REAL GRANDEZA, 219, Bl. A, 11º andar, Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22283900

Assunto: **Programa de Monitoramento de Fauna - Alteração de Pontos Amostrais - UHE Simplício.**

Senhora Gerente

1. Em resposta à correspondência GLA.E.E.028.2014, informo que o Parecer 4507/2014 (anexo) avaliou as informações complementares relativas à proposta de alterações dos sítios amostrais para monitoramento de fauna da UHE Simplício e considerou a proposição satisfatória.
2. Sendo assim, fica aprovado o pleito para a continuidade do monitoramento de fauna da UHE Simplício nos sítios 2, 4, 8-11, 9 e 10.
3. Solicito, por fim, que a empresa apresente, no próximo relatório de monitoramento de fauna:
 - tabela atualizada mostrando o esforço amostral empregado em cada método, tendo como base a tabela das páginas 2 a 4 do PT 6046/2013 COHID/IBAMA;
 - descrição das características dos fragmentos do sítio 8-11 (incluindo suas dimensões);
 - método a ser utilizado (tratamento dos dados) para análise comparativa entre os períodos pré e pós-enchimento, dada a alteração dos sítios aprovada.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Coordenadora da COHID/IBAMA

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2014

N.Ref. GLA.E.E.662.2014

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



DIGITALIZADO NO IBAMA

À Senhora

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

Documento - Tipo: Carta

Nº. 02001.022073/2014- 81

Recebido em 12/11/2014

Wanille
Assinatura

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de Operação 1074/2012 - Envio do Boletim Mensal de Vazões Afluentes, Efluentes e Turbinadas Outubro/2014 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Dando continuidade ao atendimento às Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, e em consonância à determinação contida no Ofício 02001.015225/2013 CGENE/IBAMA, de 13/12/2013, encaminhamos, em anexo, o Boletim Mensal de Vazões Médias Diárias Afluentes, Efluentes e Turbinadas relativas ao mês de outubro/2014, assim como dos níveis médios diários do reservatório de Anta nesse período, conforme solicitado por meio do Ofício 02001.009465/2013-74 COHID/IBAMA, de 11/07/2013, recebido no dia 01/08/2013.

1.1. Outrossim, conforme informado por meio do fac-símile GLA.E.042.2014, de 21/10/2014, a partir do dia 16/10/2014, em função da baixa vazão do rio Paraíba do Sul, interrompemos a geração da UHE Simplício, assim como reduzimos a vazão remanescente no Trecho de Vazão Reduzida (TVR) do empreendimento em tela, pelos motivos expostos no referido fac-símile e reproduzidos a seguir para pronta referência:

1.1.1. Até o dia 06/10/2014 as vazões afluentes ao reservatório de Anta se encontravam acima de 110 m³/s;

1.1.2. Entre os dias 07 e 15/10/2014 a vazão afluente média ao reservatório de Anta foi de 105 m³/s e a prática da defluência para o trecho de vazão reduzida foi de 110 m³/s, acarretando queda no nível desse reservatório, o qual chegou, ao final do dia 15/10/2014, ao valor 250,08 m, 1,42 m abaixo do nível operativo (251,50 m);

1.1.3. A partir do dia 16/10/2014 as vazões afluentes ao reservatório de Anta caíram acentuadamente, tendo sido registrada uma média de 88 m³/s no período de 16/10/2014 a 20/10/2014. Tal comportamento levou a Divisão de Programação Energética e Hidrometeorologia da Empresa a reduzir de forma gradual as defluências em Anta até o valor de 71 m³/s, conforme abaixo, de modo a interromper o acelerado deplecionamento desse reservatório, que chegou a atingir a elevação 249,90 m nos dias 17 e 18/10/2014:

- Dia 16/10/2014: de 110 para 100 m³/s;
- Dia 17/10/2014: de 100 para 90 m³/s;
- Dia 18/10/2014 às 13 h: de 90 para 80 m³/s;
- Dia 18/10/2014 às 18 h: de 80 para 71 m³/s.

A analista Cinthia Castro
para acompanhamento e análise.

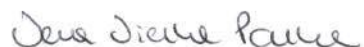
20/11/14

Frederico Queiroz de Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/BRAMA

1.1.4. Cabe registrar que o valor de 71 m³/s de defluência em Anta está previsto para ser praticado em condições hidrológicas adversas, conforme inciso III e parágrafo 1º do Artigo 1º da Resolução ANA Nº 713 de 11 de junho de 2013.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

EM BRANCO

AHE SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA

Condicionantes 2.4 e 2.6 da LO 1074/2012

BOLETIM MENSAL – OUTUBRO DE 2014					
Dia	Nível Médio Diário do Reservatório de Anta (m)	Vazão Média Diária Afluente ao Reservatório de Anta (m ³ /s)	Vazão Média Diária Efluente para o TVR (m ³ /s)	Vazão Média Diária Efluente para o Circuito Hidráulico (m ³ /s)	Vazão Média Diária Turbinada na Usina de Simplício (m ³ /s)
01	250,35	116	112	6	3
02	250,46	140	112	4	3
03	250,64	132	113	4	3
04	250,65	113	113	3	3
05	250,66	117	113	3	3
06	250,66	115	113	3	3
07	250,60	104	112	3	3
08	250,56	110	110	2	3
09	250,50	106	110	3	3
10	250,43	100	110	2	3
11	250,36	108	110	2	3
12	250,30	103	110	2	3
13	250,23	104	110	0	0
14	250,19	110	111	3	3
15	250,12	101	111	2	3
16	249,99	86 ✓	104	-1	0
17	249,91	93	97	0	0
18	249,89	82 ✓	82 ✓	0	0
19	249,94	82 ✓	71 ✓	1	0
20	250,09	95	71 ✓	2	0
21	250,26	94	72 ✓	2	0
22	250,45	100	72 ✓	4	2
23	250,66	103	73 ✓	3	1
24	250,87	96	73 ✓	1	0
25	251,04	96	73 ✓	2	0
26	251,21	101	74 ✓	2	0
27	251,43	120	116	0	0
28	251,40	162	160	0	0
29	251,40	148	148	0	0
30	251,40	132	127	0	0
31	251,41	122	129	0	0

Nota: A vazão média diária turbinada pelas 03 Unidades Geradoras da Usina de Simplício está diretamente relacionada com as necessidades de carga do Sistema Interligado Nacional – SIN, sob coordenação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS. O Empreendimento opera a “fio d’água”, porém, existe uma pequena flexibilidade no nível dos reservatórios que permite a realização de alterações de carga, para mais (consumindo mais água) ou para menos (armazenando água), de acordo com as determinações do ONS, porém, sempre respeitando a restrição operativa da Condicionante Específica 2.5 da LO Nº 1074/2012.

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0221 <u>32</u> /2014- <u>92</u>
Recebido em: 13/11/2014
<u>namill</u> Assinatura

Janeiro, 11 de novembro de 2014

S. Ref. GLA.E.E.667.2014



Ao Senhor
Alcenir de Oliveira Azevedo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ
Rua André Rampini do Carmo, s/n
São José do Vale do Rio Preto - RJ

Assunto: AHE Simplício - Elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica (ESEC) Monte das Flores - Atendimento à Condicionante Específica 2.30. da Licença de Operação (LO) IBAMA nº 1074/2012 e ao Convênio 9000000694.

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência à Condicionante Específica 2.30 da LO IBAMA nº 1074/2012, expedida para o AHE Simplício, que determina a aplicação de recurso de compensação ambiental na ESEC Monte das Flores, sob gestão dessa Prefeitura.

2. Em 27/07/2012, recebemos dessa Prefeitura o Ofício nº 024/12, que encaminhou Plano de Trabalho para a elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica em epígrafe, visando à execução do Termo de Compromisso para a aplicação dos recursos da compensação ambiental pela implantação do AHE Simplício - Queda Única.

3. Em 21/05/2013, foi celebrado entre Furnas e essa Prefeitura o Convênio 9000000694, que tem por objeto a compensação ambiental pela implantação do AHE Simplício - Queda Única, cujos recursos foram destinados conforme a 34ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA, visando estabelecer as condições de aplicação desses recursos em favor da Unidade de Conservação Estação Ecológica Monte das Flores.

4. Em atendimento à Cláusula 2ª - Obrigações de Furnas, do referido Convênio, e conforme Plano de Trabalho que nos foi encaminhado por essa Municipalidade, os serviços de elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação (UC) em tela, bem como de um manual de orientação para a formação do Conselho Consultivo da mesma, foram contratados por esta Empresa, via licitação. A empresa BIOCEV Serviços e Consultoria Ambiental sagrou-se vencedora neste certame e as atividades foram iniciadas em 16/10/2014.

5. Em 17/10/2014, a equipe técnica da BIOCEV apresentou o Plano de Trabalho a essa Secretaria e, na sequência, deu início imediato aos trabalhos de campo.

5.1. Os entendimentos realizados com o gestor da ESEC Monte das Flores abrangiam o suporte de fornecimento de documentação e dados secundários, com destaque para a documentação cartográfica e o apontamento de um guia local a ser contratado pela equipe técnica da BIOCEV.

5.2. Ainda naquela data, a equipe técnica de Furnas acompanhou a equipe da BIOCEV, em parte do trabalho para obtenção dos dados cartográficos, e a primeira visita ao campo para reconhecimento do terreno. Na ocasião constatou-se que o guia local não dominava a localização da área nem de seus acessos.

5.3. Igualmente, mostrou-se impossível a coleta de dados cartográficos junto aos órgãos afetos ao gestor da UC visitados (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento), não obstante a boa vontade de funcionários, bem como obter documentação cartográfica que apresentasse padrões mínimos de fidedignidade, mas tão somente diversos desenhos e locações, todos diferentes entre si, tendo como base imagens do sistema Google Earth.

à analista Cinthia Costa,
para conhecimentos e juntar
ao pro ass.

8/12/2014


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/GENE/DILIC/BAMA

5.4. Os funcionários da Secretaria de Planejamento apontaram o autor das coordenadas topográficas, constantes do decreto de criação da UC em causa, como possível fonte de dados precisos. Quando contactado pela BIOCEV, entretanto, o técnico declarou que aquelas coordenadas foram obtidas por meio de um sobrevoo de helicóptero e não por levantamento em terreno.

5.5. Em esforços posteriores para localização da área e início das campanhas, a BIOCEV constatou que as áreas próximas às coordenadas constantes do Decreto de criação da ESEC Monte das Flores são, sem exceção, propriedades particulares, e os proprietários desconhecem a existência de qualquer UC no local.

5.6. Nesse contexto, apenas um proprietário permitiu o ingresso da equipe técnica da BIOCEV na região e, prejudicando ainda mais o andamento das atividades, o guia local indicado por essa Secretaria não se apresentou ao trabalho, embora lhe tenha sido oferecida proposta de remuneração pela BIOCEV.

6. Informamos que a elaboração de um Plano de Manejo deve obedecer ao *Roteiro Metodológico de Planejamento - Parque Nacional, Reserva Biológica, Estação Ecológica* do IBAMA. Entre os princípios basilares estabelecidos pelo roteiro supramencionado, figuram a localização precisa dos limites da área da UC e os dados primários colhidos na mesma.

6.1. Na situação atual, tais princípios não podem ser atendidos e, assim, a BIOCEV retirou-se da área para prevenir despesas infrutíferas com a estadia da equipe técnica.

6.2. Informamos que, em 04/11/2014, para evitar o agravamento de termos contratuais, Furnas decidiu exercer o direito de suspensão temporária do contrato com a BIOCEV.

7. Para resumir, as dificuldades e obstáculos que impedem a consecução das metas propostas são os seguintes:

7.1. Inexistem, atualmente, dados topográficos precisos da linha poligonal que define os limites da ESEC Monte das Flores.

7.2. Os produtores rurais da região desconhecem a existência da ESEC Monte das Flores e, compreensivelmente, resistem à entrada de estranhos em suas propriedades.

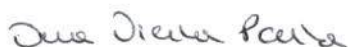
8. Isto posto, visando à melhor solução possível para os entraves constatados, sugerimos a essa Secretaria de Meio Ambiente que:

8.1. Envide esforços para produzir o levantamento topográfico da linha poligonal limítrofe da ESEC Monte das Flores no prazo máximo de 90 (noventa) dias, quando findará a suspensão do contrato vigente junto a BIOCEV.

8.2. Execute um trabalho de envolvimento e comunicação com os proprietários das áreas situadas no entorno e no interior da ESEC Monte das Flores, para que a BIOCEV possa ingressar nas mesmas e coletar dados primários, imprescindíveis ao Plano de Manejo.

9. Ao aguardo, permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

À Senhora
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

02008.022287/2014-58
DICAD/COAPS/CGEAD
Em 14/11/14
Às 16:41 horas
Rayane
Assinatura

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Ofício
02001.009939/2014-69 COHID/IBAMA sobre ASV 688/2012 1ª Renovação (Processo
nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Fazendo referência ao Ofício 02001.009939/2014-69 COHID/IBAMA, o qual trata, entre outros, da análise do relatório final das atividades de supressão de vegetação executadas no âmbito da ASV 688/2012 1ª Renovação, solicitando informações adicionais quanto ao atendimento das Condicionantes Específicas 2.2 e 2.14 dessa ASV, informamos:

1.1. As coordenadas da área onde foram depositados os resíduos da supressão em tela são: N 7.561.737,721 / E 706.671,590.

1.2. A área de plantio (0,43ha) referente à reposição florestal devida em função da matéria prima obtida no desmate autorizado pela ASV em comento está indicada no desenho DEA.E-UHSL-0030-2012_R0_FI01, cópias impressa e digital em anexo.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.


Atenciosamente,



Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

Ao analista Vicente Compto,
para avaliação junto ao
Parecer 3148/2014 COMIS/IBAMA
e Ofício 9939/2014 COMIS/IBAMA,
08/12/2014


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidroelétricas
COHIDIGENE/DILIC/IBAMA

Em conformidade com
o Ofício 9939/2014-69, COMIS/
IBAMA, de 08/09/2014.
Vicente Xavier Compto 21/03/2015

Vicente Xavier Compto
Analista Ambiental
Mat. 1.499.937
COHIDIGENE/DILIC/IBAMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DIGITALIZADO NO IBAMA



Sapucaia, 10 de novembro de 2014.

OFÍCIO nº 226/2014

Exma Srª. Coordenadora CGENE/IBAMA
Brasília - DF.

Exma Senhora Coordenadora,

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OF.</u>
Nº. 02001.0221 <u>82</u> /2014- <u>07</u>
Recebido em <u>14/11/2014</u>
<u>namille</u>
Assinatura

Em Atendimento ao Ofício 02001.010337/2014-54 CGENE/IBAMA, versando pela necessidade de comprovar atendimento das condicionantes contidas nas Licenças de Operação nº 1098 e 1099/2012 das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Sapucaia/RJ; que utilizo-me deste para explicar que simultaneamente oficiamos a ELETROBRAS FURNAS, pelo fato da mesma ser e estar responsável pelo pleno atendimento das condicionantes impostas, como também pela manutenção e operação, fato da não assunção pelo Município de Sapucaia até esta data.

Na oportunidade, anexo ofício encaminhado pela Eletrobras Furnas de nº GLA.E.E.630/2014, atestando o cumprimento das condicionantes das L.O's nº 1098/1099, como também justificando a destinação e tratamento do Chorume oriundo do Aterro Sanitário de Sapucaia, que tem sua operação efetuada pela Empreiteira IR Novatec Serviços e Consultoria Ambiental Ltda, contratada pela gestora Eletrobras Furnas.

Na expectativa favorável de estar atendendo satisfatoriamente ao solicitado, aproveito para externar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA
Secretário M. de Meio Ambiente

Exma Srª.
Regina Coeli Montenegro Generino
MD. Coordenadora Geral da CGENE/IBAMA
MMA - IBAMA
Brasília - DF.



A analista Cinthia Castro,
para conhecimento.

09/12/2014



Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/GENE/DILIC/BAMA

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2014

N.Ref. DCGL.E.E.227.2014

S.Ref. Ofício nº 220/2014



À


Prefeitura Municipal de Sapucaia
At. Sr. Jorge Luiz Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente
25880-000 - Sapucaia/RJ

Assunto: Estações de Tratamento de Esgoto de Sapucaia/Anta - LO's de nºs 1098 e 1099/2012

Prezado Secretário,

1. Acusamos recebimento do ofício supracitado e respectivos anexos (Ofício nº 02001.010337/2014-54 CGENE/IBAMA e Parecer 02001.003505/2014-55 COHID/IBAMA), que versam sobre as condicionantes 2.3, 2.5, 2.6 e 2.11 das LOs acima referenciadas, bem como o destino dado atualmente ao chorume, e nos solicita atendimento ao mesmo.
2. Nesse sentido, cumpre-nos relatar que o IBAMA, conforme mencionado em seu ofício encaminhado à essa Prefeitura, também notificou FURNAS nos termos do Ofício 02001.010335/2014-65 CGENE/IBAMA, tendo como anexo o Parecer 02001.003505/2014-55 COHID/IBAMA, nos solicitando evidências do cumprimento das condicionantes contidas no item 2 e esclarecimento quanto ao item 3 do referido ofício, tendo sido os mesmos atendidos por meio da correspondência GLA.E.E.630.2014, datada de 29/10/2014 (cópia anexa).
3. Isto posto, entendemos já ter atendido à solicitação dessa municipalidade.

Atenciosamente,


Eduardo Emidio de Werneck Alves Ribeiro
Divisão de Construção de Geração Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/RJ

N.º Processo...: 02837/2014
Data Abertura...: 05/11/2014
Nome Requerente:
FURNAS
Pretensão:
ENCAMINHA REFERENCIA
DCGL.E.E.227.2014.

11:25



Carolina Gonçalves M. de Carvalho
Estagiária
Matr. CIEE 9230220

EM BRANCO

COHID/ILIC/IBAMA
CFLS 8161
02001.010335/14
RUB

FURNAS BR 30/10/2014 13:58 000005582



Rua Real Grandeiro, 149 - Estação
Eduardo de Sá - RJ - Brasil
CEP: 22261-900
Tel: 55 21 2526-3112
Fax: 55 21 2526-5856

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2014
N.Ref. GLA.E.E.630.2014
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

À Senhora
Regina Costi Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: 02001.0210
Nº. 02001.0210 02014-85
Recebido em 30/10/2014
Assinatura

Assunto: AHE Símplicio-Queda Única - Atendimento ao Ofício
02001.010335/2014-65 CGENE/IBAMA sobre LOs 1098/2012, 1099/2012 e 1100/2012
Estações de Tratamento de Esgotos de Anta, Sapucaia e Sapucaia de Minas (Processo
nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Fazemos referência ao Ofício 02001.010335/2014-65 CGENE/IBAMA, de 17/09/2014, recebido no dia 24/09/2014, e ao respectivo Parecer 02001.003505/2014-55 COHID/IBAMA, que analisa o cumprimento das condicionantes das Licenças de Operação 1098/2012, 1099/2012 e 1100/2012, relativas às Estações de Tratamento de Esgotos de Sapucaia, Anta e Sapucaia de Minas, respectivamente.
2. Tendo em vista as solicitações do Ofício em comento, informamos:
 - 2.1. O documento intitulado "Nota Técnica de atendimento às Condicionantes das Licenças de Operação referentes às Estações de Tratamento de Esgoto de Sapucaia, Anta e Sapucaia de Minas", referência, DCGLE.NT.009.2014-R0, outubro/2014, cópia impressa em anexo, apresenta as informações comprobatórias do atendimento das Condicionantes Específicas 2.3; 2.5; 2.6 e 2.11 das LOs 1098/2012, 1099/2012 e 1100/2012, conforme solicitado no item 2 do Ofício em comento.
 - 2.2. Quanto à atual destinação do chorume oriundo do Aterro Sanitário de Sapucaia, item 3 do referido Ofício, esclarecemos que a IR Novatec Serviços e Consultoria Ambiental LTDA, empresa contratada por FURNAS para operar esse aterro sanitário e dar destino ao chorume ali produzido, está encaminhando o chorume proveniente do Aterro Sanitário de Sapucaia para uma estação de tratamento de esgotos, localizada na Rua Nelson da Silva nº 288, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, cuja Licença de Funcionamento IN Nº 15812, emitida pelo INEA em 18/02/2011, tem validade até 18/02/2016.
3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

Furnas Centrais Elétricas S/A
DCGLE
31 OUT 2014
RECEBIDOS
José Aníbal V. Mendes
Mat. FC 89844-7

Verso...



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.013039/2014-16 DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de novembro de 2014.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal Pr/Fpetropolis/Rj
Av. D. Pedro I, nº 275 - Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **Dilação de prazo - Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 2121/2014 - IC nº 1.22.000.001589/2014-54**

REFERENCIA: OF 02001.021313/2014-21/MPF/PRM/PETROPOLIS/RJ

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 2121/2014, de 28 de outubro de 2014 protocolado no IBAMA sob o nº 02001.021313/2014-21, em 5 de novembro de 2014 para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 17 de novembro de 2014, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, solicito a **dilação do prazo fixado**, por mais **25 dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



NOT. TEC. 02001.002107/2014-11 COHID/IBAMA

Brasília, 25 de novembro de 2014

Assunto: UHE Simplício-Queda Única - Processos nº 02001.000807/2001-57

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Atendimento ao despacho da CGENE de 21/11/14, em resposta ao OF PRM/PETROPOLIS/GAB/VS 2121/2014 (Ref. IC 1.22.000.001589/2014-54).

O empreendimento está situado no baixo curso do rio Paraíba do Sul recebeu a LO nº 1074/2012 em fevereiro/2012, e teve seu enchimento em fevereiro/2013 a partir da assinatura de Termo de Ajuste de Conduta no âmbito da Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9 Vara Federal de Três Rios, RJ.

O presente parecer técnico tem o objetivo de manifestar quanto ao atendimento das solicitações do PRM/Petrópolis contidas no OF PRM/PETROPOLIS/GAB/VS 2121/2014 (Ref. IC 1.22.000.001589/2014-54).

Abaixo é descrito breve histórico da questão a partir da emissão da LO nº 1074/2012:

- 28/02/12 - Emissão da LO nº 1074/2012;
- 22/06/12 - Retificação da LO nº 1074/2012;
- 22/02/13 - SETENÇA VARA FEDERAL TRÊS RIOS - Homologa TAC e extingue o Processo 000406.64.2010.4.02.5113, revogando a tutela antecipada que impedia enchimento do reservatório de Anta/UHE Simplício;
- 21/10/13 - PAR 006906/2013 COHID/IBAMA - Avalia atendimento de condicionantes específicas de meio físico, constatando pendências diversas (v.39, fl.7427);
- 24-26/06/13 - Vistoria técnica avaliação meio físico em início operação;
- 16/07/13 - NOT TEC 006038/2013 - Relatório de vistoria constando pendências e recomendações;
- 09/08/13 - OF 02001.010549/2013-51 CGENE/IBAMA - Notifica Furnas das pendências constatadas na NOT TEC 006038/2013, e dá restrições à manipulação de macrófitas e captação de água junto ao dique Lourical 2;
- 21/10/13 - PAR 006906/2013 COHID/IBAMA - Avalia atendimento de condicionantes específicas de meio físico, constatando pendências diversas (v.39, fl.7427);
- 04/12/13 - GLA.E.041.2013 - Informa a ocorrência de morte de peixes a jusante da barragem de Anta junto à ombreira esquerda em 03/12/14, em atendimento à condicionante 1.3;
- 04/12/13 - Vistoria equipe técnica do NLA/RJ para averiguação mortalidade de peixes



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- junto à barragem de Anta;
- 05/12/13 - ATA 005211/2013 - Reunião referente à mortandade de peixes entre outros. Furnas irá emitir relatório;
 - 09/12/13 - MEM 004802/2013 RJ/NLA - Encaminha Relatório de Vistoria n° 13 - RJ/NLA/IBAMA de 09/12/13 em decorrência à morte de peixes;
 - 09/12/13 - OF 02001.015055/2013-62 CGENE/IBAMA - Dá encaminhamentos para elaboração de laudo sobre o acidente ambiental (morte peixes) e demais providências sobre retirada de macrófitas e recolocação de dispositivos de segurança;
 - 13/12/13 - OF 02001.015225/2013-17 CGENE/IBAMA - Encaminha à Furnas pendências apontadas pelo PAR 006906/2013 COHID/IBAMA;
 - 23/12/13 - GLA.E.046.2013 - Solicita prorrogação de prazo (30 dias) para atendimento do OF 02001.015225/2013-17 CGENE/IBAMA;
 - 30/12/13 - GLA.E.E.627.2013 - Encaminha relatório GEA.E.RTT.143.2013, em atendimento ao OF 02001.015055/2013-62 CGENE e à condicionante 1.3 (morte peixes);
 - 15/01/14 - NOT TEC 000027/2014 COHID/IBAMA - Analisa o documento GEA.E.RTT.143.2013 (laudo mortandade de peixe) e aponta responsabilidade de Furnas sobre o acidente assim como uma série de pendências e descumprimento de determinações desse IBAMA;
 - 30/01/14 - GLA.E.E.066.2014 - Encaminha relatório de execução dos serviços de retirada de macrófitas do reservatório de Anta e instalação de *log boom* e sinalização náutica, em atendimento ao OF 02001.015055/2013-62 COHID/IBAMA;
 - 31/01/14 - GLA.E.E.070.2014 - Apresenta respostas às pendências elencadas no OF 02001.015225/2013-17 CGENE/IBAMA;
 - 13/02/14 - MEM 002214/2014 DILIC/IBAMA - Encaminha DIPRO informações sobre mortandade de peixes para providências;
 - 06/03/14 - Relatório de Fiscalização de Silvio José Pereira Júnior - AI nº 1001.E. Multa: R\$16.200.000,00;
 - 14/08/14 - GLA.E.E.465.2014 - Encaminha documento para atendimento da condicionante 2.21, *P.A.P. Macrófitas Aquáticas*;
 - 08.09.14 - OF PRM/PETROPOLIS/GAB/VS 1740/2014 - Ref. IC 1.22.000.001589/2014-54. Requer informações sobre atendimento recomendações ao Relatório Vistoria n° 13/2013-RJ/NLA/IBAMA, e medidas compensatórias exigidas;
 - 08/09/14 - OF 02001.009970/2014-08 COHID/IBAMA - Dá prazo para Furnas comprovar a adoção de medidas corretivas junto à ombreira esquerda;
 - 25/09/14 - GLA.E.E.557.2014 - Informa ação realizada junto à ombreira esquerda da barragem de Anta (jusante) com fins de se evitar novo aprisionamento e morte de peixes. Registro fotográfico do muro de contenção pronto;
 - 01/10/14 - OF 02001.011211/2014-05 DILIC/IBAMA - Resposta à OF PRM/PETROPOLIS/GAB/VS 1740/2014;



- 05/11/14 - OF PRM/PETROPOLIS/GAB/VS 2121/2014 - Ref. IC 1.22.000.001589/2014-54. Considera insuficiente a resposta encaminhada pelo OF 02001.011211/2014-05 DILIC/IBAMA, requerendo informações sobre medidas compensatórias (reparação dano ambiental);
- 17/11/14 - OF 02001.013039/2014-16 DILIC/IBAMA - Ref. IC 1.22.000.001589/2014-54. Solicita prorrogação de prazo para resposta em 25 dias úteis.

1. DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Conforme consta na NOT TEC 000027/2014 COHID/IBAMA, o evento de mortandade de peixes foi provocado pelo empreendimento, por falha operativa e estrutural (ombreira esquerda), concluindo pela execução das medidas corretivas físicas (contenção do dano) e pelo encaminhamento da questão para AUTUAÇÃO.

Na ocasião FURNAS solicitou prorrogação do prazo para retirada das macrófitas do reservatório de Anta e instalação do *log boom* para final de janeiro/2014 conforme solicitado no OF 02001.015055/2013-62 CGENE/IBAMA.

Encaminhada a questão para DIPRO, foi aberto o Processo nº 02001.002242/2014-67 em abril/2014, após emitirem o Auto de Infração nº 1001-E.

Paralelo ao ocorrido, ao responder o OF. 02001.015225/2013-17 CGENE/IBAMA (GLA.E.E.115.2014), Furnas limitou-se a transcrever parte do *Subprograma de Acompanhamento da Proliferação e Reaproveitamento de Macrófitas Aquáticas* sem responder qual a solução tomada para a retirada daquelas situadas no reservatório de Anta, mesmo já tendo sido orientada pelo Relatório de Vistoria nº 13/2013 - RJ/NLA/IBAMA.

Revedo o documento 8922/01-60-RL-0820 (PBA), estruturas como *log boom* e pórticos rolantes com rastelo, não foram instalados conforme previstos. Somente após parte do reservatório de Anta estar ocupado por macrófitas e lixo, a empreendedora instalou um dos *log boom* previstos na entrada do Canal 1 em janeiro/2014, ignorando a recomendação de se instalar barreira na entrada da escada de peixe.

Em agosto/2014, Furnas encaminha o primeiro monitoramento por imageamento de satélite, "*Projeto AMSK0003487662*" de 05/07/14 (GLA.E.E.465.2014), no qual essa análise aponta uma séria de incoerências para atendimento da condicionante 2.21 da LO nº 1074/2012, chamando a atenção para a data do imageamento de satélite realizado em período úmido. O documento aponta para a premissa que não existe "necessidade" de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

limpeza dos reservatórios.

No período em que o levantamento foi realizado, Janeiro/2014, a maior vazão (maior velocidade de escoamento) reduz o tempo de detenção da água nos reservatórios de Anta e auxiliares, fazendo com que ocorra um carregamento dos bancos de macrófitas para jusante. Há também o aumento do espelho d'água e a redução das taxas de nutrientes da água (maior diluição), mascarando as condições de infestação de macrófita, condição preocupante nos períodos de menor vazão. Tais condições demonstram que a época escolhida para o levantamento não foi a mais convenientes.

Outro ponto é a exclusão do levantamento no TVR. O relatório aponta somente os reservatórios como *Área de Interesse, item 3*, contrariando o PBA.

As cartas apresentadas foram geradas a partir da composição das bandas 5, 4 (red-edge) e 3 da imagem de satélite RapidEye, processadas a partir da razão entre as bandas 5 e 3 para identificação das áreas com macrófitas - NDVI (Índice de Vegetação por Diferença Normalizada). No entanto, cabe observar que é a banda 4 a principal responsável por diferenciação da vegetação incluindo processo de eutrofização em reservatórios.

O trabalho apresentou, além das 3 cartas, uma tabela com 29 polígonos, com coordenadas e áreas. Somando-se tais áreas, essa análise chegou ao total de 31 km² de área ocupada por macrófita, no entanto, sem informação da área total do espelho d'água (reservatórios) no momento em que os dados foram gerados. Portanto, não é possível estimar a superfície total dos reservatórios coberto por macrófitas, objetivo do levantamento e não atendido pelo trabalho.

Considerando as observações de campo feitas por equipes do IBAMA, principalmente em períodos anteriores ao monitoramento realizado, é notória a diferença apresentada em relação à ocupação dos reservatórios por macrófitas, estando a área total apresentada bem inferior aquelas presenciadas e documentadas em relatórios fotográficos. O imageamento realizado não retratou as condições reais e os riscos envolvidos em períodos mais problemáticos.

Com base nas observações apontadas até aqui, essa análise não considera satisfatório o levantamento apresentado, cabendo adequações e complementações.

Em setembro/2014, cobrado pelo OF 02001.009970/2014-08 COHID/IBAMA, Furnas encaminhou a correspondência GLA.E.E.557.2014, esclarecendo que em junho/2014 foi concluída obra do muro de contenção visando proporcionar rota segura de fuga da água extravasada pela soleira vertente de modo a não aprisionar peixes. No entanto, nenhuma informação prestada pela empreendedora para a solução prevista para retirada das



macrófitas.

Nesse contexto, cabe nova AUTUAÇÃO de Furnas por não atendimento da questão requerida pelo IBAMA e por negligenciar as recomendações do subprograma (instalação de equipamentos). Deverá ser cobrada resposta imediata de Furnas para esclarecimento de qual foi a solução adotada para retirada inicial das macrófitas do reservatório de Anta.

2. DA INFRAÇÃO AMBIENTAL

Considerando a Lei nº 6.938/1981 que institui a Política Nacional de Meio Ambiente, ao ditar sobre seus instrumentos, tem-se:

“Art 14 - Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores:

I - à multa simples ou diária, nos valores correspondentes, no mínimo, a 10 (dez) e, no máximo, a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, agravada em casos de reincidência específica, conforme dispuser o regulamento, vedada a sua cobrança pela União se já tiver sido aplicada pelo Estado, Distrito Federal, Territórios ou pelos Municípios;

II -;

III - ...;

IV -

§ 1º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente.”

As infrações e sanções administrativas ao meio ambiente foram regulamentadas pelo Decreto nº 6.514/2008, que em seu Art. 96 prevê:

“Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.”

Nesse caso, o autuado terá direito à defesa, Art 113, que analisado pela “Autoridade Julgadora” terá um prazo para julgar e decidir sobre as aplicações das penalidades em primeira instância, Art. 124, porém cabendo recurso ao CONAMA, Art. 130.

Quando se trata de competência administrativa do IBAMA, Instrução Normativa nº 10/2012, cabe observar que a tanto o “Autoridade Autuante” como a “Autoridade Julgadora” estão ligadas à Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO, em que definem a gravidade do dano ambiental e as penalidades pertinentes, inclusive as de reparação de dano, mediante autorização prévia da Presidência ou do Conselho Gestor do IBAMA/Sede, termos de compromisso de conversão de multa cujo valor da multa consolidada seja superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), Art. 5º.

Quando avaliada as “Circunstância Atenuante”, Art. 21, Inciso II, considera-se a manifestação espontânea de reparação e contenção do dano, incluindo a denúncia espontânea.

No Art. 92, o projeto de reparação deverá ser apresentado pelo autuado e aprovado pelo IBAMA:

“Art. 92. O NUIP providenciará a intimação do autuado ou seu procurador do teor da decisão para que efetue o pagamento da multa ou ofereça recurso, se cabível, bem como adote as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne as demais sanções.

§ 1º Verificando-se a existência de danos a serem reparados, o servidor, agente ou grupo de servidores ou agentes que compõem os Núcleos Técnicos Setoriais Descentralizados de Instrução Processual de Autos de Infração -NUIP junto à Superintendência ou Gerência Executiva deverá intimar os infratores para apresentarem projeto de recuperação, no prazo do recurso e para assinarem Termos de Compromisso de Recuperação de Danos.

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º As cópias comprobatórias da propositura de medida judiciais visando a reparação de danos deverá ser juntada aos autos do processo apuratório da infração, inclusive dos autos originais, se desmembrada a análise das sanções não pecuniárias.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



§ 5º Após a adoção de todas as providências determinadas na decisão, inclusive as mencionadas nos parágrafos anteriores, havendo pendência de qualquer ordem e por qualquer circunstância, será ela processada imediatamente..”

Dando vistas ao Processo nº 02001.002242/2014-67, segue os trâmites:

- 06/03/14: AI nº 1001-E e Relatório de Fiscalização;
- 18/03/14: Abertura do Processo;
- 20/03/14: Recebimento por Furnas do AR encaminhando AI nº 1001-E;
- 07/04/14: Requerimento de Furnas para defesa com efeito suspensivo;
- 17/04/14: DESPACHO 010805/2014 COFIS/IBAMA para a Divisão Técnico Ambiental - MG, para para ciência, comunicação de autuação ao Ministério Público e posterior envio a NUIP/Sede visando julgamento da referida autuação;
- 09/05/14: OF 02015.002116/2014-53 DITEC/MG/IBAMA, encaminha comunicação de crime ambiental à Procuradoria da República em Minas Gerais para demais providências cabíveis, em ANEXO;
- 14/05/14: Encaminhamento dos autos ao NUIP-Sede para Instrução e Julgamento em primeira instância.

O processo foi tramitado para o Núcleo Técnico de Instrução Processual de Autos de Infração em 20/05/14, não constando no Doc/IBAMA andamento da pauta. Não há previsão de data para julgamento.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Referente ao atendimento das recomendações do Relatório de Vistoria nº 13/2013 - RJ/NLA/IBAMA, tem-se o *status*:

- **Atendido:** Providenciar a correção do enrocamento da ombreira esquerda, de forma que não ocorram mais escorregamentos que possam causar retenções de peixes nestes locais e conseqüentemente novas mortandades;
- **Atendido:** Providenciar a correção da drenagem da água em toda a área imediatamente a jusante da barragem;
- **Sem informação:** Manter uma equipe permanente, de prontidão para vistoriar as áreas onde possam ocorrer novos aprisionamentos de peixes, principalmente quando ocorrer variações nos níveis d'água. Este procedimento de segurança se justifica, pois a mortandade poderia ter sido amenizada ou até evitada, uma vez que os animais retidos poderiam ter sido transferidos para o rio ainda vivos;
- **Não Atendido:** Retirar todas as macrófitas acumuladas na área a montante da



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

barragem para uma melhor na qualidade da água, além da colocação de barreira (*log boom*) para impedir que estas bloqueiem a saída da "escada de peixes";

- **Atendido:** Os envolvidos na operação de retirada de peixes mortos devem usar todos os EPI necessários para a segurança e saúde.

No que cabe à DILIC, passado 1 ano do ocorrido, nenhuma ação por parte de Furnas para atendimento da retirada de macrófitas apesar das inúmeras solicitações por parte do IBAMA, cabendo AUTUAÇÃO e reiteração da solicitação de retirada imediata de macrófita do reservatório de Anta.

Sugere-se ainda, que cobre de Furnas resposta para a permanência de equipe para vistoriar áreas possíveis de ocorrência de morte de peixes.

Em relação às medidas compensatórias ao dano ambiental, visto que o processo encontra-se em tramitação no NUIP-Sede para julgamento de recurso, a decisão é prevista no âmbito do processo de infração ambiental conduzido pela DIPRO. O que se observou foi que no Processo nº 02001.002242/2014-67 não consta qualquer proposta de reparação de dano por Furnas. Sugere-se que solicite à essa Diretoria informações ao pleito da PRM/Petrópolis.

No âmbito civil, a reparação de dano também poderá ser definida pelo Ministério Público, nesse caso, representado pela Procuradoria da República em Minas Gerais em Belo Horizonte, comunicada pela SUPES/MG/IBAMA.

Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Coordenadora da COHID/IBAMA

15/12/2014

Mônica C. da Fonseca
encaminhamento

Solicitado elaboração
de minuta de
ofício à FURNAS
requerendo manifestação
acerca dos pontos
rejeitados em nota
acerca do Subgrupo
de Acompanhamento de
Proliferação de Macrófitas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Superintendência do Ibama no Estado de Minas Gerais - MG
Divisão Técnico Ambiental -Mg
Avenida do Contorno, nº 8.121 Belo Horizonte - MG
CEP: 30110-051 e Telefone: (31) 3555-6100, 3555-6101, 3555-6104, 3555-6139
www.ibama.gov.br

IBAMA
PROC. 2242/14
FLS. 74
COHID/DILIC/IBAMA
FLS. 8167
RUB

OF 02015.002116/2014-53 DITEC/MG/IBAMA

Belo Horizonte, 09 de maio de 2014.

Ao Senhor

Procurador da República da Procuradoria da República em Minas Gerais
Av. Brasil nº 1877 - Bairro Funcionários
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
CEP.: 30.140-002

Assunto: **Encaminha Comunicação de Crime.**

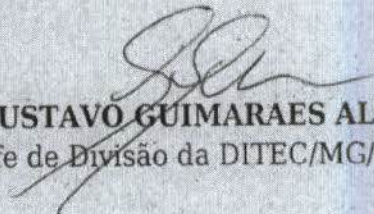
Senhor Procurador da República,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos CD-ROM com cópia integral do Processo Administrativo nº 02001.002242/14-67 para fins de COMUNICAÇÃO DE CRIME e demais providências cabíveis, face apuração administrativa da prática de conduta lesiva ao meio ambiente por parte de:

• **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - Auto de Infração nº 1001 Série E.**

2. Colocamo-nos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


GUSTAVO GUIMARAES ALVES
Chefe de Divisão da DITEC/MG/IBAMA

As NUARRÉ,

para prosseguimento.

Em 09/05/14.



Celso Guimarães Alves
Chefe da Divisão Técnica
IBAMA/AC



Relação dos Débitos - Todos os débitos da Pessoa

Nome da Pessoa: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
Endereço: RUA REAL GRANDEZA, Bairro: BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22.283-900

Número da Pessoa: 296169

CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19

Tipo	GEREX	Nº Débito	Documento	Vencimento	Moeda	Valor Original	Saldo Atual(UFIR)	Processo	Status Atual
AI	RJ/SUPES	330000021879	47404/D	09/06/1998	R\$	0,00	0,00	02022.001468/98-58	Para homologação/prazo de defesa
AI	CGFIS	5386275	723969/D	17/12/2012	R\$	350.000,00	350.000,00	02001.008275/2012-59	Para homologação/prazo de defesa
AI	BHE/NUJP	6356477	1001/E	26/03/2014	R\$	16.200.000,00	16.200.000,00	02001.002242/14-96	Para homologação/prazo de defesa
AI	MS/SUPES	5672286	567102/D	26/09/2013	R\$	275.575,00	275.575,00	02001.004035/13-21	Para homologação/prazo de defesa
AI	RJ/SUPES	5572418	353453/D	26/09/2013	R\$	85.510,00	85.510,00	02001.004034/13-69	Para homologação/prazo de defesa
AI	MG/SUPES	2546141	444087/D	06/07/2009	R\$	100.000,00	100.000,00	02015.005099/2009-49	Para homologação/prazo de defesa
AI	PR/SUPES	410000082872	79717/D	23/12/2001	R\$	4.185,00	0,00	02017.003471/2001-13	Analisar adm/mérito de recons. ao Superm/Gerente Quitado. Baixa automática
AI	RS/SUPES	5571020	496504/D	26/09/2013	R\$	171.333,00	171.333,00	02001.004032/13-33	Para homologação/prazo de defesa
AI	MG/SUPES	5570826	542340/D	25/09/2013	R\$	90.000,00	90.000,00	02001.004122/13-24	Análise adm/mérito de impugnação/defesa
AI	GO/SUPES	3777679	687170/D	07/09/2010	R\$	2.884.500,00	2.884.500,00	02010.000199/2011-43	Para homologação/prazo de defesa
AI	MA/SUPES	5641733	694584/D	19/05/2013	R\$	500.000,00	500.000,00	02015.002414/13-09	Para homologação/prazo de defesa
AI	PE/SUPES	5572612	542339/D	25/09/2013	R\$	181.250,00	181.250,00	02001.004033/13-04	Para homologação/prazo de defesa
AI	CGFIS	5669160	717610/D	18/12/2013	R\$	1.500.500,00	1.500.500,00	02001.005307/13-65	Para homologação/prazo de defesa
AI	PR/SUPES	4802833	308083/D	11/12/2012	R\$	5.000,00	5.000,00	02017.003693/2012-81	Análise adm/mérito de impugnação/defesa
AI	MA/SUPES	4808654	695191/D	24/12/2012	R\$	300.000,00	300.000,00	02001.008342/2012-35	Análise adm/mérito de impugnação/defesa
AI	SP/SUPES	530000014829	87812/D	16/11/2000	R\$	500.000,00	0,00	02001.006156/2000-28	Baixado c/base na Lei 9873/99(Prescrito)
AI	RJ/SUPES	330000021885	47405/D	15/09/1998	R\$	4.960,00	0,00	02022.001467/98-95	Quitado. Baixa automática
AI	SIN/GEREX	4800273	881515/D	11/12/2012	R\$	550.000,00	550.000,00	02001.007878/2012-33	Para homologação/prazo de defesa
AI	MS/SUPES	5571811	567103/D	26/09/2013	R\$	21.000,00	21.000,00	02008.000440/2000-21	Para homologação/prazo de defesa
AI	PR/SUPES	530000014771	17807/D	08/06/2000	R\$	1.200.000,00	0,00	02015.009859/2009-97	Baixado c/base na Lei 9873/99(Prescrito)
LF	MG/SUPES	2688799		10/01/2010	R\$	21,00	0,00	02015.004562/2009-35	Quitado. Baixa automática
LF	MG/SUPES	3204308		10/07/2010	R\$	21,00	0,00	02015.804562/2009-35	Quitado. Baixa automática
LF	MG/SUPES	3204307		10/07/2010	R\$	21,00	0,00	02015.009859/2009-97	Quitado. Baixa automática
LF	MG/SUPES	2688798		10/01/2010	R\$	21,00	0,00	02015.009859/2009-97	Quitado. Baixa automática
LF	MG/SUPES	2688800		10/01/2010	R\$	21,00	0,00	02015.009859/2009-97	Quitado. Baixa automática
LF	MG/SUPES	3865184		10/09/2011	R\$	63,00	0,00	02015.003018/2010-18	Quitado. Baixa automática
LF	MG/SUPES	2679397		12/12/2009	R\$	21,00	0,00	02015.009239/2009-58	Quitado. Baixa automática
LF	MG/SUPES	3204305		10/07/2010	R\$	21,00	0,00	02015.004562/2009-35	Quitado. Baixa automática
OD	MG/SUPES	4809695		02/01/2013	R\$	21,00	0,00	02015.003018/2010-18	Quitado. Baixa automática
OD	MG/SUPES	4809700		02/01/2013	R\$	21,00	0,00	02015.003018/2010-18	Quitado. Baixa automática
OD	MG/SUPES	4623938		18/09/2012	R\$	21,00	21,00	02015.001532/2012-72	Aguardando pagamento ou notificação
OD	MG/SUPES	4809696		02/01/2013	R\$	21,00	0,00	02015.003018/2010-18	Quitado. Baixa automática
RE	SP/SUPES	530000014830	87812/D	16/11/2000	R\$	500.000,00	0,00	02001.006156/2000-28	Baixado c/base na Lei 9873/99(Prescrito)
VI	MG/SUPES	3100000128366		08/07/1998	R\$	271,50	0,00	02015.009159/98-42	Quitado. Baixa automática
VI	MG/SUPES	3100000117822		18/06/1988	OTN	271,50	0,00	02015.003018/2010-18	Cancelado

Emitted em: 13/05/2014 09:51:53
Por: Vanessa Cristina de Souza Santos
Ambiente, Pluriuso



2242 14
75
CBU



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Auto de Infração

Identificação do Débito: Nome: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

Nº do débito: 6356477

Lei 8005/90 - Crédito vencido na data de: Sem Data

Data Lavratura: 06/03/2014

Data Ciência Autuação: 06/03/2014

Valor Original: R\$ 16.200.000,00

Processo: N° Auto Infração/Série: 1001/E

Localização do Processo: Data Julgamento Recurso: Sem Data

Localização do Processo: Data Ciência Julgamento Recurso: Sem Data

Localização do Processo: Data Início Multa: Sem Data

Localização do Processo: Valor Nominal: R\$ 16.200.000,00

Localização do Processo: Valor Crédito: R\$ 0,00

Localização do Processo: Data Movimentação do Processo:

Infração: Matar 32.400 espécimes da fauna silvestre nativa, sem autorização da autoridade competente.

Unid. Controle: BH/ENUJ

CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19

Consolidação do débito em:	R\$:
Valor Principal	16.200.000,00
(-) Somatório da amortização	0,00
(-) Desconto	4.860.000,00
(=) Saldo Parcial	11.340.000,00
(+) Correção Monetária	0,00
(=) Saldo Atualizado	11.340.000,00
(+) Multa	0,00
(+) Juros	0,00
(+SELIC	293.706,00
(=) Total Parcial	11.633.706,00
(+) Encargos Legais	0,00
(=) Valor Consolidado	11.633.706,00

Situação:	Atual: Para homologação/prazo de defesa
Divida Ativa:	Não
Inscr. Cadin:	Devedor não incluído no Cadin.
Cobr. Judicial:	Não
Conversão de Multa:	

Anexo - Composição do Débito


Composição do Débito	URR			PCLAE			Desconto			Multa			Juros			SELIC			Honorários		
	Componente	%	Valor	Dez	%	R\$	Data	Saldo Atualizado	Amortização	%	R\$	Data	%	R\$	Data	%	R\$	Data	%	R\$	Calculado
Valor principal	16.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.340.000,00	0,00	30,00	4.860.000,00		0,00	0,00		0,00	0,00		2,59	293.706,00	11.633.706,00
TOTAL R\$	16.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.340.000,00	0,00	30,00	4.860.000,00		0,00	0,00		0,00	0,00		2,59	293.706,00	11.633.706,00

(0) Valor consolidado = Valor Principal + Correção Monetária + Multa + Juros + Juros SELIC + Encargos Legais.
 (1) Valor Nominal = Valor original + Majoração - Minoração + Agravamento.
 (2) Valor Crédito = Soma da Arrecadação - Valor Original

AO
NUIP/IBAMA/SUPES-MG,

Para parecer prévio à homologação do Auto de Infração, bem como análise da defesa apresentada nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 07/12/2012.

Em, 13/05/2014


NORMA LUCIA BERTOLINO
RESP. NUARRE/NQA/IBAMA/SUPES- MG

MM/IBAMA/MG
PROC. 2242 / 14
76
CJ
RUBRICA



95

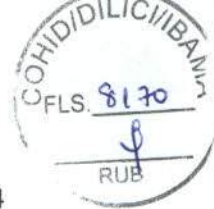
EM BRANCO

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2014

N.Ref. GLA.E.E.720.2014

S.Ref. CNPJ: 23.274.194/0001-19

DIGITALIZADO NO IBAMA



À Senhora
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0242-	<i>54</i> 2014- <i>86</i>
Recebido em	09/12/2014
<i>L. Danulle</i>	
Assinatura	

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Solicitação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para execução do Programa de Monitoramento da Fauna de Vetores e Controle de Doenças (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Fazemos referência à Condicionante Específica 2.42 da LO 1074/2012 do AHE Simplício que estabelece a "*continuidade ao monitoramento dos invertebrados vetores de doenças ao longo da operação do empreendimento ...*"

2. Nesse sentido, visando ao atendimento da referida Condicionante, vimos requerer autorização de captura, coleta e transporte de material biológico, para execução do Programa de Monitoramento da Fauna de Vetores e Controle de Doenças do Aproveitamento Hidrelétrico de Simplício.

3. Visando subsidiar a análise desse Instituto quanto ao pleito ora apresentado, encaminhamos, em anexo, duas cópias impressas e uma digital dos seguintes documentos:

3.1. Relatório denominado "*Implantação e Execução do Programa de Monitoramento da Fauna de Vetores e Controle de Doenças do Aproveitamento Hidrelétrico de Simplício, Rio de Janeiro/Minas - Plano de Trabalho*", de novembro de 2014, elaborado pela empresa Conágua Ambiental;

3.2. Carta de anuência da Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG.

4. No aguardo da emissão das autorização em tela, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

Do analista Bruno Contiempo,
para análise.

19/12/2014


Mônica Cristina Campos da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

AO TRP,

PARA INCLUIR NO PROCESSO.

FOI EMITIDO O PT 21/2015 COHID/IBAMA
E A ACCTMB 570/2015.

Bruno Contiempo

em 06/01/2015



Coleções Taxonômicas da UFMG

Coleção de Invertebrados Aquáticos

Instituto de Ciências Biológicas, Universidade Federal de Minas Gerais
Caixa postal 486, 30123-970 Belo Horizonte, MG



A
Conágua Ambiental,
Rua 91, 771 Setor Sul
Goiânia, GO
CEP 74083-150

CARTA DE ANUÊNCIA

Informamos que temos interesse em receber, para depósito no acervo da "Coleção de Invertebrados Aquáticos (DPIC)" das Coleções Taxonômicas da UFMG, os invertebrados aquáticos e vetores de doenças coletados durante a execução do projeto: "MONITORAMENTO DA FAUNA DE VETORES E CONTROLE DE DOENÇAS DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE SIMPLÍCIO, RIO DE JANEIRO/MINAS GERAIS", a ser desenvolvido nos municípios de Três Rios e Sapucaia (estado do Rio de Janeiro), Chiador e Além Paraíba (estado de Minas Gerais), sob responsabilidade técnica da Bióloga Wilma Maria Coelho, para a CONÁGUA AMBIENTAL, sediada em Goiânia, Goiás, CNPJ 01.615.998/0001-00.

Esclarecemos que só aceitaremos exemplares adequadamente montados e preservados de acordo com as técnicas usuais empregadas nas coleções taxonômicas, e acompanhados de planilha de dados devidamente preenchida (modelo disponível com esta curadoria). Depois de tombados, os exemplares ficarão disponíveis para consulta pela comunidade científica, mediante acerto prévio com a curadoria da coleção.

Belo Horizonte, 07 de Novembro de 2014

Alan Lane de Melo, Curador-DPIC
DEPARTAMENTO DE PARASITOLOGIA/ICB
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Caixa Postal 486 - 30123-970 - Belo Horizonte, MG
E-mail: aldemelo@icb.ufmg.br/FAX 0xx31-3409 2970

Colégio de Investimentos Aplicados
Estratégia Taxonomias de UI 113

DATA DE ENTREGA

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2014

N.Ref. GLA.E.E.724.2014

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



À Senhora
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0245	<i>02/2014-55</i>
Recebido em	<i>11/12/2014</i>
<i>Suzeline</i>	
Assinatura	

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de Operação 1074/2012 - Envio do Boletim Mensal de Vazões Afluentes, Efluentes e Turbinadas Novembro/2014 (Processo nº 02001.000807/01-57)

DIGITALIZADO NO IBAMA

Prezada Senhora,

1. Dando continuidade ao atendimento às Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, e em consonância à determinação contida no Ofício 02001.015225/2013 CGENE/IBAMA, de 13/12/2013, encaminhamos, em anexo, o Boletim Mensal de Vazões Médias Diárias Afluentes, Efluentes e Turbinadas relativas ao mês de novembro/2014, assim como dos níveis médios diários do reservatório de Anta nesse período, conforme solicitado por meio do Ofício 02001.009465/2013-74 COHID/IBAMA, de 11/07/2013, recebido no dia 01/08/2013.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera D: Silva Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

A analista Lúcia Costa,
para conhecimentos.

12/12/2014


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHIDIGENE/DILIC/IBAMA

BOLETIM MENSAL – NOVEMBRO DE 2014

Dia	Nível Médio Diário do Reservatório de Anta (m)	Vazão Média Diária Afluente ao Reservatório de Anta (m ³ /s)	Vazão Média Diária Efluente para o TVR (m ³ /s)	Vazão Média Diária Efluente para o Circuito Hidráulico (m ³ /s)	Vazão Média Diária Turbinada na Usina de Simplício (m ³ /s)
01	251,39	121	117	0	0
02	251,41	123	123	0	0
03	251,41	120	119	0	0
04	251,40	122	122	0	0
05	251,40	117	121	0	0
06	251,40	123	124	0	0
07	251,40	120	120	0	0
08	251,40	117	113	0	0
09	251,40	130	130	0	0
10	251,39	153	159	0	0
11	251,40	123	115	1	0
12	251,40	120	118	0	0
13	251,42	138	137	0	0
14	251,41	177	183	0	0
15	251,22	220	238	5	7
16	251,13	203	214	3	4
17	251,01	174	185	-1	0
18	251,01	147	146	0	0
19	250,98	133	134	0	0
20	251,00	113	110	0	0
21	251,01	125	127	0	0
22	251,00	105	100	0	0
23	250,99	118	118	0	0
24	251,01	143	142	0	0
25	251,00	225	229	1	1
26	251,00	179	174	0	0
27	251,03	251	251	0	0
28	251,03	430	441	-1	0
29	250,97	422	422	2	2
30	250,97	342	313	32	32

Nota: A vazão média diária turbinada pelas 03 Unidades Geradoras da Usina de Simplício está diretamente relacionada com as necessidades de carga do Sistema Interligado Nacional – SIN, sob coordenação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS. O Empreendimento opera a “fio d’água”, porém, existe uma pequena flexibilidade no nível dos reservatórios que permite a realização de alterações de carga, para mais (consumindo mais água) ou para menos (armazenando água), de acordo com as determinações do ONS, porém, sempre respeitando a restrição operativa da Condicionante Específica 2.5 da LO N° 1074/2012.

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2014

N.Ref. GLA.E.E.730.2014

S.Ref.



Ao Senhor
Alcenir de Oliveira Azevedo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ
Rua André Rampini do Carmo, s/n
São José do Vale do Rio Preto - RJ

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

Documento - Tipo: *Carta*

Nº. 02001.0247-*13*/2014-*02*

Recebido em: 15/12/2014

Manuelli
Assinatura

Assunto: AHE Simplício - Elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica (ESEC) Monte das Flores - Atendimento à Condicionante Específica 2.30. da Licença de Operação (LO) IBAMA nº 1074/2012 e ao Convênio 9000000694.

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência à Condicionante Específica 2.30 da LO IBAMA nº 1074/2012, expedida para o AHE Simplício, que determina a aplicação de recurso de compensação ambiental na ESEC Monte das Flores, sob gestão dessa Prefeitura.

2. Em 12/11/2014, protocolamos junto a essa Secretaria a Correspondência GLA.E.E.667.2014, que abordou resumidamente a situação do processo de aplicação do citado recurso de compensação ambiental, desde a emissão do Ofício nº 024/12 pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto até àquela data, bem como solicitou a essa Secretaria que envide esforços para produzir o levantamento topográfico da linha poligonal limítrofe da ESEC Monte das Flores no prazo máximo de 90 (noventa) dias, quando findará a suspensão do contrato vigente junto a BIOCEV e que execute um trabalho de envolvimento e comunicação com os proprietários das áreas situadas no entorno e no interior da ESEC Monte das Flores, para que a BIOCEV possa ingressar nas mesmas e coletar dados primários, imprescindíveis à elaboração do Plano de Manejo.

3. Considerando que, até o presente momento, não obtivemos uma resposta formalizada por essa Secretaria quanto ao andamento das ações no sentido de solucionar os entraves então apresentados, solicitamos que esse órgão apresente, oficialmente, a solução que está sendo aplicada ou os obstáculos que impedem a continuidade dos trabalhos a serem executados pela Empresa contratada BIOCEV na ESEC Monte das Flores.

4. Ao aguardo, permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Vera da Silva Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

DIGITALIZADO NO IBAMA

c.c.: Regina Coeli Montenegro Generino -
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia
Elétrica - Ibama

A analista Cinthia Costa,
para conhecimentos e juntada
ao processo.

100

17/12/2014


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/GENE/DILIC/SAMA

SECRETARIA DE GOVERNAMENTO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.014236/2014-52 DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de dezembro de 2014.


À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República da Procuradoria da República no Município de Petrópolis/Rj
Av. Dom Pedro I, 275, Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **IC no 1.22.000.001589/2014-54 - UHE Simplício**

Senhora Procuradora da República,

1. Em resposta ao Ofício Of.PRM/Petrópolis/GAB/VS 2121/2014, informo que, conforme § 1º do artigo 92 da Instrução Normativa Ibama nº 10/2012, a intimação para apresentação de projeto de recuperação do dano ambiental, que motivou a lavratura do auto de infração nº 1001-E, cabe a Núcleo Técnico Setorial Descentralizado de Instrução Processual de Autos de Infração (NUIP), junto à Superintendência do Ibama.
2. O processo 02001.002242/2014-67, referente a auto de infração supracitado, encontra-se no NUIP-Sede para Instrução e Julgamento em primeira instância da defesa apresentada por Furnas Centrais Elétricas.
3. Informo ainda que, por meio do Ofício 2015.002116/2014-53 DITEC/MG/IBAMA, comunicação de crime ambiental foi encaminhada à Procuradoria da República em Minas Gerais para providências.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS 2479/2014
PRM-PTP-RJ-00009486/2014

Petrópolis, 10 de dezembro de 2014

Ref.: IC nº 1.22.000.001589/2014-54
Favor mencionar este número na resposta.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Ofício
Nº. 02001.0252-2/2014-54
Recebido em 19/12/2014
<i>Seguezi</i> Assinatura

Ilmo. Sr.,

De ordem da Procuradora da República, Vanessa Seguezzi, acuso o recebimento do OF 02001.013039/2014-16 DILIC/IBAMA e comunico que o prazo para resposta ao Ofício/GAB/VS nº 2121/2014 foi prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Magno Coelho Rangel
MAGNO COELHO RANGEL
Técnico Administrativo
Mat. 25.578-5

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental - DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

Para a CGENE:

1. Para as providências que o caso requer;
2. Atentar para o prazo, de 30 dias, contados a partir de 19/12/14.

26/12/14 Renato Miranda Carvalho
MAT. 2175863-8

À COHID para conhecimento.

Deço que se atente ao prazo concedido para encaminhamento do relatório requerido.

29/12/14
Frederico O Arnaut

Coordenador Geral de Infraestrutura de
Energia Elétrica - Substituto
CGENE/DILIC/IBAMA

O ofício 16AB/VS 2121/2014
foi respondido por meio do
ofício 14236/2014 DILIC/IBAMA,
de 16/12/2014.

08/01/2015

COHID
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
CGENE/DILIC/IBAMA

do



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Ofício
Nº. 02001.02500/2014
Recebido em 19/12/2014
Assinatura: [assinatura]



DIGITALIZADO NO IBAMA

UNICO

DOC/PRM-JFA-MG 8058/2014

ENV/PRM-JFA-MG 2284/2014



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS

Ofício 1748 /2014-MPF/PRM/JF/GAB/OFM

Juiz de Fora, 09 de dezembro de 2014.

Ilustríssimo Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

Diretor Substituto do DILIC/IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama – Caixa Postal nº 09566

CEP 70.818-900 Brasília/DF

Assunto: Solicita informações (IC 1.22.001.000059/2013-06)

Ilustríssimo Senhor,

01. Com os meus cumprimentos, visando instruir o Inquérito Civil 1.22.001.000059/2013-06, e em complemento ao ofício 02001.011708/2014-15 DILIC/IBAMA, expedido por Vossa Senhoria em 10 de outubro de 2014, solicito informar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o andamento das pendências relativas, especificamente, à Estação Benjamin Constant, em Além Paraíba.

Atenciosamente,


ONOFRE DE FARIA MARTINS
Procurador Regional da República

Para a CGENE,

1. Para as providências que o caso requer;
2. Atentar ao conteúdo do ofício

OF 2001.014571/2014-51 DILIC/BAMA
de 24/12/14, solicitando dilação de prazo.

24/12/14 Renato Miranda Carvalho
MAT. 2175863-8

A COHID 1 para laborar
reporta em Ofício Dilic.


29/12/14

Frederico Q. Amaral

Coordenador Geral de Infraestrutura de
Energia Elétrica e Substâncias
CGENE/DILIC/BAMA

A analista Cinthia Castro para
juntar ao processo. Minuta
de resposta transmitida ao
coordenador geral substituído.

8/1/2015


Cinthia Castro de Jesus
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/BAMA



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No dia 17 de outubro de 2012 fomos até o município de Além Paraíba conforme solicitação do Ministério Público, Ofício: OFMP 65/2012 – Inquérito Civil nº MPMG-0015 08 000011-8, a fim de verificar a situação atual do empreendimento em questão, no que tange aos danos causados ao meio ambiente pela supressão de árvores no local, cujo protocolo no SISEMA é S156241/2011.

IDENTIFICAÇÃO

Requerente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais – 2ª. Promotoria de Justiça de Além Paraíba
Ofício: OFMP 65/2012
Local da vistoria: Fazenda São João, situada no entorno da antiga Estação Ferroviária, de Benjamin Constant, zona rural do município de Além Paraíba.
Proprietário/Autuado: Dalmo Elmar Miguel.
Município: Além Paraíba-MG
Protocolo: S219845/2012

TÉCNICOS VISTORIANTES

- Alexandre Fernandes – Masp:1151433-8, Analista Ambiental/FEAM
- Rodrigo Junior Ribeiro – Masp:1274754-9, Assistente Ambiental do NUFIS/SM

MATERIAL UTILIZADO

- GPS Garmim, modelo Etrex;
- Máquina fotográfica digital Samsung, modelo DSC – W30;
- Veículo: Fiat Uno 1.0.

VISTORIA

Chegamos ao local da ocorrência graças às informações obtidas junto ao Cabo da Polícia Militar do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, o Sr. Wilson Vieira dos Santos, lotado no 2º GP PMMAMB em Além Paraíba. Uma vez que na documentação que nos foi repassada não havia cópia do Boletim de Ocorrência, do Auto de Infração e nem tampouco havia um croqui de acesso. Nosso equipamento de GPS apresentou problemas e também não contribuiu com a empreitada.

Na ocasião fomos acompanhados pelo proprietário/autuado, o Sr. Dalmo Elmar Miguel, que nos aguardava no local, após contato feito a priori. Não nos foi apresentado nenhum documento, quer seja de regularização, quer seja de caráter notificador.

O local: trata-se das ruínas da antiga estação ferroviária de Benjamin Constant e do povoado em seu entorno, mas precisamente de uma antiga fazenda situada na área em questão. Segundo o proprietário/autuado, no que tange à questão histórica, não lhe foi apresentado nenhuma documentação atestando o local como “sítio arqueológico” com demarcação de área e arqueólogo responsável, e nem documentação que comprove o tombamento da área por algum instituto do patrimônio histórico ou

Handwritten signature

EM BRANCO



mesmo pela prefeitura. Há apenas um laudo emitido pela UFMG - o qual tivemos acesso, por constar nos autos.

No que diz respeito à questão do desmate e da produção de carvão, constatamos o seguinte: não foi verificado nenhum forno no local e nem vestígios de produção de carvão, o que, de acordo com o Sr. Dalmo, não prosperou uma vez que o rendimento lenhoso da limpeza dos pastos daria uma quantidade muito baixa de carvão. Ainda segundo o proprietário/autuado, não haveria corte das mangueiras sadias, ele apenas faria a poda das mesmas, e abateria as mangueiras doentes (que estão padecendo devido a uma espécie de broca). Contudo, devido à negativa do órgão competente, ele abortou a idéia - o que foi constatado na vistoria, ou seja, não foi verificado qualquer indício de corte das mangueiras - com ou sem destoca.

RECOMENDAÇÕES

Observou-se nesta ocasião que o proprietário/autuado necessita de apoio na questão do combate à praga que infestou seu manguezal - e que, segundo ele, já vem atacando toda a região -, uma espécie de broca que come o interior do caule da mangueira, o que leva ao seu ressecamento e posteriormente à morte. Do ponto de vista da preservação do patrimônio histórico, constatou-se que o proprietário/autuado necessita também de orientação e de apoio no sentido de poder usufruir de suas terras ao mesmo tempo em que ajuda na preservação do mesmo.

Alexandre Fernandes
 Analista Ambiental do Núcleo de Fiscalização
 de Minas - SUFIS
 MASP 151433-8

Alexandre Fernandes
 Analista Ambiental - MASP: 1515433-8,
 Núcleo de fiscalização Ambiental Sul/ Varginha.
Rodrigo Junior Ribeiro
 Assistente Ambiental do Núcleo
 de Fiscalização Sul de Minas - SUFIS
 MASP 1274754-9

Rodrigo
 Rodrigo Júnior Ribeiro
 Assistente Ambiental - MASP: 1274754-9
 Núcleo de fiscalização Ambiental Sul/ Varginha.

EM BRANCO



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada
Superintendência de Fiscalização Ambiental Integrada



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 1: Vista frontal da antiga estação "Benjamin Constant".

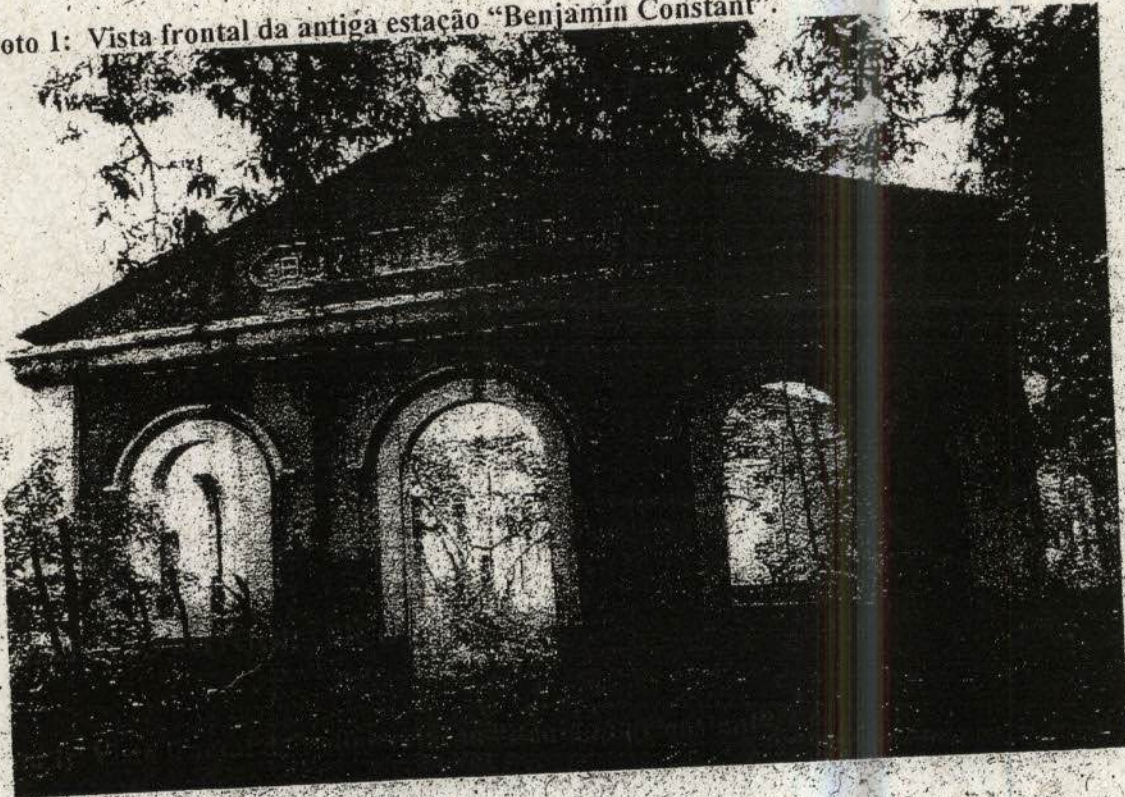


Foto 2: Vista do interior da estação.



Dr. Albuino

EM BRANCO



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada
Superintendência de Fiscalização Ambiental Integrada



Foto 3: Vista lateral da estação - plataforma de embarque.



Foto 4: Vista lateral da antiga estação.



AC anuário

EM BRANCO



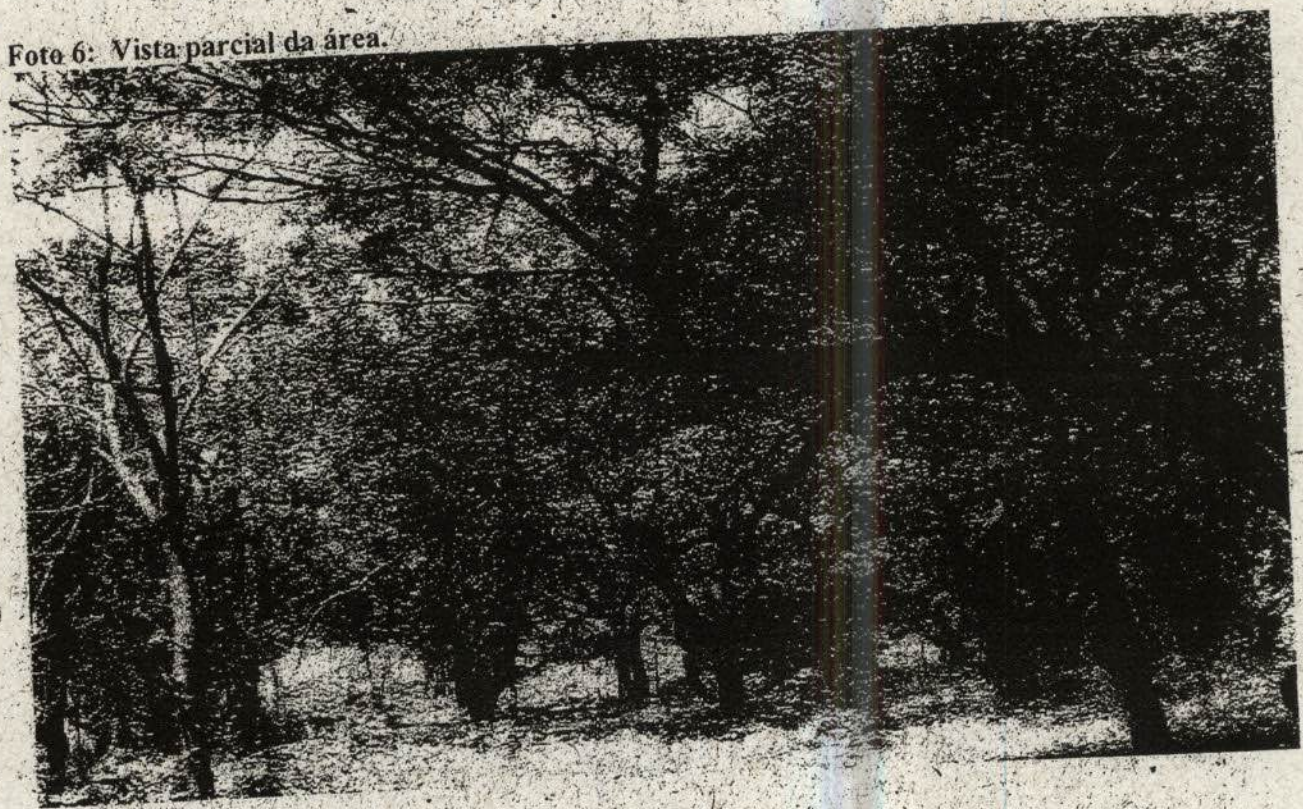
Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada
Superintendência de Fiscalização Ambiental Integrada



Foto 5: Vista parcial das mangueiras, ruínas da antiga fazenda ao fundo.



Foto 6: Vista parcial da área.



Handwritten signature

EM BRANCO



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada
Superintendência de Fiscalização Ambiental Integrada



Foto 7: Vista parcial do manguezal.



Foto 8: Vista das antigas mangueiras - ruínas ao fundo.



de
Ribeiro

EM BRANCO



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada
Superintendência de Fiscalização Ambiental Integrada



Foto 9: Vista de uma árvore morta.

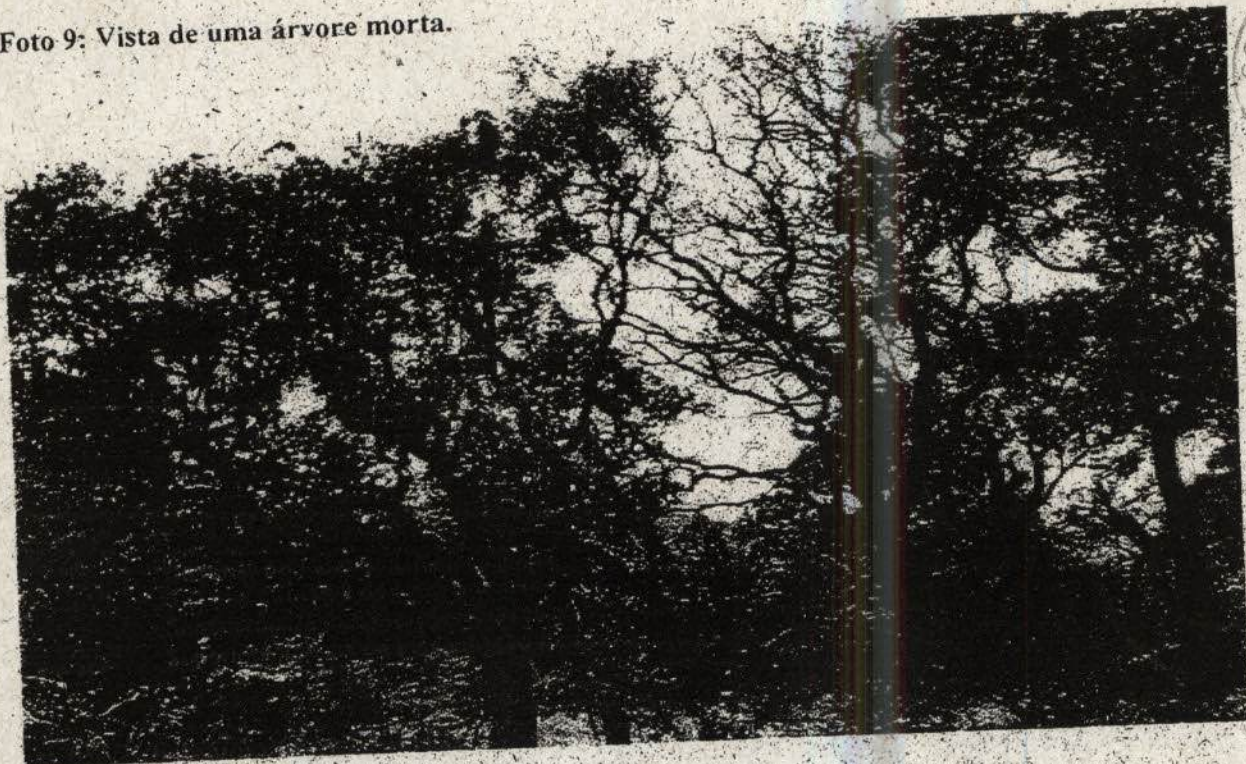
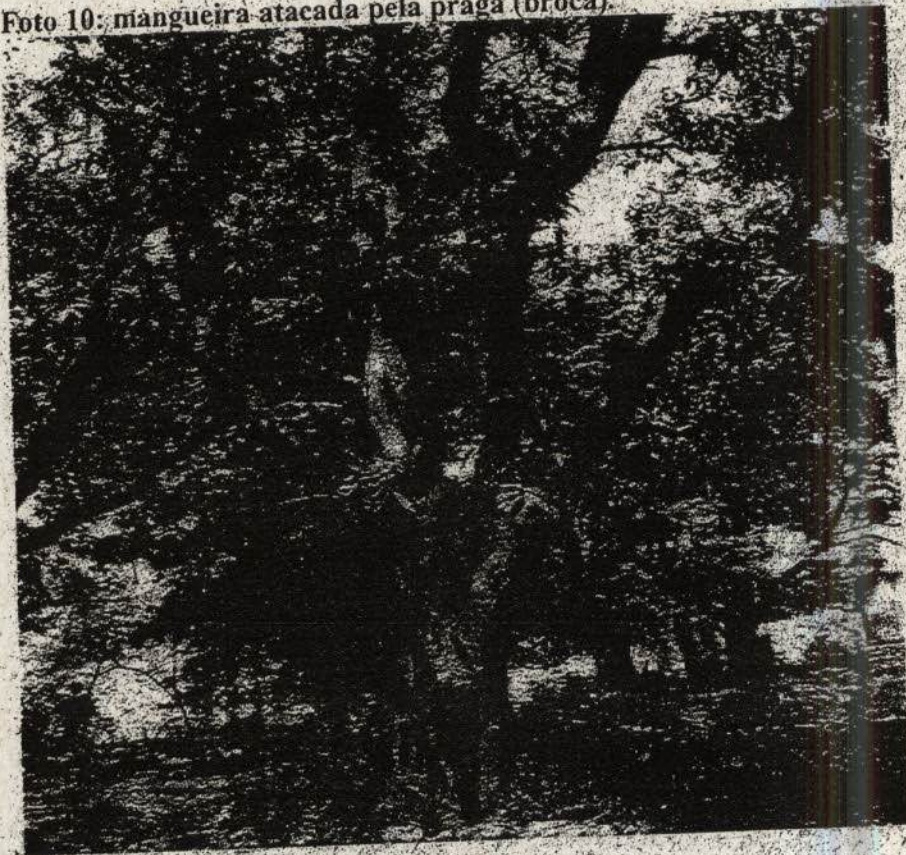


Foto 10: mangueira atacada pela praga (broca).



Handwritten signature

EM BRANCO



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada
Superintendência de Fiscalização Ambiental Integrada



Foto 11: Vista de uma árvore moribunda.



Foto 12: individuo infectado pela broca.



60

EM BRANCO



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada
Superintendência de Fiscalização Ambiental Integrada



Foto 13: Vista do manguezal.

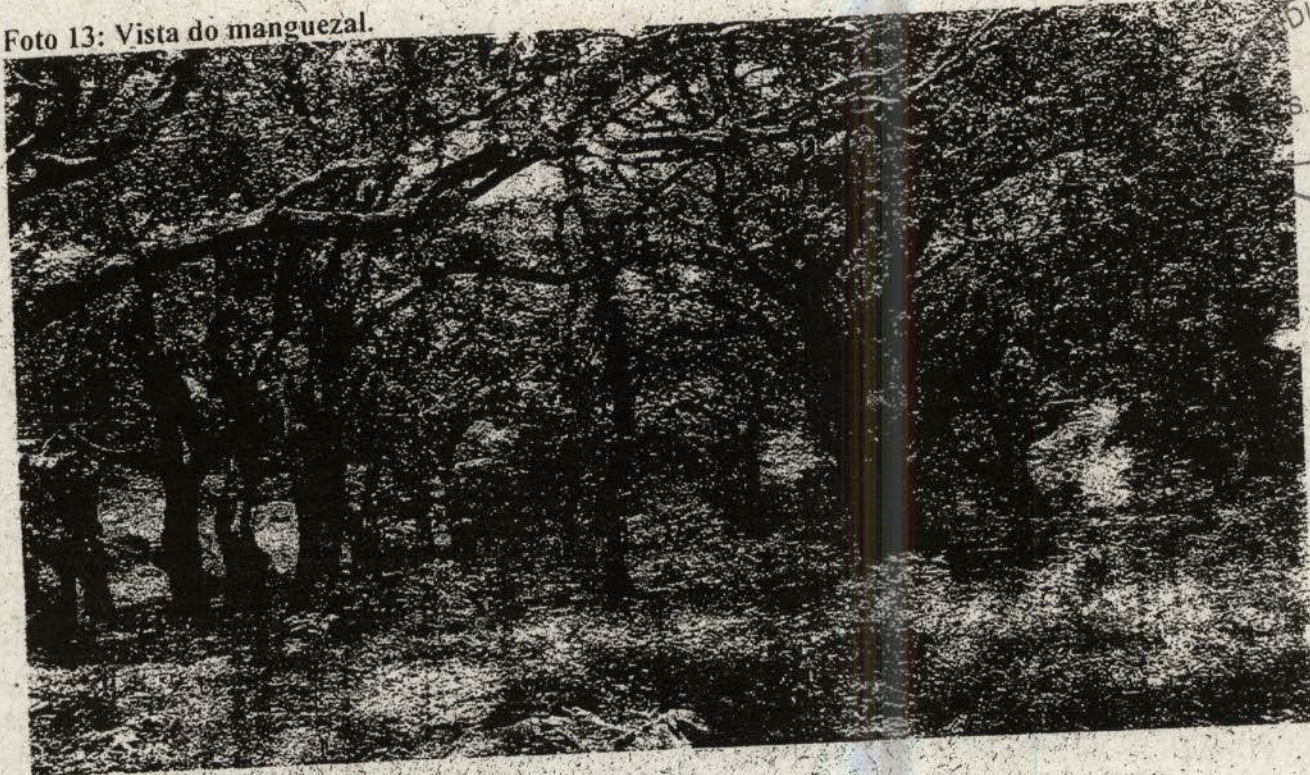
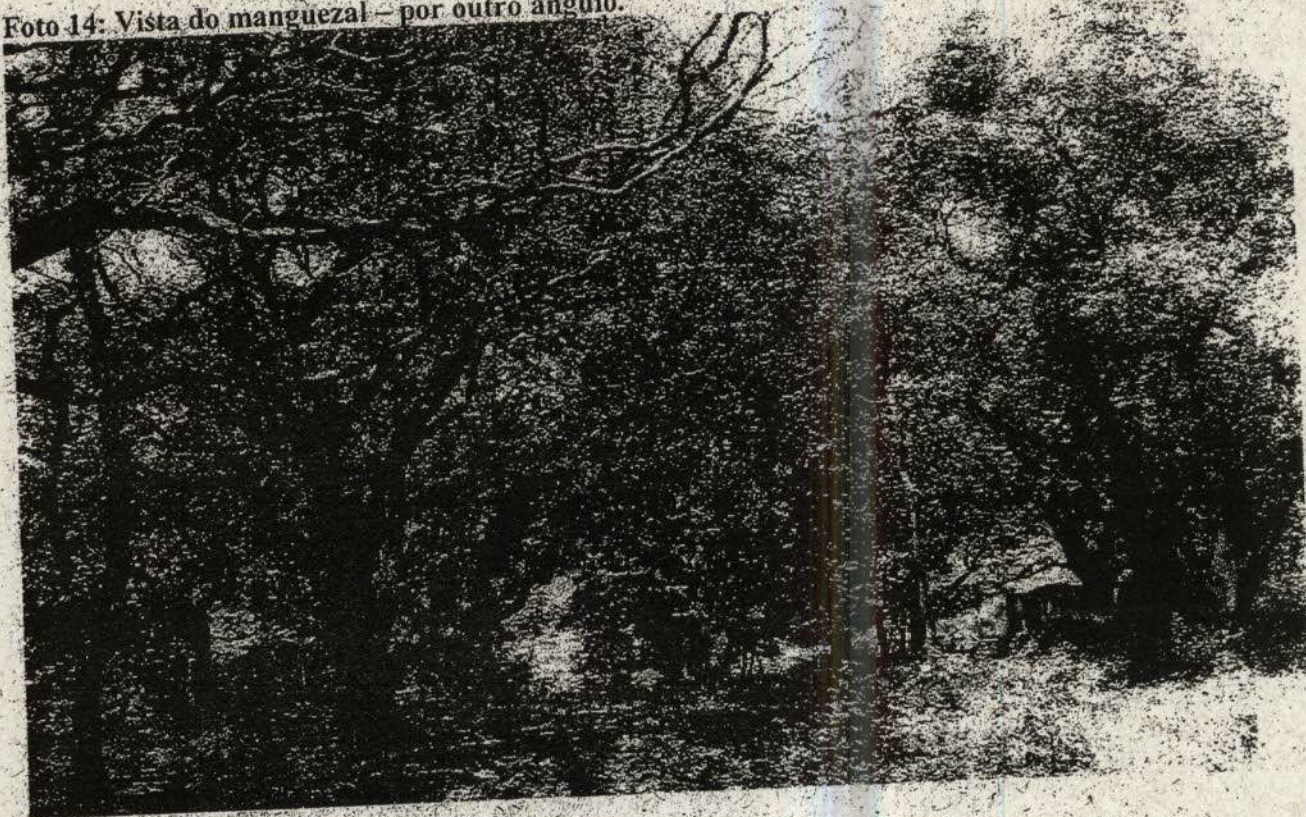


Foto 14: Vista do manguezal - por outro ângulo.



Rodovia Ubá-Juiz de Fora, Km 2, Caixa Postal 176, Horto Florestal, CEP: 36.500-000 - Ubá-MG - Fone: (32) 3539-2762

DE mlw

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 Diretoria de Licenciamento Ambiental
 SCEN, Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
 Tel.:(061) 3316.1292; Fax: (061) 3307.1328 - URL: http://www.ibama.gov.br

MPMG - SGDA
 Nº: 1735917
 DATA: 27/6/11

COHID/DILIC/IBAMA
 Nº: 8187
 RUB

Ofício nº 909/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de junho de 2011.

Ao Senhor
Marcos Paulo de Souza Miranda
 Promotor de Justiça - Coordenador da CPPC
 Ministério Público do Estado de Minas Gerais
 Rua Timbiras, nº2941 - Barro Preto
 30140-062 - Belo Horizonte/MG Telefax: (31) 3250-4620

Assunto: **Patrimônio Histórico UHE Simplício**
 REF.: PAAF 0024.08.001688-4

605
 27/06/11

Senhor Promotor,

1. Em atendimento à solicitação presente no Ofício nº 909/2011, informo que:
- O empreendimento UHE Simplício encontra-se atualmente na fase de instalação;
 - O Licenciamento Ambiental é realizado pelo IBAMA com auxílio de órgãos intervenientes quando alguma questão extrapola a competência deste Instituto. Nas questões afeitas ao Patrimônio Histórico, estas são avaliadas e conduzidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
 - A Portaria IPHAN nº 230 foi observada no processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício; e
 - As propostas de medidas compensatórias, presentes no processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício e relativas ao patrimônio ferroviário são: (i) restauração da estação ferroviária de Além Paraíba; e (ii) tratamento paisagístico no entorno da estação de Chiador.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
 Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

500
 27/06/11
 Marcos Paulo de Souza Miranda
 PROMOTOR DE JUSTIÇA

EM BRANCO

Foi apontado como principais alternativas de incremento no turismo a restauração das estações ferroviárias, a reativação das locomotivas de passageiros e o turismo rural em hotéis-fazenda, a produção artesanal de cachaça e o incentivo à tradição gastronômica, principalmente na região de Chiador (produção caseira de doces, de produtos derivados do leite e de licores).

4.5.8) Patrimônio Arqueológico e Patrimônio Histórico

A vasta literatura científica disponível para a região foi citada no Estudo. O levantamento realizado no EIA para determinação dos patrimônios arqueológico e histórico apresentou caracterização prévia da incidência de vestígios na área de influência do AHE Simplicio, com a presença de 2 sítios tipo abrigo com grafismos (Além Paraíba), 7 sítios cerâmicos (4-Sapucaia; 2-Chiador; 1-Além Paraíba), 1 sítio lítico (Sapucaia), e 1 sítio histórico, formado por louça do séc. XIX, vidro e telha. Além desses, foi registrada a presença de testemunhos do patrimônio histórico local, representado pelas fazendas e utensílios do período de auge do ciclo do café. Esta diversidade revela afluência deste patrimônio na área de influência do empreendimento.

Dos 11 sítios arqueológicos, sete encontram-se nas imediações das áreas destinadas à inundação e obras de interligação. As informações foram enviadas ao IPHAN para registro no cadastro da Instituição.

A caracterização plena do sítio lítico encontrado no estado do Rio de Janeiro dependeria da obtenção de datações radiocarbônicas e pesquisa sistemática da indústria lítica e sistema de assentamento. Este sítio pode testemunhar a presença de populações mais antigas do que as já cadastradas no Estado, predominantemente litorâneas.

O EIA aponta que os grafismos descobertos precisam ser relacionados às manifestações que ocorrem no estado de Minas Gerais, sendo necessário investigar os vestígios de solo, mas afirma que suas características sugerem semelhanças com a tradição Planalto. Os sítios cerâmicos confirmariam a presença de grupos relacionados com a tradição Tupiguarani.

Segundo o EIA, os sítios históricos já cadastrados no IPHAN e o restante do casario relacionado ao regime escravocrata e ao ciclo do café no vale do Paraíba serão objeto de estudo sistemático para que as informações se integrem à ciência nacional. Ainda segundo o Estudo, o "cemitério dos Turcos" (localizado nas proximidades da fazenda Simplicio, em frente à Ilha de Ildefonso, integrante da AID), que guarda relíquias de membros da comunidade, deverá receber especial atenção.

A região está inserida no circuito ferroviário que impulsionou o desenvolvimento da lavoura cafeeira a partir da segunda metade do século XIX. As ruínas das estações de Benjamin Constant, Além Paraíba, Simplicio e Chiador, registros histórico-culturais desta época, não serão atingidas pela formação do reservatório. Há, no EIA, a previsão de restauração das estações como medida compensatória.

4.6) Avaliação dos Impactos Potenciais Relacionados ao Empreendimento

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

UNICO
DOC/PRM-JFA-MG 6991 / 2014

233
JAB

OHIDILIC/IBAMA
8189
RUE

OF 02001.011708/2014-15 DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de outubro de 2014.

Ao Senhor
Onofre de Faria Martins
Procurador da República da Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora
Rua Santo Antônio, 990/1501 - Centro
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS
CEP.: 36016210

Assunto: IC 1.22.001.000059/2013-06 - UHE Simplício

Senhor Procurador da República,

1. Em resposta ao Ofício no 1246/2014-MPF/PRM/JF/GAB/OFM, informo, de acordo com o 2o Relatório Anual relativo à Licença de Operação no 1074/2012 da UHE Simplício, encaminhado por Furnas Centrias Elétricas que:

-A restauração da Estação Simplício foi ratificada pela Prefeitura do Município de Além Paraíba em 2009, autorizada pelo DNIT e teve projeto básico aprovado pelo IPHAN. O Projeto Executivo de Arquitetura de Restauração da Estação Ferroviária Simplício foi elaborado e concluído pela consultora Estilo Nacional Arquitetura, Cultura e Preservação. Entretanto, em função da Lei no 12.844/2013, que trata da desoneração do INSS para as obras de infraestrutura, houve necessidade de adequação do orçamento, o que está sendo providenciado pela empresa para retomada do processo licitatório para contratação dos serviços;

-O Projeto Estradas Culturais, composto por hot sites, folderes e instalação de placas de sinalização, foi elaborado por Furnas e submetido à aprovação das Prefeituras envolvidas (Além Paraíba/Sapucaia/Chiador). A divulgação e distribuição dos hot sites e folderes aguardam a formalização da aprovação por parte das Prefeituras. Com relação à instalação das placas de sinalização, o início dos serviços foi previsto para o final do mês de abril de 2014;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS


Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

-O projeto da Trilha Ecológica/Refúgio do Ribeirão do Peixe, desenvolvido por Furnas e aprovado pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba, e o projeto de paisagismo do entorno da Estação de Ferroviária de Chiador, aprovado pela Prefeitura Municipal de Chiador, foram contratados pelo processo licitatório CO.DAQ.G.005.2013, tendo sido assinado Termo Contratual nº 8000006314, com a empresa Concretos Vianini Ltda, em 20 de maio de 2013. A empresa não iniciou a mobilização dos serviços, declinando da sua execução em vista de impedimento de ordem legal. Em vista de sua desistência, Furnas deu sequência ao processo licitatório, convocando a segunda colocada no certame, a empresa Prospan Obras e Serviços Ltda, através do Termo Contratual nº 8000006775, de 14 de novembro de 2013, com início de mobilização em dezembro de 2013.

2. De acordo com o cronograma atualizado do Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural, encaminhado pela empresa em outubro de 2014 por meio da correspondência GLA.E.E.581.2014, a conclusão da restauração da Estação Simplício, cujo processo licitatório se encontra na fase de abertura de propostas comerciais para adjudicação da empresa vencedora no certame, está prevista para agosto de 2015. O término do Projeto Estradas Culturais, do Projeto Trilha Ecológica/Refúgio do Ribeirão do Peixe e do paisagismo do entorno da Estação de Ferroviária de Chiador são previstos para novembro de 2014.

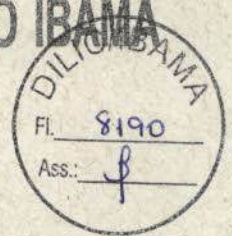
3. Em vista do exposto, o Ibama entende que a empresa está dando atendimento ao Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural, porém, ressalta-se que a condicionante 2.14 da LO nº 1074/2012 da UHE Simplício só será considerada atendida após a finalização das ações pendentes de execução, no âmbito do referido Subprograma.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



DIGITALIZADO NO IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of.PRM/Petrópolis/GAB/VS 2482/2014
PRM-PTP-RJ-00009489/2014

Petrópolis, 10 de dezembro de 2014

Ref.: IC nº 1.30.007.000094/2013-95
Favor mencionar este número na resposta.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OF</u>
Nº. 02001.0252 <u>35</u> /2014- <u>33</u>
Recebido em <u>22/12/2014</u>
<u>Vanessa</u>
Assinatura

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, encaminha-lhe cópia do OF. SI.E.E.065.2014 com anexos e, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita informações acerca da análise da documentação apresentada por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A acerca das ações para repovoamento de peixes de espécies endêmicas e não endêmicas com risco de extinção no Rio Paraíba do Sul, conforme previsto na Cláusula 20 do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao AHE Simplício.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000094/2013-95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

Para a CGENE:

1. Para as providências que o caso requer;
2. Atentar ao conteúdo do ofício OF 2001.014579/2014-17 DILIC/IBAMA, de 24/12/14, solicitando diligência de prop. 24/12/14 Renato Miranda Carvalho MAT. 2175863-8

A COHID 1 para elaborar
relatório em Ofício-Dilic, enca-
minhando documentos técnicos que
tenham abordado o tema.

29/12/14

R. Frederico O. Amador

Coordenador Geral de Infraestrutura de
Energia Elétrica - Substituto
CGENE/DILIC/IBAMA

Eletrobras
Furnas

Rua Real Grandeza, 219 Botafogo
Rio de Janeiro - RJ Brasil
CEP: 22201-900
Tel: 55 21 2528-7112
Fax: 55 21 2528-5850
PRM-PTP-RJ-00007425/2014

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2014
N.Ref. SI.E.E.065.2014
S.Ref.



Excelentíssima
Sra. Procuradora da República
Dra. Vanessa Seguezzi
Procuradoria da República no Município de Petrópolis/RJ
Ministério Público Federal
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro
Petrópolis/RJ
CEP: 25.610-020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Petrópolis
Recebido em 12/09/14
Rafael Marek Ayres Silva
Tec. Administrativo - MPF
Mat. 24166-1

Assunto: AHE Simplício - Termo de Ajustamento de Conduta - Item 20
Ref: Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9 - Vara Federal de Três Rios/RJ

1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Rua Real Grandeza, nº 219, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 23.274.194/0001-19, vem, em atenção ao **Item 20** (vinte) do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** celebrado entre a Procuradoria da República no Município de Petrópolis, Furnas Centrais Elétricas S.A. e outros, referido à Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9, e ao Ofício/PRM/PETRÓPOLIS/GAB/VS Nº 1667/2014 - PRM-PTP-RJ-00006494/2014, informar:

1.1. Sobre a aquisição de Alevinos e matrizes de *Brycon insignis*, para a formação de banco genéticos *ex situ* desta espécie e ações de repovoamento, FURNAS consultou o Projeto Piabanha através da correspondência GEA.E.E.027.2013, de 20/05/2013. Em 20 de junho de 2013 recebemos o Ofício nº 05/2013 que informou "...Face ao exposto informamos que, infelizmente, não poderemos disponibilizar parte do nosso Banco "Ex-situ" para atender a Condicionante Especifica 2.34 da Licença de Operação Nº 1074/2012, o Parecer nº 06/2011 - NLA/GABIN/SUPES-RJ e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público Federal e Furnas Centrais Elétricas...", conforme motivos expostos no referido Ofício, sendo que os documentos constam no **Anexo I**.

1.2. FURNAS então encaminhou ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais - CEPTA/ICMBio - a correspondência GEA.E.E.053.2013, de 24 de junho de 2013, solicitando informações sobre a manutenção de bancos genéticos *ex situ*, de espécies de peixes ameaçadas de extinção no Rio Paraíba do Sul e recomendações para a criação deste banco. Em 10 de julho de 2013, por meio do Ofício CPTA/ICMBio/MMA nº 050/2013, o ICMBio manifestou não ser favorável à criação/manutenção de bancos genéticos *ex situ* fora da bacia de origem dos animais, conforme documentos constantes no **Anexo II**.

1.3. Posteriormente, em atendimento ao item 19 do TAC, FURNAS encaminhou ao INEA e IBAMA, por meio das correspondências GLA.E.E.194.2013 e GLA.E.E.195.2013, de 12 de agosto de 2013, uma proposta para a conservação de três espécies de peixes ameaçados na bacia do Rio Paraíba do Sul, a partir da manutenção de bancos *ex situ*, conforme documentos constantes no **Anexo III**.



EM BRANCO

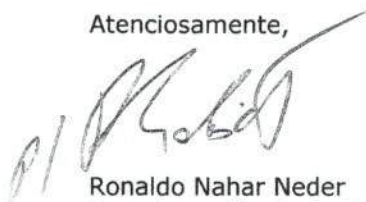
1.4. Para atendimento ao estabelecido no item 20 do TAC, FURNAS solicitou ao IBAMA, por meio da correspondência GLA.E.E.477.2013, de 05 de novembro de 2013, autorização para a estocagem de alevinos das espécies *Brycon insignis* na área de influência do AHE Simplício, em parceria com a Associação dos Pescadores e Amigos do Rio Paraíba do Sul e com o Projeto Piabanha, para as ações de soltura desta espécie na região, conforme documento constante no **Anexo IV**. No entanto, aquele Instituto não se manifestou formalmente, até a presente data.

1.5. Tendo em vista as dificuldades encontradas e no sentido de se viabilizar estas ações, durante a realização do evento denominado "IV Monitoria do Plano de Ação Nacional das Espécies Aquáticas da Bacia do Paraíba do Sul", realizado pelo ICMBio com a participação de FURNAS e do IBAMA, dentre outros, foram discutidas novas estratégias para o cumprimento das ações de repovoamento.

1.6. Informamos, ainda, que será realizado, entre 17 e 19/09/2014, um seminário sobre o manejo dos estoques pesqueiros da UHE Funil, que se localiza no Rio Paraíba do Sul, a montante do AHE Simplício, na divisa entre os estados do Rio de Janeiro e São Paulo. Tendo em vista que neste seminário estarão presentes representantes de FURNAS, do IBAMA e do ICMBio, tais questões serão novamente abordadas, para que sejam melhor delineadas as estratégias para atendimento ao solicitado no item 20 do TAC.

2. Sendo o que nos cabia informar, permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Ronaldo Nahar Neder
Superintendência de Implantação
de Empreendimentos

Rodrigo Junqueira Calixto
Matrícula 19870-3

EM BRANCO



Anexo I



EM BRANCO



Av. Prof. Dr. Roberto de Sá, 219 - Botafogo
Rio de Janeiro, RJ, Brasil
CEP: 22251-900
Fone: (21) 2502-1000
Fax: (21) 2502-1002

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2013

N.Ref. GEA.E.E.027.2013

S.Ref.

Senhor
Guilherme de Souza
PROJETO PIABANHA
Rua Prof. Alberto Lima, 41 - Sobradinho
Itaocara, RJ.
CEP.: 28570-000

Assunto: Informações sobre a Aquisição de Alevinos e Matrizes de Piabanha (*Brycon insignis*)

Prezado Senhor,

1. Vimos por meio desta, consultar o Projeto Piabanha sobre a possibilidade de aquisição de exemplares juvenis da piabanha *Brycon insignis* para repovoamento do Rio Paraíba do Sul, bem como de exemplares adultos (reprodutores) da mesma espécie para a formação de um banco genético *ex-situ*.

2. Tal consulta baseia-se no fato que FURNAS possui uma Condicionante Específica nº 2.34 da Licença de Operação nº 1074/2012 do IBAMA para o AHE Simplício, onde foi solicitado à Empresa: *"Apresentar, em 90 (noventa) dias, proposta para formar e manter bancos genéticos vivos ex situ da espécie Brycon insignis, nas condições exigidas pelas normas vigentes, visando a sua reprodução em cativeiro para futuras reintroduções dessa espécie no ambiente natural, quando ecologicamente seguras e necessárias. A empresa deve buscar orientações para manter tais bancos genéticos vivos junto ao ICMBio"*, além da recomendação efetuada pelo Parecer nº 06/2011 – NLA/GABIN/SUPES-RJ, junto ao Processo nº 02001.004173/2004-54, referente ao licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Funil – UHE Funil o qua solicita *"Discutir junto ao IBAMA/NLA/RJ a proposição de um Programa de Repovoamento do Reservatório com Espécies Nativas, dando-se prioridade às espécies alvo do PAN Paraíba do Sul, com valor comercial e esportivo, em conformidade com o item 5.2.3 e do Apêndice I deste Parecer"*;

3. Assim, solicitamos uma proposta para aquisição de um lote de exemplares juvenis da citada espécie, para repovoamento do rio Paraíba do Sul e, bem como uma proposta de venda de um lote de matrizes (reprodutores).

4. Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,



EM BRANCO

Ricardo Rodrigues dos Santos Cardoso
Gerência de Engenharia Ambiental





Faint, illegible text or markings at the top center of the page.

EM BRANCO



PROJETO PIABANHA



Itaocara, 20 de junho de 2013.

Ofício nº 05/2013.

Sr. Ricardo Rodrigues dos Santos Cardoso
Gerência de Engenharia Ambiental
Departamento de Meio-Ambiente Físico-Biótico
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS

Prezado Senhor,

Vimos por intermédio desta, responder ao Ofício GEA.E.E.027.2013 referente a aquisição de reprodutores da espécie *Brycon insignis* com o intuito de formar e manter bancos genéticos vivos, visando a reprodução em cativeiro para futuras reintroduções no ambiente natural de forma a atender a Legislação Ambiental Brasileira, a citar:

- Condicionante Específica 2.34 da Licença de Operação Nº 1074/2012 *"Apresentar em 90 (noventa) dias, proposta para formar e manter bancos genéticos vivos ex-situ da espécie Brycon insignis, nas condições exigidas pelas normas vigentes, visando a sua reprodução em cativeiro para futuras reintroduções dessa espécie no ambiente natural, quando ecologicamente seguras e necessárias. A empresa deve buscar orientações para manter tais bancos genéticos vivos junto ao ICMBio"*.
- Parecer nº 06/2011 – NLA/GABIN/SUPES-RJ referente ao licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Funil, que solicita *"Discutir junto ao IBAMA/NLA/RJ, a proposição de um Programa de Repovoamento do Reservatório com Espécies Nativas dando-se prioridade às espécies alvo do Plano de Ação Nacional Rio Paraíba do Sul (PAN), com valor comercial e esportivo"*.
- Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público Federal e Furnas Centrais Elétricas, item 19 *"Apresentar ao IBAMA e ao INEA, no prazo de 6 meses, Programa de Conservação para 3 espécies de peixes ameaçadas de extinção na Bacia do rio Paraíba do Sul"*.



PROJETO

REABANH

EM BRANCO

958

PROJETO PIABANHA



Há 14 anos, o Projeto Piabanha vem formando o seu plantel de espécies de peixes ameaçadas de extinção da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, constando basicamente das espécies *Brycon insignis* (piabanha), *Steindachnenidion parahybae* (surubim-do-Paraíba) e *Prochilodus vimboides* (grumatã). Esse plantel é composto por peixes Fundadores (selvagens) e por gerações F1 oriundas de reprodutores capturados em diversos pontos dessa Bacia Hidrográfica objetivando a formação de um Banco Genético "Ex-situ" e a formação de um Banco de Tecidos (Licença SISBIO N° 36260-1), ambos mantidos no Projeto Piabanha Centro Sócioambiental, em Itaocara/RJ..

A iniciativa do Projeto Piabanha, tem como parceiros o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais/Instituto Chico Mendes para a Conservação da Biodiversidade, o Instituto Estadual do Ambiente, a Universidade de Mogi das Cruzes, a Universidade Estadual do Norte Fluminense, a Universidade Federal de Lavras, a Companhia Energética de São Paulo e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro, que desenvolvem atividades de apoio à formação e manutenção dos Bancos.

Vale ressaltar que a manutenção em cativeiro (Banco "Ex-situ") do que ainda resta de variabilidade genética dessas espécies, tem por objetivo o aprimoramento de estratégias de produção para o repovoamento baseadas nas distribuições genéticas das populações remanescentes, sendo de fundamental importância para o sucesso dos programas de conservação dessas espécies. Como critério básico, de cada peixe capturado, é retirada uma pequena amostra da nadadeira para posterior extração de DNA e a realização futura do sequenciamento genético dessas populações.

Atualmente mantemos a formação dos Bancos "Ex-situ" e de Tecidos com recursos financeiros originários de um projeto aprovado pelo edital do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul/CEIVAP (Contrato nº010/2012/AGEVAP).

Foi-nos informado por Furnas, que, para a manutenção do Banco Genético "Ex-situ" das espécies ameaçadas de extinção no rio Paraíba do Sul, bem como sua reprodução em cativeiro, seria utilizada toda a estrutura da Estação de Hidrobiologia e Piscicultura de Furnas, localizada em Minas Gerais, na bacia do rio Grande.

Face ao exposto informamos que, infelizmente, não poderemos disponibilizar parte do nosso Banco "Ex-situ" para atender a Condicionante Específica 2.34 da

PROJETO
PLABAN/1980

EM BRANCO

PROJETO PIABANHA



Licença de Operação Nº 1074/2012, o Parecer nº 06/2011 – NLA/GABIN/SUPES-RJ e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público Federal e Furnas Centrais Elétricas. O motivo diz respeito a dois diferentes aspectos:

- Translocação de espécies – espécies translocadas entre duas Bacias Hidrográficas diferentes, em caso de fuga, poderão gerar uma série de transtornos para a Bacia receptora, vindo a se tornar espécies invasoras. Espécies invasoras podem transformar a estrutura e a composição da ictiofauna de um ecossistema por repressão ou exclusão de espécies nativas, seja de forma direta, pela competição de recursos, ou indiretamente, pela forma em que os nutrientes circulam através do sistema. Nesse sentido não é recomendável translocar tais espécies, mesmo que para fins de conservação da bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, para a Bacia Hidrográfica do Rio Grande, mais precisamente para a Estação de Hidrobiologia e Piscicultura de Furnas, localizada em MG. Como complemento, ficou estabelecido no encontro técnico do PAN Paraíba do Sul realizado em 2011, na CESP/Paraibuna, que os Bancos "Ex-situ" pertinentes a este PAN, devem estar situados dentro da bacia de origem das espécies estudadas.

Portaria IBAMA 145/98 (anexa) Art. 9º - A soltura de indivíduos em ambientes aquáticos às instalações de cultivo somente será permitida quando se tratarem de espécies autóctones, excetuando-se a soltura nos açudes da Região Nordeste hidrograficamente isolados da bacia do Rio São Francisco, bem como nos corpos d'água passíveis de serem povoados com salmonídeos. Em todos os casos porém, estes procedimentos somente poderão ser realizados com indivíduos produzidos em estações de aquicultura da UGR em questão.

- Redução do Plantel do Banco "Ex-situ" / Projeto Piabanha – A disponibilização de indivíduos comprometerá as atuais metas de pesquisas e conservação desenvolvidas na Bacia do Rio Paraíba do Sul junto ao PAN Paraíba do Sul.

Outrossim, levando em consideração que o estabelecimento de um Programa dessa magnitude é bastante complexo, técnico e de médio / longo prazo, sugerimos que o Programa ora solicitado pelo IBAMA através da Condicionante Específica 2.34 da Licença de Operação Nº 1074/2012 à Furnas, seja correlacionado a Programas já existentes nessa bacia hidrográfica, alinhados às diretrizes e metas do "Plano de Ação Nacional para a Conservação de Espécies Aquáticas Ameaçadas da Bacia do Rio Paraíba do sul" e demais programas estabelecidos pelo Estado do Rio de

PROJETO DE LEI Nº 10.000/2001



EM BRANCO

PROJETO PIABANHA



Janeiro. Neste sentido, o Projeto Piabanha, alinhado à Política Nacional de conservação destas espécies, se coloca a disposição para apoio no cumprimento das condicionantes apresentadas, sugerindo que os futuros recursos financeiros venham a ser somados aos Programas já existentes e em andamento.

Sem dúvida alguma, essa união de esforços, resultará no estabelecimento mais amplo e eficaz de relações institucionais para a manutenção de populações viáveis das espécies contempladas por esse PAN nas águas do rio Paraíba do Sul.

Atenciosamente,

A large, fluid handwritten signature in black ink, reading "Luiz Felipe Daudt de Oliveira".

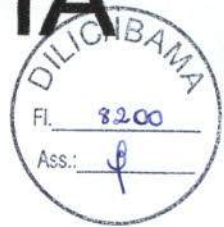
Luiz Felipe Daudt de Oliveira.
Diretor Geral - Projeto Piabanha



EM BRANCO

PROJETO PIABANHA

PORTARIA nº 145/98, de 29 de outubro de 1998



O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso das atribuições previstas posto no Art. 35 do Decreto lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e nas Leis nº 6938, de 31 de agosto de 1981 e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e legislação complementar e o que consta no Processo IBAMA nº 02001.002027/97-31.

Considerando a ocorrência de introduções, reintroduções e transferências de espécies aquáticas alóctones nas águas continentais e marítimas brasileiras para fins de aquicultura;

Considerando que a maior parte da produção brasileira de pescado oriundo da aquicultura é constituída por espécies exóticas;

Considerando o risco de essas espécies serem vetores de organismos patogênicos não encontrados nas espécies da fauna e flora aquáticas nativas;

Considerando o impacto que as translocações podem causar ao meio ambiente, e à biodiversidade nativa;

Considerando as recomendações constantes do Código de Conduta para a Pesca Responsável da FAO, R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer normas para a introdução, reintrodução e transferência de peixes, crustáceos, moluscos, e macrófitas aquáticas para fins de aquicultura, excluindo-se as espécies animais ornamentais.

Art. 2º - Para efeito da presente Portaria entende-se por:

Aquicultura – o cultivo ou a criação de organismos cujo ciclo de vida se dá inteiramente em meio aquático.

Unidade Geográfica Referencial (UGR) – a área abrangida por uma bacia hidrográfica ou, no caso de águas marinhas e estuarinas, faixas de águas litorâneas compreendidas entre dois pontos da costa brasileira.

São Unidades de água doce:

- Bacia Amazônica;
- Bacia do Araguaia/Tocantins
- Bacias do Nordeste
- Bacia do São Francisco
- Bacias do Leste
- Bacia do Alto Paraná
- Bacia do Paraguai
- Bacia do Uruguai

São Unidades de águas estuarinas/marinhas brasileiras: o litoral Norte/Nordeste e o litoral Sudeste/Sul.

Espécie nativa – espécie de origem e ocorrência natural nas águas brasileiras.

PROJETO
MAGALHÃES

EM BRANCO

PROJETO PIABANHA



Espécie exótica – espécie de origem e ocorrência natural somente em águas de outros países, quer tenha ou não já sido introduzida em águas brasileiras.

Espécie autóctone – espécie de origem e ocorrência natural em águas da UGR considerada.

Espécie alóctone – espécie de origem e ocorrência natural em águas de UGR que não a considerada.

Translocação – qualquer processo de deslocamento de espécies aquáticas de uma UGR para outra, dentro ou fora do país.

Introdução – importação de exemplares vivos de espécies exóticas (e/ou seus híbridos) não encontrada nas águas da UGR onde será introduzida.

Reintrodução – importação de exemplares vivos de espécie exótica (e/ou seus híbridos) já encontrada em corpos d'água inseridos na área de abrangência da UGR onde será reintroduzida.

Transferência – translocação de exemplares vivos de espécies (e/ou seus híbridos) de uma UGR para outra onde ela é considerada alóctone.

Art. 3º - Fica proibida a introdução de espécies de peixes de água doce, bem como de macrófitas de água doce.

Art. 4º - Para introdução de espécies aquáticas dos grupos dos crustáceos, moluscos, macroalgas e peixes marinhos, o interessado encaminhará ao IBAMA o pedido de Introdução e Cultivo Experimental com as seguintes informações:

- identificação do requerente com o respectivo número do Registro de Aquicultor junto ao IBAMA e cópia do documento comprovante de pagamento da respectiva taxa, salvo nos casos de introduções realizadas por universidades e centros de pesquisa;
- espécie a ser introduzida (nome científico e vulgar), sua classificação taxonômica e local de origem do lote a ser importado;
- principais características biológicas, ecológicas e zootécnicas ou agronômicas;
- número de indivíduos a serem importados e estágio evolutivo (ovo, pós-larva, etc), bem como indicação da infra-estrutura disponível para cultivo;
- distribuição mundial e importância econômica da espécie;
- mercado potencial interno e para exportação;
- indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas visando a liberação da espécie para cultivo comercial;
- local e metodologia para o cultivo experimental, cuja duração deverá permitir aos indivíduos atingirem o tamanho normalmente aceito para abate ou colheita.

Parágrafo Único – Os períodos e procedimentos de quarentena obedecerão as normas emitidas pelo MAA – Ministério da Agricultura e do Abastecimento.



PROJETO
PLABAIN

EM BRANCO

PROJETO PIABANHA



Art. 5º - A licença para cultivo comercial será emitida se aprovados os resultados obtidos na fase de cultivo experimental, os quais deverão constar em Relatório a ser apresentado pelo interessado.

Art. 6º - Para reintrodução o interessado encaminhará ao IBAMA o pedido de Reintrodução, com as seguintes informações:

- identificação do proponente, número de Registro de Aquicultor e cópia do documento comprovante de pagamento da respectiva taxa, salvo nos casos de reintroduções realizadas por universidade e centro de pesquisas;
- espécie a ser reintroduzida (nome científico e vulgar);
- número de indivíduos e estágio evolutivo;
- local de origem do lote a ser reintroduzido;
- indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares e quarentena;
- finalidade de reintrodução.

Parágrafo Único - Somente será permitida a reintrodução de exemplares que se destinarem às seguintes finalidades:

- melhoramento genético ou formação de plantéis para reprodução;
- bio-ensaios;
- bio-indicação.

Art. 7º - Fica proibida a reintrodução de formas jovens de espécies animais destinadas à engorda e posterior abate, bem como de macrófitas aquáticas de água doce em qualquer estágio de desenvolvimento.

Parágrafo Único - Excetuam-se dessa proibição as formas jovens de salmonídeos e, pelo prazo de 01(um) ano a partir da publicação da presente Portaria, as formas jovens de crustáceos e moluscos.

Art. 8º - Para transferência de espécies ainda não presentes nas águas da UGR para onde serão translocadas, o interessado encaminhará ao IBAMA Pedido de Transferência, com as seguintes informações:

- identificação do requerente com o respectivo número do Registro de Aquicultor junto ao IBAMA e cópia do documento comprovante de pagamento da respectiva taxa salvo nos casos de transferência realizadas por universidade e centros de pesquisas;
- espécie a ser transferida (nome científico e vulgar), sua classificação taxonômica, locais de origem e destino do lote a ser translocado;
- principais características biológicas, ecológicas e zootécnicas ou agronômicas;
- número de indivíduos a serem importados e estágio evolutivo (ovo, pós-larva, etc), bem como indicação da infra-estrutura disponível para cultivo;
- indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas visando a liberação da espécie para cultivo comercial;
- local e metodologia para o cultivo experimental, cuja duração deverá permitir aos indivíduos atingirem o tamanho normalmente aceito para abate ou colheita.

§1º - Quando as espécies já se encontrarem na UGR, as restrições ater-se-ão somente aos aspectos sanitários, sendo proibidas as transferências de lotes oriundos de locais onde existam enfermidades não detectadas na UGR destino.

EM BRANCO

PROJETO PIABANHA



§2º - Nas transferências das espécies, as informações de referência são as que constam dos Anexos de I a X da presente Portaria.

Art. 9º - A soltura de indivíduos em ambientes aquáticos às instalações de cultivo somente será permitida quando se tratarem de espécies autóctones, executando-se a soltura nos açudes da Região Nordeste hidrográficamente isolados da bacia do Rio São Francisco, bem como nos corpos d'água passíveis de serem povoados com salmonídeos. Em todos os casos porém, estes procedimentos somente poderão ser realizados com indivíduos produzidos em estações de aquicultura da UGR em questão.

Art. 10 - A produção e a soltura de organismos aquáticos significativamente alterados em sua genética ficam sujeitas à legislação vigente a respeito.

Art. 11 - Aos infratores das disposições desta Portaria serão aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei nº 9.605 (Lei de Crimes Ambientais) de 12 de fevereiro de 1998 e legislação complementar.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 119/97 de 17/10/97.
EDUARDO DE SOUZA MARTINS

ANEXO - I

ESPECIES DE ANIMAIS AQUÁTICOS ALÓCTONES NATIVAS E EXÓTICAS DETECTADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA BACIA AMAZÔNICA

Espécies Nativas	Nome Científico	Espécies Exóticas	Nome Científico
Pacu caranha	Piaractus mesopotamicus	Tilápia do nilo	Oreochromis niloticus
Curimatã pacu	Prochilodus argenteus	Carpa comum	Cyprinus carpio
Pitu	Macrobrachium jelskii	Carpa cabeça grande	Aristichthys nobilis
-	-	-	-

ANEXO - II

ESPECIES DE ANIMAIS AQUÁTICOS ALÓCTONES NATIVAS E EXÓTICAS DETECTADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA BACIA DO ARAGUAIA/TOCANTINS

Espécies Nativas	Nome Científico	Espécies Exóticas	Nome Científico
Pacu	Piaractus mesopotamicus	Desconhecida a presença	-
Piaçu	Leporinus macrocephalus	-	-

EM BRANCO

965

PROJETO PIABANHA



ANEXO - III
ESPECIES DE ANIMAIS AQUÁTICOS ALÓCTONES NATIVAS E EXÓTICAS
DETECTADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA BACIA DO NORDESTE

Espécies	Nome Científico	Espécies Exóticas	Nome Científico
Camarão canela	Macrobrachium amazonicum	Carpa comum	Cyprinus carpio
Apaiari	Astronatus ocellatus	Carpa prateada	Hypophthalmictys molitrix
Pescada cacunda	Plagioscion surinamensis	Carpa cabeça grande	Aristichthys nobilis
Pescado do Piauí	Plagioscion squamosissimus	Tilápia do nilo	Oreochromis niloticus
Tucunaré comum	Cichla ocellaris	Tilápia do congo	Tilápia rendalli
Tucunaré pinima	Cichla temensis	Bagre africano	
Tambaqui	Colossoma macropomum	Camarão gigante da Malásia	Macrobrachium rosenbergii
Pacu	Piaractus mesopotamicus	-	-
Piratitinga	Piaractus brachipomum	-	-
Pirarucu	Arapaima gigas	-	-
Acará	Geophagus	-	-
Sardinha	Tripottheus angulatus angulatus	-	-
Mapará	Hypophthalmus edentatus	-	-
Curvina	Plagioscion squamosissimus	-	-
-	-	-	-

PROJETO PIABANHA



ANEXO – IV
ESPÉCIES E HÍBRIDOS DE ANIMAIS AQUÁTICOS NATIVOS E EXÓTICOS
ALÓCTONES DETECTADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA BACIA DO SÃO FRANCISCO

Espécies Nativas	Nome Científico	Espécies Exóticas	Nome Científico
Tucunaré	<i>Cichla ocellaris</i>	Carpa comum	<i>Cyprinus carpio</i>
Apaiari	<i>Astronotus ocellatus</i>	Carpa prateada	<i>Hypophthalmichthys molitrix</i>
Tambaqui	<i>Colossoma macropomum</i>	Tilápia nilótica	<i>Oreochromis niloticus</i>
Pacu caranha	<i>Piaractus mesopotamicus</i>	Tilápia	<i>Oreochromis nomorum</i>
Pescada do Piauí	<i>Plagioscion squamosissimus</i>	Carpa cabeça grande	<i>Aristichthys nobilis</i>
Pirapitinga	<i>Colossoma brachipomum</i>	Camarão gigante da Malásia	<i>Macrobrachium rosenbergii</i>

Híbrido (Tambacu)	TambaquiXpacu	Híbrido	Tilápia vermelha
-------------------	---------------	---------	------------------

ANEXO – V
ESPÉCIES DE ANIMAIS AQUÁTICOS ALÓCTONES NATIVOS E EXÓTICAS
DETECTADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA BACIA DO LESTE

Espécies Nativas	Nome Científico	Espécies Exóticas	Nome Científico
Pacu	<i>Piaractus mesopotamicus</i>	Tilápia do nilo	<i>Oreochromis niloticus</i>
Tambaqui	<i>Colossoma macropomum</i>	Tilápia do gongo	<i>Tilápia rendalli</i>
Trairão	<i>Hoplias lacerdae</i>	Carpa-capim	<i>Ctenopharyngodon idella</i>
Curimba	<i>Prochilodus marginatus</i>	Carpa cabeça-grande	<i>Hypophthalmichthys molitrix</i>
Matrinxã	<i>Brycon lundii</i>	Carpa comum	<i>Cyprinus carpio</i>
Pacamã	<i>Lophosilurus alexandri</i>	Bagre africano	<i>Clarias gariepinus</i>
Surubim	<i>Pseudoplatistoma sp</i>	Black bass	<i>Micropterus salmoides</i>
Tucunaré	<i>Cichla ocellaris</i>	-	-

PROJETO PIABANHA



Dourado	Salminus maxillosus	-	-
Piranha	Pygocentrus	-	-
Piau-açu	Leporinus sp	-	-
Piapara	Leporinus elongatus	-	-

ANEXO – VI

ESPECIES E HIBRIDOS DE ANIMAIS AQUÁTICOS ALÓCTONES NATIVOS E EXÓTICOS DETECTADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA BACIA DO ALTO PARANÁ

Espécies Nativas	Nome Científico	Espécies Exóticas	Nome Científico
Tambaqui	Colossoma macropomum	Carpa capim	Ctenopharyngodon idella
Tucunaré	Cichla ocellaris	Carpa comum	Cyprinus carpio
Sardinha de água doce	Tripoteus angulatus	Carpa prateada	Hypophthalmichthys molitrix
Mapará	Hypophthalmus edentatus	Carpa cabeça grande	Aristichthys nobilis
Piauçu	Leporinus macrocephalus	Tilápia do zambibar	Oreochromis homorum
Pescada do Piauí/Corvina	Plagioscion squamosissimus	Tilápia de Moçambique	Oreochromis mossambicus
Apaiari	Astronotus ocellatus	Tilápia áurea	Oreochromis aureus
Trairão	Hoplias lacerdae	Tilápia do Congo	Tilápia rendalli
-	-	Tilápia do Nilo	Oreochromis niloticus
-	-	Black-bass	Micropterus salmoides
-	-	Peixe rei	Odontesthes bonariensis
-	-	Bagre do Canal	Ictalurus punctatus
-	-	Truta arco-íris	Oncorhynchus mykiss
-	-	Camarão de água doce	Macrobrachium rosenbergii

PROJETO
PIABAMA

PROJETO
PIABAMA

EM BRANCO

PROJETO PIABANHA



-	-	Bagre africano	Clarias gariepinus
---	---	----------------	--------------------

Híbrido	Piau / Piracajuba
Híbrido (tambacu)	TambaquiXpacu
Híbrido (paqui)	PacuXTambaqui
Híbrido (tambatinga)	TambaquiXPirapitinga
Híbrido	St. Peters

ANEXO - VII

ESPECIES DE ANIMAIS AQUÁTICOS ALÓCTONES NATIVAS E EXÓTICAS DETECTADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA BACIA DO PARAGUAI

Espécies Nativas	Nome Científico	Espécies Exóticas	Nome Científico
Tambaqui	Colossoma macropomum	Carpa comum	Cyprinus carpio
Pirapitinga	Colossoma braquipomum	-	-
Matrinxã	Brycon cephalus	-	-
Tucunaré	Ciclha ocellaris	-	-

ANEXO - VIII

ESPECIES E HÍBRIDOS DE ANIMAIS AQUÁTICOS ALÓCTONES NATIVOS E EXÓTICAS DETECTADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA BACIA DO ALTO PARANÁ

Espécies Nativas	Nome Científico	Espécies Exóticas	Nome Científico
Tambaqui	Colossoma macropomum	Carpa comum	Cyprinus carpio
Pacu	Piaractus mesopotamicus	Carpa capim	Ctenopharyngodon idella
-	-	Carpa prateada	Hypophthalmictys molitrix
Pirapitinga	Colossoma brachypomum	Carpa cabeça grande	Aristichthys nobilis

PROJETO
PIA BARRA

EM BRANCO

PROJETO PIABANHA



Curimatã	<i>Prochilodus lineatus</i>	Tilápia do Nilo	<i>Oreochromis niloticus</i>
Matrinxã	<i>Brycon cephalus</i>	Bagre do canal	<i>Ictalurus punctatus</i>
Piapara	<i>Leporinus elongatus</i>	Bagre africano	<i>Clarias gariepinus</i>
Piauçu	<i>Leporinus macrocephalus</i>	Truta arco-íris	<i>Oncorhynchus mykiss</i>
Pitú canela	<i>Macrobrachium amazonicum</i>	-	-
Curimatã	<i>Prochilodus scrofa</i>	Black-bass	<i>Micropterus salmoides</i>
Piracanjuba	<i>Brycon orbignyanus</i>	Camarão de água doce	<i>Macrobrachium rosenbergui</i>

Híbridos	PacuXtambaqui
----------	---------------

ANEXO – IX

ESPECIES DE ANIMAIS AQUÁTICOS ALÓCTONES DETECTADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO LITORAL SUDESTE/SUL

Espécies Nativas	Nome Científico	Espécies Exóticas	Nome Científico
Ocorrência desconhecida	-	Camarão branco	<i>Penaeus vannamei</i>
-	-	Ostra japonesa	<i>Crassostrea gigas</i>
-	-	Ostra perfira	<i>Pectata imbricata</i>
-	-	Ostra perfira	<i>Pteria penguin</i>
-	-	Ostra perfira	<i>Pteria colymbus</i>

PROBIO

PLABAT

EM BRANCO

PROJETO PIABANHA



ANEXO - X

ESPECIES DE ANIMAIS AQUÁTICOS ALÓCTONES DETECTADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO LITORAL NORTE/NORDESTE

Espécies Nativas	Nome Científico	Espécies Exóticas	Nome Científico
Ocorrência desconhecida	-	Camarão branco	Penaeus vannamei
-	-	Camarão marinho	P. stylirostris
-	-	Camarão tigre	P. monodon
-	-	Camarão marinho	P. penicillatus
-	-	Ostra japonesa ou do Pacífico	Crassostrea gigas



Anexo II

EM BRANCO



Rua Frei Caneca, 219 - Botafogo
Rio de Janeiro, RJ, Brasil
CEP: 22250-000
Tel: 51 21 2528-0116
Fax: 51 21 2528-0165



Rio de Janeiro, 24 de junho de 2013
N.Ref. GEA.E.E.053.2013
S.Ref.

Senhora
Carla Natacha Marcolino Polaz
Coordenadora do PAN Paraíba do Sul
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes
Continentais - CEPTA/ICMBio
Rod. SP 201, km 6,5 - CP 64 - Cachoeira de Emas
CEP: 13641-001 - Pirassununga - SP

Assunto: Consulta ao ICMBio sobre manutenção de bancos genéticos vivos visando a conservação das espécies ameaçadas de extinção do rio Paraíba do Sul

Prezada Senhora,

1. Vimos por meio desta correspondência, consultar a este Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais - CEPTA/ICMBio, quanto as recomendações e orientações para a manutenção de bancos genéticos ex situ da espécie *Brycon insignis*, bem como em relação à elaboração de um programa de conservação para espécies do rio Paraíba do Sul, visando atender o processo de licenciamento das Usinas Hidrelétricas de Simplício e Funil, ambas localizadas no rio Paraíba do Sul, conforme solicitações abaixo:
 - 1.1. Condicionante Específica 2.34 da Licença de Operação Nº 1074/2012 "Apresentar em 90 (noventa) dias, proposta para formar e manter bancos genéticos vivos ex situ da espécie *Brycon insignis*, nas condições exigidas pelas normas vigentes, visando a sua reprodução em cativeiro para futuras reintroduções dessa espécie no ambiente natural, quando ecologicamente seguras e necessárias. A empresa deve buscar orientações para manter tais bancos genéticos vivos junto ao ICMBio".
 - 1.2. Parecer nº 06/2011 - NLA/GABIN/SUPES-RJ referente ao licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Funil, que solicita "Discutir junto ao IBAMA/NLA/RJ, a proposição de um Programa de Repovoamento do Reservatório com Espécies Nativas dando-se prioridade às espécies alvo do Plano de Ação Nacional Rio Paraíba do Sul (PAN), com valor comercial e esportivo".
 - 1.3. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público Federal e Furnas Centrais Elétricas, item 19 "Apresentar ao IBAMA e ao INEA, no prazo de 6 meses, Programa de Conservação para 3 espécies de peixes ameaçadas de extinção na Bacia do rio Paraíba do Sul".
2. Desta forma, gostaríamos de verificar junto a equipe técnica responsável pelo PAN Paraíba do Sul a possibilidade da manutenção da proposta inicial de Furnas ao Ibama de utilizar a estrutura da Estação de Hidrobiologia e Piscicultura de Furnas, localizada em Minas Gerais, na bacia do rio Grande, para a criação e manutenção do Banco Genético ex situ das espécies ameaçadas de extinção do rio Paraíba do Sul, ou de uma recomendação quanto a melhor opção para manutenção deste banco.
3. Sem mais para o momento, despedimo-nos na certeza de poder contar com vossa colaboração.

Atenciosamente,



EM BRANCO

Ricardo Rodrigues dos Santos Cardoso
Gerência de Engenharia Ambiental



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE
CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE PEIXES CONTINENTAIS

Senior
Ricardo Rodrigues dos Santos Cardoso
Gerência de Engenharia Ambiental
Eletrobrás Furnas
Rua Real Grandeza, 219 – Botafogo
Rio de Janeiro – RJ – Brasil
CEP 22281-900
Tel: 55 21 2528-3112
Fax: 55 21 2528-5858

Ofício CEPTA/ICMBio/MMA n. 050/2013

Pirassununga, 10 de julho de 2013.

Prezado Coordenador,

Diante do Ofício GEA.E.E.053.2013, a respeito de consulta ao ICMBio sobre manutenção de bancos genéticos vivos visando a conservação das espécies ameaçadas de extinção do rio Paraíba do Sul, temos a manifestar:

1. O Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Aquáticas Ameaçadas de Extinção da Bacia do Rio Paraíba do Sul – **PAN Paraíba do Sul** foi oficializado pela Portaria ICMBio n. 131/2010, de 14/12/2010, passando a valer como instrumento de política pública federal com o objetivo de recuperar e manter as espécies ameaçadas de extinção que constam na Lista Vermelha Nacional (IN MMA 05/2004). Mais informações sobre este Plano podem ser obtidas na página eletrônica: <http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/fauna-brasileira/plano-de-acao/146-pan-paraiba-do-sul>
2. Tal Plano é supervisionado e executado por um Grupo Assessor de Implementação e parceiros, formado por diferentes instituições governamentais e não governamentais, universidades e sociedade civil organizada. Respondo e esclareço os questionamentos formalizados ao ICMBio no Ofício em questão na qualidade de Coordenadora Institucional do PAN Paraíba do Sul, e tendo consultado meus pares que pertencem a este Grupo Assessor.
3. Não nos parece tecnicamente apropriada a criação/manutenção de bancos genéticos *ex situ* à bacia de origem dos animais, mesmo que tomadas as devidas precauções para sua contenção. Embora tenhamos certeza da segurança das instalações providas por Furnas, o fato reside em divergências quanto a real necessidade de transportar espécies ameaçadas de extinção, em qualquer estágio de vida, submetendo-as a estresses que podem ser fatais e dispensáveis.



Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais
Caixa Postal 64 – CEP-13.630-970 – Pirassununga/SP
Fone - (19) 3565-1299 – 3565-1075 Fax – (19) 3565-1318
cepta.sp@icmbio.gov.br



EM BRANCO





4. O posicionamento técnico-científico deste Grupo é que conservação de espécies ameaçadas se faz primeiramente com ações *in situ*, pontuais e localizadas, que gerem sobretudo a recuperação dos habitats essenciais das espécies.
5. A nosso ver, e considerando que o objeto de condicionamento destacado pelo IBAMA é de um Programa de Conservação para as espécies ameaçadas de peixes da bacia do rio Paraíba do Sul, isso somente é possível DENTRO das condições da bacia. Além disso, um Programa de Conservação pode ter outras frentes de trabalho, que não apenas a manutenção de bancos genéticos vivos, ainda mais em locais externos à bacia do RPS.
6. Nesse sentido, **não recomendamos** o confinamento dessas espécies na Estação de Hidrobiologia e Piscicultura de Furnas em Minas Gerais, por se tratar de bacia adjacente à bacia do rio Paraíba do Sul. Sugerimos que esses esforços sejam revertidos a apoiar as iniciativas já existentes de manutenção de bancos genéticos vivos dentro dos limites da bacia do RPS.
7. No contexto das iniciativas relacionadas ao PAN Paraíba do Sul, destacamos duas possibilidades: a Estação de Piscicultura mantida pelo Projeto Piabanha, em Itaocara, RJ, e o Programa de Recuperação da Ictiofauna da Bacia do Rio Paraíba do Sul, conduzido pelo INEA, em Resende, RJ.
8. Soa-nos pertinente a triangulação do diálogo ICMBio-IBAMA-Furnas para encaminharmos esse questão, que visa a conservação e o bem-estar das populações de peixes ameaçados de extinção da bacia do rio Paraíba do Sul. Também apoiamos a realização de consulta técnica a especialistas, analistas ambientais, da Superintendência Regional do Médio Paraíba do INEA, que detêm larga experiência tanto em processos de licenciamento quanto das características da ictiofauna presente no RPS.
9. Qualquer decisão que não leve em conta os atores mencionados pode resultar em graves equívocos que comprometerão, inclusive, as demais ações contidas no PAN Paraíba do Sul.
10. Desta forma, mantemo-nos à disposição, parceiros e coordenação do PAN Paraíba do Sul, para qualquer esclarecimento técnico que se fizer necessário ao longo do processo.

Atenciosamente,

Carla Natacha Marcolino Polaz
Analista Ambiental – Coordenadora do PAN Paraíba do Sul
Matrícula ICMBio: 1582080-7





EM BRANCO



Anexo III

EM BRANCO



Rua Henri Landeiro, 119 - Botafogo
Rio de Janeiro, RJ, Brasil
CEP: 22251-900
Tel: 55 21 4929 1114
Fax: 55 21 2519 5818

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2013
N.Ref. GLA.E.E.194.2013
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19



Ilma. Sra.
Dra. Ana Cristina Henney
Diretora de Licenciamento Ambiental
do Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Rua Sacadura Cabral, 103
Saúde
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) Item 19 - Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9 Vara Federal de Três Rios
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Em atendimento à Cláusula 19a do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 20/02/2013 entre Furnas, MPF-Petrópolis, MPE-Teresópolis e a Prefeitura de Sapucaia/RJ, no âmbito da Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9 da Vara Federal de Três Rios, cópia em anexo para pronta referência, a qual determina "apresentar ao IBAMA e ao INEA, no prazo de 6 (seis) meses, programa de conservação para as 3 espécies de peixes ameaçadas de extinção do Rio Paraíba do Sul;" , apresentamos, em anexo, para análise, o documento intitulado "Programa de Conservação de espécies ameaçadas de extinção na bacia do rio Paraíba do Sul: Piabanha (Brycon insignis), Surubim do Paraíba (Steindachneridion parahybae) e Curimbatá (Prochilodus vimboides)", referência DEA.E.RTT.054.2013-Rev.00, de 19/07/2013.

1.1. O referido documento contém a proposta da Empresa para a conservação de três espécies de peixes da bacia do rio Paraíba do Sul, através da manutenção de um banco genético ex situ visando a manutenção de estoques dessas espécies na área de influência do AHE Simplício.

2. Outrossim, informamos que o documento em anexo, conforme solicitado na Cláusula 19a do TAC em tela, foi encaminhado à Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica, da Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA (CGENE/DILIC/IBAMA), responsável pelo licenciamento ambiental do AHE Simplício-Queda Única, por meio da Correspondência GLA.E.E.195.2013, de 12/08/2013, cópia em anexo.

3. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto, na brevidade que o assunto requer, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Original Assinado por
Grace Moreira Drummond

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

DLAG.E/HST

GA.E/SI.E/GLA.E/GEA.E

Anexos



EM BRANCO



Rua José Garibaldi, 119 - Vila Militar
F. de Janeiro - RJ - Brasil
CEP: 22251-900
Tel: 51 21 2526-2100
Fax: 51 21 2526-3333



Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2013
N.Ref. GLA.E.E.195.2013
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Termo de Ajustamento de
Conduta (TAC) Item 19 - Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9 Vara Federal de
Três Rios
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Cláusula 19ª do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 20/02/2013 entre Furnas, MPF-Petrópolis, MPE-Teresópolis e a Prefeitura de Sapucaia/RJ, no âmbito da Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9 da Vara Federal de Três Rios, cópia em anexo para pronta referência, a qual determina "apresentar ao IBAMA e ao INEA, no prazo de 6 (seis) meses, programa de conservação para as 3 espécies de peixes ameaçadas de extinção do Rio Paraíba do Sul"; apresentamos, em anexo, para análise, o documento intitulado "Programa de Conservação de espécies ameaçadas de extinção na bacia do rio Paraíba do Sul: Piabanha (*Brycon insignis*), Surubim do Paraíba (*Steindachneridion parahybae*) e Curimatá (*Prochilodus vimbooides*)", referência DEA.E.RTT.054.2013-Rev.00, de 19/07/2013.

1.1. O referido documento contém a proposta da Empresa para a conservação de três espécies de peixes da bacia do rio Paraíba do Sul, através da manutenção de um banco genético *ex situ* visando a manutenção de estoques dessas espécies na área de influência do AHE Simplício.

2. Outrossim, informamos que o documento em anexo, conforme solicitado na Cláusula 19ª do TAC em tela, foi encaminhado à Diretoria de Licenciamento Ambiental do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) por meio da Correspondência GLA.E.E.194.2013, de 12/08/2013, cópia em anexo.

3. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto, na brevidade que o assunto requer, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Original Assinado por
Grace Moreira Drummond

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

DLAG.E/HST

GA.E/SI.E/GLA.E/GEA.E

Anexos



EM BRANCO



Anexo IV



EM BRANCO



Rua Real Grandeira, 219 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP: 22261-900
Tel: 55 21 2528 3112
Fax: 55 21 2528 3855



Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2013

N.Ref. GLA.E.E.477.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condicionante Específica 2.34 da LO 1074/2012 - Estocagem de *Brycon insignis* (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. No sentido de dar continuidade ao atendimento à Condicionante Específica 2.34 da LO 1074.2012, a qual determina "Apresentar, em 90 (noventa) dias, proposta para formar e manter bancos genéticos vivos *ex situ* da espécie *Brycon insignis*, nas condições exigidas pelas normas vigentes, visando sua reprodução em cativeiro para futuras reintroduções dessa espécie no ambiente natural, quando ecologicamente seguras e necessárias....", encaminhamos, em anexo, cópia impressa e digital do documento intitulado "Relatório Técnico Estocagem (repopoamento) de *Brycon insignis* (piabanha) na área de influência do AHE Simplício-Queda Única", referência GEA.F.RTT.099.2013, de 04/10/2013.

1.1. O documento em anexo visa subsidiar esse Instituto quanto à necessária autorização para a estocagem de alevinos de *Brycon insignis* na área de influência do empreendimento em tela de maneira a contribuir para o incremento e manutenção dos estoques dessa espécie no ambiente natural.

1.2. Nesse primeiro momento será efetuada uma ação pontual de soltura e repovoamento de alevinos/juvenis adquiridos junto à Associação dos Pescadores e Amigos do rio Paraíba do Sul Projeto Piabanha, com a qual Furnas formará uma parceria técnico-científica para a manutenção e incremento dos bancos genéticos da espécie, conforme determinado na condicionante em comento.

1.3 Adicionalmente informamos que a documentação enviada em anexo se constitui da documentação padrão encaminhada pelo Projeto Piabanha aos órgãos ambientais para solicitações de soltura de alevinos em atendimentos a outros projetos daquela Instituição.

2. Ao aguardo da autorização solicitada, na brevidade que o assunto requer, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Original assinado por
VERA DA SILVA VIEIRA PAIVA
Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

DLAG.E/HST

GA.E/GLA.E/GEA.E
CGL.E/DCGL.E
GRN.O/DOSP.O

Anexos

149



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.014571/2014-51 DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de dezembro de 2014.

Ao Senhor
Onofre de Faria Martins
Procurador da República do Ministério Público Federal/Prm/Juiz de Fora/Mg
Rua Santo Antônio, 990/1501 - Centro
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS
CEP.: 36016210

Assunto: **Dilação de prazo - Of. nº 1748/2014-MPF/PRM/JF/GAB/OFM - IC
1.22.001.000059/2013-06**

Senhor Procurador da República,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº 1748/2014/MPF/PRM/JF/GAB/OFM, de 09 de dezembro de 2014 protocolado no IBAMA sob o nº 02001.025022/2014-10, em 19 de dezembro de 2014, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC somente no dia 24 de dezembro de 2014, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.014579/2014-17 DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de dezembro de 2014.

À Senhora

Vanessa Seguezzi

Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro

PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO

CEP.: 25610020

Assunto: **Dilação de prazo - Ofício nº 2482/2014/PRM/Petrópolis/GAB/VS - IC 1.30.007.000094/2013-95**

REFERENCIA: OF 02001.025235/2014-33/PR/PETROPLIS/RJ

Senhora Procuradora da República,

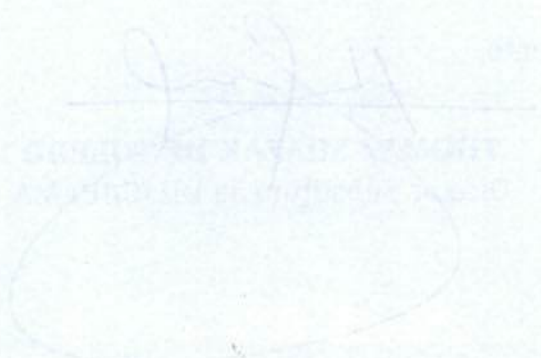
1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 2482/2014/PRM/Petrópolis/GAB/VS, de 10 de dezembro de 2014 protocolado no IBAMA sob o nº 02001.025235/2014-33, em 22 de dezembro de 2014, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC somente no dia 24 de dezembro de 2014, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

A handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. Below the signature is a circular stamp, also in blue ink, which is mostly illegible but appears to contain some text or a logo.



DIGITALIZADO NO IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS 2620/2014
PRM-PTP-RJ-0000 9947 /2014

Petrópolis, 19 de dezembro de 2014

Ref.: IC nº 1.30.007.000094/2013-95
Favor mencionar este número na resposta.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	Of.
Nº. 02001.02570/2014-	15
Recebido em	26/12/2014
Assinatura	

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, encaminha-lhe cópia do Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2219/2014 e da correspondência SI.E.E.094.2014⁷ e, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita informações acerca da análise dos esclarecimentos prestados por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A quanto às recomendações do IBAMA relativamente ao Plano de Contingência, conforme Parecer 02001.003355/2014-80 COHID/IBAMA.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000094/2013-95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

IBAMA

A COHID para elaborar
relatório em Ofício-Dilic.

31/12/14

Frederico D. Amoral

Coordenador Geral de Infraestrutura de
Energia Elétrica - Substituto
CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2219/2014 Petrópolis, 05 de novembro de 2014.
PRM-PTP-RJ-00008673/2014

Ref.: IC nº 1.30.007.0000 94 /2013 -95
Favor mencionar este número na resposta

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, encaminha-lhe cópia do OF 02001.009763/2014-45 DILIC/IBAMA e, com fundamento no artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93, requisita apresentar as informações solicitadas pelo órgão ambiental, e em especial, esclarecimentos acerca dos seguintes trechos do Parecer Técnico do IBAMA:

- “Para uma proposta com objetivos de “conter um desastre”, essa análise não considera pertinente manter a sede do GT em outra cidade que não seja nas proximidades do empreendimento, pelos motivos já expostos no PAR 005115/2013”;
- “Não foi incluída a seção PRB 40 conforme recomendada”;
- “A referida correspondência informa que os principais eventos - formação do reservatório de anta, regime hídrico do TVR e operação das ETEs - tiveram reflexo principalmente sobre a ictiofauna e limnologia, no entanto, sem informar quais foram os reflexos”;
- “Tratar-se-ia de monitoramento complementar em 06 (seis) seções ao longo dos 30 km de TVR, entretanto, ao contrário do informado, p.2, não foi identificado resultados para a seção CEDAE”;
- “Os resultados foram apresentados em gráficos em rede com escala em amplitude restrita, o que dificulta a verificação”;
- “Essas seções estão a 3 e 14,5 km a jusante da ETE Sapucaia que, a princípio, não se correlacionaria diretamente a lançamentos de efluente/esgoto, uma vez que estão distantes de núcleos habitacionais, o que caberia investigação por parte de FURNAS”;
- “Ausência de explicação para os valores acima do limite preconizado, principalmente na seção PRB 50, dando indícios de incremento de matéria orgânica junto com o início do período chuvoso (anomalia positiva de setembro a novembro/2013), com origem no reservatório”;
- “Discussão limitada ao uso recreativo, no entanto, ainda permanecem valores acima do preconizado de 1000 NPM/100 ml, destacando PRB 60 (jusante ETE Anta) e PRB 90 (montante canal de fuga), nos períodos de chuva que não foram contemplados nas discussões. Resultados extrapolados dão indícios de continuidade de contaminação fecal que pode não ser, necessariamente de origem humana o que cabe investigação”;

Ilustríssimo Senhor **RODRIGO JUNQUEIRA CALIXTO**
Gerência de Monitoramento e Coordenação de Implantação
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Rua Real Grandeza, 219, Botafogo
22281-900 Rio de Janeiro-RJ

- "PRB 80 com valores acima do limite preconizado (abril/2013), sem justificativa aparente";
- "No entanto, o período analisado é curto e não representativo para se concluir impacto real, uma vez que o empreendimento ainda não atingiu a vazão outorgada";
- "A ausência de dados da seção CEDAE caracteriza falha no relatório uma vez que a preocupação principal é a segurança hídrica para abastecimento público";
- "Portanto, resta saber de onde vêm os resultados mensais de 2009 a 2011 dos parâmetros avaliados para comparação, uma vez que os levantamentos não foram realizados, cabendo a Furnas explicações";
- "Furnas deverá apresentar planilha eletrônica editável com todos os dados brutos do P. M. Limnologia e da Qualidade da Água de toda a fase do rio e reservatório";
- "Considerando o que se entende de um plano de contingência, essa análise ainda não considera plenamente satisfatória a proposta apresentada em atendimento à Cláusula 11."

Ainda, considerando as informações prestadas por meio da correspondência SI.E.E.065.2014 com anexos que tratam respectivamente da aquisição de alevinos, manutenção de bancos genéticos das espécies ameaçadas de extinção e respectiva conservação, requisita informar o resultado das tratativas com os representantes do IBAMA e ICMBio por ocasião do Seminário sobre o manejo dos estoques pesqueiros da UHE Funil, com relação às estratégias para o atendimento do item 20 do TAC.

Por fim, encaminha-lhe cópia do Ofício CEDAE – DI nº 52/2014, requisitando a apresentação dos documentos e informações necessárias para elaboração de relatório da ETE pela CEDAE.

Referidas informações visam a instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000094/2013- 95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias, à Av. Dom Pedro I, 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

ORIGINAL ASSINADO
VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2015

N.Ref. GLA.E.E.005.2015

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



À Senhora
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<u>Carta</u>
Nº. 02001.0001	<u>05/2015- 91</u>
Recebido em	<u>07/01/2015</u>
<u>[Signature]</u> Assinatura	

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de Operação 1074/2012 - Envio do Boletim Mensal de Vazões Afluentes, Efluentes e Turbinadas Dezembro/2014 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Dando continuidade ao atendimento às Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, em favor do AHE Simplício-Queda Única, e em consonância à determinação contida no Ofício 02001.015225/2013 CGENE/IBAMA, de 13/12/2013, encaminhamos, em anexo, o Boletim Mensal de Vazões Médias Diárias Afluentes, Efluentes e Turbinadas relativas ao mês de dezembro/2014, assim como dos níveis médios diários do reservatório de Anta nesse período, conforme solicitado por meio do Ofício 02001.009465/2013-74 COHID/IBAMA, de 11/07/2013, recebido no dia 01/08/2013.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

[Signature]

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

A analista Andréia
Castro, para conhecimento.

2/1/2015



Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Medicamentos
COHIDIGENEDILICIBAMA

EM BRANCO

AHE SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA

Condicionantes 2.4 e 2.6 da LO 1074/2012

BOLETIM MENSAL – DEZEMBRO DE 2014					
Dia	Nível Médio Diário do Reservatório de Anta (m)	Vazão Média Diária Afluente ao Reservatório de Anta (m ³ /s)	Vazão Média Diária Efluente para o TVR (m ³ /s)	Vazão Média Diária Efluente para o Circuito Hidráulico (m ³ /s)	Vazão Média Diária Turbinada na Usina de Simplício (m ³ /s)
01	250,99	235	127	98	97
02	250,98	178	111	74	75
03	250,99	165	111	55	56
04	250,97	168	111	55	56
05	250,94	162	111	53	53
06	251,00	165	112	40	40
07	251,20	176	131	17	15
08	251,24	174	120	66	68
09	251,01	147	112	75	75
10	250,97	135	112	2	0
11	251,10	123	113	1	0
12	251,09	124	113	18	19
13	251,00	104	112	-1	0
14	251,05	141	112	2	0
15	251,34	236	168	58	60
16	251,22	179	116	76	75
17	251,27	159	113	33	32
18	251,31	142	113	23	21
19	251,29	145	113	52	54
20	251,12	132	113	25	25
21	251,16	138	113	12	11
22	251,36	176	136	29	30
23	251,42	218	119	86	89
24	251,44	225	118	109	109
25	251,40	257	155	109	110
26	251,40	233	120	109	109
27	251,42	161	139	23	20
28	251,32	164	131	41	39
29	251,38	146	114	27	30
30	251,24	126	113	32	29
31	251,29	159	114	30	30

Nota: A vazão média diária turbinada pelas 03 Unidades Geradoras da Usina de Simplício está diretamente relacionada com as necessidades de carga do Sistema Interligado Nacional – SIN, sob coordenação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS. O Empreendimento opera a “fio d’água”, porém, existe uma pequena flexibilidade no nível dos reservatórios que permite a realização de alterações de carga, para mais (consumindo mais água) ou para menos (armazenando água), de acordo com as determinações do ONS, porém, sempre respeitando a restrição operativa da Condicionante Específica 2.5 da LO N° 1074/2012.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.000021/2015-35 COHID/IBAMA

Assunto: Solicitação de ACCTMB - Monitoramento de vetores da UHE Simplício - Queda Única.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise do pedido de ACCTMB - Monitoramento de vetores da UHE Simplício - Queda Única. Processo nº 02001.000807/01-57.

INTRODUÇÃO

O presente Parecer tem o objetivo de avaliar a solicitação de Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - ACCTMB, protocolada por FURNAS em 09/12/2014, através do Ofício GLA.E.E.720.2014. A solicitação refere-se à ACCTMB para o monitoramento de vetores da UHE Simplício - Queda Única, conforme Condicionante Específica 2.42 da Licença de Operação 1074/2012:

"Dar continuidade ao monitoramento dos invertebrados vetores de doenças ao longo da operação do empreendimento, com campanhas bimestrais a serem realizadas durante um período mínimo de 2 (dois) anos. Após este período e com base nos resultados, a necessidade de continuidade do monitoramento será avaliada pelo Ibama. Deverão ser apresentadas análises exploratórias e multivariadas da ocorrência das espécies de simúlideos e sua relação com os parâmetros abióticos associados".

Foram encaminhados como anexos do Ofício supracitado o relatório "Implantação e Execução do Programa de Monitoramento de Fauna de Vetores e Controle de Doenças do Aproveitamento Hidrelétrico de Simplício, Rio de Janeiro/Minas - Plano de Trabalho", a carta de aceite da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG e a documentação da equipe de campo.

ANÁLISE

1) Plano de Trabalho

Conforme o Plano de Trabalho apresentado, o programa tem como objetivo avaliar o impacto das alterações ambientais promovidas pela instalação e operação da UHE Simplício sobre as comunidades da fauna de vetores (culicídeos, simúlideos e moluscos) e de criadouros adjacentes ao reservatório. Como objetivos específicos são citados:

a) Atualizar o inquérito geral da fauna de vetores no AHE Simplício e áreas adjacentes;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- b) Estabelecer a frequência estacional, preferência de horária e alimentar das diferentes espécies de mosquitos em estações de captura previamente selecionadas, relacionando cada ocorrência as variáveis climáticas locais: temperatura, umidade relativa do ar, precipitação pluviométrica, fases da lua;
- c) Determinar o exofilismo e endofilismo das espécies de mosquitos para estabelecer a potencialidade de domiciliação e a transmissão de doenças ao homem e/ou animais introduzidos na região após a implantação e durante a operação do AHE Simplício;
- d) Monitorar as condições dos criadouros de Culicídeos, Simulídeos e Moluscos identificados na fase de implantação do AHE Simplício;
- e) Relacionar as alterações ambientais promovidas pela instalação e operação do AHE Simplício sobre as comunidades de vetores e de criadouros adjacentes aos reservatórios;
- f) Avaliar as potencialidades das formas imaturas de mosquitos atuarem como indicadores biológicos sob influência de novos componentes;
- g) Analisar a dinâmica sazonal dos vetores da região para verificar as áreas com potencialidade que deverão ser acompanhadas;
- h) Colaborar no âmbito do Subprograma de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças, com mecanismos de conscientização sanitária e ambiental para a população local, dando enfoque aos vetores aquáticos;
- i) Ratificar os estudos biotaxonômicos e epidemiológicos, já realizados, sobre a dispersão e a densidade populacional dos moluscos vetores da esquistossomose na área no AHE Simplício, assim como a indicação, caso necessários, de métodos de controle adequados;
- j) Monitorar a densidade populacional das espécies vetoras;
- k) Analisar a distribuição espacial dessas espécies na área de influência do AHE Simplício, após a formação dos reservatórios;
- l) Comparar os criadouros de moluscos, a jusante e a montante da barragem, no período de pós-enchimento dos reservatórios;
- m) Pesquisar a helmintofauna dos moluscos, visando a investigação de possíveis hospedeiros intermediários de outros parasitos de interesse médico - veterinário, como a fasciolose;
- n) Avaliar e indicar, caso necessário, os métodos mais adequados para o controle dos vetores;
- o) Treinar e capacitar recursos humanos dos municípios da área de influência de



empreendimento, no âmbito do Subprograma de Vigilância Epidemiológica;

p) Prevenção e Controle de Doenças, em tecnologias que visem o diagnóstico e combate a doenças transmitidas por vetores invertebrados.

A metodologia apresentada no plano de trabalho está de acordo com as técnicas usualmente empregadas. Foi informado que serão feitas coletas nos mesmos sítios da fase de implantação do empreendimento. Foi apresentado um cronograma para realização das atividades durante um período de dois anos, com campanhas bimestrais.

Considerando o cronograma apresentado e a Condicionante Específica 2.42 da LO 1074/2011, já citada neste Parecer, recomenda-se que a ACCTMB tenha validade até 31/01/2017.

2) Identificação dos dados do empreendedor e da empresa de consultoria, conforme indicado na Tabela 1, constante no Anexo I.

Atendido.

O empreendedor encaminhou informações relativas à Furnas Centrais Elétricas S/A (CNPJ 23.274.194/0001-19, CTF 296169), com CTF válido até 24/01/2015, e à empresa de consultoria Conágua Ambiental (CNPJ 01.615.998/0001-00, CTF 2807215), com CTF válido até 06/02/2015.

3) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador geral e/ou coordenador de área do Programa de Monitoramento, quando couber.

Atendido.

Foi encaminhada cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2014/09382 CRBio-4 da Bióloga Wilma Maria Coelho Crispim (Coordenadora das atividades). Além disso, foram encaminhadas cópias das seguintes ART's: ART nº 2014/09342 CRBio-4 do biólogo David Castilho de Araújo Gianoti e a ART nº 2014/09165 CRBio-4 do biólogo Cleuber Magalhães de Castro. Todas as ART's apresentadas estão válidas, conforme consulta ao site do CRBio-4 em 29/12/2014. O empreendedor deverá encaminhar ao IBAMA o documento original das ART's ou cópias autenticadas.

4) Declaração individual de aptidão e experiência para execução das atividades propostas, contendo link do Currículo Lattes, CPF e CTF (Cadastro Técnico Federal) atualizado e sem pendências dos profissionais responsáveis pelo trabalho em campo ou pela identificação taxonômica e dos coordenadores, conforme Tabela 2, indicada no Anexo I.

Atendido.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

As informações sobre os integrantes da equipe e da coordenação, o *link* do Currículo Lattes foram encaminhados. Foram consultados os Certificados de Regularidade do Cadastro Técnico Federal CTF/IBAMA dos integrantes da equipe. Ressalta-se a obrigatoriedade de todos os membros da equipe possuírem Certificados de Regularidade válidos durante todo o período de realização das atividades referentes à ACCTMB em questão. A tabela abaixo apresenta os integrantes da equipe, função, CPF, número do CTF e validade do Certificado de Regularidade (CR)/CTF:

Profissional	Função	CPF	CTF	Validade CR
Wilma Maria Coelho	Bióloga - Coordenadora	278.070.531-00	5053039	03/02/2015
José Clecildo Barreto Bezerra	Biólogo	703.989.847-00		
David Castilho de Araújo Gianotti	Biólogo	900.880.341-00	1583728	17/01/2015
Rhuana Thayná Barros Nascimento	Bióloga	015.372.691-19	4711064	03/02/2015
Cleuber Magalhães de Castro	Biólogo	760.759.661-53	5093001	03/02/2015

O Biólogo José Clecildo Barreto Bezerra não poderá ser listado na ACCTMB, pois, conforme consulta em 30/12/2014 ao site do CTF/IBAMA, não há registro de CTF/CR para esse profissional. O empreendedor deverá encaminhar o original das declarações de não acesso ao patrimônio genético e aptidão individual dos profissionais que comporão a equipe de campo.

5) Carta(s) de aceite original(is) ou autenticada(s) da(s) instituição(ões) que receberá(ão) material biológico coletado, com identificação do(s) grupo(s) taxonômico (s) que poderá(ão) ser recebido(s) e orientações quanto aos métodos de fixação e conservação de forma a garantir a viabilidade e utilização do material coletado.

Atendido.

Foi encaminhada Carta de Aceite da Coleção de Invertebrados Aquáticos (DPIC) das Coleções Taxonômicas da UFMG demonstrando interesse em receber os invertebrados aquáticos e vetores de doenças coletados durante a execução do monitoramento de vetores da UHE Simplício. A Carta estabelece que para o recebimento do material, os exemplares devem estar adequadamente montados e preservados de acordo com as técnicas usuais empregadas nas coleções taxonômicas e devem ser acompanhados de planilha de dados disponível pela curadoria da referida Coleção.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Após análise dos documentos encaminhados, entende-se que não há óbices para emissão da ACCTMB para o Programa de Monitoramento da Fauna de Vetores e Controle de Doenças da Usina Hidrelétrica de Simplício. Recomenda-se que a ACCTMB seja válida até 31/01/2017 e que as seguintes condicionantes sejam incorporadas à referida Autorização.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



1. Encaminhar os relatórios de monitoramento, de acordo com o prazo estabelecido na Licença de Operação do empreendimento, em via impressa e digital, contendo:

a) Lista das espécies encontradas, forma de registro e habitat, destacando as de risco epidemiológico;

b) Esforço e eficiência amostral, além de todas as análises citadas no Plano de Trabalho encaminhado pelo Ofício GLA.E.E.720.2014;

c) Anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes - forma de registro, local georreferenciado (Sistema de coordenadas planas, projeção UTM, Datum Sad-69), habitat e data;

d) Detalhamento e discussão dos possíveis impactos do empreendimento sobre a fauna de vetores;

e) Declaração de recebimento, original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, com número de tombamento dos animais recebidos. Caso o tombamento não seja possível no momento da entrada dos indivíduos, a instituição deverá comprometer-se em encaminhá-los posteriormente.

2.2. O prazo estabelecido no item 1, acima poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama;

2.3. O Coordenador Geral deverá assinar declaração se responsabilizando pelo conteúdo do relatório. Tal declaração deverá estar anexado ao relatório;

2.4. Encaminhar, em 30 dias, o original ou cópia autenticada das ART's apresentadas na solicitação da ACCTMB;

2.5. Encaminhar, em 30 dias, o original ou cópia autenticada das declarações de não acesso ao patrimônio genético e aptidão individual de todos os profissionais que comporão a equipe de campo.

À apreciação e deliberação superior,

Brasília, 06 de janeiro de 2015

Bruno Rocha Coutinho
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. 6/1/15
Frederico Q. Amaral

De acordo, em 06/01/2015
André de Lima Andrade

EM BRANCO



DIGITALIZADO NO IBAMA



Rua Real Grandeza, 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP: 22281-900
Tel: 55 21 2528-3112
Fax: 55 21 2528-5858

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2015

N.Ref. GLA.E.E.009.2015

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

À Senhora
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0001 <u>04</u> /2015- <u>47</u>
Recebido em <u>07/01/2015</u>
<u>Danielle</u>
Assinatura

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Ofício
02001.000421/2014-60 COHID/IBAMA - Envio do Plano de Monitoramento para
Lançamento do Percolado do Aterro Sanitário na ETE de Sapucaia (Processo nº
02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Fazendo referência ao Ofício 02001.000421/2014-60 COHID/IBAMA, por meio do qual esse Instituto informou sobre a necessidade de apresentação de um plano de monitoramento dos afluentes e efluentes da ETE de Sapucaia, previamente à autorização para lançamento do percolado do Aterro Sanitário de Sapucaia nesta ETE, encaminhamos, em anexo, cópia impressa e digital do documento intitulado "*Estudo sobre Influência do Despejo de Percolado oriundo de Aterro Sanitário sobre a Eficiência da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Sapucaia - Plano de Monitoramento*", referência DEA.E.TR.010.2014, emitido em dezembro/2014 pela consultora Verde Engenharia e Gestão Ambiental Ltda.
2. Ao aguardo da autorização desse Instituto para início das atividades previstas no cronograma de trabalho do Plano de Monitoramento ora encaminhado, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

do analista André
Andrade, para avaliação.

09/01/2015


Márcia Cristina Campos da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/GENE/DILC/IBAMA

EM BRANCO

COHIDILIC/IBAMA
CFLS. 8230
R/L



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA	AUTORIZAÇÃO	VALIDADE
Nº 02001.000807/01-57	Nº 570/2015	31/01/2017

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO FAUNA TERRESTRE E AQUÁTICA ICTIOFAUNA

EMPREENHIMENTO: UHE Simplício – Queda Única

EMPREENDEDOR: Furnas Centrais Elétricas S/A

CNPJ: 23.274.194/0001-19 CTF: 296169

ENDEREÇO: Rua Real Grandeza, nº 219, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.281-900

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Conágua Ambiental

CNPJ/CPF: 01.615.998/0001-00 CTF: 2807215

ENDEREÇO: Rua 91, nº 771, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-150

COORDENADOR(A) GERAL DA ATIVIDADE: Wilma Maria Coelho

CPF: 278.070.531-00 CTF: 5053039

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Monitoramento da fauna de vetores - insetos (Famílias Culicidae e Simuliidae) e moluscos.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE O TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS OU MATERIAL BIOLÓGICO PARA FORA DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENHIMENTO.

PONTOS AMOSTRAIS: Área de influência da UHE Simplício, nos municípios de Além Paraíba/MG, Carmo/RJ, Chiador/MG, Sapucaia/RJ e Três Rios/RJ.

PETRECHOS: Capturador de Castro, concha entomológica, copo entomológico, armadilha de Shannon e armadilhas CDC.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Coleção de Invertebrados Aquáticos (DPIC) das Coleções Taxonômicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.

DATA DE EMISSÃO

09 JAN 2015

AUTORIDADE EXPEDIDORA:

Thomas Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA

15/01/15
Marcos Antonio
Furnas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000807/01-57	AUTORIZAÇÃO Nº 570/2015	VALIDADE 31/01/2017
---	----------------------------	------------------------

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO SEGUNDO LISTAS DO MMA, IUCN E LISTAS ESTADUAIS;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

EQUIPE TÉCNICA:

Profissional	Função	CPF	CTF
Wilma Maria Coelho	Bióloga - Coordenadora	278.070.531-00	5053039
David Castilho de Araújo Gianotti	Biólogo	900.880.341-00	1583728
Rhuana Thayná B. Nascimento	Bióloga	015.372.691-19	4711064
Cleuber Castro	Biólogo	760.759.661-53	5093001

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens '1.2.a' e '1.2.b' acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. Os animais e/ou materiais para transporte devem estar identificados individualmente;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA	AUTORIZAÇÃO	VALIDADE
Nº 02001.000807/01-57	Nº 570/2015	31/01/2017

1.5. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;

1.6. Qualquer alteração nas informações constantes nesta Autorização, inclusive na equipe técnica, deverá ser solicitada oficialmente ao IBAMA;

1.7. As equipes em campo deverão estar de posse de autorização válida durante a execução das atividades de resgate que envolvam ações de captura, coleta e transporte de animais;

1.8. As atividades de captura, soltura, coleta e transporte de animais só poderá ser realizada com presença de algum membro da equipe técnica designada por esta autorização.

2. Condicionantes Específicas

2.1. Encaminhar os relatórios de monitoramento, de acordo com o prazo estabelecido na Licença de Operação do empreendimento, em via impressa e digital contendo:

- Lista das espécies encontradas, forma de registro e habitat, destacando as de risco epidemiológico;
- Esforço e eficiência amostral, além de todas as análises citadas no Plano de Trabalho encaminhado pelo Ofício GLA.E.E.720.2014;
- Anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes – forma de registro, local georreferenciado (Sistema de coordenadas planas, projeção UTM, Datum Sad-69), habitat e data;
- Detalhamento e discussão dos possíveis impactos do empreendimento sobre a fauna de vetores;
- Declaração de recebimento, original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, com número de tombamento dos animais recebidos. Caso o tombamento não seja possível no momento da entrada dos indivíduos, a instituição deverá comprometer-se em encaminhá-los posteriormente.

2.2. O prazo estabelecido no item 2.1, acima poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama;

2.3. O Coordenador Geral deverá assinar declaração se responsabilizando pelo conteúdo do relatório. Tal declaração deverá estar anexado ao relatório;

2.4. Encaminhar, em 30 dias, o original ou cópia autenticada das ART's apresentadas na solicitação da ACCTMB;

2.5. Encaminhar, em 30 dias, o original ou cópia autenticada das declarações de não acesso ao patrimônio genético e aptidão individual de todos os profissionais listados nesta Autorização.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.000436/2015-17 DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de janeiro de 2015.

Ao Senhor
Onofre de Faria Martins
Procurador da República da Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora
Rua Santo Antônio, 990/1501 - Centro
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS
CEP.: 36016210

Assunto: **IC 1.22.001.000059/2013-06 - UHE Simplício**

Senhor Procurador da República,

1. Em resposta ao Ofício nº 1748/2014-MPF/PRM/JF/GAB/OFM, informo que, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício (Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural), não foi previsto obrigações destinadas a Furnas na estação ferroviária Benjamin Constant.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.000092/2015-38 COHID/IBAMA

Assunto: Resposta ao Ofício GLA.E.E.009.2015 - avaliação de plano de monitoramento da ETE apresentado por FURNAS no âmbito UHE Simplício

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Parecer no intuito de subsidiar resposta ao Ofício GLA.E.E.009.2015, o qual Furnas, no âmbito do processo da UHE Simplício, apresenta informações visando subsidiar autorização deste IBAMA para lançamento de efluente proveniente de percolado do aterro sanitário de Sapucaia na ETE do Município.

Trata-se de parecer no intuito de subsidiar resposta ao Ofício GLA.E.E.009.2015, o qual Furnas, no âmbito do processo da UHE Simplício, apresenta informações visando subsidiar autorização deste IBAMA para lançamento de efluente proveniente de percolado do aterro sanitário de Sapucaia na ETE do Município.

A avaliação técnica quanto ao pleito de empresa foi realizada por meio dos pareceres nº 4600/2013; 7086/2013 e 142/2014, os quais subsidiaram este Instituto na elaboração do Ofício 02001.004021/2014 COHID/IBAMA, que condiciona a autorização à apresentação das seguintes informações:

a) plano de monitoramento dos afluentes à ETE (esgoto doméstico e percolado do Aterro Sanitário) e de seu efluente, contemplando o monitoramento diário de Vazão, DQO, DBO, T (oC), pH, série de nitrogênio, dentre outros que julgar pertinente; e

b) proposta de parâmetros para a tomada de decisão diária acerca da interrupção do lançamento do percolado, considerando a constatação do decaimento drástico da eficiência da ETE - sugere-se a adoção do parâmetro DQO

O Ofício 02001.004021/2014 COHID/IBAMA também ressalta que deverá ser prevista pela empresa apresentação, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da autorização por parte deste Instituto, de relatório, elaborado por profissional devidamente habilitado, acerca da eficiência da ETE após os dois primeiros meses de recebimento do percolado advindo do Aterro Sanitário de Sapucaia. O referido relatório deverá ser conclusivo acerca da necessidade de adoção de medidas complementares visando a manutenção da eficiência da ETE prevista em seu projeto.

Desta forma, tendo em vista que o pleito já foi tecnicamente avaliado, está análise vai se restringir ao conteúdo do Plano de Monitoramento apresentado.

Andri



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

O plano de monitoramento apresentado propõe a introdução de percolado em diferentes séries de proporções (1%, 2% 3 %) durante 4 dias consecutivos. Neste período, a empresa propõe análises diárias de vazão, DQO, DBO, T(°c), pH, série de nitrogênio e sólidos sedimentáveis no tanque do percolado, tanque de esgoto bruto, tanque de recalque e no efluente final da ETE. A empresa também propõe análises instantâneas de vazão, DQO, DBO, T(°c), pH e sólidos sedimentáveis no tanque do percolado, antes do lançamento na ETE e no efluente final pós ETE.

Como procedimento de partida e parada do lançamento do percolado, a empresa propõe a adoção de limites máximos no qual o percolado deve atender:

DQO < 2500 mg/l; SS < 3,0 mg/l; pH

Para acompanhamento da decisão diária acerca da interrupção de lançamento do percolado, a empresa propõe a adoção de um padrão mínimo de lançamento do efluente da ETE com adição de percolado

DQO < 250 mg/l; SS < 0,5 mg/l; pH

O Plano de monitoramento atende as condições estabelecidas pelo IBAMA para autorização do lançamento de efluente proveniente de percolado do aterro sanitário de Sapucaia na ETE do Município. Assim, entende-se que o pleito apresentado deve ser atendido. Diante da possibilidade do lançamento de percolado do aterro vir a prejudicar a eficiência da ETE, sugere-se que a autorização seja emitida em caráter experimental pelo prazo de 1(um) ano. Neste período, a empresa deverá monitorar a operação da ETE no intuito de verificar se a introdução do percolado do aterro vai prejudicar o funcionamento da ETE e adotar os critérios mínimos de partida e parada do lançamento do percolado propostos em anexo ao Ofício GLA.E.E.009.2015.

Ressalta-se a necessidade da empresa apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da autorização por parte deste Instituto, relatório elaborado por profissional devidamente habilitado, acerca da eficiência da ETE após os dois primeiros meses de recebimento do percolado advindo do Aterro Sanitário de Sapucaia. O referido relatório deverá ser conclusivo acerca da necessidade de adoção de medidas complementares visando a manutenção da eficiência da ETE prevista em seu projeto e também em relação à proporção máxima (vazão percolado/vazão ETE) a ser adotada de forma a não prejudicar o funcionamento da ETE.

Brasília, 12 de janeiro de 2015

Andre de Lima Andrade

Analista Ambiental do COHID/IBAMA



Rua Real Grandeza, 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ, Brasil
CEP 22281-900
Tel: 55 21 2528-3112
Fax: 55 21 2528-5858

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0005	<i>13/2015-21</i>
Recebido em	13/01/2015
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>



Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2015

N.Ref. GLA.E.E.023.2015

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

DIGITALIZADO NO IBAMA

À Senhora
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condicionante Específica 2.34 da LO 1074/2012 - Autorização para Estocagem de Brycon Insignis (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. No sentido de dar continuidade ao atendimento à Condicionante Específica 2.34 da LO 1074/2012, a qual determina "*Apresentar, em 90 (noventa) dias, proposta para formar e manter bancos genéticos vivos ex situ da espécie Brycon insignis, nas condições exigidas pelas normas vigentes, visando sua reprodução em cativeiro para futuras reintroduções dessa espécie no ambiente natural, quando ecologicamente seguras e necessárias...*", encaminhamos, por meio da Correspondência GLA.E.E.477.2013, de 05/11/2013, cópia impressa e digital do documento intitulado "Relatório Técnico Estocagem (repovoamento) de *Brycon insignis* (piabanha) na área de influência do AHE Simplício-Queda Única", referência GEA.E.RTT.099.2013, de 04/10/2013, solicitando a necessária autorização desse Instituto para a estocagem de alevinos dessa espécie na área de influência do empreendimento em tela, de maneira a contribuir para o incremento e manutenção de seus estoques no ambiente natural.
 - 1.1. Em vista da ausência de manifestação desse Instituto à época, não foi possível realizar a soltura dos alevinos/juvenis adquiridos junto à Associação dos Pescadores e Amigos do rio Paraíba do Sul - Projeto Piabanha no período 2013/2014.
2. Pelo exposto, e diante da necessidade de soltura dos alevinos de *Brycon insignis* mantidos nos bancos genéticos vivos *ex situ* do Projeto Piabanha, em atendimento às exigências da condicionante em comento, ratificamos a solicitação de autorização desse Instituto para a estocagem de alevinos dessa espécie na área de influência do empreendimento em tela.
3. A aguardo da autorização solicitada, na brevidade que o assunto requer, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Pego o analito Eliseo
Oliveira para analisar
a demanda. Para isto é
necessária articulação com
o CBPTAISUL (Piracicaba)
para avaliação da necessidade
de soltura neste momento.

16/11/85

RA

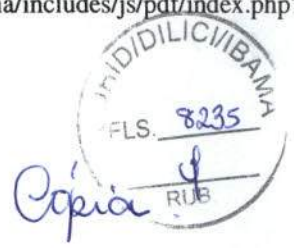
Felipe Amaral
Coordenador Geral de Infraestrutura de
Energia Elétrica - Substituto
CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Atendido!
17/11/85



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.000459/2015-13 COHID/IBAMA

Brasília, 13 de janeiro de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República da Procuradoria da República no Município de Petrópolis/Rj
Av. Dom Pedro I, 275, Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **IC no 1.30.007.000094/2013-95 - UHE Simplicio**

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao OF.PRM/PETROPOLIS/GAB/VS nº 2620/2014 de 19/12/14 recebido nesse instituto em 26/12/14, informo que dos documentos citados do anexo, não foi encaminhada a correspondência SI.E.E.094.2014. O IBAMA também não recebeu documento de Furnas em referência ao PAR 02001.003355/2014-80 COHID/IBAMA.
2. Assim, solicito o encaminhamento da correspondência SI.E.E.094.2014, para análise e parecer dessa Coordenação.

Atenciosamente,

Andre de Lima Andrade
ANDRE DE LIMA ANDRADE
Coordenador Substituto da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.000530/2015-68 DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de janeiro de 2015.

À Senhora
Vera da Silva Paiva
Gerente da Furnas Centrais Elétricas S/A
RUA REAL GRANDEZA,
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22283900

Assunto: Autorização para lançamento de efluente proveniente de percolado do aterro sanitário de Sapucaia na ETE do Município

Senhora Gerente

1. No âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício e em resposta ao Ofício GLA.E.E.009.2015, autorizo o lançamento do efluente, durante o período de 1(um) ano e em caráter experimental, proveniente de percolado do aterro sanitário de Sapucaia na ETE do município.
2. A empresa deverá seguir o Plano de Monitoramento protocolado em anexo ao referido ofício e apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório elaborado por profissional devidamente habilitado, acerca da eficiência da ETE após os dois primeiros meses de recebimento do percolado advindo do Aterro Sanitário de Sapucaia.
3. O referido relatório deverá ser conclusivo acerca da necessidade de adoção




**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

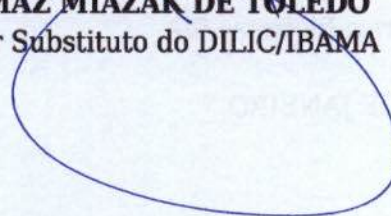
**Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br**

de medidas complementares visando a manutenção da eficiência da ETE, prevista em seu projeto, e também em relação à proporção máxima (vazão percolado/vazão ETE) a ser adotada de forma a não prejudicar o seu funcionamento.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto do DILIC/IBAMA



Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2015

N.Ref. GLA.E.E.034.2015

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



À Senhora

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

0819
MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Carta
Nº. 02001.000819/2015- 87
Recebido em 16/01/2015
Vanille
Assinatura

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - ACCTMB 417/2014 1ª Retificação
1ª Renovação para Monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes
Ampliação da Área de Captura (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

DIGITALIZADO NO IBAMA

1. Fazendo referência à ACCTMB 417/2014 1ª Retificação - 1ª Renovação, emitida por esse Instituto em 21/08/2014 para coleta e monitoramento de espécimes da ictiofauna e ictioplâncton no Sistema de Transposição de Peixes (STP) da UHE Anta, solicitamos, pelo motivo exposto a seguir, ampliação da área de captura de exemplares a serem marcados para o monitoramento por telemetria.

1.1. Uma vez que a ACCTMB em tela restringe a área de captura de exemplares da ictiofauna ao STP implantado na barragem da UHE Anta, a empresa contratada para o monitoramento por telemetria vem encontrando dificuldades para a marcação do número mínimo de exemplares das espécies alvo, necessários ao monitoramento adequado dos processos migratórios da ictiofauna nesse trecho do rio Paraíba do Sul.

2. Dessa forma, e tendo como base o Plano de Trabalho que subsidiou a emissão da ACCTMB 417/2014, o qual previu que as capturas de exemplares para o monitoramento por telemetria deveria "... ser efetuado no primeiro km a jusante da barragem da UHE Anta", solicitamos nova retificação da ACCTMB 417/2014 1ª Retificação - 1ª Renovação no sentido de ampliar a área de coleta de exemplares destinados à marcação para telemetria para montante e jusante da barragem de Anta, de maneira que as restrições atualmente impostas não prejudiquem o cronograma de andamento dos trabalhos.

3. Certos da atenção desse Instituto, na brevidade que o assunto requer, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Ao analista Bruno Coutinho,
para avaliação. Destaca que
deve ser levado em consideração
a Portaria ^{uma} 445/2014.

3/2/2015



Mônica Cristina Cardoso da Silva
Coordenadora de Laboratório
de Hidrotécnicas
COMDIOGEM/DIR/MA

AO TAP,

PARA INCLUSÃO NO PROCESSO. FOLHA 65 -
TFOO O DT 621/2015.

Em 24/02/2015

Bruno Coutinho

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of.PRM/Petrópolis/GAB/VS 0046 /2015 Petrópolis, 14 de janeiro de 2015
PRM-PTP-RJ-00000218/2015

Ref.: IC nº 1.30.007.000094/2013-95
Favor mencionar este número na resposta.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	CF-
Nº. 02001.0010	23/2015- 41
Recebido em	20/01/2015
Assinatura	

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, já tendo encaminhado cópia do OF. SI.E.E.065.2014 com anexos pelo OF GAB/VS 2482/2014, requisita informações acerca da análise da documentação apresentada por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A acerca das ações para repovoamento de peixes de espécies endêmicas e não endêmicas com risco de extinção no Rio Paraíba do Sul, conforme previsto na Cláusula 20 do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao AHE Simplício.

Outrossim, já tendo encaminhado pelo OF GAB/VS 2620/2014 cópia do OF PRM/Petrópolis/GAB/VS 2219/2014 e da correspondência SI.E.E.094/2014 de FURNAS, requisita informações acerca da análise dos esclarecimentos prestados por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A quanto às recomendações do IBAMA relativamente ao Plano de Contingência, conforme Parecer 02001.003355/2014-80 COHID/IBAMA.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000094/2013-95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

VANESSA SIQUEIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

Para a CGENE

1. Para as providências que o caso requer;

2. atentar ao disposto no ofício

OF 02001.000859/2015-29 DILIC/IBAMA, de 22/01/2015, solicitando diligência de prazo.

22/01/2015

Paulo Grieger

Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matrícula: 6788130
DILIC/IBAMA

À COHIDJ,

Favor elaborar minuta de resposta ao MPF e encaminhá-la a esta CGENE.

Em 23/01/15,

Regina Coeli

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

À AA Eliese,

Solicito avaliação das ações de reparamento, ~~em~~ Solicitar informações sobre o tema com Cinthia e ~~Freda~~ Frederico.

Em 23/01/15,

Archi Andrade

Avaliando
PT 556/2013
07/11/20



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.000859/2015-29 DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de janeiro de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal
Av. D. Pedro I, nº 275 - Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 0046/2015 - IC 1.30.007.000094/2013-95**

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº PRM/Petrópolis/GAB/VS 0046/2015, de 14 de janeiro de 2015, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.001023/2015, em 20 de janeiro de 2015 para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC no dia 21 de janeiro de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito** a dilação do prazo fixado, por mais **25 (vinte e cinco) dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

O ORIGINAL FOI ASSINADO

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



EM BRANCO

ORIGINAL FORWARDED



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of.PRM/Petrópolis/GAB/VS 0040/2015
PRM-PTP-RJ-00000204/2015

Petrópolis, 14 de janeiro de 2015.

Ref.: IC nº 1.30.007.000094/2013-95
Favor mencionar este número na resposta.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OF</u>
Nº. 02001.0010 <u>25/2015-31</u>
Recebido em <u>20/01/2015</u>
<u>[assinatura]</u>
Assinatura

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, encaminha-lhe cópia do Ofício CEDAE – DI nº 85/2014 e, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita informações acerca dos pontos levantados na correspondência enviada pela CEDAE, em especial no que tange à notícia de descumprimento de condicionante da licença ambiental do AHE Simplício.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000094/2013-95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

Para o CGENE

1. Para as providências que o caso requer;

2. Atentar ao disposto no ofício ofo2001.000033/2015-81/DILIC/IBAMA, de 22/01/15, solicitando dilação de prazo.

22/01/2015

Paulo Grieger
Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matrícula: 6788130
DILIC/IBAMA

A COHID 1,

Favor elaborar minuta de resposta ao MPF e encaminhá-la a esta Coordenação - Geral.

Em 22/01/15,

Regina Generino

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

A analista Cinthia Costa, para juntar ao processo. Minuta de ofício informando do desconhecimento do ofício de CEDAE foi tramitada à CGENE.

02/02/2015

Mônica Cristina
Mônica Cristina
Coordenadora de Hídros e Saneamento
COHID/CGENE



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.000833/2015-81 DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de janeiro de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj
Av. D. Pedro I, nº 275 - Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 0040/2015 - IC nº 1.30.007.000094/2013-95**

REFERENCIA: OF 02001.001025/2015-31/MPF/PRM/PETROPOLIS/RJ

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 0040/2015, de 14 de janeiro de 2015, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.001025/2015-31, em 20 de janeiro de 2015 para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC no dia 21 de janeiro de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais 25 (**vinte e cinco**) dias úteis a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.000859/2015-29 DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de janeiro de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal
Av. D. Pedro I, nº 275 - Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 0046/2015 - IC
1.30.007.000094/2013-95**

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº PRM/Petrópolis/GAB/VS 0046/2015, de 14 de janeiro de 2015, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.001023/2015, em 20 de janeiro de 2015 para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC no dia 21 de janeiro de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito** a dilação do prazo fixado, por mais **25 (vinte e cinco) dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint text line, possibly a date or reference number.

Faint text line, possibly a recipient or sender address.

Faint text block, possibly a body of text or a list.

Faint text line, possibly a signature or a closing.

EM BRANCO

Faint text block, possibly a body of text or a list.

Faint text line, possibly a signature or a closing.

Handwritten signature or scribble, possibly a name, with a horizontal line underneath.

Faint text line at the bottom of the page, possibly a footer.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2015

N.Ref. GLA.E.E.051.2015

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



À Senhora

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<u>Carta</u>
Nº. 02001.0015-70/2015-	<u>27</u>
Recebido em 28/01/2015	<u>Wanille</u>
Assinatura	

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Termo de Ajustamento de Conduta - Cláusula 11 - Revisão do Plano de Contingência para Eventos Indesejáveis Resultantes da Implantação da UHE Simplício (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Fazendo referência à Cláusula 11 do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre Furnas, MPF-Petrópolis, MPE-Teresópolis e a Prefeitura de Sapucaia/RJ, encaminhamos, em anexo, para conhecimento desse Instituto, cópia impressa da Correspondência SI.E.E.006.2015, de 16/01/2015, que enviou ao MPF-Petrópolis a versão revisada do documento intitulado "Plano de Contingência para eventos indesejáveis resultantes da implantação da UHE Simplício" referência DEA.E.RTT.035.2013-Rev.03, emitida em 17/12/2014, incorporando as recomendações contidas no Parecer Técnico 238/2014 da 4ª CCR, cópia também em anexo.

1.1. Outrossim, informamos que esta nova revisão do "Plano de Contingência" relacionado ao atendimento à Cláusula 11 do TAC em comento visa atender ao acordado na reunião realizada no MPF-Petrópolis no dia 09/12/2014, cópia da Ata de Reunião em anexo.

2. Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

À AA. Cunha,

pl avaliação, após

a finalização das demais
demandas.

Em 28/01/15,

André Andraed

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



102
C

PARECER TÉCNICO Nº 238/2014-4ªCCR

REFERÊNCIA	PA 1.00.000.000319/2010-60 IC 1.30.007.000094/2013-95 ACP 2010.51.13.000406-9
UNIDADE SOLICITANTE	PRM Petrópolis/RJ
EMENTA	Meio Ambiente. Licenciamento. Energia. UHE Simplício no rio Paraíba do Sul. Municípios de Sapucaia/RJ, Três Rios/RJ, Além Paraíba/MG e Chiador/MG. Análise de documentos referentes à implantação dos sistemas de tratamento de esgoto. Cumprimento do TAC.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	Feição considerada: (X) pontual () linear () poligonal Lat/Long dec.: -22.033688° Lat. -43.000647° Long.

1 INTRODUÇÃO

A Procuradora da República na representação do MPF no município de Petrópolis Dra. Vanessa Seguezzi encaminhou para 4ª CCR documentos do IC referenciado e relacionados à qualidade da água e aos sistemas de esgotamento sanitários das localidades situadas no trecho de vazão reduzida – TVR da UHE Simplício¹ e solicitou que a análise enfatizasse os seguintes aspectos:

- Possibilidade de redução da vazão com base nas correspondências de Furnas e do Ibama², tendo em vista a cláusula 14 do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
- Avaliação das informações prestadas por Furnas acerca de denúncia sobre irregularidades nas obras da UHE e eutrofização dos reservatórios do rio Calçado³.

Após reunião ocorrida em 21/8/2014 na PRM/Petrópolis, outros documentos foram encaminhados para complementação da análise, principalmente sobre a qualidade da água⁴.

¹Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 1.337/2014, de 26/6/2014, com cópias do TAC assinado em 20/2/2013, pelos Ministérios Públicos Federal e Estadual, Furnas e o Município de Sapucaia/RJ. Foram encaminhadas também cópias da ata de reunião de 5/2/2014 e a correspondência de Furnas S.I.E.E. 012.2014, de 19/2/2014, com documentos que fazem parte do anexo VII do IC (dois volumes).

²Correspondência de Furnas S.I.E.E. 042.2014, que não consta nos documentos enviados, e ofício do Ibama 02001.005809/2014-57 – DILIQ/IBAMA, de 3/6/2014, cita pareceres técnicos relacionados à vazão no TVR.

³Correspondência de Furnas S.I.E.E. 013.2014, de 26/2/14, sobre a Manifestação 21501.

⁴Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 1.734/2014, de 22/8/2014. Correspondências de Furnas: i) S.I.E.E. 052.2014, de 21/7/2014, com 11 anexos em meio digital, ii) S.I.E.E.053.2014, de 5/8/2014 e iii) GCL.E.E.062.2014, de 25/7/2014. Documentos do Município de Três Rios/RJ; Ofício 505/2014/GP, de 24/7/2014, e Ofício nº 274/2014, de 23/7/2014, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Três Rios – SAAETRI.

2 REDUÇÃO DA VAZÃO NO TVR

A empresa Furnas solicitou à PRM/Petrópolis a redução da vazão no TVR para 90 m³/s tendo vista que já havia sido emitida a autorização pelo Ibama, por meio do Ofício 02001.005809/2014-57, de 3/6/2014⁵, e encaminhou a correspondência SI.E.E. 052.2014, de 21/7/14, respondendo aos questionamentos do MPF quanto ao cumprimento do TAC.

Para a análise da possibilidade de redução da vazão no TVR baseou-se nas informações sobre as ligações à rede coletora de esgoto e eficiência das ETEs, considerando que, em cumprimento à Cláusula 14, todas as obras do sistema de esgotamento sanitário no TVR estariam concluídas ainda em janeiro de 2014.

2.1 Ligações à rede coletora de esgoto

Conforme ata da reunião de 5/2/2014 na PRM/Petrópolis, o representante do município de Sapucaia entregou cópia do levantamento realizado pela Prefeitura, por meio do qual foram identificados 235 domicílios que não haviam realizado as ligações à rede coletora de esgoto. Após verificar esse levantamento, Furnas informou (correspondência SI.E.E.012.2014) que foram contabilizados 223 domicílios, e não 235, sem ligação à rede coletora. Destes, 66 domicílios já haviam concluído as obras de ligação à rede coletora e 2 implantaram fossas sépticas.

Assim, para os 155 domicílios não ligados à rede coletora de esgoto, Furnas declarou ter constatado os seguintes motivos:

- Em 34 domicílios, os proprietários não autorizaram a ligação;
- 27 domicílios ficaram impossibilitadas de se fazer a ligação na rede pois a empresa Ligth Serviços de Eletricidade não autorizou a construção de nova rede de drenagem das águas pluviais, que permitiria separar os esgotos das águas de chuvas;
- Em 2 domicílios, as ligações demandariam a construção de uma caixa de passagem no quintal de outra residência, o que não foi autorizada por seu proprietário;
- 10 domicílios não fizeram as ligações pois, devido a erosão existente no local, não foi possível implantar um trecho de 50 m da rede coletora;
- 39 domicílios localizam-se em cota inferior à da rede coletora. Dessa forma, Furnas concluiu que tecnicamente é inviável efetuar tais ligações;
- 6 edificações estão construídas sobre galerias de águas pluviais ou fluviais;
- 1 ligação refere-se a uma edificação móvel (trailer);
- 12 ligações referem-se a residências construídas em terrenos localizados na calha do rio, na faixa de domínio da ferrovia Centro Atlântica e em afloramento rochoso.

⁵Retificado no 02001.007381/2014-87, de 9/7/2014.

103
 8245
 IBAMA
 FL. 8245
 Ass.: J

Verifica-se que não foram apresentadas as justificativas para 24 domicílios. Porém conforme descrito na ata da reunião ocorrida na PRM/Petrópolis, em 21/8/2014, Furnas informou que para esses 24 casos, seria possível efetuar as ligações desde que fosse firmada uma parceria com o município, o que já havia ocorrido. Para os 34 proprietários que não autorizaram, Furnas faria o depósito conforme Cláusula 4 do TAC.

Em síntese, a despeito de providências e do prosseguimento das ações visando solucionar essas ligações pendentes, tem-se que até a data de agosto/2014, os esgotos dos 155 domicílios não estão sendo encaminhados e tratados nas ETEs.

Quanto aos sistemas isolados (fossas sépticas e filtros aneróbios) não atendidos pela rede coletora de esgoto, foram implantadas 253 unidades nos domicílios nos municípios de Sapucaia e Três Rios, conforme discriminado nos anexos B e B1 da correspondência SI.E.E. 052.2014. Dessa forma, tem-se que as Cláusulas 8 e 9 do TAC foram cumpridas.

2.2 Qualidade da água no TVR

Em cumprimento à Cláusula 15ª do TAC – impactos no TVR devido à vazão remanescente prevista na Licença de Operação e na Outorga de Uso da Água – o Ibama analisou o relatório elaborado por Furnas⁶, denominado “Acompanhamento da Qualidade da Água do TVR”, de janeiro/2014, e emitiu o Parecer Técnico PAR. 02001.003355/2014-80 COHID/IBAMA, de 25/8/2014, do qual destacam-se os seguintes aspectos:

- Embora o monitoramento complementar realizado no TVR incluísse o ponto de coleta na seção da CEDAE, nas figuras desse relatório de Furnas (p. 6-12) e nas tabelas mostrando os resultados dos parâmetros analisados (anexo 1), não constam os dados referentes à seção da CEDAE. Cabe observar que no anexo A da correspondência SI.E.E. 052.2014 enviada à PRM/Petrópolis, foram apresentados os resultados das amostras desse ponto de coleta, inclusive com laudos analíticos e protocolo de encaminhamento dos relatórios de monitoramento à CEDAE. A despeito desse fato, não justifica a ausência dos resultados no relatório encaminhado para a avaliação do Ibama, sendo bastante procedente a crítica do órgão ambiental, por se tratar de uma preocupação com segurança hídrica para o abastecimento público.
- Sobre a vazão no TVR, o Ibama destacou que, até abril/2013, ela foi mantida acima de 200 m³/s (no mês de maio foi de 222 m³/s, conforme resultados apresentados nas tabelas do anexo 1). De junho a novembro/2013 foi reduzida para a faixa de 110 m³/s e em dezembro/2013 ficou acima de 200 m³/s. O Ibama mencionou, ainda, a ocorrência de valores médios históricos acima de 200 m³/s em períodos de estiagem, porém, não raro, ocorrem valores inferiores. Depreende-se dessas informações que, após a conclusão das obras do sistema de tratamento de esgoto (maio/2013). Furnas manteve

⁶Os documentos analisados nesse Parecer Técnico do Ibama devem ser os mesmos do anexo D da correspondência SI.E.E. 052.2014, de 21/7/14.

no TVR a vazão de 110 m³/s, em atendimento a condicionante 2.5 da LO nº 1.074/2014. Conforme discutido no item 2.3 a seguir, essa decisão foi tomada a revelia do Ibama.

- Quanto aos parâmetros analisados, o Ibama salientou que os valores de oxigênio dissolvido (OD) ficaram abaixo dos limites estabelecidos pela Resolução Conama nº 357/2005 em dois pontos de coleta: a jusante da cidade de Sapucaia (PRB 80) e imediatamente a montante do canal de fuga da UHE Simplício (PRB 90). Considerando que esses pontos ficam localizados distantes dos núcleos habitacionais e das ETEs, sugeriu que Furnas investigasse as causas.
- Com relação a conclusão do relatório de Furnas de que houve melhoria da qualidade da água no TVR após implantação da UHE Simplício, o Ibama ressaltou que o período de análise foi curto para se fazer essa avaliação. Por fim, afirmou que a avaliação definitiva dos danos no TVR, pelo órgão ambiental, somente será possível com a operação do empreendimento após ser autorizada a vazão outorgada de 90 m³/s.

2.3 Sobre as Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs

Em resposta à PRM/Petrópolis acerca do licenciamento e operação das Estações de Tratamento de Esgoto, Furnas informou que, em 12/4/2013, enviou ao Ibama solicitação para incluir na ETE de Sapucaia um sistema de equalização de percolados do aterro sanitário e, ainda, que estava sendo elaborado um plano de monitoramento para avaliar a eficiência do sistema⁷. Sobre esse tópico, destaca-se o Parecer Técnico PAR.001825/2014 COHID/IBAMA, de 9/5/2014⁸, que se refere à análise dos relatórios mensais das ETEs e os respectivos laudos de ensaios (laboratoriais), o qual tece várias críticas, tais como:

- Falhas nos procedimentos de execução e elaboração dos laudos laboratoriais;
- Falta de critérios para a identificação e denominação dos pontos de amostragens, datas e registros das amostras;
- Indicativos de erros nas medições de vazão, principalmente na ETE Anta e ETE Sapucaia de Minas, cujos dados apresentados não são compatíveis com vazão média informada nos relatórios de atividades mensais.

Sendo assim, o Ibama solicitou que fosse corrigida a identificação das unidades amostradas e que se incluísse no relatório executivo das ETEs a análise/discussão dos resultados de parâmetros para avaliar a eficiência do processo de tratamento (características do esgoto bruto e tratado), principalmente quanto a nitrogênio e fósforo.

⁷Informações constantes nos documentos do anexo F da correspondência S.I.E.E. 052.2014, de 21/7/14.

⁸Esse parecer fundamentou nos relatórios mensais de atividades das ETEs e em uma reunião que ocorreu em 12/3/2014, na sede do Ibama/Brasília, ocasião em que Furnas prestou esclarecimentos (ATA 000104/2004). Ao que tudo indica, tais relatórios das ETEs são, em grande, os mesmos do anexo A da correspondência S.I.E.E. 052/2014.

1054
 DILIC/IBAMA
 Fl. 8246
 Ass.: *[assinatura]*

Com base em análise anterior de relatórios das ETES (Parecer Técnico PAR 006906/2013 COHID/IBAMA, de 21/10/2013), o Ibama havia solicitado à Furnas que fosse comprovada a eficiência da ETES ao longo de um dia de amostragem para verificar os horários de pico, uma vez que o sistema apresenta característica de reator de batelada e não contínuo. Na reunião ocorrida no Ibama, em 12/3/2014, Furnas esclareceu que as variações das vazões de entrada nas ETES se deve ao funcionamento das estações elevatórias.

Conforme avaliado nesse Parecer Técnico do Ibama (PAR.006906/2013, p. 5), os resultados das análises indicaram que o sistema não havia se estabilizado, apresentando eficiência variável entre 64 e 95% nos cinco primeiros meses de operação. A exigência da LO nº 1074/2012 /condicionante 2.5 é um percentual mínimo de remoção de 80% da carga no TVR com eficiência de 80% do processo de tratamento dos efluentes.

O Ibama não acatou a justificativa apresentada por Furnas, na referida reunião, de que a eficiência inicial foi atribuída à diluição do esgoto bruto no período de partida, quando as ETES foram preenchidas com água do rio Paraíba de Sul. Furnas defendeu ainda que o processo de “depuração” por diluição deve ser considerado na determinação da eficiência do sistema, e não somente o processo de decantação da matéria orgânica.

A esse respeito, o Ibama questionou a legalidade de se utilizar a água de melhor qualidade (rio Paraíba do Sul) para diluir esgoto bruto e que não se poderia avaliar a eficiência das ETES pois não houve processos (físico, químico e biológico) de degradação da matéria orgânica. Afirmou que o processo de “depuração” considerando a diluição, apenas mascarou a inexistência de eficiência do tratamento no período analisado.

Pela análise do Ibama, o primeiro item da condicionante 2.5 da LO nº 1074/2012 não foi atendido. Portanto, a redução de vazão no TVR para 110 m³/s a partir de maio/2013, foi feita a revelia da aprovação do órgão ambiental e de forma precipitada. A despeito de se ter concluído que Furnas não atendeu à solicitação do Ibama para apresentar uma curva de DBO, os resultados de duas análises de água do corpo receptor, realizadas em novembro/2013, indicam concentrações abaixo dos valores estabelecidos pelas normas federais e estaduais. Portanto, não haveria problemas de disposição dos efluentes tratados no TVR, observando que vazão de efluente em Anta foi de 116 m³/s e 255 m³/s.

Para melhor verificar a eficiência do sistema de tratamento, o Ibama solicitou a Furnas a apresentação de uma avaliação quali-quantitativa do lodo das ETES. Foi informado apenas que estava ocorrendo a remoção diária de 1 m³, não apresentando nenhuma avaliação qualitativa, nem qual a destinação final do lodo.

O Ibama, considerando os problemas de qualidade água no TVR e a não exigência de tratamento terciário, requereu que fossem incluídas nas análises do efluente tratado os parâmetros fósforo e nitrogênio. Os sistemas implantados podem conferir eficiência de 90% de remoção de DBO e reduzir nutrientes numa proporção bem menor. Porém, o órgão

ambiental avaliou que, mesmo não sendo tais parâmetros determinantes para autorizar a redução de vazão no TVR, o acompanhamento no nível de redução de nutrientes possibilitará verificar interferências negativas e prevenir impactos.

A empresa Furnas incluiu tais análises a partir de outubro ou novembro/2013, mas não apresentou nenhuma avaliação dos resultados. O Ibama observou nos laudos laboratoriais que, contrariamente, houve aumento dos níveis de nitrogênio (total e amoniacal) entre amostras do esgoto bruto e efluente tratado das ETES, recomendando que esse fato devesse ser avaliado por Furnas, embora não tenha comprometido a qualidade da água.

O Ibama concluiu no Parecer Técnico PAR.001825/2014 COHID/IBAMA, de 9/5/2014, que não foi cumprido o item 1º da condicionante 2.5 da LO nº 1074/2012, pois as ETES não atendiam a eficiência de tratamento estabelecida para o período anterior a maio/2013. Dessa forma, a redução da vazão no TVR foi feita a revelia do órgão ambiental e Furnas deveria ser autuada por essa infração.

Com relação à operação das ETES cabe destacar que, na reunião de 5/2/2014, o Prefeito de Sapucaia informou que não havia assumido a operação das ETES porque não foi possível a capacitação de funcionários. Na ocasião, ficou estabelecido que o município encaminharia a Furnas o nome de 4 funcionários para realizar o treinamento, com previsão de início em maio/2014 e um mês de duração. Na reunião de 21/8/2014, essa determinação ainda não havia sido cumprida. Porém, foi acordado que o município assumiria gestão das ETES a partir da setembro/2014.

Observa-se que os pareceres do Ibama indicaram haver certo descuido ou inabilidade por parte dos responsáveis pela operação dos sistemas de tratamento de esgotos, tanto nos procedimentos de coleta de amostras, análises e registros dos resultados, como também na apresentação dos relatórios. Sendo assim, é relevante registrar que, ao assumir essas atividades, os operadores vinculados ao município estejam bastante capacitados para realizá-las, pois são fundamentais para o fim que se destinam, que é evitar a poluição das águas do rio Paraíba do Sul no TVR.

Diante desse fato, é relevante assegurar que, independente de quem seja o responsável pela operação e manutenção do sistema, o monitoramento da eficiência do sistema seja mantido. Deve-se atentar também para que esse monitoramento seja analisado pelo Ibama no decurso do processo de licenciamento.

3 EUTROFIZAÇÃO DO RIO CALÇADO

Na Manifestação 21.501 foram denunciadas irregularidades na obra da barragem, como aparecimentos de rachaduras, e eutrofização da água em função da não retirada da vegetação, principalmente no rio Calçado. Em resposta a essa denúncia, por solicitação da PRM/Petrópolis/RJ, Furnas, por meio da correspondência S.I.E.E.013.2014, afirmou que as

205



influências do reservatório de Antas no rio de Calçado não são significativas, tendo em vista que o rio deságua no remanso do reservatório de Antas⁹.

Quanto a eutrofização, Furnas argumentou que diante das características hidráulicas do reservatório de Anta – pequeno volume e baixo tempo de residência – as alterações que pudessem ter ocorrido quando do enchimento já teriam sido eliminadas do sistema. Porém se ocorreram, deveriam ter sido investigadas.

Na avaliação de Furnas, no caso do rio Calçado, se estiver ocorrendo eutrofização, a probabilidade é que seja devido ao lançamento direto de cargas poluidoras no corpo hídrico e não por influência do reservatório de Anta. Afirma que, de acordo com os resultados do Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água, não está ocorrendo deterioração significativa em relação ao observado anteriormente.

Com base nos pareceres do Ibama relacionados ao acompanhamento das condicionantes da LO nº 1074/12 e dos programas ambientais, bem como em rápida verificação dos relatórios encaminhados por Furnas referentes às campanhas de monitoramento de limnologia (realizada pela Aqualit, de abril/2013 a maio/2014)¹⁰, pode-se apenas afirmar que não há evidências de ter ocorrido eutrofização nos reservatórios do circuito hidráulico da UHE Simplício.

4 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Com relação ao Plano de Contingência¹¹, de acordo com o Parecer Técnico PAR. 02001.003355/2014-80 COHID/IBAMA, de 25/8/2014, ele não atende plenamente à Cláusula 11ª do TAC. Assim, por considerar que esse plano é redundante a programas de monitoramento exigidos no processo de licenciamento e por ter sido estabelecido no TAC, o Ibama sugeriu que a PRM/Petrópolis apresentasse uma avaliação final sobre esse tópico, tendo em vista a resistência de Furnas em não atender as recomendações do órgão ambiental.

Dessa forma, cabe destacar as pendências apontadas pelo Ibama no PAR. 02001.006729/2013 COHID/IBAMA, de 9/10/13, referente à análise do Plano. Primeiro quanto à definição de um local para realizar as reuniões do grupo técnico multi-institucional (GTM-I). O Ibama reiterou que considera pertinente que a sede do GT fique situada nas proximidades do empreendimento, ao passo que Furnas avalia ser as instalações da empresa na cidade do Rio de Janeiro a mais adequada.

Outra pendência se refere a frequência de amostragem e aos parâmetros de qualidade da água a serem monitorados. O Ibama indicou em seus Pareceres¹² que o monitoramento da qualidade da água para atender à determinação do TAC deveria ser realizado mensalmente em

⁹Essa informação deve estar equivocada, pois, pelas próprias coordenadas do ponto de coleta no reservatório do rio Calçado, verifica-se que está distante do reservatório de Anta.

¹⁰Anexo A da correspondência S.I.E.E. 052.2014, de 21/7/14

¹¹Anexo C da correspondência S.I.E.E. 052.2014, de 21/7/14.

¹²PAR 005115/2013, de 14/6/13 e PAR 006729/2013, de 9/10/13.

determinados pontos. Tal procedimento não foi acatado por Furnas por entender que a frequência bimestral (regular), estabelecida no programa de monitoramento limnológico e de qualidade das águas, já seria suficientemente robusta.

Os parâmetros foram considerados, pelo Ibama, incompletos por não englobar os indicadores de estado trófico como fósforo, nitrogênio, pH, alcalinidade e estrutura das comunidades bióticas (cianobactérias e rotíferos), além de, no monitoramento complementar, não terem sido especificados a frequência e os pontos de coleta. Furnas considera que tais parâmetros seriam pertinentes aos ambientes lênticos como do circuito hidráulico e não ao TVR. Também não foi incluída a seção PRB 40, localizada no reservatório de Anta, conforme sugerido pelo Ibama.

O Ibama havia considerado que a frequência bimestral de análises seria um tempo longo, no caso de ocorrer algum evento indesejado. Porém, cabe ressaltar que foi informado nessa última versão do plano que as amostras no TVR estão sendo realizadas com frequência mensal em atendimento à Cláusula 3ª do TAC e à Resolução ANA nº 713/2013.

Em síntese, o Ibama avaliou que o Plano de Contingência não atende plenamente à Cláusula 11ª do TAC. Considerando que coube ao órgão ambiental analisar o Plano, entende-se que Furnas deve atender às exigências estabelecidas pelo Ibama.

5 CONCLUSÃO

Na reunião de 21/8/2014, Furnas solicitou que fosse autorizada a liberação de 90 m³/s para o TVR tendo em vista que desde 15/5/2015 a usina estava operando com potência mínima (52 MW de uma unidade geradora). Conforme citado no “Relatório sobre o desligamento da Usina de Simplício, em função da baixa vazão disponibilizada para o circuito hidráulico”, apresentado por Furnas nessa reunião, a partir de julho/2014, em várias horas do dia, ocorre o desligamento total da Usina.

De acordo com o Ofício do Ibama encaminhado à Furnas¹³, foi comprovada a remoção de 80% da carga orgânica gerada pela população urbana do TVR. Sendo assim, considerou atendida a condicionante 2.5 da LO nº 1.074/2012, ficando autorizada a redução da vazão remanescente nesse trecho para 90 m³/s. Ressaltou ser necessário que essa redução da vazão seja acompanhada do monitoramento da qualidade da água.

Essa autorização foi emitida com base em pareceres técnicos. No PAR.001825/2014, de 9/5/2014, embora tenha reiterado a autuação de Furnas por ter reduzido a vazão no TVR para 110 m³/s à revelia do órgão ambiental no período anterior a maio/2013 e por se constatar que a eficiência das ETEs foi inferior aos 80% exigidos na LO, o Ibama afirmou que “os dados analíticos do corpo receptor também têm indicado condições propícias do lançamento do efluente tratado uma vez que não há evidências de depreciação da qualidade da água”.

¹³02001.005809/2014-57 – DILIQ/IBAMA, de 3/6/2014.

1056
10

Posteriormente, complementando parecer, o Núcleo de Licenciamento Ambiental em Minas Gerais emitiu, em 26/5/2014, o DESPACHO 001284/2014 NLA/MG/IBAMA, que respaldou a análise então apresentada¹⁴, acrescentando que o somatório das vazões máximas das ETES Sapucaia (20 l/s), Anta (12 l/s) e Sapucaia de Minas (3 l/s) representa menos de 0,04 % da vazão mínima outorgada para liberação pelo TVR, de 90 m³/s. Dessa forma, sugeriu que Furnas fosse autorizada a operar a UHE Simplício, defluindo para o TVR a vazão 90 m³, com a ressalva de que mantenha o monitoramento da qualidade da água e, caso seja constatada alguma alteração, o Ibama seja imediatamente comunicado para avaliar a necessidade de aumentar a vazão nesse trecho.

A partir da análise dos documentos do Ibama, verifica-se que os programas ambientais de monitoramento de qualidade da água e eficiência das Estações de Tratamento de Esgoto estão sendo avaliados pelo órgão ambiental de forma sistemática. Embora ainda não tenham sido finalizadas as ligações à rede coletora de esgoto, em função do acompanhamento do TAC, conforme descrito nas atas das reuniões corridas na PRM/Petrópolis, as ações para executar tais ligações estão em andamento. Com base nesses aspectos e considerando ainda que os resultados das análises da água do TVR indicam conformidade com as normas federais e estaduais, entende-se que, quanto à implantação do sistema de tratamento de esgoto, o TAC está sendo cumprido, não havendo portanto objeções à vazão mínima de 90 m³/s no TVR.

Contudo, é fundamental que seja garantida a operação e manutenção adequada do sistema de esgotamento sanitário (rede coletora e ETES) por parte dos municípios, além do monitoramento da eficiência da ETES e do lançamento dos efluentes tratados no rio Paraíba do Sul. Deve-se assegurar também que esse monitoramento continue sendo avaliado pelo Ibama. Destaca-se também que as pendências apontadas pelo Ibama sobre o Plano de Contingência devem ser atendidas por Furnas.

Quanto à denúncia de eutrofização do rio Calçado, não se verificou nos documentos analisados – pareceres técnicos do Ibama e relatórios de monitoramento limnológicos de qualidade da água – elementos que indicassem tais ocorrências. A despeito desse fato, salienta e importância do monitoramento constante e respectiva avaliação pelo órgão ambiental, principalmente considerando períodos de estiagem.

É o Parecer.

Brasília, 24 de outubro de 2014.

Dalma Maria Caixeta
Dalma Maria Caixeta
Analista do MPU/Perícia/Engenharia Sanitária

¹⁴Esse DESPACHO 001284/2014 cita erroneamente o Parecer 0018/2014 COHID. Por contato telefônico, em 23/10/2014, a Analista Ambiental da COHID/DILIQ/IBAMA Cinthia Barroca de Castro confirmou que parecer em referência é, de fato, o PAR.001825/2014 COHID/IBAMA e, ainda, que o Analista Ambiental da NLA/MG/IBAMA é da área de engenharia sanitária.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25610-020- Tel. 2220 9250

ATA DE REUNIÃO

Aos nove dias mês de dezembro de dois mil e catorze reuniram-se na Procuradoria da República no Município de Petrópolis-RJ perante a PROCURADORA DA REPÚBLICA Vanessa Seguezzi e a PROMOTORA DE JUSTIÇA Clarisse Maia da Nóbrega, os signatários da lista de presença anexa para tratar de assunto referente ao Inquérito Civil nº 1.30.007.0000094/2013-95, instaurado com a seguinte ementa: *"INQUÉRITO CIVIL - MEIO AMBIENTE - Acompanhamento de TAC firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 0000406-64.2010.4.02.5113 (2010.51.13.000406-9) perante o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual e o Município de Sapucaia pela compromissária FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A"*.

Inicialmente a Procuradora da República informou que a reunião foi agendada por solicitação do Município de Sapucaia para tratar do acesso ao aterro sanitário, mas que serão também tratadas outras questões relativas ao cumprimento do TAC, em especial a questão das ligações de esgoto que dependem de autorização para utilização do terreno da LIGHT.

O Prefeito de Sapucaia informou que em relação ao aterro sanitário, o Município de Sapucaia está atuando em consórcio com outros Municípios com vistas à sua utilização. Informou que inicialmente há a previsão de FURNAS implantar acesso ao aterro mediante utilização de uma estrada de cerca de 1 Km, mas atualmente tem sido utilizado um acesso diretamente pela BR-393, tendo em vista que o terreno onde havia a estrada tem previsão de utilização para instalação de uma indústria. Apresentou sugestão de que o acesso ao aterro continue da mesma forma como a atual, através da BR-393, ou através da RJ-154. No entanto informou que a única dificuldade encontrada no acesso atual exige que os caminhões que vem de Jamaparã precisarão cruzar a pista ou retornar mais adiante para poder acessar o aterro sem precisar cruzar a pista. Os demais caminhões, vindos de Sapucaia e Anta não precisam cruzar a pista.

O representante de FURNAS informou que todo o procedimento da empresa tem sido no sentido de se desapropriar um terreno próximo ao aterro para construção do acesso. Esclareceu que o terreno foi recentemente cedido ao proprietário de posto de combustível próximo, inviabilizando assim todos os esforços que vem sendo adotados para a construção do acesso. Informou ainda que o acesso proposto pelo Prefeito Municipal já foi objeto de estudo pela empresa o qual não foi adotado tendo em

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'exc', 'dur', and several illegible signatures.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25610-020- Tel. 2220 9250

vista manifestação contrária do INEA devido à existência de córrego no local.

O Engenheiro Civil de FURNAS esclareceu que após vários estudos a solução técnica elaborada pela empresa, e que já está pronta, é a mais adequada em termos de segurança, meio ambiente e adequação às normas.

Quanto a sugestão da Promotora de Justiça de que o Município de Sapucaia assuma gradualmente a operação do aterro até que o Consórcio de Municípios a assuma, o Prefeito de Sapucaia informou que no momento não há qualquer obstáculo.

Quanto ao questionamento do Prefeito de Sapucaia sobre a manutenção do compromisso de construir o acesso ao aterro caso não haja êxito perante a ANTT, Acciona e INEA para a alternativa de manter o atual acesso, o representante de FURNAS respondeu que fica mantido o compromisso da construção do acesso, conforme projeto elaborado pela empresa, mediante desapropriação dos terrenos pela Prefeitura.

Quanto à assunção do aterro sanitário os representantes de FURNAS informaram que o contrato com a empresa NOVATEC, que atualmente opera o aterro, vence em 22 de dezembro de 2014, sendo que os equipamentos para operação do aterro, um caminhão e uma retroescavadeira novos, foram adquiridos e serão doados ao Município de Sapucaia por ocasião da assunção do aterro.

O Prefeito do Município apresentou proposta de que o Município inicie a operação do aterro em 31.01.2015, sendo que a partir de 1º de janeiro iniciaria o período de transição, em que realizará a operação do aterro em conjunto com a empresa contratada por FURNAS.

Quanto à ligação dos domicílios à rede coletora de esgotos Furnas informou que persistem 155 casos pendentes de ligação, sendo que há outros 24 casos em que há viabilidade de ligação, sendo necessário parceria com o Município para a realização das ligações. Informou, ainda, que nesse último caso foi realizada vistoria em conjunto com o Município, sendo verificada, em princípio, a impossibilidade técnica das ligações. Informou que a rede coletora com saída pelo terreno da Light beneficiaria cerca de 27 imóveis e que foram realizados todos os contatos necessários com a empresa que, no entanto, ainda não autorizou a passagem pelo terreno.

Handwritten signatures and initials:
Muy
ou
dwr
[various illegible signatures]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
 Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25610-020- Tel. 2220 9250

A Advogada da LIGHT informou que a empresa não tem como disponibilizar o terreno solicitado por FURNAS em razão das atividades que a empresa lá realiza, e que as intervenções para lançamento da rede interromperiam as atividades da empresa enquanto durassem as obras.

Os representantes de FURNAS informaram que as intervenções a serem realizadas no terreno da LIGHT, bem como as futuras manutenções, não inviabilizam tecnicamente a utilização do terreno pela empresa. Informaram também que no quarteirão em questão estão em construção dois novos prédios, os quais inviabilizarão a solução técnica apresentada caso não seja executada até a conclusão da construção.

O Prefeito do Município apresentou proposta de disponibilizar temporariamente outra área para que a LIGHT estacione seus veículos e armazene alguns equipamentos enquanto durarem as intervenções no referido terreno, que, segundo informações de FURNAS, não deverão ultrapassar uma semana.

A Promotora de Justiça apresentou sugestão de que sejam agendadas reuniões no MPE com presença de FURNAS e dos moradores que não autorizaram instalação da rede coletora em sua residência.

Quanto à assunção das ETE's pelo Município o representante de FURNAS informou que adotará as medidas necessárias para solução do problema apresentado pelo Município de Sapucaia, surgido após o início da operação, quanto ao tratamento do lodo. Informou também que é importante que o Município inicie a operação conjunta das ETE's para que se inteire quanto aos problemas cotidianos enfrentados em sua operação.

Quanto ao tratamento de chorume na ETE os representantes de FURNAS informaram que serão realizados os testes mencionados nas condicionantes do IBAMA e que há previsão de que se inicie o tratamento do chorume no mês de janeiro de 2015.

Quanto à qualidade da água, FURNAS informou que não foi observado qualquer evento que demonstrasse piora na qualidade da água em relação àquela verificada anteriormente à instalação do AHE-Simplício, ao contrário, há indícios de melhora na qualidade, sendo que o IBAMA, no Ofício 02001.005809/2014-57DILIC/IBAMA, atestou o adequado funcionamento das ETEs, vez que constatada a remoção de 80% da carga gerada no TVR.

Handwritten initials: MM, CAC

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like AMR, and a date stamp: 2014 11 20



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25610-020- Tel. 2220 9250

Quanto às questões relacionadas ao Plano de Contingência, FURNAS informou que enviará a esta Procuradoria da República as informações pertinentes até a próxima sexta-feira.

O Prefeito de Sapucaia informou que em reunião realizada em seu Gabinete, com a participação de representantes da Câmara de Vereadores, foi constatado que não houve falta de abastecimento de água no Município nem piora na qualidade da água, por ocasião da operação do AHE-Simplício.

A Procuradora da República informou que, diante do Parecer Técnico nº 238/2014-4ªCCR, elaborado pela 4ª CCR não há óbice quanto ao pedido de FURNAS para redução da vazão para 90m³/s, desde que mantido o adequado funcionamento das ETEs e atendidas as recomendações do Parecer Técnico PAR 02001.003355/2014-80 do IBAMA quanto ao Plano de Contingência apresentado.

Ao final restou definido que:

1. O Município de Sapucaia, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará perante o INEA, ANTT e ACCIONA projeto de acesso ao aterro sanitário, com envio de comprovação ao MPF e MPE, conforme sugestão apresentada pelo Prefeito do Município, encaminhando, no prazo de 90 (noventa) dias, informações quanto à conclusão das tratativas junto a esses órgãos quanto à proposta da municipalidade para acesso ao aterro sanitário;

2. O Município de Sapucaia iniciará a operação do aterro sanitário em conjunto com a empresa contratada por FURNAS a partir de 01.01.2015, recebendo por doação, na ocasião, o caminhão e a retroescavadeira adquiridos por FURNAS, e passará a operar o aterro, definitivamente, a partir de 31.01.2015;

3. A LIGHT, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará ao MPF e MPE resposta quanto à autorização para passagem da rede pluvial em imóvel integrante da concessão, tendo em vista disposição do Município de Sapucaia em disponibilizar temporariamente uma área para que a LIGHT estacione seus veículos e armazene equipamentos durante as intervenções;

4. Serão agendadas reuniões pelo MPE em Três Rios com presença de FURNAS, Município de Sapucaia e moradores que não

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



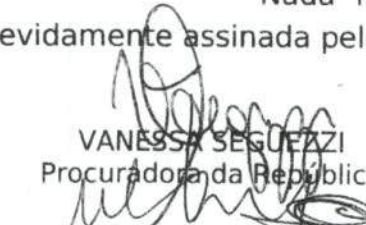
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25610-020- Tel. 2220 9250

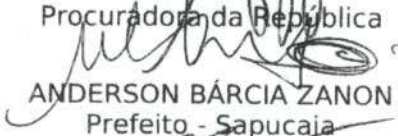
autorizaram instalação da rede coletora em sua residência. Para tanto, FURNAS encaminhará ao MPE, no prazo de 10 (dez) dias, listagem dos moradores, com grupos de 10 em 10.

5. O MPE solicitará parecer técnico ao GATE quanto ao adequado funcionamento das ETE's, a fim de constatar a eficiência de tratamento estabelecida;

6. O Município de Sapucaia, a partir de 10.01.2015, iniciará a operação das ETE's em conjunto com FURNAS, com prazo de transição de 90 (noventa) dias, ao fim dos quais o Município de Sapucaia assumirá totalmente a operação das ETE's

Nada mais havendo foi lavrada a presente ata que segue devidamente assinada pelos presentes.


VANESSA SEGUEZZI
Procuradora da República


ANDERSON BÁRCIA ZANON
Prefeito - Sapucaia

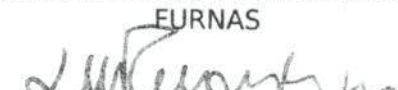

RODRIGO JUNQUEIRA CALIXTO
FURNAS


MÁRIO AMARAL BENTO
FURNAS


ANDRÉ HIRANO SIMÕES
FURNAS



CECILIA PINHEIRO
LIGHT


CÁSSIO BOTELHO PEREIRA SOARES
FURNAS


LUIS K. FLECHIKAM
FURNAS


WENDER LUCAS LESSA
FURNAS


CLARISSA MAIA DA NÓBREGA
Promotora de Justiça



SAMANTHA LEE SALGUEIRO ALVES
FURNAS


ROGÉRIO SALES GOZ
FURNAS

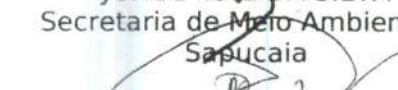

VÍTOR MANUEL MARQUES DOS SANTOS
FURNAS


JOSÉ GLAUBER CUNHA
FURNAS


DEBORA C. FERREIRA XAVIER
FURNAS


JORGE LUIZ DA SILVA
Secretaria de Meio Ambiente -
Sapucaia


ROBERTO CARDOZO PIMENTEL
Procurador-Geral - Sapucaia


RENÉ GOMES REIS JUNIOR
FURNAS

EM BRANC

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2015

N.Ref. SI.E.E.006.2015

S.Ref.



Excelentíssima
Sra. Procuradora da República
Dra. Vanessa Seguezzi
Procuradoria da República no Município de Petrópolis/RJ
Ministério Público Federal
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro Petrópolis/RJ
CEP: 25.610-020

Assunto: AHE Simplício - Termo de Ajustamento de Conduta - Item 11
Ref: Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9 - Vara Federal de Três Rios/RJ

1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Rua Real Grandeza, nº 219, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 23.274.194/0001-19, em atenção ao item 11 (onze) do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** celebrado entre a Procuradoria da República no Município de Petrópolis, Furnas Centrais Elétricas S.A. e outros, referido à Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9, e considerando o que restou definido na reunião realizada em 09 de dezembro de 2014 nesta Procuradoria, vem encaminhar em arquivo digital e impresso o Plano de Contingência revisado contemplando as recomendações contidas no Parecer Técnico nº 238/2014 - 4ªCCR.

2. Sendo o que nos cabia informar, permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Original assinado por
Rodrigo Junqueira Calixto
Matrícula 19870-3

R Ronaldo Nahar Nader
Superintendência de Implantação de
Empreendimentos

GMC.E/RSG/cmgc

DP/SJ.P/CAOEF-DP
DE/SI.E/SE.E/GA.E
GLA.E/GEA.E/GEC.E/GMC.E/GCL.E/GEM.E

Anexos:

Anexo.1-PLANO DE CONTINGENCIA - DEA.RTT.035.2013 -
REV03

Nota Não no Original:
Conforme GEA.E.I.030.2015

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.001265/2015-35 CGENE/IBAMA

Brasília, 03 de fevereiro de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj
Av. Dom Pedro I, 275, Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **IC no 1.30.007.000094/2013-95 - UHE Simplício**

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 0040/2015, informo que a correspondência da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, mencionada no documento, não é de conhecimento do Ibama.
2. Desta forma, solicito o envio do documento para possibilitar a resposta requerida.

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA



EM BRANCO

[Faint, illegible text or signature]

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2015

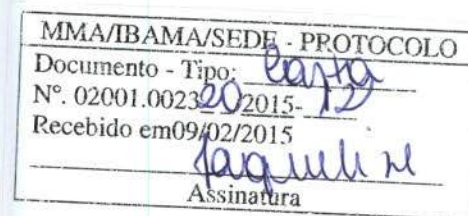
N.Ref. GLA.E.E.067.2015

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



À Senhora
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF



Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Prorrogação do Prazo para
Atendimento às Condicionantes Específicas 2.4 e 2.5 da ACCTMB 570/2015
(Processo nº 02001.000807/01-57)

DIGITALIZADO NO IBAMA

Prezada Senhora,

1. Fazendo referência às Condicionantes Específicas 2.4 e 2.5 da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico 57/2015, emitida por esse Instituto em 09/01/2015, as quais determinam, respectivamente, "Encaminhar, em 30 dias, o original ou cópia autenticada das ARTs apresentadas na solicitação da ACCTMB"; e "Encaminhar, em 30 dias, o original ou cópia autenticada das declarações de não acesso ao patrimônio genético e aptidão individual de todos os profissionais listados nesta Autorização", solicitamos prorrogação do prazo para o seu atendimento por mais 30 dias.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

À AA. Cynthia,

pl anexar no processo,

não havendo óbice à apresentação
de ARTs no prazo solicitado

Em 02/03/2015,

André Andreoli

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2015

N.Ref. GLA.E.E.072.2015

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



À Senhora

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>para</i>
Nº. 02001.0023	<i>21/2015-59</i>
Recebido em:	09/02/2015
Assinatura <i>Paqueta</i>	

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de Operação 1074/2012 - Envio do Boletim Mensal de Vazões Afluentes, Efluentes e Turbinadas Janeiro/2015 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

DIGITALIZADO NO IBAMA

1. Dando continuidade ao atendimento às Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, em favor do AHE Simplício-Queda Única, e em consonância à determinação contida no Ofício 02001.015225/2013 CGENE/IBAMA, de 13/12/2013, encaminhamos, em anexo, o Boletim Mensal de Vazões Médias Diárias Afluentes, Efluentes e Turbinadas relativas ao mês de janeiro/2015, assim como dos níveis médios diários do reservatório de Anta nesse período, conforme solicitado por meio do Ofício 02001.009465/2013-74 COHID/IBAMA, de 11/07/2013, recebido no dia 01/08/2013.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

A analista Cinthia Costa,
por conhecimento.

09/02/2015


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHIDIGENE/DILICIBAMA

EM BRANCO

AHE SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA

Condicionantes 2.4 e 2.6 da LO 1074/2012

BOLETIM MENSAL – JANEIRO DE 2015					
Dia	Nível Médio Diário do Reservatório de Anta (m)	Vazão Média Diária Afluente ao Reservatório de Anta (m ³ /s)	Vazão Média Diária Efluente para o TVR (m ³ /s)	Vazão Média Diária Efluente para o Circuito Hidráulico (m ³ /s)	Vazão Média Diária Turbinada na Usina de Simplício (m ³ /s)
01	251,38	159	127	23	26
02	251,40	209	171	46	47
03	251,26	146	119	28	24
04	251,33	170	115	51	54
05	251,38	188	128	62	62
06	251,42	319	216	105	104
07	251,41	232	120	107	108
08	251,44	324	215	109	108
09	251,39	209	124	99	96
10	251,26	138	113	23	25
11	251,20	132	113	30	27
12	251,22	125	113	13	14
13	251,19	121	113	11	11
14	251,17	123	113	10	10
15	251,19	116	113	0	0
16	251,20	113	113	0	0
17	251,18	110	113	0	0
18	251,17	113	113	0	0
19	251,17	119	112	9	9
20	251,08	91	103	-1	0
21	251,10	97	91	2	2
22	251,10	93	91	3	4
23	251,20	114	91	2	0
24	251,42	176	103	55	65
25	251,26	148	103	45	34
26	251,44	170	113	69	73
27	251,29	143	112	21	17
28	251,47	171	116	49	52
29	251,44	184	112	82	80
30	251,29	145	112	32	32
31	251,37	118	112	0	0

Nota: A vazão média diária turbinada pelas 03 Unidades Geradoras da Usina de Simplício está diretamente relacionada com as necessidades de carga do Sistema Interligado Nacional – SIN, sob coordenação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS. O Empreendimento opera a “fio d’água”, porém, existe uma pequena flexibilidade no nível dos reservatórios que permite a realização de alterações de carga, para mais (consumindo mais água) ou para menos (armazenando água), de acordo com as determinações do ONS, porém, sempre respeitando a restrição operativa da Condicionante Específica 2.5 da LO N° 1074/2012.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho nº 02 - Edifício Sede - Asa Norte - Brasília - DF - 70818-900
Tel: (61) 3316-1302 / 3316-1681
DILIC

Nº Protocolo:	02001.002550/2015-73		
Destinatário:	CGENE	Data:	18/02/2015
Despacho:	1. Para as providências que o caso requer; 2. Atentar ao prazo: 26/02/15.		 Paulo Grieger Analista Ambiental Matrícula: 6788130 DILIC/IBAMA

Destinatário:	A Cottid 1	Data:	20/02/15
Despacho:	Favor: 1) Solicitar dilação de prazo para resposta; 2) Elaborar minuta de resposta ao MPF e encaminhá-la a esta CGENE.		 Regina Coeli Montenegro Generino Coordenadora-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica CGENE/DILIC/IBAMA

Destinatário:	Cimthia	Data:	25/02/15
Despacho:	Para análise. Atentar para o novo prazo solicitado no ofício 1950/15		 André Andros

Destinatário:		Data:	
Despacho:			

Destinatário:	Data:	
Despacho:		

Destinatário:	Data:	
Despacho:		

Destinatário:	Data:	
Despacho:		

Destinatário:	Data:	
Despacho:		

DIGITALIZADO NO IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

Documento - Tipo: q.

Nº. 02001.0025 50/2015-73

Recebido em 12/02/2015

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS 0238 /2015
PRM-PTP-RJ-00000853/2015

Petrópolis, 29 de janeiro de 2015

Ref.: IC nº 1.30.007.000094/2013-95
Favor mencionar este número na resposta.

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, considerando solicitação do seu OF 02001.000459/2015-13 COHID/IBAMA, encaminha-lhe cópia do Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2219/2014 e da correspondência SI.E.E.094.2014 e, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita informações acerca da análise dos esclarecimentos prestados por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A quanto às recomendações do IBAMA relativamente ao Plano de Contingência, conforme Parecer 02001.003355/2014-80 COHID/IBAMA.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000094/2013-95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2219/2014 Petrópolis, 05 de novembro de 2014.
PRM-PTP-RJ-00008673/2014

Ref.: IC nº 1.30.007.0000 94 /2013 -95
Favor mencionar este número na resposta

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, encaminha-lhe cópia do OF 02001.009763/2014-45 DILIC/IBAMA e, com fundamento no artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93, requisita apresentar as informações solicitadas pelo órgão ambiental, e em especial, esclarecimentos acerca dos seguintes trechos do Parecer Técnico do IBAMA:

- "Para uma proposta com objetivos de "conter um desastre", essa análise não considera pertinente manter a sede do GT em outra cidade que não seja nas proximidades do empreendimento, pelos motivos já expostos no PAR 005115/2013";
- "Não foi incluída a seção PRB. 40 conforme recomendada";
- "A referida correspondência informa que os principais eventos - formação do reservatório de anta, regime hídrico do TVR e operação das ETEs - tiveram reflexo principalmente sobre a ictiofauna e limnologia, no entanto, sem informar quais foram os reflexos";
- "Tratar-se-ia de monitoramento complementar em 06 (seis) seções ao longo dos 30 km de TVR, entretanto, ao contrário do informado, p.2, não foi identificado resultados para a seção CEDAE";
- "Os resultados foram apresentados em gráficos em rede com escala em amplitude restrita, o que dificulta a verificação";
- "Essas seções estão a 3 e 14,5 km a jusante da ETE Sapucaia que, a princípio, não se correlacionaria diretamente a lançamentos de efluente/esgoto, uma vez que estão distantes de núcleos habitacionais, o que caberia investigação por parte de FURNAS";
- "Ausência de explicação para os valores acima do limite preconizado, principalmente na seção PRB 50, dando indícios de incremento de matéria orgânica junto com o início do período chuvoso (anomalia positiva de setembro a novembro/2013), com origem no reservatório";
- "Discussão limitada ao uso recreativo, no entanto, ainda permanecem valores acima do preconizado de 1000 NPM/100 ml, destacando PRB 60 (jusante ETE Anta) e PRB 90 (montante canal de fuga), nos períodos de chuva que não foram contemplados nas discussões. Resultados extrapolados dão indícios de continuidade de contaminação fecal que pode não ser, necessariamente, de origem humana o que cabe investigação";

Ilustríssimo Senhor RODRIGO JUNQUEIRA CALIXTO
Gerência de Monitoramento e Coordenação de Implantação
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
Rua Real Grandeza, 219, Botafogo
22281-900 Rio de Janeiro-RJ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

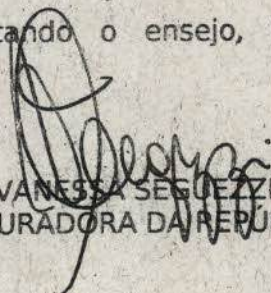
- "PRB 80 com valores acima do limite preconizado (abril/2013), sem justificativa aparente";
- "No entanto, o período analisado é curto e não representativo para se concluir impacto real, uma vez que o empreendimento ainda não atingiu a vazão outorgada";
- "A ausência de dados da seção CEDAE caracteriza falha no relatório uma vez que a preocupação principal é a segurança hídrica para abastecimento público";
- "Portanto, resta saber de onde vêm os resultados mensais de 2009 a 2011 dos parâmetros avaliados para comparação, uma vez que os levantamentos não foram realizados, cabendo a Furnas explicações";
- "Furnas deverá apresentar planilha eletrônica editável com todos os dados brutos de P. M. Limnologia e da Qualidade da Água de toda a fase do rio e reservatório";
- "Considerando o que se entende de um plano de contingência, essa análise ainda não considera plenamente satisfatória a proposta apresentada em atendimento à Cláusula 11."

Ainda, considerando as informações prestadas por meio da correspondência SI.E.E.065.2014 com anexos que tratam respectivamente da aquisição de alevinos, manutenção de bancos genéticos das espécies ameaçadas de extinção e respectiva conservação, requisita informar o resultado das tratativas com os representantes do IBAMA e ICMBio por ocasião do Seminário sobre o manejo dos estoques pesqueiros da UHE Funil, com relação às estratégias para o atendimento do item 20 do TAC.

Por fim, encaminha-lhe cópia do Ofício CEDAE – DI nº 52/2014, requisitando a apresentação dos documentos e informações necessárias para elaboração de relatório da ETE pela CEDAE.

Referidas informações visam a instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000094/2013- 95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias, à Av. Dom Pedro I, 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2014

N.Ref. SI.E.E.094.2014

S.Ref.

PRM-PTP-RJ-00009570/2014

Excelentíssima
Sra. Procuradora da República
Dra. Vanessa Seguezzi
Procuradoria da República no Município de Petrópolis/RJ
Ministério Público Federal
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro
Petrópolis/RJ
CEP: 25.610-020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Petrópolis
Recebido em 15/12/14

Assunto: Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2219/2014
PRM-PTP-RJ-00008673/2014
Ref: IC nº 1.30.007.000094/2013-95

MAGNO COELHO RANGEL
Zee. Administrativo
Mat. 25578-5

1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Rua Real Grandeza, nº 219, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 23.274.194/0001-19, em atenção ao Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2219/2014, de 05 de novembro de 2014, vem encaminhar os devidos esclarecimentos, conforme descrito abaixo.

2. O Ofício 2219/2014 relaciona quatorze itens referentes ao Parecer 02001.003355/2014-80 COHID/IBAMA, sendo:


2.1. **Item I:** *"Para uma proposta com objetivos de "conter um desastre", essa análise não considera pertinente manter a sede do GT em outra cidade que não seja nas proximidades do empreendimento, pelos motivos já expostos no PAR 005115/2013".*

Esclarecemos que a possibilidade de "desastres" deve ser minimizada no âmbito dos impactos ambientais do AHE Simplício, haja vista que o licenciamento ambiental foi cumprido à risca, em todas as suas etapas, sempre sob o acompanhamento e fiscalização do IBAMA-DF. O Plano de Contingência apresentado por FURNAS propõe-se a cumprir aquilo que foi exigido na cláusula 11 do TAC: "... medidas a serem efetivamente adotadas para remediar eventos adversos à qualidade da água, em especial para o abastecimento hídrico da população no trecho de vazão reduzida". Os eventos adversos, previstos no Plano de Contingência, não configuram "desastres".

Observe-se que o próprio Parecer Técnico 3355/2014, ao afirmar (referindo-se ao Plano de Contingência), em seu item 1.1, que "tal plano é considerado redundante ao Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água e ao Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no TVR, uma vez que várias medidas foram exigidas no âmbito do licenciamento ambiental no sentido de mitigar os impactos no TVR e melhorar a qualidade de vida da população local", minimiza a importância do Plano de Contingência, o que seria incongruente com qualquer atribuição da função de "conter desastres". Afinal de contas, nem as ações do Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água, nem as ações do Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no TVR podem "conter desastres", pois nestes programas prescreve-se apenas ações de rotina e/ou intervenções pontuais.



EM BRANCO

1092

IBAMA
Fl. 5261
4

A escolha da sede do GT tem o objetivo de melhor atender às necessidades do Plano de Contingência, que não pretende impedir os eventos adversos, pois trata-se de um Grupo Multi-institucional que não pode ficar reunido em caráter permanente. A atuação do Grupo Multi-institucional não substitui as ações de remediação imediata que devem ser tomadas in loco pelos agentes responsáveis (e que são prescritas no Plano de Contingência). O propósito do GT é o de investigar as causas dos hipotéticos eventos, assim como o de relatar o resultado de suas investigações para as autoridades competentes.

Dessa forma, FURNAS ofereceu sua estrutura, localizada na cidade do Rio de Janeiro, para otimizar a participação de todas as instituições participantes, considerando sempre que diversas destas instituições são sediadas no Rio de Janeiro (INEA, IBAMA, CEDAE) e que o deslocamento até o Rio de Janeiro é mais simples e prático do que até a região do AHE Simplício, e que a sede de FURNAS possui os equipamentos necessários para agilizar as reuniões do GT.

No entanto, considerando a solicitação do IBAMA e da 4a. CCR, informamos que a sede de reuniões do Grupo Técnico Multidisciplinar do Plano de Contingência será transferida para o Escritório de FURNAS no Município de Sapucaia.

2.2. Item II: "**Não foi incluída a seção PRB 40 conforme recomendada**".

A seção PRB40 é um ponto de reservatório, sendo portanto de características lacustres. Situa-se a montante, junto à barragem da UHE Anta e não pertence ao conjunto de seções do trecho de vazão reduzida. Os dados de monitoramento da referida seção são regularmente coletados no âmbito do Programa de Monitoramento de Ecossistemas Aquáticos e certamente serão envolvidos nas análises do Grupo de Trabalho para os eventos registrados, sempre que este se reunir.

No documento "O Plano de Contingência para Eventos Indesejáveis, Resultantes da Implantação do AHE Simplício, em seu Trecho de Vazão Reduzida (TVR)", referência DEA.E.RTT.035.2013_Rev 02, emitido em 03 de setembro de 2013, consta a seguinte descrição de seu objetivo, esclarecendo que o objeto deste Plano de Contingência é o TVR, conforme solicitado pelo TAC:

Objetivo: *O presente documento visa coordenar as ações a serem tomadas pelos diversos agentes relacionados ao uso da água e ocupação do solo ribeirinho ao **Trecho de Vazão Reduzida (TVR)** do AHE Simplício, caso se observe eventos indesejáveis decorrentes da implantação deste empreendimento. (grifo nosso)*

Tendo em vista o fato do Plano de Contingência estar restrito ao TVR e que o ponto de monitoramento PRB40 não está situado no TVR o mesmo não foi incluído.

No entanto, tendo em vista a solicitação do IBAMA e da 4a. CCR, informamos que a **periodicidade de amostragem** no ponto **PRB 40** será **alterada**, de bimestral **para mensal**, de modo a torná-lo compatível com os demais pontos abrangidos pelo Plano de Contingência. Ressaltamos que o contrato vigente dos serviços de monitoramento limnológico e de qualidade da água tem seu término previsto para início de 2015. Assim, tal alteração será implementada na próxima contratação, a partir do segundo semestre.



EM BRANCO



2.3. Item III: "A referida correspondência informa que os principais eventos – formação do reservatório de anta, regime hídrico do TVR e operação das ETEs – tiveram reflexo principalmente sobre a ictiofauna e limnologia, no entanto, sem informar quais foram os reflexos".

Com relação à limnologia, o Relatório de Acompanhamento da Qualidade da Água do TVR, referência GEA.E.RTT.003.2014-R0, analisado pelo Parecer Técnico 3355/2014, apresenta diversos reflexos dos eventos da implantação do AHE Simplício.

Com relação à ictiofauna, deve ser observado que a citada correspondência GLA.E.E.043.2014, de 22 de janeiro de 2014, não se refere a qualquer medição oriunda do monitoramento da ictiofauna. Segue transcrição do trecho relevante:

"2. Dentre os diversos temas que serão abrangidos nesse estudo, a ictiologia e a limnologia são os mais imediatamente afetados pela implantação do TVR, pois a alteração decorrente dos eventos associados é diretamente mensurável nos padrões de qualidade da água."

Ou seja, FURNAS limitou-se a circunscrever os temas "mais imediatamente afetados pela implantação do TVR", não havendo qualquer menção a reflexos desta implantação sobre a ictiofauna. Lembramos que, para a verificação destes reflexos, seria necessária a execução do Programa de Monitoramento da Ictiofauna, o que ainda não havia sido autorizado pelo próprio IBAMA, como será descrito adiante.

Até janeiro de 2014, momento da emissão da correspondência GLA.E.E.043.2014, não haviam sido realizadas coletas para o monitoramento da ictiofauna devido à não emissão da Autorização de Coleta pelo IBAMA, apesar dos esforços feitos por FURNAS para a obtenção de tal documento, imprescindível para o início do programa. A emissão da Autorização de Coleta só ocorreu naquele mês de janeiro/2014, conforme o breve histórico a seguir:

- FURNAS solicitou ao IBAMA a Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico para monitoramento da ictiofauna do empreendimento em tela em 23 de maio de 2013 através da correspondência GLA.E.E.048.2013, a qual encaminhava toda a documentação necessária para tal solicitação. Esta documentação atendia plenamente ao Projeto Básico Ambiental e à Licença de Operação 1074/2012, que foram documentos de referência para a contratação da empresa Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda., responsável pela realização do monitoramento.
- O IBAMA através dos seus pareceres 005130/2013, de 14 de junho de 2013, e 005185/2013, de 19 de junho de 2013, indeferiu o pedido de emissão da ACCTMB, e solicitou adequações no Plano de Trabalho. Tais adequações continham acréscimos ao PBA e à LO 1074/2012, configurando portanto alterações do escopo de um contrato já vigente. Não obstante, as alterações passíveis de inclusão neste contrato sem violação da legislação de licitações foram encaminhadas em 09 de agosto de 2013 através da correspondência GLA.E.E.193.2013.
- Mais uma vez, em 10 de outubro de 2013, o IBAMA, por meio do Ofício 02001.012718/2013-97 COHID/IBAMA, indeferiu a revisão da proposta de Plano de Trabalho encaminhado pela empresa, por não contemplar integralmente os acréscimos solicitados pelos pareceres 5130/2013 e 5185/2013.



EM BRANCO



Para resolver a questão, foi realizada uma reunião em 05 de dezembro de 2013 entre o IBAMA e FURNAS com o objetivo de sanar as pendências para a emissão da ACCTMB para que o início do monitoramento pudesse ser autorizado.

Com a emissão da ACCTMB nº 396/2014, em 16 de janeiro de 2014, foram tomadas todas as providencias para atendimento às condicionantes e para o início das atividades, com a 1ª campanha tendo sido realizada no período de 10 de março a 04 de abril de 2014, e as demais em maio, julho, setembro de 2014.

Desta forma, estamos aguardando a conclusão do 1º ciclo hidrológico completo para termos os subsídios necessários para traçar o perfil atual da ictiofauna no trecho do TVR, incluindo qualquer estimativa dos reflexos da implantação do TVR sobre este componente da biota.

2.4. Itens IV a XIII:

IV- "Tratar-se-ia de monitoramento complementar em 06 (seis) seções ao longo dos 30 km do TVR, entretanto, ao contrário do informado, p. 2, não foi identificado resultados para a seção CEDAE."

V- "Os resultados foram apresentados em gráficos em rede com escala em amplitude restrita, o que dificulta a verificação."

VI- "Essas seções estão a 3 e 14,5 km a jusante da ETE Sapucaia que, a princípio, não se correlacionaria diretamente a lançamentos de efluente/esgoto, uma vez que estão distantes de núcleos habitacionais, o que caberia investigação por parte de FURNAS."

VII- "Ausência de explicação para os valores acima do limite preconizado, principalmente na seção PRB 50, dando indícios de incremento de matéria orgânica junto com o início do período chuvoso (anomalia positiva de setembro a novembro/2013), com origem no reservatório."

VIII- "Discussão limitada ao uso recreativo, no entanto, ainda permanecem valores acima do preconizado de 1000 NPM/100 ml, destacando PRB 60 (jusante ETE Anta) e PRB 90 (montante canal de fuga), nos períodos de chuva que não foram contemplados nas discussões. Resultados extrapolados dão indícios de continuidade de contaminação fecal que pode não ser, necessariamente, de origem humana, o que cabe investigação."

IX- "PRB 80 com valores acima do limite preconizado (abril/2013), sem justificativa aparente."

X- "No entanto, o período analisado é curto e não representativo para se concluir impacto real, uma vez que o empreendimento ainda não atingiu a vazão outorgada."

XI- "A ausência de dados da seção CEDAE caracteriza falha no relatório, uma vez que a preocupação principal é a segurança hídrica para abastecimento público."

EM BRANCO



XII- "Portanto, resta saber de onde vêm os resultados mensais de 2009 a 2011 dos parâmetros avaliados para comparação, uma vez que os levantamentos não foram realizados, cabendo a Furnas explicações."

XIII- "Furnas deverá apresentar planilha eletrônica editável com todos os dados brutos do P.M. Limnologia e da Qualidade da Água de toda a fase do rio e reservatório."

Todos os itens acima se referem ao Relatório de Acompanhamento da Qualidade da Água do TVR, referência GEA.E.RTT.003.2014-R0, emitido em 17 de janeiro de 2014, que foi encaminhado ao IBAMA por meio da correspondência externa GLA.E.E.043.2014, de 22 de janeiro de 2014. Por esta razão, a seguir destacamos considerações gerais sobre aquele documento.

A seguir estão destacados alguns fragmentos da supracitada GLA.E.E.043.2014, que apresentou o documento GEA.E.RTT.003.2014-R0 ao IBAMA, importantes para o bom entendimento deste documento:

"2.1. Os eventos de maior relevância associados à implantação do TVR são: a implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, a formação do reservatório de Anta (com sua influência depuradora) e, claro, a alteração nos regimes de vazão no TVR.

2.2. No que diz respeito à limnologia, no âmbito do Programa de Monitoramento dos Ecossistemas Aquáticos, FURNAS elabora um relatório de acompanhamento da evolução de alguns parâmetros da qualidade da água no TVR, comparando estes parâmetros com as observações anteriores à implantação do TVR (2009-2011). Este relatório é atualizado mensalmente, acompanhando a periodicidade mensal das amostragens no TVR.

2.2.1. O Relatório de Acompanhamento da Qualidade da Água do TVR, 2 cópias impressas e uma digital em anexo, referência GEA.E.RTT.003.2014-R0, de 17/01/2014, conclui que a melhoria da qualidade da água do Trecho de Vazão Reduzida já pode ser observada. Por essa razão, entendemos que este documento contém informações relevantes ao tema de interesse da Cláusula 15 do TAC.

3. Pelo exposto, e tão logo o trecho de vazão reduzida esteja consolidado com a entrada em operação da Usina de Anta, e a autorização de 90 m³/s como vazão remanescente no TVR Furnas enviará à esse Instituto estudo consolidado sobre o TVR, assim que o mesmo estiver concluído."

Esclarecemos, conforme já informado ao IBAMA, que o material enviado naquela ocasião constituía um atendimento parcial à Cláusula 15 do TAC, tendo em vista que o pleno atendimento só poderá ser realizado após a implantação da vazão reduzida nominal de 90 m³/s.

2.4.1. Refere-se aos itens IV, V e XII - Dando ênfase ao já mencionado na GLA.E.E.043.2014, o Relatório de Acompanhamento da Qualidade da Água do TVR, referência GEA.E.RTT.003.2014-R0, é um documento voltado para a visualização da evolução mensal de alguns parâmetros da qualidade da água representativos do comportamento limnológico e qualidade da água do sistema fluvial do rio Paraíba do Sul, contido na região hoje denominada Trecho de Vazão Reduzida -TVR.



EM BRANCO



Para uma comparação entre o antes e o depois da existência do TVR, a evolução mensal dos parâmetros da qualidade da água deve ser lançada sobre uma base histórica construída a partir de valores consistidos dos resultados do monitoramento da Fase Rio (2009-2011), nas mesmas seções no TVR, como foi feito no relatório GEA.E.RTT.003.2014-R0. Para tanto, os valores obtidos em coletas bimestrais de monitoramento da Fase Rio (2009-2011) foram consistidos a partir de médias móveis, possibilitando as interpolações para estimação dos valores em meses em que não foram realizadas coletas.

Neste acompanhamento, as observações restringem-se aos pontos do TVR situados na calha principal, até o desague da Casa de Força da UHE Simplício, ou seja, pontos PRB050, PRB060, PRB070, PRB080 e PRB090, pelas seguintes razões:

- Em qualquer condição, em qualquer momento do ano, a fração majoritária da vazão defluente da usina de Anta percorre a calha principal do estirão do TVR, sulco profundo situado junto à margem esquerda do rio Paraíba do Sul.
- As medições nos pontos PRB050, PRB060, PRB070, PRB080 e PRB090 têm por objeto registrar comportamento e evolução de sistemas extremamente volumosos e portanto, massivos e sobretudo muito dinâmicos no sentido de capacidade de renovação. Por consequência, apenas forçantes com grandes magnitudes e potencialmente de maior relevância serão registradas nestes pontos. Deste modo, perturbações pontuais, de alcance restrito ao seu local de lançamento, são minimizadas.
- Como decorrência principal dessa estrutura de observação, pretende-se o acompanhamento dos efeitos das duas principais forçantes sobre o rio Paraíba do Sul no TVR: a defluência do reservatório de Anta e o tratamento e/ou remoção das cargas domésticas. Ambas são de grande magnitude e advindas da implantação do empreendimento AHE Simplício - Queda Unica.


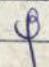
No que se refere à apresentação dos resultados por meio dos gráficos em rede, FURNAS entende que, tecnicamente, a apresentação em gráficos em rede é a mais adequada para visualização de fenômenos sazonais vinculados aos ciclos hidrológicos, por destacar o histórico levantado durante o monitoramento da Fase Rio, na forma de médias e desvios padrões.

2.4.2. Refere-se aos itens IV, XI e XIII - Neste momento, são pertinentes as seguintes considerações sobre a não inclusão das observações coletadas no ponto CEDAE no âmbito do Relatório de Acompanhamento da Qualidade da Água do TVR, referência GEA.E.RTT.003.2014-R0:

- O ponto de captação da CEDAE situa-se em um canal secundário junto à margem direta do TVR nas imediações do bairro Metrama em Sapucaia-RJ. No TVR, a calha principal, por onde flui a fração majoritária da vazão defluente da Usina de Anta, se posiciona junto à margem esquerda do estirão, estando portanto separada do canal secundário por diversas formações rochosas, que só são alagadas em certos períodos do ano. Assim, a situação que envolve a captação da CEDAE já era condicionada por forçantes de caráter puramente local antes da implantação do empreendimento, e tal situação não foi alterada com esta implantação, o que torna o comportamento do ponto não representativo da massa d'água do TVR.



EM BRANCO

1097

DILIGÊNCIA
Fl. 8265
Ass.: 

Sem dúvida, FURNAS entende que o acompanhamento das condições do ponto da captação da CEDAE é de grande importância, por estar relacionado com o abastecimento de água para população de Sapucaia. Deste modo, FURNAS monitora aquela região com a mesma intensidade dos demais pontos do TVR. Entretanto, FURNAS entende também que seria equivocado considerar as condições do ponto da captação da CEDAE como representativas do TVR, assim como incluir estes resultados em um relatório voltado para o acompanhamento das condições fluviais na calha principal daquele trecho.

Levando em consideração o caráter predominantemente local das amostragens realizadas no ponto de captação da CEDAE, é necessário estabelecer um ponto de controle, na calha principal, para verificar as alterações efetivamente decorrentes do empreendimento. Com este objetivo, foi definido o ponto PRB070 na calha principal, a montante e próximo do ponto da captação da CEDAE. Sua função principal é monitorar o comportamento e as feições de qualidade da água do rio Paraíba do Sul no seu curso principal antes de adentrar a região sob a influência das cidades de Sapucaia e Sapucaia de Minas.

Nas ocasiões em que as vazões no TVR forem suficientes para que o rio Paraíba do Sul extravase de sua calha principal na margem esquerda e assim corra também pelas canaletas secundárias da margem direita, ocorrerão misturas e recomposição da qualidade da água captada pela CEDAE naquele local. Somente em ocasiões como estas, configuram-se interferências diretas de águas cujas qualidades estão relacionadas com a implantação do empreendimento sobre a água captada pela CEDAE.

Na situação atual do TVR, pode-se afirmar que as misturas entre águas da calha principal na margem esquerda e das canaletas secundárias da margem direita têm efeitos mais positivos que no período anterior ao empreendimento.

Dessa forma, FURNAS entende que este arranjo de malha de monitoramento é adequado para acompanhar qualquer influencia positiva ou negativa advinda do empreendimento.

Cabe frisar que todos os dados brutos produzidos por FURNAS no âmbito do Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água, inclusive os do ponto da captação da CEDAE, são enviados regularmente ao MPF e a outros órgãos, e também são enviados periodicamente ao IBAMA, conforme definido pela Licença de Operação 1074/2012.

2.4.3. Refere-se aos itens VI, VII, VIII, IX - Um outro tema discutido pelo Parecer Técnico 3355/2014 foi a observação de parâmetros em não-conformidade com os valores preconizados pela legislação. Observações de parâmetros que alcançavam valores em não-conformidade com a Res. CONAMA 357/2005 sempre foram muito frequentes no período anterior à implantação do empreendimento, por razões já explicadas em diversas ocasiões e inclusive documentadas nas primeiras seções do Plano de Contingência.

Dessa forma, o entendimento de FURNAS é que o objetivo das medidas mitigatórias e dos programas ambientais não é uma garantia de ausência de valores em não-conformidade com a CONAMA 357/2005, exatamente em razão do passivo ambiental presente em toda a bacia do Paraíba do Sul, que ainda não foi plenamente sanado e que continua deixando marcas na qualidade da água afluente à área de influência do AHE Simplício.



EM BRANCO



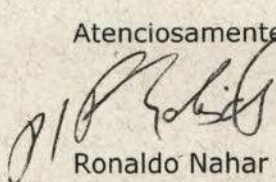
3.4. Após os objetivos dessa pesquisa terem sido alcançados, uma segunda fase do projeto prevê o início do cruzamento entre as matrizes de melhor qualidade e diversidade genética, de maneira a garantir a variabilidade genética existente entre as populações naturais, objetivando o repovoamento dessas espécies ameaçadas de extinção no rio Paraíba do Sul. Foi acordado também entre técnicos de Furnas e da CESP que a parceria deverá ser oficialmente implantada através de um convênio a ser celebrado entre as partes. Além disso, o CEPTA/ICMBio, via coordenação do PAN Paraíba do Sul, prometeu total apoio institucional, chancelando quaisquer ações tomadas em conjunto entre as instituições parceiras visando a conservação das espécies em questão.

3.5. Dessa forma, estamos ultimando as tratativas para formalização dos convênios, que deverão ser submetidos às áreas jurídicas de cada entidade envolvida, de modo a viabilizar a atuação conjunta no Projeto, estabelecendo um cronograma de execução que será encaminhado a essa Procuradoria oportunamente.

4. Esclarecemos que as demais informações solicitadas pelo Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2219/2014 foram encaminhadas por meio da correspondência SI.E.E.088.2014, de 28 de novembro de 2014.

5. Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao passo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Rodrigo Junqueira Calixto
Matrícula 19870-3

Ronaldo Nahar Neder
Superintendência de Implantação
de Empreendimentos

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0240 /2015
PRM-PTP-RJ-00000859/2015

Petrópolis, 29 de janeiro de 2015.

Ref.: IC nº 1.30.007.000094/2013-95
Favor mencionar este número na resposta

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Of.
Nº. 02001.0025 40/2015-38
Recebido em 12/02/2015
hanille
Assinatura

Ilmo. Sr.,

De ordem da Procuradora da República, Vanessa Seguezzi, acuso o recebimento do Ofício nº 02001.000833/2015-81 DILIC/IBAMA e, comunico que o prazo para resposta ao OF GAB/VS nº 0040/2015 foi prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, conforme solicitado.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


ANICÉLIO TAVARES MARTINS
Tec. Administrativo
Mat. 7732-1

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

Para a CGENE

1. atentar tratar-se de diliação de prazo ao disposto no dir. 02001.001025/2015-31, encaminhada do o esse coordenação - geral em 22/01/15;

2. atentar ao novo prazo: 13/03/15.

18/02/2015


Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matrícula: 6788130
DILIC/IBAMA


A COHID S,
Para conhecimento.

Em 20/02/15,


Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

A analista Cinthia Costa,
para prestar o processo.

26/02/2015


Maria Cristina Cardoso
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****Procuradoria da República no Município de Petrópolis**

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0239 /2015
PRM-PTP-RJ-00000843/2015

Petrópolis, 29 de janeiro de 2015.

Ref.: IC nº 1.30.007.000094/2013-95
Favor mencionar este número na resposta

Ilmo. Sr.,

De ordem da Procuradora da República, Vanessa Seguezzi, acuso o recebimento do Ofício nº 02001.000859/2015-29 DILIC/IBAMA e, comunico que o prazo para resposta ao OF GAB/VS nº 0046/2015 foi prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, conforme solicitado.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

ANICÉLIO TAVARES MARTINS
Tec. Administrativo
Mat. 7732-1

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

Para o CGENE

1. atender tratar-se de dilações
de prazo os dispostos no da.

02001.001023/2015-41, encaminhado à uma Coordenação-geral em
22/01/15;

2. atender ao novo prazo: 13/03/15.
18/02/2015

Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matricula: 6788139
DILIC/IBAMA

À COHID 1,
Para conhecimento.

Em 20/02/15,

Regina Coeli
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

A analista Cinthia Costa, para
justar o processo.

26/02/2015

Paulo Carlos de Almeida
Engenheiro de Hidroeletricidade
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. ABERT. 02001.000322/2015-69 COHID/IBAMA

Brasília, 20 de março de 2015

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.000807/2001-57. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para à Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Atenciosamente,

CINTHIA BARROCA DE CASTRO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 23 dias do mês de março de 2015, procedemos ao encerramento deste volume nº XLIII do processo de nº 02001.000807/2001-57, contendo 197 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XLIV. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA



EM BRANCO